SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 16 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1786

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2013 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA EMILIO SOARES DE SOUZA-ME.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.
VALOR - R$ 115.747,05 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS);
VIGÊNCIA – 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
DATA – 05 DE AGOSTO DE 2013;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSINAM – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E EMILIO SOARES DE SOUZA-ME – EMILIO SOARES DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:56EDDF0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 044/2013
CREDOR: ELENIR MEDRADO NEVES DE SOUZA
OBEJTO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO, A PRIMEIRA REPACTUAÇAO DO CONTRATO, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, AS QUAIS NÃO FORAM PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINARIO.
DATA: 10/07/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E4212F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 029/2013
CREDOR: DALVAN DAVID LUVISON
OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM PO OBJETO, A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, AS QUAIS NÃO FORAM PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINARIO.
DATA:13/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:202DC6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO:020/2013
CREDOR: TURA & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO, A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, AS QUAIS NÃO FORAM PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINARIO.
DATA:13/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EF16C328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO 005/2013
CREDOR: MARIA HELENA DA SILVA PALMEIRA

OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO, A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS, AS QUAIS NÃO FORAM PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINARIO.
DATA: 13/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BD5DE179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATO: 166/2013
CREDOR: RENHARDT HEYDRICH JACINTHO DA SILVA
OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETO, A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, PARA INCLUSÃO DE CLAUSULAS CONTRATUIAS, AS QUAIS NÃO FORAM PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINARIO.
DATA:13/08/2013

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipald e Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:CA89B946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 076/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/08/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item teve como vencedor nos itens 1, 2, 7, 9, 12, 13, 14 e 18 a empresa G. M. B da Costa & Cia Ltda-ME e nos itens 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15, 16 e 17 a empresa J. Da Pieve Natividade Comercio-ME.

Água Boa, 15 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8585616A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 083/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 083/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de aduelas de seção e manilhas com entrega em Água Boa-MT.
REALIZAÇÃO: 04/09/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, telefones/fax (66)3468-6400, também poderá ser obtido através dos *emails* licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br e do site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 15 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D32BD047

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. **Inicio da Sessão:** Dia 28/08/2013. **Horário:** 09:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Julgamento:** Menor Preço. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 15 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3DEF46EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

PORTARIA N° 229, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Declara a Vacância de Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 11º a 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e o art. 30 e o anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e, ainda, fundamentado no artigo 53, inciso VIII, da Lei Municipal n°. 292/1990, alterada pela Lei Municipal n°. 886/2011;

Considerando a vacância do Cargo de Provimento Efetivo, mediante requerimento do Titular do Cargo;

Resolve:

Artigo 1º - Declara a VACÂNCIA do cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, mediante o requerimento efetuado por **HILDA PEREIRA DE MELO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 060.253 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 581.579.131-87 Matrícula n°.112, e lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e

providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente e que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D6E1BF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

REQUISITA E LOTA ANA LUCIA GONÇALVES GOVEIA, PARA EXERCER SUA FUNÇÃO NA "ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ANA LUCIA GONÇALVES GOVEIA**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, Portadora do CPF Nº 017.617.211-43 e RG Nº 4507061 DGPC/GO, para exercer sua função de Apoio Administrativo Educacional, na Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves", Lotada na Secretaria de Educação e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FC1C03E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

REQUISITA E LOTA JESSICA FERNANDA MELO ARAUJO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **JESSICA FERNANDA MELO ARAUJO**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, admitida em 02 de Julho de 2012, classe A, Nível 1, Portadora do CPF Nº 022.775.831-54 e RG Nº 1791465-5 SSP/MT, função de Apoio Administrativo Educacional , na Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:4CC5B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 232, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o ocorrido Relatado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do ofício nº160/2013- SMS e termo de declaração do Sr. Ederson Lemanski;

Considerando ainda o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eraldo Balduino da Silva.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será
composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição.

1. **Sônia Vilela de Almeida**, CPF/MF - 580.574.801-06, matrícula nº 13, presidente;

2. **Dalzirene Ribeiro e Silva**, CPF/MF -317.855.301-00, matrícula nº 186, membro;

3. **Maria Auxiliadora Lopes Alves**, CPF/MF- 017.274.981-66, matrícula nº 1102, membro;

Art. 3º - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior deverá proceder à instauração de Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Eraldo Balduino da Silva.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer
declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E01F3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Fato ocorrido em 22 de julho de 2013, de possível agressão física, moral ou outras formas de constrangimento, dentro do âmbito da Secretaria de Saúde ;

Considerando que para apuração, "A prática de tais atos será considerada falta grave, importando na aplicação de penalidades de suspensão previstas no regime disciplinar, após processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível agressão física, moral ou outras formas de constrangimento, dentro do âmbito da Secretaria de Saúde, praticada pela servidora Gabriela Germana Couto Silva em desfavor de Simoni Fraga de Freitas Costa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será
composta pelos servidores integrantes do Quadro desta instituição:

1. **Sônia Vilela de Almeida**, CPF/MF - 580.574.801-06, matrícula nº 13, presidente;
2. **Dalzirene Ribeiro e Silva**, CPF/MF -317.855.301-00, matrícula nº 186, membro.

3. **Maria Auxiliadora Lopes Alves**, CPF/MF- 017.274.981-66, matrícula nº 1102 membro.

Art. 3º - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior deverá proceder à instauração de Processo Administrativo, para apuração de possível agressão física, moral ou outras formas de constrangimento, dentro do âmbito da Secretaria de Saúde; e que a
prática de tais atos será considerada falta grave, importando na aplicação de penalidades de suspensão previstas no regime disciplinar, após processo administrativo.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a
documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer
declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A99738FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

RETOMA POSIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA, APÓS PERIODO DE LICENÇA MATERNIDADE, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, A SERVIDORA CARMEM REGINA DALCIN BAPTISTELLA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças-MT.

Resolve:

Artigo 1º - **REVOGA** a **portaria nº 118 de 22 de Fevereiro de 2013,** e Retoma posição das atividades após Licença Maternidade , **CARMEM REGINA DALCIN BAPTISTELLA OLIVEIRA,** servidora efetiva da rede Pública Municipal, portadora do CPF Nº 496.055.421.53 e RG Nº 768 301 SSP/MT, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "José David Dias Campos",** Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:6DD02FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA O SERVIDOR MUNICIPAL

QUE ATUA NO TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo Nominado, que realiza o Transporte de Pacientes para localidades fora do município, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

· **IDIUCLEI LESSA CLAUDIO**
RG nº. 1718517-3 SSP/MT
CPF/MF nº. 014.651.301-33

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:04F30DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°.3.816.014 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n°.036.115.329-59, para o exercício do cargo de **Supervisão de Vigilância em Saúde**, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:AD9D1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°.3.816.014 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n°.036.115.329-59, para o exercício do cargo de **Supervisão de Vigilância em Saúde**, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:5B97ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA MARIA ELIANE LOPES ALVES, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARIA ELIANE LOPES ALVES,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 960.759 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 580.475.061-53, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, Lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 12 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:F038B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 374.750,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 374.750,00** (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.132	3.1.90.13.00	600,00
2.153	3.1.90.13.00	3.800,00
2.123	3.1.90.13.00	10.850,00
2.101	3.1.90.11.00	5.500,00
2.132	3.1.90.11.00	9.950,00
2.134	3.1.90.11.00	4.100,00
2.134	3.1.90.04.00	600,00
2.104	3.1.90.11.00	52.800,00
2.104	3.1.90.04.00	6.050,00
2.105	3.1.90.11.00	15.650,00
2.151	3.1.90.11.00	6.350,00
2.107	3.1.90.04.00	10.200,00
2.111	3.1.90.04.00	9.950,00
2.131	3.1.90.11.00	10.950,00
2.128	3.1.90.11.00	13.200,00
2.129	3.1.90.04.00	550,00
2.153	3.1.90.11.00	139.950,00
2.123	3.1.90.11.00	52.300,00
2.124	3.1.90.04.00	16.250,00
2.105	3.1.90.13.00	4.100,00
2.134	3.1.90.13.00	1.050,00
TOTAL		374.750,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	26.500,00
1.153	4.4.90.52.00	94.360,00
1.135	4.4.90.52.00	2.500,00
1.138	4.4.90.52.00	126.290,00
2.149	9.9.99.99.00	95.300,00
2.101	3.1.90.04.00	5.000,00
2.101	3.1.90.91.00	500,00
2.103	3.3.90.35.00	14.800,00
2.103	3.3.90.36.00	1.500,00
1.111	4.4.90.51.00	5.000,00
1.112	4.4.90.51.00	3.000,00
TOTAL		374.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de julho 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CC0A48D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2013 – ERRATA

Na publicação do resultado do Pregão Presencial 011/2013, publicada no dia 25 de março, pág. 87 no Diário Oficial do Estado, no dia 26 de março, pág. 08 na Folha do Estado e no Jornal Oficial dos Municípios, pág. 04, **ONDE SE LÊ:** GUIMARAES E GUIMARAES LTDA, apresentou proposta no valor de **R$ 36.759,50 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). LEIA-SE:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, apresentou proposta no valor de **R$ 36.759,50 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**
PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4DFF1402

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 12/08/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **EDISLEI MARTINS DE AMORIM,** apresentou proposta no valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:909CC606

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 13/08/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **CORTECH EMPREENDIMENTOS LTDA,** apresentou proposta no valor total de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil**

reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:AD38B0E2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimento dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais didáticos e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino de Alto Taquari**, licitação realizada no dia 07/08/2013, as 09h00min teve como vencedor a empresa: **EDITORA POSITIVO LTDA**, com proposta no valor de **R$ 248.906,30 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta centavos)** por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 15 de agosto de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:E81F15CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA, 29 anos, portadora do RG: 2312621-3 SSP/MT e CPF nº. 005.993.341-00, venho requerer a minha desistência do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 16 de Agosto de 2013.

LUCIANA MORAIS DE OLIVEIRA
CPF nº. 005.993.341-00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DD7DAF1A

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Eu, ANGELICA FERNANDES NUNES, 23 anos, portadora do RG: 02189330-6 SSP/MT e CPF nº. 036.355.981-78, venho requerer a minha desistência do Seletivo Simplificado nº. 004/2013, por motivo particulares.

Apiacás, 16 de Agosto de 2013.

ANGELICA FERNANDES NUNES
Cpf Nº. 036.355.981-78

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E759218D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 realizado no dia 31 de Julho de 2013, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópias; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Conta Bancária; ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO Classificação: Inscrição: 006. Nome: RUANE FERNANDES LIMA Classificada

GABINETE DO PREFEITO
Em 16 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:656AB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- GILMAR VIANA MOURATO
CONTRATO N° - 056/2013
VALOR GLOBAL- R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CASA DE ABRIGO MUNICIPAL
PRAZO VIGENCIA – 05 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:616F88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**
CONTRATO N° - 057/2013
VALOR GLOBAL- R$ 6.822,60 (Seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
OBJETO – PACOTE PARA LIGAÇÃO MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA (VIVO, TIM, CLARO, OI).
PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:416E0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA -ME
CONTRATO N° - 059/2013
VALOR GLOBAL- R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
OBJETO – CORRESPONDENTE NA CIDADE DE ALTA FLORESTA
PRAZO VIGENCIA – 05 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:95AD1F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP**, CNPJ 09.237.525/0001-10, sito à Rua São Pedro n° 253, Jardim Kennedy, Cuiabá, MT., neste ato representada pelo Sr pelo sócio proprietário Sr. Whelton Correa Martins, portador do RG1247970-5 e do CPF-006.110.301-28,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2013.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA –EPP
CNPJ 09.237.525/0001-10
FONE- 65-3052-5280
Materiais:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1-22-0004	- ADAPTADOR PEAD 20 MM X - TIGRE	UN	300	2,05	625,00
02	1-22-0012	- ANEL PARA COLAR TOMADA-POLIERG	UN	100	0,73	73,00
03	1-22-0011	- ANEL PARA TUBETE NORMAL-VEDASYSTEN	UN	100	0,25	25,00
04	1-22-0015	- CAP PBA 60 MM COM ANEL-AMANCO	UN	10	3,80	38,00
05	1-22-0008	- COLAR DE TOMADA FF 200 MM X 3/4- FANUEL	UN	2	39,90	79,80
06	1-22-0005	- COLAR DE TOMADA PP 60 MM X 3/4. TIGRE	UN	50	4,10	205,00
07	1-22-0016	- FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 - TECNOTAPE	UN	60	1,90	114,00
08	1-22-0013	- HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO 3/4 3M3, COM CONEXOES EM PP- ITRON	UN	100	66,95	6.695,00
09	1-22-0014	- JOELHO ROSCAVEL 90° ¾ PLASTUBOS	UN	300	0,69	207,00
10	1-22-0006	- LACRE DE SEGURANCA PARA HIDROMETRO VERMELHO- VEDASYSTEN	UN	500	0,78	390,00
11	1-22-0010	- LUVA DE CORRER DEFOFO S/ TRAVA PVC 100 MM ACONEXÃO	UN	4	24,90	99,60
12	1-22-0007	- LUVA DE CORRER PBA 60 MM - AMANCO	UN	20	4,60	92,00
13	1-22-0001	- REGISTRO ESFERA BORBOLETA MF PVC ¾- POLIERG	UN	300	4,99	1.497,00
14	1-22-0017	- TEE ROSCAVEL 90 X ¾ - PLASTUBOS	UN	200	1,39	278,00
15	1-22-0018	- TUBO COLETOR 350 MM- CORRPLASTIK	UN	20	710,00	14.200,00
16	1-22-0009	- TUBO PBA 60 MM CL 12 - TUBOZAN	UN	50	33,90	1.695,00
17	1-22-0002	- TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL 20 MM X 3/4" - AMANCO	UN	1000	1,94	1.940,00
18	1-22-0003	- UNIAO PEAD 20 MMX3/4- TIGRE	UN	200	2,98	596,00
					TOTAL	28.839,40

VALOR TOTAL R$ 28.839,40 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.13. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.
5.14. O atraso na entrega dos materiais licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não

recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE
2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE
339030.00000-0036 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -EPP
CNPJ - **09.237.525/0001-10**
WHELTON CORREA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:08701895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ADENILDO PEREIRA GONÇALVES, CNPJ -14.071.822/0001-78, situada à Av.Mato Grosso, s/n°,Bairro Primavera, Apiacás – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada por seu procurador Sr. Benildo Martins Pereira, CPF n° 577.425.969-20 e do RG 4.175.203-3 SSP/PR., de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 024/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 024/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR ADENILDO PEREIRA GONÇALVES
CNPJ -14.071.822/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL
1	CONSERTO PNEU 1000 X20 CAMINHAO	100	16,60	1.660,00
2	CONSERTO PNEU 1000 X20 CARRETA TRATOR	30	16,60	498,00
3	CONSERTO PNEU 1000/20	100	16,60	1.660,00
4	CONSERTO PNEU 1000X20 BORRACHUDO P/ ONIBUS	10	16,60	166,00
5	CONSERTO PNEU 1000X20 INT. P/ ONIBUS	10	16,60	166,00
6	CONSERTO PNEU 1300	50	45,00	2.250,00
7	CONSERTO PNEU 1300 PATROLA	50	45,00	2.250,00
8	CONSERTO PNEU 1400 PATROLA	50	42,00	2.100,00
9	CONSERTO PNEU 17-5/25	80	35,00	2.800,00
10	CONSERTO PNEU 17-5/25 PA CARREGADEIRA	80	35,00	2.800,00
11	CONSERTO PNEU 215/75 ARO 17.5 FG85 INT. MICRO ONIBUS	15	10,00	150,00
12	CONSERTO PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	50	10,00	500,00
13	CONSERTO PNEU ARO 13	100	9,00	900,00
14	CONSERTO PNEU ARO 16	100	10,00	1.000,00
15	CONSERTO PNEU BIZ 125 CC	10	8,00	80,00
16	CONSERTO PNEU BORR. 215/75 ARO 17.5	10	10,00	100,00
17	CONSERTO PNEU BORR. 900X20 ARO 12 LONAS	10	13,00	130,00
18	CONSERTO PNEU CAMINHÃO AGRALE 8500	10	15,60	156,00
19	CONSERTO PNEU DT ARO 19 INT. P/ BROZ	6	6,60	39,60

20	CONSERTO PNEU DT TRATOR 7630	30	50,00	1.500,00
21	CONSERTO PNEU DT TRATOR 785	30	50,00	1.500,00
22	CONSERTO PNEU FIAT UNO FLEX	180	8,00	1.440,00
23	CONSERTO PNEU GOL	50	8,00	400,00
24	CONSERTO PNEU GOL SPECIAL	120	8,00	960,00
25	CONSERTO PNEU JIPE	20	10,00	200,00
26	CONSERTO PNEU KOMBI	150	9,00	1.350,00
27	CONSERTO PNEU L200	150	10,00	1.500,00
28	CONSERTO PNEU LISO 900X20 ARO 12 LONAS	10	13,00	130,00
29	CONSERTO PNEU MOTO TITAN	100	8,30	830,00
30	CONSERTO PNEU MOTO XLR	50	8,30	415,00
31	CONSERTO PNEU MOTO XTZ	50	8,30	415,00
32	CONSERTO PNEU RETRO RD 406	20	38,00	760,00
33	CONSERTO PNEU S/10 FLEX	150	10,00	1.500,00
34	CONSERTO PNEU TZ ARO 17 INT. P/ BROZ	10	6,60	66,00
35	CONSERTO PNEU TZ TRATOR 7630	30	6,60	198,00
36	CONSERTO PNEU TZ TRATOR 785	30	48,00	1.440,00
37	CONSERTO PNEU VAN SPRINTER	90	11,00	990,00
38	MONTAGEM PNEU 1000 X20 CAMINHAO	100	16,00	1.600,00
39	MONTAGEM PNEU 1000/20	100	16,00	1.600,00
40	MONTAGEM PNEU 1300	50	27,00	1.350,00
41	MONTAGEM PNEU 1300 PATROLA	50	27,00	1.350,00
42	MONTAGEM PNEU 1400 PATROLA	50	35,00	1.750,00
43	MONTAGEM PNEU 17-/25 PA CARREGADEIRA	80	33,00	2.640,00
44	MONTAGEM PNEU 17-5/25	80	33,00	2.640,00
45	MONTAGEM PNEU 750 X16 CARRETA TRATOR	30	9,00	270,00
46	MONTAGEM PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	50	9,00	450,00
47	MONTAGEM PNEU ARO 13	50	7,00	350,00
48	MONTAGEM PNEU ARO 16	50	8,00	400,00
49	MONTAGEM PNEU BIZ 125 CC	20	10,00	200,00
50	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 7630	20	40,00	800,00
51	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 785	20	39,00	780,00
52	MONTAGEM PNEU FIAT UNO FLEX	180	7,00	1.260,00
53	MONTAGEM PNEU GOL	50	7,00	350,00
54	MONTAGEM PNEU GOL SPECIAL	120	7,00	840,00
55	MONTAGEM PNEU JIPE	30	9,00	270,00
56	MONTAGEM PNEU KOMBI	150	8,00	1.200,00
57	MONTAGEM PNEU L200	150	7,00	1.050,00
58	MONTAGEM PNEU MOTO BROS 150 CC	30	7,00	210,00
59	MONTAGEM PNEU MOTO TITAN	100	7,00	700,00
60	MONTAGEM PNEU MOTO XLR	50	7,00	350,00
61	MONTAGEM PNEU MOTO XTZ	50	7,00	350,00
62	MONTAGEM PNEU S/10 FLEX	150	9,00	1.350,00
63	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 7630	20	46,00	920,00
64	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 785	20	46,00	920,00
	TOTAL			**60.949,60**

Valor total do fornecedor R$ 60.949,60 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para prestação dos serviços será imediatamente após a solicitação.

5.14. O atraso prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS
339039.000000-0237- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-0250- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS
2052. – MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
339039.000000- 098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS
339039.000000- 0075- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339039.000000- 0230- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.000000- 0198- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 024/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Apiacás - MT, 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ADENILDO PEREIRA GONÇALVES
CNPJ -14.071.822/0001-78
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:79FCC266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS PAULINO GOMES-ME, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio n° 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 026/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de** OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL **com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 026/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCOS PAULINO GOMES-ME
CNPJ-06.063.181/0001-81
FONE -66-3572-1650
Itens:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA ANTI CONGELANTE BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**20**	310,00	6.200,00
2	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**45**	243,00	10.935,00
3	OLEO 20W50 PARA MOTO 1 LT	**PETRONAS**	LITRO	**10**	14,71	147,10
4	OLEO SAE 10W 30 BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**50**	209,75	10.487,50
5	OLEO SAE 10W BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**60**	189,25	11.355,00
6	OLEO SAE 140 BALDE 20 LITROS	**PETRONAS**	BALDE	**70**	187,63	13.134,10
7	OLEO SAE 15W40 DIESEL BALDE 20 LITROS	**PETRONAS**	BALDE	**150**	174,00	26.100,00
8	OLEO SAE 15W40 SEMI SINTETICO API CI SL MOTOR FLEX	**PETRONAS**	LITRO	**380**	21,75	8.265,00
9	OLEO SAE 15W40 SUPER TD API CI-4 BALDE 20 LT	**PETRONAS**	BALDE	**5**	155,54	777,70
10	OLEO SAE 2 TEMPO 500ML	**PETRONAS**	UNIDADE	**282**	14,89	4.198,98
11	OLEO SAE 20 W 30 BALDE 20 LITROS	**PETRONAS**	BALDE	**30**	188,93	5.667,90
12	OLEO SAE 40 DIESEL BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**80**	166,75	13.340,00
13	OLEO SAE 68 BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**70**	160,00	11.200,00
14	OLEO SAE 80W DIESEL BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**62**	215,75	13.376,50
15	OLEO SAE 90 BALDE DE 20 LITROS	**PETRONAS**	BALDE	**70**	52,48	3.673,60
16	OLEO SAE ATF BALDE 20L	**PETRONAS**	BALDE	**34**	205,10	6.973,40
17	OLEO SAE FLUIDO DE FREIO FRASCO C/ 500ML	**PETRONAS**	UNIDADE	**395**	8,87	3.503,65
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)						149.335,43

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 149.335,43 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.00000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL
339030.00000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES-ME
Cnpj-06.063.181/0001-81
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:7E8F800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **26/07/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **023/2013.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
EMPRESA VENCEDORA - AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA
VALOR- R$ 28.839,40 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
VIGENCIA -12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DC7111A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **29/07/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **024/2013.**
OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA
EMPRESA VENCEDORA - ADENILDO PEREIRA GONÇALVES
VALOR- R$ 60.949,60 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGENCIA 12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:29CEE50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **01/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **026/2013.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
EMPRESA VENCEDORA - MARCOS PAULINO GOMES-ME

VALOR- R$ 149.335,43 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
VIGENCIA -12 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0E9F9AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 027/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **02/08/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **027/2013.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NA CIDADE DE ALTA FLORESTA
EMPRESA VENCEDORA - NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA -ME
VALOR- R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGENCIA- 05 MESES

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:8B97BB4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 714, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso **Srª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014, com estrita observância às diretrizes fixada, nesta Lei, aos princípios estabelecida, na Constituição Federal na Lei Orgânica do Município de Araguainha, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Leis de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2014 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2010, 2011 e 2012 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013 e será composto de:

I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;
III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2013, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou

em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho

Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Araguainha.

Art. 16 – No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de

receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia:
f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.014, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:
a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;

IX - recursos destinados a autarquias.
X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

Dotação para pessoal e encargos sociais;
Serviços da dívida;
Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso

da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:
À previsão da Receita;

À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.013 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão das alíquotas do IPTU;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Araguainha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou

outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2013.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2014.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.014 e de janeiro de 2.015, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem

objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.014, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C0C45B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 715 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2013 APROVADO PELA LEI Nº 704/2012" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Araguainha – MT **SRA**. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 883.867,99 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica respaldada pelo § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64 e anexo abaixo descrito.
I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS EM 2013 E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2013;

Art. 3º. O total do orçamento anual para o exercício financeiro de 2013 fixada no montante de R$ 6.280.852,93 passará a ser de R$ 7.164.720,92, considerando o valor do excesso de arrecadação de R$ 883.867,9.

Art. 4º. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
Abrir créditos suplementares de até mais o limite de 40% (quarenta) por cento do valor de R$ 883.867,99 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), usando os recursos previstos no art. 48, do mesmo dispositivo legal acima exposto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:C399D041

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2013 DECRETO MUNICIPAL 44/2013.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 44/2013

Sumula: Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2013, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso e da outras providencias.

RESOLVE: Art. 1º. – Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2013, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relação de candidatos aprovados, já devidamente divulgado e publicado. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, como anexo, para os cargos mencionados a seguir.

COD. CARGO	DESCRIÇÃO CARGO
01	PROFESSOR (Sede Municipal)
02	MOTORISTA (Comunidade de Botas)
03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
05	PROFESSOR (Comunidade de Botas)

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga – MT, 14 de agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:08E4DA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 15-08-2013 cujo objeto é Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços. Resultou em:

Vencedor: DR. ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS, que apresentou o valor Global de **R$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontran-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 15 de Agosto de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:CC3B39A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO AGOSTO/2013

Contrato nº 096/2013 - Data: 08/08/2013 - **Contratado:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA- **Valor:** R$ 23.100,00 - **Objeto**: TUBOS DE AÇO CORRUGADO MP – 100, circular, galvanizado, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20C. - **Vigência**: **60 (sessenta) dias** a partir da solicitação dos equipamentos pela secretaria de obras. - **Fiscal:** Willy Argenti Alvarenga.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C6FD303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013 – Ref. Alteração do prazo de vigência - Contratado: Sr. Amarildo Alcântara de Carvalho – **Objeto** – Locação de Imóvel**. - Vigência**: 02/01/2013 à 31/12/2013. - **Fiscal:** Hemerson Carvalho Bevenuti.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAD4A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 015/2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Convite nº 015/2013, cujo objeto é o **Aquisição de Uniformes Executivos padronizados para os servidores da Administração Municipal, Camisetas e Bolsas para o 29ª encontro da Mulher Rural**.
Considerando o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite n° 015/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Aquisição de Uniformes Executivos padronizados para os servidores da Administração Municipal, Camisetas e Bolsas para o 29ª encontro da Mulher Rural,** sendo declarada como vencedora as empresas **MAXXI MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA – EPP e A. DA S. ALVAREZ SERIGRAFIA – ME**.

Araputanga-MT, 16 de Agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:38A361F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO 005/2013

CONVÊNIO Nº 005/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT COM A SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE (SEB).

O Município de Araputanga, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado

CEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE - SEB**, estabelecida á Avenida Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 742, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CGC/MF sob n.º 03.883.313/0001-23, representada pela sua Presidente **PR. JOSUÉ BARBOSA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 366.599 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 344.803.581-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.071/2013**, e ainda, obedecendo as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** a contar da data de assinatura deste convênio, até **31/12/2013**, que será destinado a custear as despesas da Sociedade Evangélica Beneficente – SEB, na contratação:
I – 01 (um) instrutor musical;
II – Material pedagógico para formação de adolescentes e jovens da nossa Sociedade, independente de religião ou credo.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga:

Repassar recursos financeiros a **SEB**, onde a primeiro repasse deverá ser efetuado no mês de assinatura deste convênio, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, e os outros, de igual valor, a cada mês subseqüente**,** durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.071/2013**, de forma subseqüente até que se finde o prazo descrito na Cláusula Primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na **12 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013**, quando deverá ser procedida prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONVENENTE** a:
Aplicar os recursos recebidos da **CEDENTE** estritamente ao objeto deste convênio;
Apresentar prestação de contas comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso quando findo o prazo de vigência deste convênio;

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE**, através da Secretaria de Educação e Cultura exercerá o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, a fim de garantir a perfeita execução do objeto.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA SEXTA - Para execução do referido convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA - As dotações decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações:
(396) 09.001.08.244.0003.2053-3390.39

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA OITAVA: A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo conveniado, constituída de:
I) Cópia dos Contratos de Trabalho;
Relatório de Execução de Serviço;
Relação dos Pagamentos efetuados e recibos;

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CEDENTE** através deste convênio nas seguintes hipóteses:
Inexecução do objeto da avença;
A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na Legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de sua cláusulas e condições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da SEB/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente o documentos original devidamente protocolado;
As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Araputanga/MT, 12 de agosto de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeitura Municipal
Cedente

PR. JOSUÉ BARBOSA CERQUEIRA
Presidente
Convenente

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:E8C8762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2013

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 - TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINACAO, TENDA, TELÕES, BANHEIRO QUÍMICO, MESAS, CADEIRAS, CLIMATIZADOR, CAIXAS TÉRMICAS, LOCUÇÃO E EVENTOS, SONORIZAÇÃO COM CARRO DE SOM EM RUAS, SERVIÇO DE FILMAGEM.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preço** gerada pelo Pregão Presencial nº 029/2013:

ATA DE R.P. Nº 056/2013 – EMPRESA E. M. PAINS MARTINS - MT, INSCRINTA NO CNPJ 11.422.526/0001-86.
ATA DE R.P. Nº 057/2013 – EMPRESA G. F. VIANA EVENTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ 11.754.957/0001-40.
ATA DE R.P. Nº 058/2013 – EMPRESA NILTON SEZAR ALVES - ME, INSCRITO NO CNPJ 05.876.243/0001-01.
ATA DE R.P. Nº 059/2013 – EMPRESA W. ALVES DE SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ 15.929.963/0001-41.
ATA DE R.P. Nº 060/2013 – EMPRESA ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS - MEI, INSCRITA NO CNPJ 17.392.136/0001-97.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar **os** objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

SR. ZELIA DIAS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
SR. EMERSON MONTEIRO TAVARES - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Administração**.
SR. ANTONIO SOUZA DOS SANTOS - Responsável pelos objetos requisitados pelo **GABINETO**.
SR. WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Agricultura.**
SR. MARLENE RODIRGUES MORAES- Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULO - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental Epidemiológica**.
SR. LUIZ ANDRÉ FERNANDES SILVA LEITE - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Treze.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:3B03417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhora, JAKELINE MARQUES DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº. 21740232 SSP/MT, e CPF nº. 034.612.691-66, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:061C446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 179/2013

Tomou posse no dia 31 de julho de 2013, através da Portaria n.º 158/2013, datada de 12 de julho de 2013, a Senhora ELIANE DA SILVA ARAÚJO, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de Monitor de Creche, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, comprometendo-se a empossada em aceitar todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ETELMINIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Secretario Municipal de Administração

OVIDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A434678A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de

engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 27/08/2013, às 09:30 (nove e trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:4CCDD7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 28/08/2013, às 08:00 (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:FEA921E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uma moto 100 ES para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 29/08/2013, às 08:00 (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:02CAEC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços destinados a manutenção de veículos pertencentes às Secretarias deste município. Início da Sessão: **Dia 29/08/2013, às 09:00 (nove) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 15 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:F4D62D19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Sra. MONICA CRISTINA DA LUZ MOURA, para responder como Mobilizadora do SENAR- MT no Município de Barão de Melgaço.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 4º - Sem remuneração.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:13771A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Sra. MAGDA TAQUES AMORIM, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA, conforme lei 365/2010.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 02 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:8A8F213B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 28 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Sra. DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA, conforme lei 365/2010.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 28 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:A7A4C614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Srª. OSVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 29 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:3C45DDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. *1º - Nomear o Srº ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES para exercer a função de Gestor Municipal da BARÃO PREVI.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 4º - Sem remuneração.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 29 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:DC36E89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Sra. RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇÃO, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA, conforme lei 365/2010.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 29 de maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:2B8D2F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 29 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor:*

ALEX CATARINO LEITE, referente ao quinquênio 2005 a 2010, período do seu afastamento será de 08/04/2013 a 08/07/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2013.,
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:C2302FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor:*

NELSON NEVES DONÇALVES, referente ao quinquênio 2008 a 2012, período do seu afastamento será de 01/06/2013 a 30/08/2013.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 05 de junho de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:600DBDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor:*

MARIA RITA DUARTE CORREA, referente ao quinquênio 2008 a 2012, período do seu afastamento será de 03/06/2013 a 02/09/2013.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 05 de junho de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:35F39A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 05 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear a Sra. SEDINEIA DA SILVA LEITE, para ocupar FUNÇÃO GRATIFICADA, conforme lei 365/2010.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de maio de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 05 de junho de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:40CE3761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 04 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Exonerar a pedido o Sr° MICHAEL CESAR BARROS COSTA, da função de operador do sistema GEO-OBRAS.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 04 de Julho de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:23AF2134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 29 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 072 de 01/10/2012 "Que concede licença para desempenho de mandato classista" ao Sr° MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 29 de Julho de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:B0C6C7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 06 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a servidora:*

VALQUIRIA FATIMA DA SILVA, referente ao quinquênio 2008 a 2012, período do seu Afastamento será de 09/02/2013 a 08/05/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de fevereiro de 20
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 06 de Agosto de 2013

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:A04B12B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 010/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 010/2013, que tem objeto a **"REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL ARLINDO BUCK DESTE MUNICIPIO.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº.: 08.810.117/0001-42 no valor global de **R$-148.816,23(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**.
Barra do Bugres, 14 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0B361DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 28/08/2013 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:024/2013, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 15 de Agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:5D00FC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público à Inexigibilidade de Licitação nº.:08/2013. Conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO - **CONTRATADA:** ECO TECH ENGENHARIA LTDA - Valor: R$348.592,08(trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos). Barra do Bugres - MT, 30 julho de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:98DE39B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 02/2013 REPUBLICAÇÃO

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 04/10/2013 às 08h00min, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº02/2013, destinada a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para execução das obras de "**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, edital retificado completo poderão ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R$30(trinta reais), informações (65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 15 de agosto de 2013.

LUIS CARLOS WEBER LEÃO
presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2D08AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 059/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0001-98.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição e distribuição de mobiliário, a serem entregues na Secretária de Educação deste Município , de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes do Edital e seus anexos, referente ao item 06 e 07 , do Pregão Eletrônico nº 004/2012 a/FNDE/MEC.
Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$-11.914,90 (Onze Mil Novecentos e quatorze reais e noventa centavos).
Processo Licitatório: Carona Adesão a Ata de Registro de Preço nº 82/2012/FNDE/MEC e Pregão Eletrônico nº 04/2012a/FNDE/MEC , para Registro de Preços **.**
Dotação Orçamentária;
08.002.0.0.12.361.5010.2029 MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
44.90.52.00.00.-101 – Equipamentos e Material Permanente
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Vigência: 08/07/2013 a 04/12/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:44CBC1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 021/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 26/08/2013, as 08h30min**.**
Barra do Bugres-MT, 15 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:FCE8B73B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2012

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
OBJETO: Prorroga prazo de vigência e de execução em razão da não conclusão da obra no período esperado por atraso na entrega dos materiais.
VIGÊNCIA: 11/11/2013
DATA: 14/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A8EA53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 124/2013

Processo Seletivo Simplificado 001/2013
Classificação: Aprovado 4º
Contrato Número: 124/2013
Data: 12/07/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: NUBIA MERIDIAN BARROS COELHO
Matricula: 003919
Secretaria de Educação

Prestação de Serviço como: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Valor: R$ 652,53
Dotação: 05014123610006210231900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:22FF8D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 125/2013

Processo Seletivo Simplificado 001/2013
Classificação: Aprovado 4º
Contrato Número: 125/2013
Data: 31/07/2013
Data Término: 31/12/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: DAMIANA DE ALMEIDA SILVA
Matricula: 003934
Secretaria de Educação

Prestação de Serviço como: PROFESSOR
Valor: R$ 672,54
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:CD639FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2013

DECRETO Nº084/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

Divulga Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte-Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Falecimento do Servidor Municipal ***Ailton Francisco Da Silva,***

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ponto Facultativo no dia ***15 de Agosto de 2013***, no período Vespertino das 13:00 às 17:00 horas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos setores que prestam serviços considerados ininterruptos e essenciais, tais como: Departamento de Água, Hospital Municipal, Postos de Saúde, Serviços de Saúde em geral, Vigilância Sanitária, Secretaria de Infra-Estrutura, serviços de manutenção e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:603BBD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2013

DECRETO Nº085/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013

LUTO OFICIAL nas Repartições Públicas do Município de Brasnorte-Estado de Mato Grosso.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Falecimento do Servidor Municipal ***Ailton Francisco Da Silva,***

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL** a contar do dia 15/08/2013 a 17/08/2013, em razão do falecimento do Servidor Municipal ***Ailton Francisco Da Silva,*** funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:45AB9970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CUSTODIA

EXTRATO DO CONTRATO DE CUSTÓDIA
O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A Sociedade de Economia Mista, CNPJ 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Serviço de movimentação, custódia e liquidação financeira de operação realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.
PRAZO: 12 meses
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 05/08/2013
VALOR*: R$ 1.000,00 (hum mil reais por mês)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 05 de agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:0EA98191

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE POSSE 03/2013

TERMO DE POSSE Nº 003/2013

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, devidamente nomeado pelo Decreto nº 061, de 14 de janeiro do ano de 2013, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar 062/2005; e de acordo com a informação contida no Ofício nº: 320/2013-SG, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, datado de 14 de agosto de 2013, onde Sua Excelência o Presidente daquela Casa de Leis reitera o Ofício nº: 122/2013, substituindo o Vereador EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA, pelo Vereador FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES como parte do Conselho de Gestão do Previ-Cáceres-MT; dá posse ao Vereador Doutor **FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES,** para integrar o Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES, o qual declara a sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres que lhe foi atribuído, o qual exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe.

Cáceres-MT, 14 de agosto de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:E3FB2BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PROCESSO Nº 60/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

Interessada: SMA/SEPLAN/SOSU/SME/SMF/SMAS E SG.

Objeto: Pregão Presencial visa á aquisição de equipamentos e licenças de informáticas, nas especificações e quantidades oportunamente relacionadas, para atender diversas Secretaria desta Prefeitura, a fim de que seja feito atualização dos bens de TI e aquisição de equipamentos necessários á ampliação e manutenção da estrutura de Tecnologia de Informação.

Vencedores: CONTATOS LIVRARIAS E PAPELARIA LTDA R$ 6.262,00 / ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFOEMÁTICA LTDA-ME R$120.091,40 / AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP.DE SERV.LTDA R$ 82.919,60 / GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP R$ 25.782,34 / ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD.DE INFORMÁTICA R$

49.920,00 / SETE COM.E SERV.DE INFORMTICA LTDA-ME R$15.276,00 / TOTAL GERAL R$ 300.248,34.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios e Outros

DATA: Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **15 de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:5F165272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013/SECRETARIAS DIVERSAS – PROCESSO Nº 60/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:
Órgão Gerenciador: DIVERSAS SECRETARIAS
Objeto: Pregao Presencial visando a aquisição de equipamentos e licenças de informática, nas especificações e quantidades oportunamente relacionadas, para atender diversas Secretarias desta Prefeitura, a fim de que seja feito atualização dos bens de TI e aquisição de equipamentos necessários a ampliação e manutenção da estrutura de Tecnologia de Informação.
Empresa Vencedora: CONTATOS LIVRARIAS E PAPELARIA LTDA –valor R$ 6.262,00; ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME- valor de R$ 120.091,40; AKDD ELETR. E PAPELARIA COMERCIO E REP. DE SERV. LTDA-valor de R$ 82.919,60; GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP-valor R$ 25.782,34; ALLEN RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PROD. DE INFORMATICA- valor de R$ 49.920,00; SETE COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME- valor de R$ 15.276,00.
Valor Global: R$ 300.248,34 (Trezentos mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
A vigência: 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu estrato no Diário Oficial.
Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Prefeitura de Cáceres - MT, 15 de Agosto de 2013.

CELIA REGINA EGUES LEANDRO XAVIER URSOLINO VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Sec. de Administraçao Sec. de Planejamento Sec. de Obras e Serv. Urbanos

NELCI ELIETE LONHI ODINER GONÇALVES DE SÁ ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LAZARI
Secretaria Municipal de Educação Sec. Mun. de Finanças Sec. Mun. de Açao Social

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretaria Municipal de Governo

Representantes:

PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES GEANATAN ANDRADE MOTA
Sete Com. e Serviços de Informatica Ltda-me Allen Rios Serv. e Com. de Produtos de Informatica Ltda

ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA GILBERTO MORALES MARCOS ROBERTO FERNANDES
Contatos Livraria e Papelaria Ltda-me Gilberto Morales Informatica Epp Ati Comercio de Imoveis e Inf. Ltda-me

LUIZ CARLOS MACHADO
Akdd Eletronicos e Papelaria Com. e Rep. de Serv. Ltda-me

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:22A560A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº 21.286, de 14 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **MARLON NASCIMENTO CUIABANO** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.08.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0500D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.559, de 17 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **MARINALVA DIONÍZIO DE AMORIM –** Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.08.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:16C50DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318 DE 22 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.102, de 11 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado n º 075 de 01 de março de 2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	HA	PERÍODO
01	Paulo Vieira da Silva	Letras	15	01.07.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CA2B603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328 DE 30 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 17.786, de 26 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Retificar a cláusula 1ª do Contrato 0161/2013, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação de **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em PEDAGOGIA, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA, a que refere o Decreto nº 107, de 01 de março de 2013;
Onde se lê: SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LIAMARA RODRIGUES DA SILVA QUE ESTÁ NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;
Leia-se: SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ARLETE DA SILVA RIBEIRO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE;

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.07.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3C7AA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 17.785, de 26 de junho de 2013, 19.846, de 24 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato por prazo Determinado nº 0381, de 12 de junho de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora **SILEIDE DE SOUZA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26.06.2013 à 20.12.2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.08.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0AEF317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 20.472, de 06 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **LUIZ ALBERTO ZATTAR**, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.08.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:85884779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 334 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 19.581, de 18 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público concernente ao Edital 02/2013 à vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para preenchimento dos cargos constantes do Anexo I e II, no quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.
Art. 2º O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.
Art.3º As vagas existentes no quadro especificado, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.08.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:86175F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 62/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Plano de Saneamento Básico do município de Cáceres - MT.

Despesas: Contrato de Repasse 351.314-04/2011/MCIDADES/CEF.

Classificação: 1752.0023.1.117
Dotação: 4.4.90.51.0135 – Obras e Instalações.
Ficha: 1168/2013

Realização: 15 de Agosto de 2013 às 08:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições decidiu pela REVOGAÇÃO do presente processo, considerando o Interesse Público com base no disposto pelo art. 49 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas complementares.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **15 de Agosto de 2013.**

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão de Licitação

DÉBHORA BELISSI
Membro da Comissão

ENOQUE RAMOS DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:51C2549F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2013.

Adjudicado: M. A. CAMPOS ME.
CNPJ: 08.652.022.0001-48.
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para complementar o atendimento da merenda escolar e manutenção da limpeza dos Centros de Ensino Municipal no segundo semestre de 2013.
Valor Total: R$ 77.966,95 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)..
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 16.794,60;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 58.431,75;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Valor R$: 2.740,60.
Vigência: 12/08/2013 a 31/12/2013
Responsável: Jeovan Faria
Campinápolis – MT, em 14 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E8472D98

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Contrato Administrativo 146/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 13/08/2013, edição nº 1783, pág. 30, ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 96.282,65 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco centavos).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 6.232,64;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 88.800,00;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 1.250,00.Noventa Reais).

LEIA-SE:
Valor Total: R$ 100.706,65 (Cem Mil Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco centavos).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 6.232,65;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 93.224,00;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 1.250,00.

Campinápolis/MT, em 15 de agosto de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:31FF8D5F

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campinápolis, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Contrato Administrativo 152/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 05/06/2013, edição nº 1783, pág. 31, ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 139.187,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 7.480,50;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 122.766,50;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 8.940,00.

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 134.763,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais).
Dotação: Código: 06.010.12.361.5006.2020.339030- Red: 0083 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 7.480,50;
Código: 06.010.12.361.5006.2026.339030- Red: 0101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 118.342,50;
Código: 06.020.12.361.5007.2032.339030- Red: 0123 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Valor R$: 8.940,00.

Campinápolis/MT, em 15 de agosto de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1A06C430

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 28 de agosto de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de serviços de divulgação das campanhas no Município, publicidade volante**, **som e locução de eventos**. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 15 dias de agosto de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:256476F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 29 de agosto de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **contratação de Serviços de Mecânica, Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para a frota Municipal.** Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 15 dias de agosto de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:14F22F8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para

atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias,** a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*Candidato*
11º	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:33205D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – *Agente Educacional* – Especialidade: *Auxiliar de Creche*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000000749	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	**18**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:741FDF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – *Técnico Nível Médio* – Especialidade: *Técnico em Informática*

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000002082	EDILSON SONSIN JUNIOR	**6**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E84B57D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*)ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2013 CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: ***CONSÓRCIO – TELEFONIA – PREFEITURA DE SAQUAREMA***, representando as seguintes empresa, 1) ***TELEMAR NORTE LESTE S/A***, 2) ***TNL PCS S/A*** e 3) ***OI S/A***, sendo a empresa líder do Consórcio a empresa ***TNL PCS S/A***
VIGÊNCIA: 01/08/2013 à 31/07/2014
OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia para todos os órgãos desta Prefeitura.
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 053/2012 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

(*) Republicado para correção, em 15.08.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EC3FB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Memorando nº 021/2013, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 5 de agosto de 2013,

Considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 307, de 17 de agosto de 2009, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Prestações de Contas,

R E S O L V E

1. A **Comissão Permanente de Avaliação de Prestações de Contas**, que tem por objetivo proceder a avaliação e elaboração de parecer acerca das prestações de contas recebidas pela Administração Municipal, em razão de recursos financeiros concedidos às entidades públicas ou privadas, passa a vigorar com a seguinte composição:

Membro: Lurdes Joner Enzweiler, CPF 423.345.789-91;
Membro: Marilane Cristina Martins da Costa, CPF 045.734.936-03;
Membro: Elaine Alves de Carvalho, CPF 537.761.941-20;
Membro: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, CPF 861.880.621-87.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:98F06213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Sandra Cristina de Ávila Del Barco,
Considerando os períodos aquisitivos 22.04.96 a 21.04.01 e 22.04.01 a 21.04.06, respectivamente,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO,** efetiva no cargo de **Professora,** especialidade **Licenciatura Plena em Letras,** matrícula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Os períodos de gozo das licenças concedidas serão:
a) Período aquisitivo de 22.04.96 a 21.04.01: início em 02 de setembro de 2013 e término em 1º de outubro de 2013;
b) Período aquisitivo de 22.04.01 a 21.04.06: início em 2 de outubro de 2013 e término em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:72F04A4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.905/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um imóvel urbano com área de 12.757,25 m2 (doze mil setecentos e cinqüenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Tesouro, Loteamento Belvedere, Bairro Vale do Sol, conforme se demonstra através do Memorial Descritivo e Mapas anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano acima desafetado para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC, CNPJ n.º 03.507.415/0008-10.

Parágrafo primeiro. A referida área doada, descrita no artigo primeiro desta Lei destina-se especificamente a construção de unidade escolar.

Parágrafo segundo. O referido imóvel, objeto desta doação é avaliado no valor de R$ 1.191.270,60 (um milhão cento e noventa e um duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Caso o imóvel doado não atenda a finalidade inserida no parágrafo único do artigo 2º, desta Lei, retornará automaticamente, independente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, ao patrimônio do Município.

Parágrafo primeiro. A partir da publicação desta Lei, a referida Secretaria terá o prazo até 31 de dezembro de 2014 para concluir a construção da unidade escolar.

Parágrafo segundo. O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro anulará automaticamente a doação, assim a área retornará ao Patrimônio da Prefeitura, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título a terceiros, sob pena de resolução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:2230C8D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.903/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÂO DO *CAPUT* DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 1.236/2006.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 26 da Lei n.º 1.236/2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
.
"Art1o O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) não tem personalidade jurídica, contudo possuirá CNPJ próprio como forma de possibilitar as transferências de recursos de que trata o artigo 27 desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:DE525BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.904/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA DE LOURDES, CNPJ n.º 37.501.038/0001-58, localizada no Município de Campo Verde.

Art. 2º. O referido convênio tem por finalidade a cooperação mútua em programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal e pela referida instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a qual presta relevantes serviços nas áreas de aprendizagem juvenil, evangelização e programas de arrecadação e doações à população.

Parágrafo único. O objeto do convênio será a cessão de 01 (um) servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, visando auxiliar nas atividades e serviços administrativos da referida associação, não havendo qualquer repasse de valores.

Art. 3º O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Ação e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:9595E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 060/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 060/2013 para: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 01.016.616/0001-13** vencedora do vencedora do **lote 02** com o valor de **R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)** e **lote 04** com o valor de **R$ 91.890,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa reais)** Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:F6195987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:47098101

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 058/2013

Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão Presencial 058/2013** – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e comunicação visual,** em que sagraram-se vencedoras as empresas: ADRIANO SOARES – ME, CNPJ 14.922.508/0001-51, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), lote 08 – R$ 13.499,90 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 09 – R$ 4.999,60 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 13 – R$17.499,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); ELIFRANCIS INDÚSTRIA COM. GRÁFICA E EDIT. LTDA ME, CNPJ 08.866.744.0001.03, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), lote 05- R$ 39.989,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais) e lote 16 – R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA – ME, CNPJ 36.899.912.0001.94, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 46.595,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais); 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238.0001.25, vencedora do lote 04 com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 10 – R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais), lote 11 – R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais); GRÁFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA, CNPJ 03.464.226.0001.31, vencedora do lote 07 - R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Os lotes 06,12, 14 e 15 resultaram em fracassados. Campo Verde – MT, 15 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:EF61AF06

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL,** na modalidade pregão (presencial) nº 078/2013, no dia **29 de AGOSTO de 2013, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de agosto de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F90A75F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 116/2013
Data: 09/08/2013
Contratado: João Gilberto Lima & Cia Ltda - ME
Objeto: Serviço de Serigrafia
Valor: R**$** 71.975,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2013.

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:618EAEA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 117/2013
Data: 15/08/2013
Contratado: Di Áudio Eletroeletrônicos Ltda - ME
Objeto: Locação de Bens Móveis
Valor: R**$** 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 15/08/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E069F6FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 118/2013
Data: 15/08/2013
Contratado: MEI – ADELAR BIN
Objeto: Locação de Bens Móveis
Valor: R**$** 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Prazo: 15/08/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:07EC147E

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2013
PROCESSO Nº. 057/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguai 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2013, processo administrativo n.º 057/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos e serviços de propaganda volante, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme anexos deste edital,** no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 032/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **DI AUDIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**

CNPJ 01.092.828/0001-80
Av. Santa Catarina nº 57 A, Centro
Cep 78.640-000 Canarana-MT
Representante: **Henrique Higino Romio**
RG 392 390 SSP/MT e CPF 502.929.601-82

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCO

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
01	13	Diária	**PALCO TIPO I** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 7 (sete) metros de frente x 3,5 (cinco) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Box truss de alumínio, para delimitar palco.	2.350,00	30.550,00
02	08	Diária	**PALCO TIPO II** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 09 (nove) metros de frente x 05 (cinco) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Box truss de alumínio, para delimitar palco.	2.600,00	20.800,00
03	10	Diária	**PALCO TIPO III** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 11,5 (doze) metros de frente x 07 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas.	3.500,00	35.000,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 86.350,00 (Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
04	10	Unid.	**TENDAS TIPO I** Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 03 x 4,5 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	250,00	2.500,00
05	20	unid.	**TENDAS TIPO II** Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	360,00	7.200,00
06	20	Unid.	**TENDAS TIPO III** Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 10 x 10 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	720,00	14.400,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil e Cem Reais)

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
07	10	Diária	**SOM TIPO I** Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Para atender publico de ate 2000 pessoas. 01 mesa analógica ou digital com 32 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V e ou X32 behringer ou similar;) Sistema de PA: 02 caixas KF colocadas em asas (Ada Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 02 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Ada T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Ada ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ousimilar, 06 garras LP ou similar;	3.000,00	30.000,00
08	10	Diária	**SOM TIPO II** Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE II com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 32 canais de entrada (Behringer X32, Yamaha DM 2000, Yamaha M3000A ou similar); Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas (Ada Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 730 ou similar), 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 850, Ada T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio, StudioR ou similar), Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 8 saídas (Dolby Lake Contour, DBX 260 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 4 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Ada ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver, StudioR ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Sennheiser UHF ou similar, distribuidor de antenas ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 6 pedestais Bom ou similar, 06 garras LP ou similar;	4.000,00	40.000,00
09	10	Diária	**SOM TIPO III** Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA:01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha DM 2000, Yamaha M3000A ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Ada Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 730 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 850, Ada T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestÁudio, StudioR ou similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7, CL e ou M3000A, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 260 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 4 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Ada ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 10 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 10 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Sennheiser UHF ou similar, distribuidor de antenas ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras:10 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;	5.500,00	55.000,00
10	60	diária	**SOM TIPO IV** Sistema de sonorização para atender a eventos de PEQUENO PORTE, REUNIÕES, com	450,00	27.000,00

			publico ate 250 pessoas com as seguintes características mínimas: Duas caixas de som, devidamente amplificadas, com mesa de som de 8 canais e microfone sem fio para palestras.		

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
11	10	Diária	**ILUMINAÇÃO TIPO I** Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 12 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 12 refletores PAR 64 Foco5 ou similar.	1.250,00	12.500,00
12	10	diária	**ILUMINAÇÃO TIPO II** Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar.	1.500,00	15.000,00
13	10	diária	**ILUMINAÇÃO TIPO III** Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 36 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 04 movings heads Wash 575 ou similar, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 4 box truss, Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 04 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	3.350,00	33.500,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
14	15	Diária	**TELÃO TIPO I** TELÃO para projeção de 150 POL, com tripé ou penduradeira. Com projetor de 2.200 ansilumens.	500,00	7.500,00
15	20	Diária	**TELEVISÃO TIPO I** TELEVISÃO para projeção de 40 POL, e ou maior, com tripé ou penduradeira.Valor por unidade.	220,00	4.400,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novencentos Reais).

Empresa: **ADELAR BIN**
CNPJ 14338732/0001-09
Endereço: Av. Mato Grosso nº 315, Centro
Cep 78.640-000 Canarana-MT
Representante: **Adelar Bin**
RG 682232 SSP/MT CPF 460755691-20

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE CARRO DE PROPAGANDA VOLANTE

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit.	R$ Total
16	3.600	horas	**VEICULO TIPO I** VEICULO, para propaganda volante, com no mínimo 4 lados com sistema de som e que atinja 90 decibéis e em perfeitas condições de tráfego, devidamente habilitado pelo DETRAN, o veiculo deve estar no nome da empresa e ou em nome do responsável pela mesma. Valor expresso em unidade de horas.	32,00	115.200,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE R$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).

3. - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipai de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Esportes
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Industria e Comercio

4. VALIDADE DA ATA
4.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DOIS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 15 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Empresa: **ADELAR BIN**
CNPJ 14338732/0001-09

ADELAR BIN
Rg 682232 Ssp/mt Cpf 460755691-20

Empresa: **DI AUDIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**
CNPJ 01.092.828/0001-80

HENRIQUE HIGINO ROMIO
Rg 392 390 Ssp/mt e Cpf 502.929.601-82

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:526F29DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2013 DE 15/08/2013

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA A MAQUINA CEDIDA AO MUNICIPIO PELO GOVERNO FEDERAL PELO PROGRAMA PAC 2 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (Retro Escavadeira RD 406 Advanced)**. De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso V, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO**

DE COMPONENTES E PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA na (Retro Escavadeira RD 406 Advanced), visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

DOTAÇÃO:
RECURSOS: PRÓPRIO/CONVENIO
458-10.001.20.606.0039.2039-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Saldo Orçamentário: 30.000,00.
462-10.001.20.606.0039.2039-3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica Saldo Orçamentário: 30.000,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE IMEDIATO

EMPRESA CONTRATADA:
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ sob nº. 02.377.798/0006-25
VALOR DE **R$ 18.230,18** (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais e Dezoito Centavos).

CARLINDA/MT, 15 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO E LIMA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:C0B81411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.
PROCESSO Nº. 024/2013 DE 15/08/2013
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro nesta cidade de Carlinda/MT, destinado para instalação imediata do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social),** para atender a necessidade dos munícipes de Carlinda – MT, sendo que o Município não dispõe de um prédio próprio para a instalação do CRAS.

LOCADOR: CLAUDIOMIRO SAWARIS
PRAZO DE LOCAÇÃO: 05 meses
PREÇO: R$ 1.439,25 (Um mil Quatrocentos e Trinta e Nove e Vinte e Cinco Centavos), mensais.
VALOR TOTAL: R$ 7.196,25 (Sete Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Carlinda/MT, 15 de Agosto de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente - C.p.l

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:798305A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI

Projeto de Lei nº. 062/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2690/2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2668/2013.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada a Campanha de a Recuperação Fiscal 2013 em mais 60 (sessenta) dias, de modo que, resta alterada a redação do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2668/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - a opção poderá ser formalizada até o dia 12 de outubro de 2013, na forma estabelecida no parágrafo 5º deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 13 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:62EA16AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 509/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal ELIAS ALVES ARANHA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Divulgação e Marketing, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4516A85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 510/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIAS ALVES ARANHA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, DAI II, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E09BD87F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 511/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal LEANDRO FERIANI DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo e Cerimonial, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6010C757

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 512/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LAENDRO FERIANI DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento, DAI II, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:425C438D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 513/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, LEANDRO FERIANI DA SILVA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:67C67557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 514/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DAVID PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Comunicação, DAS I, lotado na Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:775180AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 515/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, RENATA CIZAURI DOS SANTOS, Enfermeira, classe A, nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E817A693

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 516/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal RENATA CIZAURI DOS SANTOS, do cargo de Enfermeira, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5CEF1FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 517/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ELIAS ALVES ARANHA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4CDD7D4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ILSON MOREIRA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, DAI III, da na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4E32759A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 519/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4F000E4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 520/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal ANGELA DIRCE BIANCHINI, do cargo de Nutricionista, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6122F47D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 521/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença por Qualificação Profissional, conforme Artigo 93, Inciso XI da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, nível 03, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CE94DA0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0B1DC215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SIMONE DOS SANTOS BATISTA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 02, lotada na Secretaria

Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F06B80E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIAS PEREIRA DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3941EBA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 525/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Municipal MARIA ROSA POPE PEREGO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1E5FF5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 526/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ROSA POPE PEREGO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio à Idosos, Menores e Pessoas Deficientes, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C9CEC321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 527/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Municipal MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7ADCC90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Atividades, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1B509A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 529/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Municipal LARYSSA DOMINGOS CORREA QUEIROZ, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estruturação Física e Patrimônio, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FBB518EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 530/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LARYSSA DOMINGOS CORREA QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B70B949D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 531/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ROSANA ANCIUTTI, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:493F7D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 532/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde para o Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FBF856B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 533/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA, do Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:396C6F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 534/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, EVANICE INES APARECIDA DO CARMO, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DCF0705F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 535/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Relotar, a servidora Municipal, efetiva, no cargo de Cozinheira, senhora MARIA JOSE DA SILVA LIMA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em obediência ao Artigo 57 e § 1º da Lei nº. 2.408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder - MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FB19B313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 536/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Relotar, a servidora Municipal, efetiva, no cargo de Cozinheira, senhora MARIA ROSALVA GOMES DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em obediência ao Artigo 57 e § 1º da Lei nº. 2.408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder - MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:AB1AB748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 537/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SILVIO MINGARELLI para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento de Oficina, DAI I, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 12 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:3323A1BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 538/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, NILSON JOSÉ DA SILVA, Fiscal de Rodoviária, classe A, nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6562D528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 539/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por morte, TEREZA CRISTINA DE LIMA SOLDERA, do cargo de Enfermeira, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7984B01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 540/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal NILSON JOSÉ DA SILVA, do cargo de Fiscal de Rodoviária, nível 03, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:95C4B2B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 541/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDECIR INACIO MAXIMO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Edificação, DAI II, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 15 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:262B0339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 542/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS FONSECA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Estradas Vicinais, DAI II, lotado na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 16 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:CFAC45B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 543/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora Municipal DELMA APARECIDA PLÁCIDO, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento – Unidade PSF Celidio Marques, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:ED79EAA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 544/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLORENTINA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Serviços Urbanos, DAI I, lotada na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:59ED6A6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 545/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, SILVANA CAPELARI, Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:01B6859B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 546/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, MARIA ROSA POPI PEREGO, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:65899BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 547/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal CARLOS ABRAAO GAIA, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Suprimentos, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:16DAEBF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 548/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ABRAAO GAIA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5A0C5CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 549/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, LARYSSA DOMINGOS CORREA QUEIROZ, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0A2BC48A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 014/2013, que designou o servidor DEJAIME DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Projetos, DAS III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F6B0B22E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Suprimentos, DAS III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7621198F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 196/2013, que designou a servidora JOYCE MILKA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F4344AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOYCE MILKA DE SOUZA, Instrutor de Cursos Livres, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 18 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:06605314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 554/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor Municipal DOUGLAS BISPO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento Rodoviário Urbano, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-

estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4FBBD96D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 555/2013

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Rosa dos Santos Pereira".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. ROSA DOS SANTOS PEREIRA, durante o período de 01 de julho de 2013 a 24 de julho 2013, contratada por prazo determinado no cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colider/MT, 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:AA6EA012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, ROSA DOS SANTOS PEREIRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de julho de 2013, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 555/2013 de 29 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B2B0B35F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 557/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal DENILSO SELVINO GROSBELLI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gerencia do Horto Florestal, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B5A01254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 558/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA, do cargo em comissão de Encarregada de Setor, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:56FD9E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 559/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal ROSANGELA PARISI MAFRA, do cargo de Auxiliar Consultório Dentário, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:136874F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 560/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2013.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0ECFC24F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 561/2013

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Municipal GLAUCIA SOUZA DE OLIVEIRA, do cargo de Telefonista, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de julho de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de julho de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2469B65C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 080/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 080/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/08/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 080/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) COM MATERIAL INCLUSO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedora a empresa: **WALMIR ROSAS DA SILVA - MEI.**

Comodoro – MT, 14 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:99322B0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2013

OBJETO: Locação de Imóvel;
Favorecido: Nairene Rosa de Carvalho Brito;
Prazo de execução: 05 Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 016/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Confresa – MT, em 16 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:6FAAB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Considerando a Lei Municipal Nº 547/2013 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município;

Considerando que os serviços de saneamento básico atualmente são de competência do DAES – Departamento de Água e Esgoto de Confresa, entidade integrante da administração pública direta do município de Confresa.

Considerando a Lei Municipal Nº 083/2012 que autoriza o Município a delegar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de procedimento licitatório;

Considerando os estudos de viabilidade técnica e econômica constantes do plano municipal de saneamento que concluíram a necessidade de investimentos da ordem de R$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais), para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada;

Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária, conforme Lei Municipal Nº 083/2012 e 547/2013;

Considerando os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas, que objetivou o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; o prazo da mencionada concessão será de trinta anos e abrangerá território urbano da sede do Município de Confresa.
Analisando as vantagens e desvantagens, dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de Confresa a realização de licitação pública para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a manutenção da prestação de serviços por organismo municipal.

No caso do DAES, tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento do Município, manutenção de uma organização municipal devidamente profissionalizada, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultuosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente. Apenas nos próximos 5 (cinco) anos serão necessários milhões de reais para regularizar plenamente o abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indica que seus valores serão equivalentes aos que o DAES Municipal adotaria se fosse o organismo operador, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Confresa.
Confresa/MT, 14 de agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:6F757FBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de serviços de sonorização, locação de tendas e banheiros químicos e confecção de camisetas a serem utilizados em evento desportivo denominado 3º Festival de Vôo Livre de Conquista D' Oeste – 1º XC – MT, teve como vencedora a empresa FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME, por apresentar menor valor total no lote 02 de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) no objeto licitado. 15 de Agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:894F9EA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

O Município de Cuiabá, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO referente á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7356/2012**, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 068/2012, cujo objeto é ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá; para atender a Diretoria da Atenção Básica nas suas 85 (oitenta e cinco) Unidades Básicas de Saúde; atender a Diretoria de Atenção Secundária, sendo: 06 (seis) Policlínicas; 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas e 03 (três) Centro de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e atender aos pacientes com processos via Mandado Judicial (LIMINARES),*** publicada no Jornal Gazeta Municipal dia 17 de Agosto de 2012.

Onde se lê:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	EMPRESAS	VALOR UNIT.
016	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	46.000	PRATI	COMERCIAL RIO CLARENSE	1,18

Lêia-se

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	EMPRESAS	VALOR UNIT.
016	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	46.000	PRATI	COMERCIAL RIO CLARENSE	0,18

Cuiabá/MT, 14 de Agosto de 2013

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:EF70BAB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 8811/2013

Processo Administrativo N°: PG922118-5/2013- Origem de Licitação : pregão presencial nº 049/2013- **Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá** - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Urbano - SMTU - **Contratada: MONACO MOTOCENTER MATO**

GROSSO LTDA. OBJETO aquisição de 05(cinco) Motocicletas com 250 cilindradas ou mais, para atender as ações e atividades de Fiscalização do Transito e Transporte Urbano da SMTU, nas vias urbanas do Município de Cuiabá-MT. Vigência: 30 (trinta) dias -Valor do Contrato: **R$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais).

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4A0B914A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG924557-2/2013)

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTDE
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de seguro total para auto, tipo Caminhão Frigorífico/Carroceria Fechada, de propriedade do Ministério da Pesca e Aquicultura, cedido ao Município de Cuiabá, para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**. **Data/Horário: 28/08/2013 ás 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.** Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6292/6270 - E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - **Atendimento: 14:00 às 18:00 h.** Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMTDE - Cuiabá, 15 de agosto de 2013.

MAGDA ROSSI
Pregoeira

Visto:
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:E6CA1D76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG892490-5)

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com anuência do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kamil Hussein Fares, através do ofício nº 026/CSB/SMS/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, do processo licitatório Pregão Presencial 052/2013, cujo objeto é Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição de peças, nos equipamentos hospitalares e odontológicos existentes na rede municipal para atender as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços odontológicos do SUS em Cuiabá, através das 10 (dez) Clínicas Odontológicas, 01 (um) Consultório na Policlínica do CPA I, 01 (um) Consultório no Sucuri, 01 (um) Consultório no Distrito da Guia e 01 (um) Consultório no SAE (Serviço de Assistência Especializada), em conformidade com o artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse da Administração Pública.
Cuiabá, 15 de agosto de 2013.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações
DE ACORDO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:DBB2AAAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 919/2013

Institui o Plano Diretor do Município de Diamantino-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A política de desenvolvimento e gestão urbana e territorial do Município de Diamantino, observado o disposto no Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município será implementada de acordo com o conteúdo desta Lei, denominada Plano Diretor Participativo de Diamantino.

Art. 2°. O Plano Diretor Participativo de Diamantino integra o processo de planejamento municipal e deverá ter suas diretrizes e prioridades incorporadas ao Plano Plurianual, às Leis e Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, de forma a garantir a execução dos programas, projetos e ações da administração municipal nele contidos.

Art. 3°. O Plano Diretor Participativo de Diamantino abrange todo o território municipal, incluindo áreas urbanas e rurais, com especial atenção à identificação e ao tratamento das singularidades das bacias hidrográficas Paraguai e Amazônica , nesta Lei, como Unidades Territoriais de Planejamento.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4°. São princípios do Plano Diretor Participativo e da política de desenvolvimento e gestão urbana e territorial do Município de Diamantino:
I - o direito à cidade sustentável;
II - a função social da cidade;
III - a função social da propriedade;
IV - a gestão democrática e participativa.

Art. 5°. O direito à cidade sustentável, entendido como a garantia das condições para que o desenvolvimento territorial do município seja socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável,visando a melhoria da qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, com a prevalência da inclusão social e da redução das desigualdades.

Art. 6°. A função social da cidade é a garantia de que todas os munícipes tenham acesso à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, aos serviços e equipamentos públicos,a mobilidade urbana,sejam eles moradores de áreas urbanas ou rurais.

Art. 7°. A função social da propriedade será cumprida quando atender às diretrizes da política urbana e às exigências para a organização do território de Diamantino expressas nesta Lei.

Art. 8°. A gestão democrática e participativa tem por objetivo garantir a participação da sociedade na implementação da política urbana, desde a concepção de planos, programas e projetos até a sua execução e acompanhamento.

Parágrafo único. A gestão democrática e participativa deverá vincular o desenvolvimento do Município de Diamantino às práticas de planejamento urbano e territorial integrado as diretrizes e exigências desta Lei às políticas públicas setoriais.

Art. 9°. São objetivos superiores a serem alcançados na implementação do Plano Diretor Participativo de Diamantino:
I - garantir a participação da sociedade nos processos de planejamento e de gestão urbana e territorial;
II - instituir mecanismos de controle social para o acompanhamento da execução da política urbana;
III - integrar as políticas públicas setoriais com base na compreensão das dinâmicas sociais, ambientais, econômicas e culturais locais, considerando as diferenças internas do Município e sua inserção na região; a utilização sustentável do território municipal, de acordo com as orientações para a localização e o funcionamento das atividades econômicas e demais usos, e de acordo com as orientações para a ocupação do solo urbano;
IV - promover o saneamento ambiental, através da universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, à coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde;
V - promover a gestão social de valorização da terra urbana, através da distribuição justa dos ônus e bônus da urbanização, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade.

TÍTULO III
DA POLÍTICA URBANA E GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art. 10. O Plano Diretor Participativo de Diamantino, com base nos seus princípios e para atender seus objetivos superiores, estabelecerá as diretrizes para a integração das políticas setoriais e para garantir:
I - o planejamento e a gestão democrática e participativa;
II - o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda;
III - a qualidade de vida e o saneamento ambiental;
IV - a moradia digna e a inclusão territorial;
V - o território integrado e acessível;
VI - a preservação do patrimônio ambiental e cultural.
VII – a consolidação da vocação do sistema de saúde local como referencia regional.
VIII- o fortalecimento e ampliação do setor educacional nos níveis básico, médio e superior.
IX- o desenvolvimento sócio econômico da industria do turismo.

Art. 11. São diretrizes da política urbana e gestão do território Municipal de Diamantino
I - Reforçar a posição de Diamantino como pólo regional de comércio e prestação de serviços, sobretudo nas áreas de educação, saúde, cultura turismo e lazer;
II - Superar conflitos ambientais gerados pelo atual padrão de uso e ocupação do solo para garantir a sobrevivência e a permanência de populações tradicionais no território com qualidade e justiça social;
III - Incluir a participação de Diamantino nos circuitos e rotas do turismo rural, ecológico, cultural, de entretenimento, de negócios, de esporte e de aventura;
IV - Reorientar a expansão urbana com reserva de áreas para a moradia de forma socialmente justa e ambientalmente sustentável;
V - Compatibilizar a expansão das áreas urbanas com o desenvolvimento sustentável das áreas rurais;
VI – Fazer a adequação do Mapa do Perímetro Urbano do Município (Lei n.º 674/2008) em consonância com o mapa do macrozoneamento estabelecido neste Plano Diretor, coerente com a configuração atual da zona urbana.
VII - Garantir o acesso à moradia digna e inclusão territorial, através da regularização urbanística e fundiária de assentamentos de interesse social e de interesse das populações tradicionais;
VIII - Promover o reassentamento de populações que ocupam áreas de risco, áreas de preservação permanente e demais áreas inadequadas à moradia, resguardando o direto à cidade sustentável;
IX - Integrar o território através da promoção da mobilidade urbana e do transporte acessível, com qualidade e segurança;
X - Preservar o patrimônio ambiental, histórico e cultural;
XI - Valorizar as singularidades que caracterizam a ocupação do território e favorecem a diversificação de atividades econômicas;
XII - Promover a implantação de infra-estrutura capaz de estimular o desenvolvimento da indústria diversificada e complementar;

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 12. O objetivo do planejamento e gestão democrática e participativa é garantir a instituição de estruturas e processos que favoreçam práticas motivadoras e estimuladoras da cidadania e da integração territorial, proporcionando meios de monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo.
Parágrafo Único – Para o cumprimento do caput deste artigo, o Poder Executivo deverá no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta lei, elaborar cartilhas e folders elucidativos visando uma melhor participação da comunidade no processo de implantação do Plano Diretor.

Art. 13. São diretrizes para o planejamento e gestão democrática e participativa:
I - Promover a transparência e a publicidade das ações de governo, utilizando meios e mecanismos que se mostrem adequados;
II - Incorporar na elaboração e execução do orçamento municipal programas, projetos e ações que garantam a execução das metas estabelecidas pelo município em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor;
III - Garantir a participação da sociedade na definição das prioridades de investimentos públicos;
IV - Promover o aperfeiçoamento e a integração dos sistemas de informação sobre o Município para apoiar a dinâmica do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 14. São ações prioritárias para a implementação do planejamento e gestão democrática e participativa:
I - Modernizar os sistemas e procedimentos de licenciamento e fiscalização do uso e ocupação do território;
II - Fomentar parcerias entre os setores público e privado para a execução dos planos e projetos prioritários de interesse coletivo;
III - Realizar audiências públicas e conferências para debater planos e projetos complementares ao Plano Diretor Participativo;
IV - Realizar atividades educativas, em diferentes níveis, que contribuam para que a população possa conhecer e compreender melhor a cidade, seus problemas, suas potencialidades e sua legislação urbanística;
V - Programar capacitação profissional para o aperfeiçoamento dos setores de planejamento urbano, modernização administrativa e gestão publica;
VI - Descentralizar a gestão territorial para o melhor atendimento das demandas locais, com base nas Unidades Territoriais de Planejamento instituídas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Art. 15. A promoção do desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda em Diamantino deverá ser articulada às políticas urbana e ambiental para a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida no Município.

Art. 16. São diretrizes para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da geração de emprego e renda:
I - Incentivar a instalação de atividades que venham a fortalecer a posição de Diamantino como pólo regional de comércio e de prestação de serviços;
II - Promover a diversificação e a qualificação da produção agrícola de maneira sustentável;
III - Incentivar o incremento das atividades de turismo rural, ecológico, cultural, de entretenimento, de negócios, de esporte e de aventura;
IV - Promover a atração de indústrias compatíveis com o suporte de infra-estrutura do município e a conservação do meio ambiente.
V - Promover a implantação do pólo do conhecimento e de inovação de técnicas sustentáveis na agricultura;

VI - Celebrar um pacto entre o município e os empresários do setor educacional para potencializar o setor;

Art. 17. São ações prioritárias para a promoção do desenvolvimento socioeconômico e da geração de emprego e renda em Diamantino:
I - Apoiar atividades econômicas que propiciem cadeias produtivas complementares;
II - Fomentar atividades econômicas compatíveis com a preservação do patrimônio ambiental,histórico e cultural;
III - Apoiar e incentivar micro, pequenas e médias empresas associadas ao polo industrial de calcados, mobiliário e produção de moda;
IV - Promover parcerias públicos-privadas para a capacitação de micro, pequenas e médias empresas;
V - Viabilizar a implantação de atividades econômicas industriais e de logística em áreas com suporte de infra-estrutura;
VI - Estimular o desenvolvimento local de comunidades tradicionais que sobrevivem da pequena produção agrícola;
VII - Apoiar a formação de cooperativas, programas e projetos de interesse social;
VIII - Implantar e organizar infra-estrutura de suporte para a inserção de Diamantino nos circuitos e rotas nacionais de turismo;
IX - Aperfeiçoar, operacionalizar e divulgar a legislação de Incentivos Fiscais e Creditícios;
X - Incentivar o uso de áreas industriais e agrícolas ociosas por micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.
XI – Incentivar as atividades vocacionadas do município para o turismo.

CAPÍTULO III
DA QUALIDADE DE VIDA E DO SANEAMENTO BÁSICO
Art. 18. A promoção do saneamento básico em Diamantino requer ações e investimentos dirigidos à universalização da cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento do esgoto sanitário e à resolução dos problemas relacionados ao manejo dos resíduos sólidos e das águas pluviais, atendendo a demanda da população e visando a promoção da saúde pública e a integridade do meio ambiente.

Art. 19. Compõem o sistema de saneamento básico todas as redes de infra-estrutura e serviços que propiciam a salubridade dos assentamentos humanos rurais e urbanos por meio da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e tratamento do esgoto sanitário, da drenagem das águas pluviais, do manejo dos resíduos sólidos, bem como da implementação de medidas para racionalizar a utilização dos recursos naturais, tornando-a sustentável.

Art. 20. São diretrizes para a promoção do saneamento básico em Diamantino:
I - Implantar redes de coleta e tratamento adequado do esgoto sanitário em toda a zona urbana do Município;
II - Estimular a adoção de soluções alternativas para garantir a integridade e a cobertura do saneamento básico em toda a zona urbana do Município;
III - Proteger os cursos d'água e águas subterrâneas;
IV - Garantir a gestão integrada dos resíduos sólidos;
V - Ampliar a coleta seletiva e a reciclagem dos resíduos sólidos domésticos e industriais, bem como promover a redução da geração de resíduos sólidos;
VI - Aperfeiçoar e ampliar a cobertura da limpeza urbana;
VII - Complementar a rede coletora de águas pluviais e o sistema de drenagem nas áreas urbanizadas do território;
VIII - Promover a humanização dos espaços públicos coletivos por meio da manutenção de áreas verdes e da arborização de vias e instalação de mobiliário urbano;
IX - Apoiar o uso de tecnologia de saneamento ambiental adequado nas áreas de produção agropecuária preservando os recursos hídricos de relevância mundial;
X – Implantar programas de coleta de rejeitos no município, resultantes de práticas agrícolas danosas ao meio ambiente.
XI - Garantir a convergência entre o uso dos recursos naturais para a geração de energia e o suprimento das demandas locais sem prejuízo ou dano socioambiental;
XII - Garantir através da gestão ambiental a recuperação e preservação:
a) dos mananciais;
b) dos remanescentes florestais;
c) das matas ciliares;
d) das áreas de preservação permanente;
e) das unidades de conservação ambiental.
XIII - Disciplinar o tráfego de caminhões que transportam cargas perigosas no centro da cidade e demais núcleos urbanos;
XIV - Disciplinar a implantação de atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais negativos;
XV - Promover a recuperação e reversão dos processos de degradação das condições físicas, químicas e biológicas do ambiente.

Art. 21. Para efetivar a promoção do Saneamento Básico o Poder Executivo deverá elaborar ou revisar, como instrumento básico de planejamento e gestão, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 22. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar:
I - diagnóstico socioambiental que caracterize e avalie a situação de salubridade ambiental no Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;
II - metas e diretrizes da política de saneamento básico para a compatibilização, integração e coordenação dos planos setoriais de água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, controle de riscos ambientais e gestão ambiental, respeitadas as diretrizes previstas nesta Lei;
III - destinação dos recursos financeiros necessários à implementação da política de saneamento básico;
IV - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;
V - indicação dos instrumentos de planejamento e controle ambiental;
VI - programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção do sistema de saneamento básico;
VII - indicação de ações para implantação das Zonas de Interesse Ambiental destinadas ao lazer, dispondo sobre:
a) tratamento paisagístico adequado para garantir as suas funções e atender às demandas sociais;
b) os critérios para definição da vegetação a ser empregada no paisagismo urbano, garantindo sua diversificação e adequação às singularidades de Diamantino;
VIII - previsão das condições e prioridades para a implantação de programas e projetos para as Zonas de Interesse de Recuperação Ambiental.
§ 1°. Os planos setoriais que integram o Sistema Municipal de Saneamento Básico deverão expressar a visão integrada preconizada nesta Lei.
§ 2°. Os planos, programas e projetos setoriais integrados ao saneamento básico deverão contemplar, no que couber, o conteúdo mínimo previsto nos incisos I a VIII do caput deste artigo.

Art. 23. O aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Saneamento Básico garantirá:
I - O monitoramento permanente da qualidade dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal;
II - A manutenção do sistema de informação atualizado sobre a cobertura e a qualidade do atendimento dos serviços de saneamento básico;
III - O controle e a fiscalização da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados por empresas públicas e privadas;
IV - O controle e a fiscalização sobre as atividades potencialmente poluidoras e de risco.

CAPÍTULO IV
DA HABITACAO SOCIAL E DA INCLUSÃO TERRITORIAL
Art. 24. Entende-se, para efeitos da aplicação desta Lei, que a superação das demandas sociais por moradia digna e inclusão territorial requer a regularização fundiária de assentamentos de interesse social existentes, a produção de novas moradias populares e a justa distribuição de infra-estrutura e equipamentos urbanos e sociais.

Art. 25. Para garantir a moradia digna e a inclusão territorial, o Poder Público Municipal promoverá:
I - A regularização urbanística e fundiária, prioritariamente, nas Zonas de Interesse Social – ZIS;
II - A melhoria de áreas com unidades habitacionais precárias que sejam de interesse social;
III - A reserva de terras urbanas para a produção de novas moradias populares e de interesse social em áreas providas de infra-estrutura;
IV - A sustentabilidade social, econômica e ambiental na concepção e na implementação dos programas habitacionais de interesse social.

Art. 26. São ações prioritárias para a garantia da moradia digna e da inclusão territorial:
I - Produzir moradias de interesse social nas áreas urbanas com melhores condições de acesso ao trabalho e ao lazer;
II - Implementar programas habitacionais integrados à geração de trabalho e renda;
III - Priorizar as áreas de moradias populares e de interesse social na distribuição dos equipamentos e serviços públicos sociais e urbanos;
IV - Incentivar a produção de novas moradias populares através das linhas de crédito e financiamento disponíveis;
V - Implementar programas de regularização urbanística e fundiária que utilizem instrumentos de financiamento e parceria junto às populações contempladas, quando não se tratar de áreas de interesse social;
VI - Promover assistência técnica às iniciativas individuais ou coletivas de construção de moradias populares, através de convênios e parcerias com entidades profissionais ou outros meios que se mostrem adequados;
VII - Disponibilizar assessoria jurídica para regularização fundiária de interesse social;
VIII - Incentivar e apoiar a formação de cooperativas e associações comunitárias autogestionárias na execução de programas habitacionais;
IX - Promover o acesso à terra por meio do emprego de instrumentos que assegurem a utilização adequada das áreas vazias e subutilizadas;
X - Implementar programas e projetos que contemplem a autogestão e o consórcio imobiliário para ampliar o acesso à moradia;
XI - Controlar as áreas impróprias para a ocupação urbana e impedir a instalação de novos assentamentos nesses locais;
XII - Estimular a produção de unidades habitacionais voltadas para a ampliação do mercado popular de moradias;
XIII - Fortalecer os mecanismos e as instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas habitacionais.

Art. 27. O reassentamento de interesse social para abrigar famílias que ocupam áreas de risco ou Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) deverá resguardar para toda a população afetada diretamente pela intervenção:
I - A integridade da sua vida familiar;
II - A garantia de sua moradia digna em área provida de infra-estrutura e de acesso aos equipamentos urbanos sociais;
III - A sua inserção social;
IV - A sua participação direta nas decisões afetas ao seu cotidiano e à sua qualidade de vida.

Art. 28. O Poder Público Municipal deverá promover as medidas necessárias para que Diamantino se integre ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 29. Para a promoção da moradia digna e da inclusão territorial o Poder Executivo deverá implementar o Plano Municipal de Habitação, adequado às diretrizes dispostas nesta Lei, com o seguinte conteúdo mínimo:
I - avaliação das condições de moradia em todo o território Municipal;
II - identificação de demandas por Unidade Territorial de Planejamento;
III - objetivos e ações estratégicas para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV - Definição de metas de atendimento às demandas, com prazos e prioridade para as áreas mais carentes;
V - Definição de benefícios e formas de subsídios financeiros para a regularização e produção de moradias populares e de interesse social;
VI - Compatibilização dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo das Zonas de Interesse Social (ZEI) com as normas construtivas de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 30. Para os fins desta Lei, de forma a resguardar a finalidade social dos empreendimentos, considera-se que:
I - Habitação de Interesse Social (HIS) é aquela destinada à população com renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, produzida diretamente pelo Poder Público municipal ou com sua expressa anuência;
II - Moradia Popular (MP) é aquela destinada à população com renda familiar mensal na faixa superior a 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos, produzida pelo mercado imobiliário.
§ 1°. Os elementos que caracterizam as Habitações de Interesse Social (HIS) e Moradia Popular (MP) poderão ser ajustados pelo Plano Municipal de Habitação (PMH), desde que sejam garantidas as finalidades expressas nesta Lei.
§ 2°. O Plano Municipal de Habitação será elaborado com base nos princípios do planejamento e gestão democrática e participativa, em ação conjunta do órgão municipal responsável pela gestão urbana e territorial e do Conselho Municipal de Habitação (CMH).

CAPÍTULO V
MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE INTEGRADA A REGIAO
Art. 31. A promoção do território integrado e acessível significa garantir a inserção regional de Diamantino e a articulação plena do território municipal, conectando as áreas urbanas e rurais por meio da instituição do Sistema Municipal de Mobilidade e Acessibilidade.
Parágrafo único. Entende-se por Sistema Municipal de Mobilidade e Acessibilidade a integração dos componentes estruturadores da mobilidade − trânsito, transporte, sistema viário, educação de trânsito e integração regional − de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável para garantir o pleno acesso de todos os cidadãos aos espaços públicos, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer.

Art. 32. Para garantir em Diamantino um território integrado e acessível, será elaborado o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade, de acordo com o disposto nesta Lei.
§ 1°. São componentes principais do Sistema Municipal de Mobilidade e Acessibilidade:
I - a malha rodoviária que integra o território Municipal de Diamantino:
a) BR 364(Posto Gil a Diamantino)
b) MT 240(Diamantino a Alto Paraguai)
c) estradas Municipais;
II - a malha viária composta por vias urbanas, classificadas e hierarquizadas de acordo com as definições da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano e do Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade;
III - as seguintes ligações viárias que complementarão o Sistema Municipal de Mobilidade e Acessibilidade:
a) a construção de uma nova via estruturante no acesso a Diamantino, criando uma estrada de contorno para disciplinar o transito de veículos pesados provenientes da indústria e agricultura local.
b) promover melhorias da estrutura viária do município, favorecendo a hierarquização viária, a ligação inter-bairros, possibilitando a integração da área urbana a zona rural.
c) instalação de barras de proteção nas ruas que apresentam declividade acentuada pela topografia local e sinalização de advertência ao turista.
d) incentivar parcerias publico/privadas para promover a recuperação das estradas vicinais de Diamantino.
§ 2°. As ligações viárias indicadas nas alíneas “a” e “b” e “d” do inciso III deste artigo deverão receber tratamento diferenciado que atenda as diretrizes de proteção do patrimônio ambiental determinadas nesta Lei.

Art. 33. O Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade constitui instrumento básico do Sistema Municipal de Mobilidade e

Acessibilidade com base nos componentes descritos no artigo 32 e nas seguintes diretrizes:
I - Transporte:
a) Promover a renovação dos componentes do sistema de transporte coletivo, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
b) Qualificar a ambiência urbana dos corredores de transporte coletivo;
c) Qualificar o atendimento às pessoas portadoras de deficiência e/ou com mobilidade reduzida;
e) Reordenar o tráfego de cargas perigosas no centro da cidade;
II - sistema viário:
a) readequar o sistema viário considerando as demandas presentes e provisões futuras;
III - trânsito:
a) Promover a requalificação dos componentes do sistema de trânsito, garantindo segurança, fluidez e qualidade ambiental;
b) Minimizar o impacto de tráfego de passagem, especialmente no centro da cidade de Diamantino;
c) Padronizar a sinalização do trânsito;
IV - Educação de trânsito:
a) Definir os programas, ações e equipamentos necessários à educação de trânsito para todos;
V - Integração regional:
a) Equacionar a integração do sistema de mobilidade urbana municipal às redes regionais de transporte e melhorar as condições do sistema viário municipal estruturado a partir das rodovias estaduais.

Art. 34. O Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Diamantino deverá conter, no mínimo:
I - Matriz de origem e destino de mobilidade;
II - Caracterização dos fluxos predominantes de pessoas e bens, por intermédio de pesquisa de origem e destino:
a) principais localidades de origem e destino;
b) modos de circulação;
c) motivos das viagens;
d) horários e volumetrias das viagens;
III - Identificação dos principais trechos viários onde ocorram:
a) acidentes de trânsito;
b) congestionamentos;
c) poluição sonora, atmosférica e visual;
IV - A rede virtual de mobilidade e simulação dos fluxos predominantes das demandas dos transportes: coletivo, de carga e individual, caracterizando os principais trechos de dêseconomias ou impactos negativos;
V - Simulação de cenários para caracterização dos fluxos de mobilidade de demandas futuras, de empreendimentos públicos ou privados e dos geradores de viagens;
VI - Elaboração da rede futura de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito.

Art. 35. São medidas prioritárias a serem incorporadas ao Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade:
I - Adequar e qualificar as vias públicas para o trânsito seguro de pedestres, de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - Requalificar os espaços públicos, disciplinando a manutenção de calçadas e passeios;
III - Reestruturar o trânsito de veículos no centro da cidade;
IV - Reordenar o trânsito de cargas no centro da cidade para reduzir congestionamentos, controlar a emissão de poluentes e melhorar a qualidade de vida;
V - Racionalizar os horários e itinerários dos transportes coletivos e conduções apropriadas;
VI - Articular ações junto aos governos Federal, Estadual e concessionárias para viabilizar a implantação da estrada do contorno, visando o desvio de trânsito de cargas da área central.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ,CULTURAL ,TURISTICO E PAISAGÍSTICO
Art. 36. Considera-se Patrimônio Histórico e Cultural os bens materiais ou imateriais existentes no Município de Diamantino, tombados isoladamente ou em conjunto, e cuja conservação seja de interesse histórico, artístico, científico, arqueológico, paisagístico, bibliográfico ou etnográfico, ou ainda por serem representativos das tradições e da identidade cultural local.

Art. 37. Para efeito da aplicação desta Lei e integração das políticas setoriais, compreende-se que a estratégia de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Diamantino contempla simultaneamente:
I - A preservação do patrimônio histórico e cultural;
II - A valorização e conservação dos Bens Naturais.

SEÇÃO I
A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL;
Art. 38. Incluem-se no patrimônio histórico e cultural de Diamantino, os bens tombados em nível estadual ou federal, classificados pela secretaria estadual de cultura e protegido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e aqueles indicados como de interesse cultural para o Município.
Parágrafo único. Os bens tombados a nível Estadual desta Lei ficam sujeitos a regime especial de proteção, de acordo com a legislação de patrimônio histórico e cultural do município e segundo as orientações das Zonas do Centro Histórico e Entorno – ZCH.

Art. 39. A proteção e conservação dos bens históricos e culturais do município de Diamantino têm como objetivo promover a valorização do patrimônio arquitetônico e urbanístico do Centro Histórico e implantar os seguintes programas de requalificação urbana:
I - Adequação de imóveis urbanos públicos à Lei de Mobilidade Urbana NBR 9050;
II - Elaborar programas de recuperação de calçadas e vias públicas;
III - Desenvolver projetos de sinalização horizontal e vertical de apoio à circulação do turismo;
IV - Criação de mobiliário urbano considerando os aspectos históricos e culturais de Diamantino;
V - Criar projeto de iluminação cênica para o centro histórico;
VI - Elaboração de projetos paisagísticos e ambientação de praças;
VII - Desenvolver projetos de restauração e/ou revitalização do centro histórico;
VIII - Desenvolver projetos de infra – estrutura turística no centro;
IX - Através do PRONATEC COPA, capacitação da comunidade local para atuar em áreas relacionadas ao receptivo turístico local;
X - Desenvolver roteiros turísticos integrados com os municípios vizinhos que tenham características similares ou históricas e/ou culturais relevantes, a exemplo de outras rotas turísticas existentes no Brasil.
XI - Que os programas e projetos turísticos para o Município estejam em consonância com as diretrizes urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor e consubstanciadas nos princípios sociais, econômicos, culturais e ambientais.
XII - Que todas as políticas de desenvolvimento territorial a ser implementados em Diamantino sejam regidas pelos instrumentos contidos pelo Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001.
XIII - Capacitação e modernização da estrutura organizacional da Prefeitura para atender as questões relacionadas a Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural e Paisagístico do Município.
XIV - Conceber um projeto político de desenvolvimento socioeconômico e cultural em parceria com a iniciativa privada para a dinamização do Centro Histórico.
XV - Contemplar no plano de zoneamento urbanos espaços de lazer, parques, mirantes e APPs.
XVI - Fortalecimento e integração dos elos da cadeia produtiva do turismo.

Art. 40. São ações prioritárias para a preservação e revalorização do patrimônio cultural de Diamantino
I - inventariar os bens tombados em nível estadual ou federal e os bens a serem protegidos e incorporados ao Patrimônio Ambiental e Cultural de Diamantino e Nova Diamantino;
II - classificar os bens a serem protegidos e indicar seus respectivos instrumentos de proteção, sejam eles:
a) tombamento;
b) preservação;

c) tutela;
III - integrar as ações e medidas do órgão municipal responsável pelo patrimônio histórico e cultural: Fundação Cultural do Município de Diamantino e Conselho Municipal de Cultura do Município, na implementação das políticas e programas culturais.
IV - disciplinar a implantação de mobiliário urbano, veiculação publicitária, anúncios indicativos, artefatos e pequenos equipamentos de uso público das Zonas do Centro Histórico e Entorno – ZCH.
V - estimular a recuperação e preservação das tipologias e dos elementos arquitetônicos existentes no conjunto urbanístico da Zona do Centro Histórico e Entorno – ZCH.
VI - promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural nos níveis municipal, estadual e federal;
VII - registrar o patrimônio de natureza imaterial do Município de Diamantino, compreendido como:
a) os saberes (conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades);
b) as celebrações (rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social);
c) as formas de expressão (manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas);
d) os lugares (mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas);
VIII - garantir espaços públicos para acervo e exposição das tradições locais e da memória popular;
IX - estimular parcerias entre os setores público e privado para o financiamento de intervenções destinadas à conservação dos bens de interesse histórico, cultural e paisagístico.

SEÇÃO II
DA VALORIZAÇÃO DOS BENS NATURAIS
Art. 41. A valorização dos ambientes naturais de Diamantino incluindo as unidades de conservação, as áreas de preservação permanente, as áreas verdes, as áreas de remanescentes florestais e os cursos d'água, nascentes, córregos, rios e lagoas deverá ser implementada de acordo com as seguintes diretrizes:
I - Proteger os bens e os recursos naturais de maneira integrada à promoção da qualidade de vida no Município;
II - Compatibilizar a expansão e a renovação dos ambientes urbanos com a proteção ambiental;
III - Proteger as áreas de fragilidade ambiental e impróprias à ocupação;
IV - Recuperar as áreas degradadas em todo o território municipal, em especial aquelas localizadas nas áreas urbanas;
V - Incentivar a proteção e conservação da biodiversidade do cerrado e Amazônia legal;
VI - Garantir a reserva de áreas verdes, de acordo com a Lei Federal Nº 6.766 e a Lei Federal n.º 9.785/99 (Lei de uso e ocupação do solo urbano) em loteamentos e condomínios residenciais.
VII- Definir o enquadramento adequado das Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) e elaborar seus respectivos Planos de Manejo;
VIII - Instituir instrumentos de monitoramento, proteção e controle da Zona de Interesse Ambiental.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 42 - Esta Lei estabelece as normas de uso e ocupação do solo do Município de Diamantino, regula o zoneamento do território do Município, estabelece as categorias de uso e os modelos de assentamentos urbanos e delimita áreas a reservar para as vias públicas e projetos especiais.

CAPÍTULO II
PERÍMETRO URBANO
Art. 43 - Fica o perímetro urbano do Município de Diamantino circunscrito aos seguintes limites de acordo com a Lei Municipal nº 674/2008:

§1º - O perímetro urbano do Município de Diamantino compreende os seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.412.449,1341m e E 562.030,6196m; Situado no limite de Mário Basso e outros e a Rodovia Federal BR-364; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia Federal BR-364 e Espolio de Alair Alves Schimidt, com vários azimutes e distância de 601,09 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.412.241,2000m e E 562.594,0000m; deste, segue confrontando com Córrego do Cajú, margem esquerda a jusante, com vários azimutes e distâncias: de 8.694,04 m até o marco M-03, cravado na confluência com o córrego Mata Grande, coordenadas N 8.410.784,2800m e E 571.717,0900m; deste, segue confrontando com Córrego Mata Grande, margem direita a montante com vários azimutes e distâncias: de 2.674,46 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.408.546,0000m e E 570.341,0000m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-364, sentido Diamantino com vários azimutes e distâncias: de 1.618,02 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.409.492,0000m e E 569.032,0000m; deste, segue confrontando com Noedir José Karan Marcondes e outros, com o seguinte azimute e distância: 207°42'47" e 2.650,08 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.407.145,9100m e E 567.799,6000m; deste, segue confrontando com Ribeirão Buriti, margem esquerda a jusante com vários azimutes e distâncias: de 16.047,66 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.402.396,2200m e E 556.531,1900m; deste, segue confrontando com Rio Diamantino, margem esquerda a montante com vários azimutes e distâncias: de 2.721,09 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.404.527,5100m e E 556.298,4600m; deste, segue confrontando com Rio Frei Manoel, margem esquerda a montante com vários azimutes e distâncias: de 1.672,70 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.405.482,7800m e E 555.631,7500m; deste, segue confrontando com Córrego Nobre, margem esquerda com vários azimutes e distâncias: de 1.656,82 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.406.610,2500m e E 555.808,0100m; deste, segue confrontando com Serra Diamantino, com o seguinte azimute e distância: 70°51'55" e 5.496,68 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.408.412,0000m e E 561.001,0000m; deste, segue confrontando com Mário Basso e Outros, com o seguinte azimute e distância: 14°18'27" e 4.166,36 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
§2º - A Zona de Expansão Urbana Descontínua compreende os seguintes limites:
Inicia-se no marco M1, cravado na divisa comum com Horácio Tavares, marco este, georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD 69, MC – 57° Wgr, de coordenadas Plano Retangular Sistema UTM: E = 445.068.814 e N = 8.432.366.761. "Do M1, segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 352°13'06", e com a distância de 25,97 metros, chega-se ao marco M2, de coordenadas E = 445.065.297 e N = 8.432.392.496. "Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 82°47'59", e com a distância 564,02 metros, chegando-se ao marco M3, de coordenadas E = 445.624.869 e N = 8.432.463.188. "Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 172°49'25", e com a distância de 294,81 metros, chega-se ao marco M4, de coordenadas E = 445.661.697 e N = 8.432.170.692. Deflete a esquerda e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 82°47'51", e com a distância de 725,74 metros, chega-se ao marco M5, de coordenadas E = 446.381.713 e N = 8.432.261.685. Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 172°49'28", e com distância de 370,49 metros, chega-se ao marco M6, de coordenadas E = 446.427.992 e N = 8.431.894.092, cravado na margem da BR – 364. Segue margeando a BR – 364, sentido Diamantino/Itamarati Norte, com azimute plano de 262°26'56", e com distância de 398,55 metros, chega-se ao marco M7, de coordenadas E = 446.032.896 e N = 8.431.481.718. Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 352°30'23", e com a distância de 300,00 metros, chega-se ao marco M8, de coordenadas E = 445.993.771 e N = 8.432.139.156. Deflete à esquerda e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 262°26'56", e com a distância de 400,00 metros, chega-se ao marco M9, de coordenadas E = 445.597.240 e N = 8.432.086.592. "Deflete à esquerda e segue confrontando com Horacio Tavares, com azimute plano de 172°26'39", e com distância de 300,00 metros, chega-se ao marco M10, de coordenadas E = 445.628.22 e N = 8.431.709.49. Deflete à direita e segue

confrontando com a Rodovia BR 364 sentido Diamantino/Itamarati Norte, com azimute plano de 261°29'40", e com a distância de 484,59 metros, chega-se ao marco M11 de coordenadas E = 445.154.180 e N = 8.431.709.490. "Deflete à direita e segue confrontando com Horacio Tavares, com azimute plano de 352°36'01", e com distância de 647,18 metros, chega-se ao marco M1, ponto inicial desta descrição.

§3º - Considera-se área urbana a que esta descrita no mapa do Perímetro urbano e que contenha loteamentos aprovados e/ou possua pelo menos dois dos seguintes equipamentos mantidos pelo poder público:

I - Meio-fio e pavimentação, com ou sem canalização de águas pluviais;

II - Abastecimento de água;

III - Sistema de esgotos sanitários;

IV - Sistema de iluminação pública e energia para distribuição domiciliar.

§4º - Considera-se zona de expansão urbana (ZEU) os vazios urbanos localizados dentro do perímetro urbano, comprometidos com o uso urbano e não parcelados.

§5º - Também são considerados como área urbana as sedes dos distritos e povoados do Município de Diamantino, que sejam inscritas num perímetro.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 44 - São criadas as seguintes zonas de uso, ocupação e parcelamento do território da sede do Município:

I – Zona Especial Residencial (ZER);
II - Zona Especial Comercial (ZEC);
III – Zona do Centro Histórico e entorno (ZCH);
IV – Zona Especial Industrial (ZEI);
V – Zona de Interesse Social (ZIS);
VI – Zona de Expansão Urbana (ZEU);
VII - Zona de Interesse Ambiental (ZIA)
VIII – Bairro de Déciolândia;
IX – Bairro de Posto Gil.

§1º - Todos os processos protocolados na Prefeitura Municipal de Diamantino com data anterior a sanção desta Lei, serão regidos pela legislação anterior.

§2º - Os lotes existentes em áreas já consolidadas e que não se enquadram nas especificações dos artigos 45, 46, 47, 48 e 49, terão um prazo de 12 (doze) meses para regularização.

Art. 45 - A Zona Especial Residencial subdivide-se em Zona Especial Residencial 1 (ZER-1), Zona Especial Residencial 2 (ZER-2), e Zona Especial Residencial 3 (ZER-3).

Art. 46 - A Zona Especial Residencial (ZER-1) corresponde ao entorno imediato da Zona Central e ao loteamento Jardim Guaraná, conforme o mapa de macrozoneamento.

§1º – Os lotes da ZER-1 obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:

I – Lote mínimo: 200m² (duzentos metros quadrados);
II – Testada mínima: 10m (dez metros)
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 1 (um)
IV – Afastamentos:
a) Afastamento Lateral: 1,50m
a.1) Nas divisas do lote, caso não haja abertura lateral nas edificações;
a.2) Segundo a formula H/6+1, porém com o mínimo de 1,5 metro, caso haja abertura lateral nas edificações.
b) Afastamento frontal: 3 metros;
c) Afastamento de fundos: idem a alínea "a"(afastamento lateral).
V – Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento)
VI – Estacionamento de veículos: conforme o Código de Obras.
VII – Coeficiente de permeabilidade de 25% da área do terreno, sendo 20% de grama e 5% arbórea.

Art. 47 – A Zona Especial Residencial (ZER-2) fica definida conforme o mapa de macrozoneamento.

§1º – Os lotes da Zona Especial Residencial 2 (ZER-2) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades.

I – Lote mínimo: 200,00 M² (duzentos metros quadrados);
II – Testada mínima: 10,00 (dez metros);
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 3 (Três)
IV – Afastamentos:
a) Afastamento lateral: 1,50
a.1) – As edificações poderão ser colocadas nas divisas do lote, caso não haja abertura lateral, obedecidas as exigências do Código de Obras;
a.2) Segundo a fórmula H/6+1, porem com o mínimo de 1,50 metros caso haja abertura lateral nas edificações;
b) Afastamento frontal: 3 m (Três metros);
c) Afastamento de fundos: idem alínea "a" (afastamento lateral);
V) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);
VI) Estacionamento de veículos: conforme código de Obras.

Art. 48 - A Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) corresponde ao entorno da Zona Especial Comercial da Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes (ZEC 1), Avenida Mario Ferreira Mendes (ZEC 2) e Rodovia MT 240) ZEC 2.

§ 1º - Os lotes da Zona Especial Residencial 3 (ZER-3) obedecerão às seguintes especificações, para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:

I – Lote mínimo: 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
II – Testada mínima de 12 m (doze metros);
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 2 (dois);
IV – Afastamentos:
a)- Afastamento Lateral: 1,50
b.1) Nas divisas do lote caso não haja abertura lateral nas edificações;
b.2) Segundo a fórmula H/6 + 1, porém com o mínimo de 1,5 metro, caso haja abertura lateral nas edificações.
c) Afastamento frontal: 3 m (três metros);
d) Afastamento de fundos: idem a alínea "a" (afastamento lateral);
V) Taxas de ocupação máxima: 75% (setenta e cinco por cento);

Art. 49 - A Zona Especial Comercial (ZEC) se classifica em:

I - Zona Especial Comercial 01 (ZEC-01)
II - Zona Especial Comercial 02 (ZEC-02)

Art. 50 - Os Lotes da Zona Especial Comercial 1 (ZEC-1) obedecerão às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes e Avenida Miguel Abib:

I – Lote mínimo: 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
II – Testada mínima de 12 m (doze metros);
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 2 (dois);
IV – Afastamentos:
a) - Frontal: 3 m (três metros);
b) - Lateral: 1,5 m (um metro e meio); com abertura nas laterais, e na divisa sem abertura;
c) - Fundos: 2 m (dois metros) com abertura nas laterais, e na divisa sem abertura.
V – Os lotes de esquina da ZEC 1 deverão ter um afastamento frontal da Rua principal de 3 (três) metros e da Rua secundária de 3 (três) metros.
VI – As vagas para estacionamento serão definidas em conformidade com o Código de Obras do Município de Diamantino.

Art. 51 - Os Lotes da Zona Especial Comercial Dois (ZEC -2) obedecerão às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades na Avenida Mário. F. Mendes, Rodovia MT 240, Perimetral João Batista Gaino e a margem direita da Rodovia BR 364 (iniciando no Córrego Mata Grande até o Córrego Caju):

I – Lote mínimo: 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados);
II – Testada mínima de 15 m (quinze metros);
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 3 (três);
IV – Afastamentos:
a) - Frontal: 3 m (três metros);
b) - Lateral: 1,5 m (um metro e meio); com abertura nas laterais, e na divisa sem abertura;

c) - Fundos: 2 m (dois metros) com abertura nas laterais, e na divisa sem abertura.
V – Os lotes de esquina da ZEC 2 deverão ter um afastamento frontal da Rua principal de 3 (três) metros e da Rua secundária de 3 (três) metros.
VI – As vagas para estacionamento serão definidas em conformidade com o Código de Obras do Município de Diamantino.

Art. 52 - Os grandes Armazéns e Silos de grãos somente poderão ser construídos nas Zonas Especiais Industriais (ZEI) e obedecerão às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:
I – Lote mínimo: área três vezes superior à área necessária para o armazém
II – Testada mínima de 20m (vinte metros);
III – Coeficiente máximo de aproveitamento: 2 (dois);
IV – Afastamentos:
a) - Frontal: 5 m (cinco metros);
b) - Lateral: 5 m (cinco metros);
c) - Fundos: 5 m (cinco metros) com abertura, e na divisa sem abertura.

Art. 53 – A Zona Especial Industrial (ZEI), criada nesta Lei ou as que vierem a serem criadas através de lei municipal, serão implementadas a partir da elaboração de projetos específicos.

Art. 54 - As Zonas de Interesse Social (ZIS) são parcelas do território municipal destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária, à urbanização e à produção de Habitações de Interesse Social (HIS) e de Moradias Populares (MP), para a população de baixa renda.

Art. 55. As Zonas de Interesse Social (ZIS) classificam-se em Zona de Interesse Social A (ZIS-A) e Zona de Interesse Social B (ZIS-B):
§1º - A Zona de Interesse Social "A" (ZIS-A) è composta por áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística, com implantação de equipamentos públicos e sociais, incluindo espaços para recreação e lazer e previsão de implantação de comércio e serviços de apoio local;
§2º - A Zona de Interesse Social "B" (ZIS-B) é composta por terrenos não edificados e imóveis subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, que deverão ser urbanizados e dotados de equipamentos públicos;
§ 3º - As Zona de Interesse Social "A" e "B" criadas nesta Lei estão delimitadas no Mapa de Macrozoneamento.
§ 4º - Na criação da Zona de Interesse Social "B" (ZIS B) será exigido que, no mínimo, 35 % do terreno seja reservado para Habitações de Interesse Social (HIS), admitindo-se a produção de Moradias Populares (MP) e de comércio e serviços de caráter local na fração restante.
§5º - Nas Zonas de Interesse Social – (ZIS) criadas nesta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parâmetros urbanísticos diferenciados para possibilitar a regularização, a urbanização e a produção de novas moradias destinadas à população de baixa renda.

Art. 56 - As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) são parcelas do território municipal caracterizadas por áreas vazias passíveis de ocupação urbana, desde que seja garantido o provimento de infra-estrutura adequada.

Art. 57 - São objetivos das Zonas de Expansão Urbana (ZEU):
I - disciplinar a expansão urbana com reserva de áreas verdes;
II - garantir a implantação de equipamentos urbanos e sociais adequados ao aumento da densidade populacional;
III - compatibilizar o uso e ocupação do solo urbano com a proteção do patrimônio cultural.

Art. 58 - As Zonas de Expansão Urbana se dividem nas seguintes subzonas, nas quais serão aplicados parâmetros urbanísticos específicos:
I - ZEU-1, que abrange as localidades no Bairro Novo Diamantino definidas no Mapa de Macrozoneamento.
II - ZEU-2, localizada na proximidade da área central do Município de Diamantino definida no Mapa de Macrozoneamento.

Art. 59 - As Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) são áreas públicas ou privadas destinadas à proteção e recuperação da paisagem urbana e do meio ambiente.

Art. 60 - As Zonas de Interesse Ambiental (ZIA) classificam-se em:
I - Zona de Interesse Ambiental 1 (ZIA 1) – áreas verdes públicas, parques e unidades de conservação situados nas zonas urbanas, cuja função é proteger as características ambientais existentes e oferecer espaços públicos adequados e qualificados ao lazer da população;
II - Zona de Interesse Ambiental 2 (ZIA 2) – áreas com significativa vegetação preservada, situadas nas zonas urbanas, que deverão ser instituídas como unidades de conservação da natureza, conforme sua finalidade, para posterior elaboração de plano de manejo, com o objetivo de propiciar o equilíbrio ambiental.

Art. 61 - O Município poderá criar mecanismos de incentivo à proteção e conservação das Zonas de Interesse Ambiental (ZIA).

Art. 62 - A classificação das ZIA's criadas nesta Lei, e delimitadas no Mapa de Macro zoneamento da cidade de Diamantino, será feita pelo Poder Executivo Municipal, conforme o interesse ambiental e a compatibilidade com as diretrizes fixadas nesta Lei.

Art. 63 – O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando à implantação de uma escola agrícola no Bairro Deciolândia com vistas para no futuro implantar um Pólo de Tecnologia e Inovação de Técnicas Agrícolas Sustentáveis.
Parágrafo Único: O Bairro de Deciolândia será o projeto piloto de aplicação de todas as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 64 – O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a implantação de uma nova centralidade comercial no Bairro Posto Gil, aproveitando a logística existente e a localização estratégica da região no Município.
Parágrafo Único: O Bairro Posto Gil será o projeto piloto de aplicação de todas as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano Diretor, dentro de uma perspectiva comercial e industrial, para se tornar um pólo de difusão de trocas na região e ponto nodal para ligação com a futura via do entorno.

TÍTULO V
DOS PLANOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DAS BACIAS HIDROGRAFICAS (POTBH)
Art. 65 - Os Planos de Organização Territorial das Bacias Hidrográficas (POTBH) de Diamantino são instrumentos de ordenamento do uso, ocupação do solo e preservação ambiental das principais bacias hidrográficas existentes no Município.
§1º - A Bacia hidrográfica Paraguai/Diamantino-MT, lagos e Lagoas, estão situados em uma região de importante ecossistema, as nascentes do Pantanal Matogrossense, sendo instituídas nesta Lei como Unidades Territoriais de Planejamento – UTP, indicadas conforme o Mapa de Macro zoneamento, parte integrante desta Lei.

Art. 66 - Os Planos de Organização Territorial das Bacias Hidrográfica (POTBH) de Diamantino tem os seguintes objetivos:
I - Promover o monitoramento do sistema hidrográfico, mananciais, cursos d'água, lagos e lagoas, através do suporte do geoprocessamento, caracterizando as redes hidrográficas, definindo pontos de instalação das estações fluviométricas e pontos de coleta de dados, água, sedimento de fundo, vazão dos canais fluviais e perfis transversais.
II - Proteger a rede hidrográfica de Diamantino através do art, 2º da lei 7.803 de 1989 e recuperar as vegetações de galerias das lagoas Encantada e Princesa.
III – Recuperar as vegetações de galerias das lagoas Encantada e Princesa.
IV - Proibir a retirada de vegetação de cerrado no entorno das nascentes hídricas.
V - Recuperação de áreas degradadas pela extração mineral no rio Diamantino e córregos Paraguaizinho e Melgueira.
VI - Organizar a ocupação rural através de modalidades de uso e ocupação do solo para impedir a degradação do potencial hídrico da região.

Art. 67 – O Município de Diamantino deve elaborar os seguintes Planos de Organização Territorial das Bacias Hidrográficas (POTBH):
I - Do Rio Buritis, que abrange a UTP da bacia hidrográfica do Rio Paraguai e tributários como Amolar e Macaco;
II - Do Rio Paraguaizinho, que abrange a UTP da bacia hidrográfica do Rio Paraguai e tributários como Amolar e Macaco.
III - Do Rio Diamantino, que abrange a UTP da bacia hidrográfica do Rio Paraguai.
IV - Do Córrego do Ouro, que abrange a UTP da bacia hidrográfica do Rio Paraguai

Art. 68 – Na elaboração dos Planos de Organização Territorial das Bacias Hidrográficas (POTBH), deve-se considerar as seguintes diretrizes:
I - valorizar as singularidades de Diamantino;
II - promover a conservação da natureza;
III - promover o desenvolvimento sustentável das atividades rurais;
IV - garantir a melhor utilização da infra-estrutura em cumprimento da função social da propriedade;
V - controlar e induzir o desenvolvimento urbano;
VI - indicar prioridades para a gestão urbana e territorial.

CAPÍTULO I
DA DIVISÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO – UTP
Art. 69 - Para fins de implementação dos Planos de Organização Territorial das Bacias Hidrográficas (POTBH), as Unidades Territoriais de Planejamento (UTP), instituídas conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 64, subdividem-se em:
I - Áreas de Interesse Ambiental, que integram uma ou mais Unidades de Conservação da Natureza (UCN) instituídas ou que venham a serem criadas, nas quais deverão ser compatibilizados a legislação ambiental e seus respectivos planos de manejo com o uso e ocupação do solo;
II - Áreas de Desenvolvimento Rural Sustentável, destinadas, prioritariamente, à manutenção e qualificação das atividades agrícolas;
III - Áreas de Interesse Logístico localizadas ao longo da BR -364, com prioridade para a instalação de atividades econômicas de grande porte;
IV - Áreas Urbanas, delimitadas para fins de parcelamento, uso e ocupação do solo sobre as quais incidirão o zoneamento urbano

TÍTULO VI
DA REGULAMENTAÇÃO DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO I
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Art. 70 - O Uso e Ocupação do Solo Urbano serão regulamentos por Lei Municipal, de acordo com as diretrizes contidas nesta Lei.

SEÇÃO I
DO USO DO SOLO URBANO
Art. 71 - Todos os usos e atividades são admitidos desde que obedeçam às características e finalidades das Zonas Urbanas em que vierem a se instalar e o disposto nesta Lei.
Art. 72 - Para fins de avaliação do disposto no artigo anterior, os usos e atividades serão analisados em função de sua potencialidade como geradores de impacto urbano e ambiental conforme a seguinte classificação:
I - Residencial;
II – Comercial;
III – Misto;
IV – Industrial.
§ 1º - Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar.
§ 2º - Considera-se uso comercial aquele destinado ao exercício de uma ou mais das seguintes atividades: Comercial, de prestação de serviços e institucional.
§ 3º - Considera-se uso misto aquele constituído pelos usos residencial e Comercial na mesma edificação.
§ 4º - Considera-se industrial aquele constituído pelas indústrias de pequeno e grande porte, incompatíveis com residências

Art. 73 - As atividades de uso Comercial serão enquadradas conforme o grau de impacto urbano e ambiental, classificados de acordo com as interferências negativas provocadas no meio ambiente e/ou os prejuízos causados à mobilidade urbana:
I - Impacto grau I – uso Comercial, cujo impacto permita sua instalação nas proximidades do uso residencial;
II - Impacto grau II - uso Comercial, cujo impacto impeça sua instalação em zonas de uso predominantemente residencial ou condicione a sua instalação à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
III - Impacto grau III - uso altamente impactante (universidades, grandes mercados, rodoviárias, shopping centers, Galerias)

Art. 74 - As atividades de uso Industrial serão enquadradas conforme o grau de impacto urbano e ambiental, classificados de acordo com as interferências negativas provocadas no meio ambiente e/ou os prejuízos causados à mobilidade urbana:
I - Impacto grau I – uso Industrial, cujo impacto permita sua instalação nas proximidades do uso residencial, (sorveterias, confecções, indústria alimentícia, etc.);
II - Impacto grau II – uso Industrial, cujo impacto permita suas instalações no setor industrial.
III - Impacto grau III – uso Industrial ou empreendimentos de grande porte totalmente incompatíveis com o uso residencial, condicionar a sua instalação à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

Art. 75 - Para definição e enquadramento das atividades conforme o impacto urbano e ambiental deverão ser observados:
I - Quanto ao impacto ambiental:
a) poluição sonora: geração de impacto causada pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares no entorno;
b) poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação;
c) poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos;
d) geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
e) vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível.
II - Quanto ao impacto na mobilidade urbana:
a) geradoras de carga e descarga;
b) geradoras de embarque e desembarque;
c) geradoras de tráfego de pedestres;
d) caracterizadas como pólos geradores de tráfego.

Art. 76 - A análise técnica dos impactos urbano e ambiental não exclui a necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do licenciamento ambiental, nos casos em que a legislação os exigir.

SUBSEÇÃO I
IMPACTO À VIZINHANÇA
Art. 77 - São empreendimentos de impacto à vizinhança os usos e atividades que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados.

Art. 78 - A instalação dos Empreendimentos de Impacto dependerá da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança pelo órgão responsável pelo licenciamento urbanístico e de parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – COMDUT.

Art. 79 - Os empreendimentos enquadrados como grau de impacto III deverão, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.

SEÇÃO II
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Art. 80 - São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

I - Coeficiente de aproveitamento do terreno;
II - Taxa de ocupação;
III - Taxa de permeabilidade do solo;
IV - Recuo;
V - Afastamentos;
VI - Gabarito.

Art. 81 - Os coeficientes de aproveitamento do terreno são definidos por Zonas e Subzonas Urbanas de acordo com a classificação do Macrozoneamento, observando-se os artigos subseqüentes desta seção.

Art. 82 - O potencial construtivo equivale à área total a ser edificada nos imóveis urbanos, conforme o coeficiente de aproveitamento do terreno fixado nas Zonas e Subzonas Urbanas, e será obtido através da equação PC = AT x CA, onde, PC é o potencial construtivo; AT é a área do terreno e CA é o coeficiente de aproveitamento do terreno fixado nas Zonas e Subzonas Urbanas.
§1º - O potencial construtivo (PC) obtido pela fórmula de cálculo deste artigo, indica a área computável edificada, ou seja, a área privativa de comercialização, excetuando-se:
I - Subsolo enterrado quando utilizado como garagem, centrais elétricas e/ou de ar refrigerado, depósitos, subestação, casa de gerador e reservatório;
II - Áreas de recreação e lazer, mesmo que construídas, em prédios de uso residencial ou misto cujo pavimento tipo tenha uso exclusivamente residencial;
III - Áreas complementares a atividade principal, correspondente aos serviços gerais e de apoio à edificação, a saber:
a) estacionamentos, garagens e correspondentes circulações nos prédios de uso residencial;
b) estacionamentos e correspondentes circulações, nos prédios de uso não residencial, exceto edifícios garagem;
c) reservatórios, casas de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar condicionado;
d) áreas comuns como portarias, circulações, acessos e zeladoria;
e) áreas que constituam dependências de utilização exclusiva de cada unidade autônoma, tais como: varandas abertas, edículas e mansardas;
IV - Elementos de fachada, tais como:
a) brise;
b) caixas de ar condicionado;
c) jardineiras com largura inferior a 0,50m;
d) outros elementos com largura inferior a 0,50m.
§ 2º - As áreas não computáveis para o cálculo do Potencial Construtivo (PC) referidas no inciso III do § 1º deste artigo não poderão ter suas finalidades alteradas ou descaracterizadas por modificação dos projetos após sua aprovação.
§ 3º - Nas edificações de uso misto não serão computadas as áreas correspondentes às vagas de garagens destinadas às unidades residenciais, ao limite máximo de 2 (duas) vagas para cada unidade residencial.

Art. 83 - Nas rodovias será exigido recuo de frente de 10m (dez metros), respeitada a faixa de domínio, salvo determinações em contrário na regulamentação das Zonas de Interesse Social (ZIS).

Art. 84 – O Município deverá revisar Lei Municipal que disponha sobre o Uso e Ocupação do Solo que detalhará para as Zonas e Subzonas Urbanas o complemento dos parâmetros definidos nesta Lei, respeitando as seguintes determinações:
I - Restringir a ocupação e a expansão urbana em terrenos com declividade superior a 30%;
II - Impedir a utilização, para qualquer fim, de áreas com declividade superior a 50%.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
Art. 85 - O parcelamento do solo urbano será regulado em Lei Municipal específica.

Art. 86 - Para fins de garantia de execução das obras de infra-estrutura nos loteamentos aprovados, poderão ser aceitas todas as garantias em direito admitidas.

Parágrafo único - A Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano definirá os parâmetros para os projetos geométricos mínimos das vias arteriais, coletoras e locais de bairro.

TÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Art. 87 - Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados em Diamantino, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - Instrumentos de planejamento:
a) plano plurianual (PPA);
b) lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
c) lei de orçamento anual (LOA);
d) lei de uso e ocupação do solo das Áreas Urbanas;
e) lei de parcelamento do solo da Áreas Urbanas;
f) planos de desenvolvimento econômico e social;
g) planos, programas e projetos setoriais;
h) programas e projetos especiais de urbanização;
i) instituição de unidades de conservação;
j) zoneamento ambiental.
II - Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) imposto territorial e predial urbano (IPTU) progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Zonas de Interesse Social (ZIS);
e) outorga onerosa do direito de construir;
f) transferência do direito de construir;
g) operações urbanas consorciadas;
h) consórcio imobiliário;
i) direito de preempção;
j) direito de superfície;
k) estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);
l) licenciamento ambiental;
m) tombamento, preservação e tutela;
n) desapropriação;
o) compensação ambiental.
III - Instrumentos de regularização fundiária:
a) concessão de direito real de uso;
b) concessão de uso especial para fins de moradia;
c) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião.
IV - Instrumentos tributários e financeiros:
a) tributos municipais diversos;
b) taxas e tarifas públicas específicas;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais.
V - Instrumentos jurídico-administrativos:
a) servidão administrativa e limitações administrativas;
b) concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
e) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f) termo administrativo de ajustamento de conduta;
g) dação de Imóveis em pagamento da dívida.
VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) gestão orçamentária participativa;
d) audiências e consultas públicas;
e) conferências municipais;
f) iniciativa popular de projetos de lei;
g) referendo popular e plebiscito.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Art. 88 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados,

subutilizados ou não utilizados localizados na Zona do Centro Histórico e Entorno (ZCH)
§1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata o caput deste artigo propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§2º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:
I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - de interesse do patrimônio histórico e cultural;
IV - ocupados por clubes ou associações de classe;
V - de propriedade de cooperativas habitacionais.
§3º - Considera-se imóvel urbano não utilizado todo o tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada de forma injustificada há mais de 05 (cinco) anos, ouvido sempre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) que deliberará em última instância.

Art. 89 - O Município deverá editar ou revisar Lei Municipal específica que determinará as condições para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, conforme o caso, dos imóveis citados nos artigos anteriores, e determinará a notificação dos proprietários.
§ 1º - A notificação far-se-á:
I - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.
§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto.
§ 5º - As edificações enquadradas no § 3º do artigo 85 deverão estar ocupadas no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação.
§ 6º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 7º - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
§ 8º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar o registro da notificação.

CAPÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS
Art. 90 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos na lei específica referida no artigo anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º - O Município deverá editar uma Lei Municipal baseada no § 1º, do artigo 7º do Estatuto da Cidade, que estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.
§ 2º - Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação prevista nesta Lei.
§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 91 - Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º 0 Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§ 2º - O valor real da indenização:
I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no § 1º, do artigo 77 desta Lei;
II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente do imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 92 - O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 do Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) poderá suspender a concessão de outorga onerosa, uma vez comprovada a possibilidade de impacto não suportável pela infra-estrutura da zona ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 93 - As áreas passíveis de outorga onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida financeira.
§ 1º - O índice de planejamento pode variar de 0,3 (três décimos) a 0,5 (cinco décimos).
§ 2º - A decisão sobre o índice de planejamento a ser aplicado caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT).

Art. 94 - Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitações de Interesse Social (HIS) e Moradias Populares (MP).

Art. 95 - Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir devem ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial, e deverão ser aplicados, necessariamente, para o atendimento das finalidades abaixo relacionadas:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 96 - O proprietário de imóvel localizado nas Zonas do Centro Histórico e Entorno (ZCH) poderá exercer em outro local, passível de

receber potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio imóvel, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:
I - de interesse do patrimônio ambiental e cultural;
II - lindeiro ou defrontante a parque;
III - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
IV - Servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e Habitações de Interesse Social (HIS).
§ 1º - Os imóveis listados nos incisos I e III poderão transferir até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado.
§ 2º - Os imóveis listados nos incisos II e IV poderão transferir até 50% (cinqüenta por cento) do coeficiente de aproveitamento básico não utilizado.
§ 3º - A transferência de potencial construtivo prevista no inciso IV deste artigo só será concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, para os fins previstos neste artigo.
§ 4º - Fica vedada a transferência de potencial construtivo para imóveis situados nas áreas dentro do perímetro das Operações Urbanas Consorciadas.
§ 5º - Em qualquer caso a transferência do potencial construtivo deverá respeitar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo previsto para a Zona ou Subzona que receberá o potencial construtivo.

Art. 97 - O Município deverá editar uma Lei Municipal específica que regulamentará a fórmula de cálculo do potencial construtivo a ser transferido, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 98 - O proprietário do imóvel que transferir potencial construtivo, nos casos descritos nos incisos I e III do artigo 93 desta Lei, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

Art. 99 - O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, anualmente, os relatórios de monitoramento.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Art. 100 - Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infra-estrutura e do sistema viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art. 101 - As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:
I - A implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II - A otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas;
III - A implantação de programas de Habitações de Interesse Social (HIS);
IV - A ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
V - A implantação de espaços públicos;
VI - A valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII - A melhoria e ampliação das infra-estruturas e da rede viária estrutural.

Art. 102 - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei municipal específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
I - delimitação do perímetro da área de abrangência;
II - finalidade da operação;
III - programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e de Impacto de Vizinhança (EIV);
V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de assentamentos irregulares em áreas de risco ou de recuperação ambiental;
VII - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
VIII - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
IX - forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
X - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.
§ 1º - Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT).
§ 2º - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art. 103 - A Outorga Onerosa do Direito de Construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, se regerá, exclusivamente, pelas disposições de suas leis específicas, respeitados os coeficientes de aproveitamento máximo para operações urbanas estabelecidas no artigo seguinte.
Parágrafo único - Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

Art. 104 - O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de Operação Urbana deverá ter seus critérios e limites definidos na Lei Municipal específica que criar e regulamentar a Operação Urbana Consorciada, podendo o coeficiente de aproveitamento atingir, no máximo, 3,5 (três virgula cinco décimos).

Art. 105 - A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, desapropriações necessárias à própria Operação, para aquisição de terreno para a construção de Habitação de Interesse Social (HIS) na área de abrangência da Operação, visando o barateamento do custo da unidade para o usuário final e como garantia para obtenção de financiamentos para a sua implementação.
§ 1º - Os Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) serão livremente negociados, mas convertidos em direito de construir unicamente na área objeto da Operação.
§ 2º - A vinculação dos Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) poderá ser realizada no ato da aprovação de projeto de edificação específico para o terreno.
§ 3º - Os Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) poderão ser vinculados ao terreno por intermédio de declaração da Municipalidade, os quais deverão ser objeto de Certidão.
§ 4º - A lei a que se refere o caput deverá estabelecer:
I - a quantidade de Certificados de Potencial Construtivo Adicional de Construção (CEPAC) a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a Operação;
II - valor mínimo do CEPAC;
III - as formas de cálculo das contrapartidas;
IV - as formas de conversão e equivalência dos CEPAC em metros quadrados de potencial construtivo adicional;
V - limite do valor de subsídio previsto no caput deste artigo para aquisição de terreno para construção de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VI
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
Art. 106 - O Poder Público municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitações de

Interesse Social (HIS), na Zona de Requalificação Urbana do Plano Organização Territorial das Bacias Hidrográficas de Diamantino (POTBH).
§ 1º - Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º - A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 3º - O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura, nos termos deste artigo, receberá como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 107 - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 108 - O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 109 - Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 110 - O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único - O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 111 - As áreas para aplicação do direito de preempção serão definidas por instrumentos legais específicos de acordo com a necessidade de instalação de novos equipamentos e obras públicas
Parágrafo único - O Direito de Preempção será exercido nos lotes com área igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).
Art. 112 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 113 - O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste, por escrito, seu interesse em comprá-lo.
§ 1º - À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade.
§ 2º - A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 114 - Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§ 1º - A Prefeitura fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e a intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2º - O decurso de prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação do proprietário, sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preempção, faculta ao proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada.
§ 3º - O disposto no parágrafo anterior não impede que o Poder Executivo Municipal exerça, em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, a preferência, dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

Art. 115 - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,1% do valor total da alienação.
§ 1º - O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§ 2º - Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 116 - O Município poderá editar uma Lei municipal, com base no disposto no Estatuto da Cidade, que definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 117 - O Direito de Superfície poderá ser concedido, em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 118 - O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 119 - O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 120 - Os empreendimentos que causarem grande impacto urbano e ambiental, definidos nesta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – COMDUT.

Art. 121 – A Lei Municipal que dispor sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Parágrafo único - A Lei Municipal a que se refere o caput deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades identificadas nesta Lei.

Art. 122 - O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - uso e ocupação do solo;
III - valorização imobiliária;
IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - vibração;
X - periculosidade;
XI - geração de resíduos sólidos;
XII - riscos ambientais;
XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 123 - O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização, estacionamento;
IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - percentual de habitação de interesse social (HIS) no empreendimento;
VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
IX - manutenção de áreas verdes.
§ 1º - As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º - A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º - O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 124 - A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 125 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1° - Serão fornecidos cópias do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2° - O órgão público responsável pelo exame do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E TERRITORIAL
Art. 126 – Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial de Diamantino, que será composto na seguinte forma:
I – Pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Diamantino (NDUD);
II - Pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT);

Art. 127 - São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial:
I - instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na implementação da
política urbana e da gestão territorial;
II - promover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do plano diretor;
III - garantir eficiência e eficácia à gestão urbana e territorial.

Art. 128 - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e Territorial deverá estar integrado ao Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e ao Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 129 – Fica criado o Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Diamantino (NDUD) responsável técnico pela a análise, aprovação de projetos e implantação do Plano Diretor do Município, composto por servidores do Município de Diamantino.
Parágrafo Único – A composição do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Diamantino (NDUD) será feita através de Decreto Municipal.

Art. 130 - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) de composição paritária – governo e sociedade – com atribuição de apoiar a implementação e o monitoramento do Plano Diretor Participativo de Diamantino, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 131 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) será vinculado ao órgão municipal responsável pela execução da política urbana.

Art. 132 - A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) deverá ser instituída por Decreto Municipal e contemplar a representação dos diversos segmentos da sociedade e representantes das Unidades Territoriais de Planejamento – UTP definidas nesta Lei.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT) deverá redigir seu próprio regimento interno e poderá contemplar a formação de Câmaras Temáticas que correspondam às propostas do Plano Diretor Participativo de Diamantino.

Art. 133 - São funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial (COMDUT):
I - Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
II - Analisar e deliberar sobre questões relativas à implementação do Plano Diretor Participativo;
III - Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos previstos no Plano Diretor Participativo;
IV - Indicar prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial e acompanhar sua aplicação;

V - Monitorar a aplicação da outorga onerosa, da transferência do direito de construir, do parcelamento e uso compulsório, do direito de preempção e das operações urbanas consorciadas;
VI - Acompanhar o controle urbanístico e emitir parecer nos casos omissos da legislação urbanística;
VII - Convocar, organizar e coordenar as conferências municipais e assembléias territoriais;
VIII - Analisar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);
IX - Aprovar os índices de planejamento a serem aplicados no cálculo da outorga onerosa do direito de construir;
X - Solicitar a realização de audiências públicas;
XI - Elaborar o seu regimento interno.

Art. 134 - Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Diamantino que terá por finalidade promover a infra-estrutura e equipamentos urbanos para revitalização urbanística.

Art. 135 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Diamantino poderão ter as seguintes origens:
I - recursos próprios do Município;
II - transferências intergovernamentais;
III - transferências de instituições privadas;
IV - transferências do exterior;
V - transferências de pessoa física;
VI - doações;
VII - outras receitas que lhes sejam destinadas por lei.

Art. 136 - São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Diamantino:
I - receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir;
II - receitas provenientes da concessão do direito de superfície;
III - receitas provenientes de operações urbanas consorciadas previstas nesta Lei;
IV - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios.

Art. 137 – Fica criado o Sistema de Informações Municipais para a Gestão Urbana e Territorial com os seguintes objetivos a serem alcançados, dentre outros:
I - atualização sistemática das informações necessárias ao planejamento e gestão urbana e territorial;
II - monitoramento permanente da implementação do Plano Diretor Participativo;
III - sistematização de dados, informações e indicadores sociais, ambientais, econômicos e de infra-estrutura de apoio às implementação das políticas setoriais;
IV - sistematização de dados, informações e indicadores relativos ao planejamento e gestão da política habitacional do Município.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 138 - Deverão ser elaborados ou revistos os existentes no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, e enviados à Câmara Municipal de Vereadores para sua livre deliberação, os seguintes planos complementares previstos nesta Lei:
I - Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
II - Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
III - Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade;
IV – Plano Municipal de Requalificação Urbana do Centro Histórico;
V – Plano de Criação do Polo Educacional de Diamantino;
VI – Plano Municipal de Geração de Emprego e Renda para dinamização da economia urbana e Rural.

Art. 139 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei, projeto de lei dispondo sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial;

Art. 140 – Enquanto não for criado e implantado o Sistema de Informações Municipais para a Gestão Urbana e Territorial, o Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Diamantino (NDUD) atuará como órgão de gerenciamento das informações que foram geradas no processo de sua elaboração.

Art. 141 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) anos após a vigência desta Lei, projetos de lei dispondo sobre a revisão da Lei de Uso do Solo, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e a revisão dos Códigos de Obras e de Posturas do Município de Diamantino.

Art. 142 - Deverão ser elaborados no prazo de 02 (dois) anos após a vigência desta Lei e enviados à Câmara Municipal de Vereadores para sua livre deliberação, os seguintes códigos municipais:
I - Código Municipal do Meio Ambiente;
II - Código Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública;

Art. 143 - Os projetos de edificação e parcelamento regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo, desde que atendidas as exigências daquela legislação num prazo máximo de 90 dias, a partir da data de aprovação desta Lei.
Parágrafo único - Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 144 - Ficam assegurados pelo prazo de 360 dias os direitos de aprovação de projetos e de licença para edificação e parcelamento do solo já concedidos antes da promulgação desta Lei.
§ 1º - As obras que não houverem sido iniciadas no prazo previsto no "caput" terão suas licenças canceladas, necessitando enquadramento na nova legislação vigente.
§ 2º - Considera-se obra iniciada quando comprovada a execução das obras de fundação e estrutura da edificação conforme projeto aprovado e de, no mínimo, 50% do projeto de parcelamento.

Art. 145 - O Plano Diretor Participativo deverá ser revisto no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.
§ 1º - Considerar-se-á cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com o envio do projeto de lei por parte do Poder Executivo à Câmara Municipal, assegurada a participação popular.
§ 2º - O disposto neste artigo não impede a propositura e aprovação de alterações durante o prazo previsto neste artigo, assegurando-se a participação popular mediante realização das competentes Audiências Públicas.
§ 3º - Qualquer proposição de alteração ou revisão do Plano Diretor deverá ser formulada com a participação direta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial.

Art. 146 - Fica assegurado ao proprietário ou possuidor de imóvel em situação irregular, o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de promulgação da presente lei, para a sua respectiva regularização junto ao Poder Público Municipal, com isenção das multas relacionadas à sua legalização.

Art. 147 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 148 - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BD64DD94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2013

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Bem Imóvel Urbano Particular.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote de terreno urbano de nº 17, da quadra II, do loteamento Bela

Vista, com área de 882,00m², de propriedade de ELZA SOUZA RODRIGUES e seu esposo BRAULINO NEITHE RODRIGUES, matriculado sob o nº 39.282 do RGI de Diamantino/MT, para fins de prolongamento da Rua Fredolino V. de Barros à Rua A.

Art. 2º - Em contraprestação pecuniária, face à compra e venda do imóvel, o Município, como adquirente, pagará aos proprietários do imóvel, o valor de R$ 25.578,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:0088E690

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 923/2013

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e fiscalização dos Produtos de origem animal no Município de Diamantino - MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º a presente Lei, de acordo com a Legislação Federal pertinente (Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto n.º 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto n.º 1.255, de 25 de junho de 1962, e outros subseqüentes que regulam a matéria, Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989), Lei Estadual n.º 6338, de 03 de dezembro de 1993, estabelece as normas que regulam, no município de Diamantino, a Inspeção Higiênico-Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704, de 17/06/1969.
§ 1º Os trabalhos nas linhas de inspeção serão executadas por Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, com nível médio completo de escolaridade e previamente treinado em estágio supervisionado no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual do Estado de Mato Grosso(S.I.S.E./MT), ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), devendo os mesmos apresentarem relatório ao término e obterem avaliação satisfatória de aptidão ao desempenho de atividades relacionadas.
§ 2º A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, deverá manter em seu quadro de pessoal Médico Veterinário e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, em número suficiente, e colocá-los à disposição do S.I.M., a fim de executar os serviços.
§ 3º Ficara a cargo do Poder Executivo Municipal o agendamento junto ao Serviço de Inspeção Sanitária Federal e/ou Estadual, o agendamento de treinamento e acompanhamento do pessoal necessário ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 4º Todas as despesas decorrentes do parágrafo anterior, correrão por conta do Município de Diamantino.
§ 5º Será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e re-inspeção previstas nesta Lei todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
§ 1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "*ante*" e "*post-mortem*" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.
§ 2º A inspeção abrange, também, os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros, usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção de que trata a presente LEI será realizada:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue, entendidas como tais as fixadas nesta LEI;
III - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo animais considerados de caça, desde que observada a legislação federal pertinente;
VI- nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha para beneficiamento ou distribuição;
VII - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos, para distribuição "in natura", ou para industrialização;

Art. 5º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais animais e produtos de origem animal são abatidos, industrializado, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Art. 6º A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
§ 1º - Terão Inspeção Municipal permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
§ 2º Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção Municipal periódica.

Art. 7º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, abrange:
I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
III - o funcionamento dos estabelecimentos;
IV- o exame "ante" e "post-mortem" dos animais;
V -as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
VIII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
IX - os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas na presente LEI;

Art. 8º O comércio municipal poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos sob inspeção municipal, que atendam às disposições da presente LEI.

TÍTULO II

REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 9º Nenhum estabelecimento *produtor* pode realizar comércio municipal sem estar previamente aprovado e registrado no S.I.M.

Art. 10 O registro será requerido ao S.I.M., instruindo-se processo com os seguintes documentos:

I - requerimento ao Diretor do S.I.M/Diamantino-MT, solicitando registro;

II - cópia do registro da empresa, na junta comercial do Estado;

III - cópia do alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Diamantino;

IV - cópia do Registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina Veterinária –CRMV/MT.;

V - licença ambiental emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;

VI - plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e Plano de proteção contra insetos;

b) planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno;

c) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1 - nos estabelecimentos novos, cor preta.

2 - nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

d) - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura.

e) - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais

Parágrafo Único - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 11 Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados, devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Único Em se tratando de estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, será cadastrado junto ao CRMV – MT como pessoa física e homologado por um Médico Veterinário, bastando a apresentação da Licença Operacional (LO) da SEMA.

Art. 12 Correm por conta do Município as despesas com transporte do servidor que, a pedido, for designado para proceder a inspeção prévia de terrenos ou estabelecimentos, para fins de registro.

Art. 13 Não haverá início da construção de estabelecimentos sujeitos a inspeção municipal sem que os projetos tenham sido aprovados pelo S.I.M/Diamantino.

Art. 14 O S.I.M pode exigir análise da qualidade da água, sempre que achar necessário.

Art. 15 Satisfeitas as exigências fixadas na presente LEI, o diretor do S.I.M., autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo número do registro, nome da firma, classificação do estabelecimento, localização (endereço) e outros detalhes necessários.

Art. 16 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, por período superior a 12 (doze) meses, terá o seu registro cancelado e somente poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único Estando cancelado o registro, o material pertencente ao Município, inclusive de natureza cientifica, os arquivos e carimbos oficiais de inspeção municipal serão recolhidos à direção do S.I.M..

TÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 17 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - os de carne e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV- os de ovos e derivados;

V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo Único A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação da presente LEI.

CAPÍTULO I

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 18 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - matadouros-frigoríficos;

II - fábricas de conservas de produtos cárneos;

III - fábricas de produtos suínos;

IV- entrepostos de carnes e derivados;

V - fábricas de produtos não comestíveis;

VI - matadouros de aves e pequenos animais;

VII - entrepostos-frigoríficos;

VIII - fábrica de produtos gordurosos.

§ 1º Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial, com produção mínima de 9 (nove) toneladas ao mês.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento, com produção mínima de 6 (seis) toneladas ao mês.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

§ 4º Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização,atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.

§ 5º Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 6º Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, com produção mínima de 6 (seis) toneladas ao mês.

§ 7º Entende-se por "entreposto-frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

§ 8º Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.

Art. 19 A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente LEI, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 20 Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2º Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais , usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 21 O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
§ 1º Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.
§ 2º A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 22 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - propriedades leiteiras;
II - posto de refrigeração;
III - estabelecimento industrial.
§ 1º Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural ou suburbana, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente, com produção mínima de 31.000 litros ao mês.
§ 2º Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados, com produção mínima de 31.000 litros ao mês.
§ 3º Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:
I - "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público, com produção mínima de 31.000 litros ao mês.
II - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios, com produção mínima de 31.000 litros ao mês.
III - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO III
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 23 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - entrepostos de pescados;
II - fábricas de conservas de pescado.
§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis, com produção mínima de 5 toneladas ao mês.
§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis, com produção mínima de 5 toneladas ao mês.

CAPÍTULO IV
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granjas avícolas;
II - entrepostos de ovos;
III - fábricas de conservas de ovos.
§ 1º Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria, com produção mínima de 6.000 dúzias ao mês.
§ 2º Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas, com produção mínima de 6.000 dúzias ao mês.
§ 3º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO V
ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 25 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - casa do mel;
II - entrepostos de mel e cera de abelhas.
§ 1º Entende-se por "casa do mel" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria, com produção mínima de 11.000 toneladas ao ano.
§ 2º Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos, com produção mínima de 11.000 toneladas ao ano.

CAPÍTULO VI
ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL RURAL DE PEQUENO PORTE

Art. 26 Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ eqüinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 10 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se os estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e

outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Parágrafo Único - Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade.

TÍTULO IV
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina.

§ 1º As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.

Art. 28 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;

II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;

IV - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias- primas e produtos comestíveis;

V - dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VI - dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não somente de produtos como de subprodutos não comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores, outros animais e insetos, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;

XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao número de funcionários, com acesso externo e independente das dependências industriais;

XII - possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;

XIII - dispor, quando necessário, de sede para a inspeção municipal, que a juízo do S.I.M., compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

XIV - possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos, ou cortina de vento quando for o caso;

XV - possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente, segundo a capacidade do estabelecimento;

XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;

XVII - possuir canalizações em tubos próprios para a água destinada exclusivamente a serviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras de cor vermelha. A água destinada à limpeza de equipamento, em12 pregada na manipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada por meio de mangueiras de cor branca ou clara;

XVIII - dispor de dependências para armazenamento de combustível usado na produção de vapor, quando for o caso;

XIX - dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.

Art. 29 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;

II - dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo S.I.M., numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;

III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;

IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;

V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;

VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana, considerando inclusive a direção dos ventos predominantes na região.

VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;

VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

IX - dispor de carros metálicos apropriados, pintados de vermelho e que possam ser totalmente fechados, destinados unicamente ao transporte de matérias-primas e produtos condenados, dos quais constem, em caracteres bem visíveis, a palavra "condenados";

X - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;

XI - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;

XII - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança;

XIII - dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem adequadas para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;

XIV - dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XV - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;

XVI - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

§ 1º Em casos especiais, o SIM pode permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais, nas quais, entretanto, não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta LEI.
§ 2º Mediante delegação do órgão competente, o S.I.M. pode inspecionar produtos vegetais nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal e neste caso, será cumprida a presente LEI no que lhes for aplicável.

Art. 30 Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:
I - estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na seqüência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros-tanques e frascos;
IX - dispor de depósitos para vasilhames e frascos;
X - dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros-tanques.

Art. 31 Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também as seguintes condições:
I - nos estabelecimentos que recebem, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:
a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
d) dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo S.I.M. e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
e) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
f) dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
g) dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
h) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
i) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
j) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal;
II Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:
a) - dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós-secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;
b) - dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

Art. 32 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:
I - dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;
II - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;
III - dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;
IV - dispor de dependência para classificação comercial;
V - dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do S.I.M.;
VI - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Art. 33 As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos, nos termos das legislações pertinentes.

Art. 34 Os estabelecimentos destinados ao mel e à cera de abelhas devem:
I - dispor de dependência de recebimento;
II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto nos termos das legislações pertinentes.

Art. 35 Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.
Parágrafo Único É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidades, frestas ou porosidades.

Art. 36 O S.I.M., deverá sempre exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.

Art. 37 Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternas.

Art. 38 Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas à salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 39 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 40 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas no Código de Obras Municipal, Código de Posturas do Município de Diamantino e no Decreto Federal n.º 30.691, bem como as previstas na legislação ordinária do Município, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta LEI ou com atos complementares expedidos pelo S.I.M..

Art. 41 O funcionamento de estabelecimentos de carnes e derivados só pode ser autorizado dentro do perímetro urbano ou suburbano, depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública e a Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
Art. 42 Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo S.I.M..

Art. 43 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO V
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 44 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a

realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o S.I.M. determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 45 O maquinário, carros, tanques, vagonetas, caixas, mesas e demais materiais e utensílios, serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis", grafadas de forma legível, no corpo dos mesmos, em tamanho não inferior a 30 cm x 05cm.

Art. 46 Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria, devem ser lavados diariamente ou quando necessário, e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias aprovadas nos termos das legislações pertinentes, podendo o S.I.M., a qualquer momento, vistoriar a adequada assepsia dos mesmos.

Art. 47 Os estabelecimentos, conforme o plano de proteção contra insetos adotado, devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis.
§1º - Sempre que se fizer necessário o emprego de venenos no combate a insetos, fica o estabelecimento obrigado a comunicar o S.I.M. com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da aplicação..
§2º - É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.

Art. 48 É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da unidade ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 49 Se durante uma inspeção no estabelecimento, forem detectadas deteriorações nas dependências e equipamentos do estabelecimento fiscalizado, o S.I.M. deve determinar a substituição, raspagem, pintura, reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 50 Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo S.I.M..

Art. 51 As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser freqüentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 52 Durante a fabricação, o embarque e transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 53 É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, bem como de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 54 Os containeres ou caixas destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substância permitida, forem julgados pelo seu aspecto atual, sem condições de aproveitamento.
Parágrafo Único Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 55 É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da unidade.
Art. 56 Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 57 Os instrumentos de trabalho serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

Art. 58 As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

Art. 59 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e higienização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 60 Nas salas de matança e em outras dependências, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 61 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo S.I.M., bem como possuir treinamento de boas práticas de fabricação e manipulação.
Parágrafo Único - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com anti-sépticos apropriados e aprovados pelas legislações pertinentes.

Art. 62 Os funcionários do estabelecimento deverão fazer pelo menos um exame de saúde anual.
§ 1º O estabelecimento deverá comprovar ao S.I.M. a realização dos exames.
§ 2º Sempre que fique comprovada a existência de dermatose, de doença infecto-contagiosa ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, deverá ser imediatamente afastado da atividade, cabendo ao estabelecimento comunicar imediatamente o fato ao S.I.M. que por sua vez comunicara o fato à autoridade de saúde pública.

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 63 A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 4º desta Lei, será estabelecida por regulamentos específicos para cada espécie ou produto de origem animal.

TÍTULO VII
OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 64 Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:
I - observar e fazer observar todas as exigências contidas na presente Lei;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III - fornecer, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo S.I.M.;
IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V - avisar, com antecedência, da chegada de gado e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo S.I.M.;

VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devam ser remetidos para as dependências do S.I.M.;
VII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outros materiais destinados à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas, para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
IX - manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
X - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
XI - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
XII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XIII - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XIV - dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de barcos pesqueiros ou de pescados.
§ 1º O pessoal fornecido pelos estabelecimentos para auxiliar nos serviços de inspeção e fiscalização, trabalhará, neste particular, sob a orientação do Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.
§ 2º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do Inspetor Veterinário Municipal.
§ 3º Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos pelo S.I.M..
§ 4° Não se aplicam aos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte as disposições dos incisos II, III, VII, X, XI, XIV deste artigo.

Art. 65 Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo S.I.M., as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.
§ 1º Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do S.I.M., uma relação atualizada de fornecedores de matéria- prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VIII
CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 66 Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo S.I.M..

Art. 67 Entende-se por "sal" para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 68 Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher às seguintes especificações:
I - teor em cloreto de sódio de no mínimo 96,5% (noventa e seis e meio por cento);
II - ausências de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal do sal;
III - insolúveis totais na água de no máximo de 0,3% (três décimos por cento);
IV - no máximo 50° (cinqüenta graus) de turbidez.

Art. 69 Para o emprego na indústria de laticínios o sal deve ser refinado e esterilizado, devendo preencher as seguintes especificações:
I - teor mínimo em cloreto de sódio de 98,5% (noventa e oito e meio por cento);
II - ausências de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal do sal;
III - insolúveis totais na água de no máximo 0,2% (dois décimos por cento);
IV - no máximo 25° (vinte e cinco graus) de turbidez.

Art. 70 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação dos aditivos.

Art. 71 É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único - É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervuras e filtração, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 72 A Inspeção Municipal deve verificar, a espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 73 Entende-se por "condimento" o produto que contenha substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art. 74 Entende-se por "corante" a substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidade mais atraente.

Art. 75 É permitido o emprego dos seguintes corantes e condimentos:
I - açafrão (Croccus sativus, L);
II - aipo (Apium graveolens e Celeri graveolens);
III - alho (Alliun sativum);
IV - aneto (Anethum graveolens);
V - aniz (Pimpinela anizum, L);
VI - baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);
VII - canela (Cinamonum ceylanicum, Breure);
VIII - cardamomo (Elleteria cardamomum);
IX - cebola (alium cepa);
X - cenoura (Dancus carota);
XI - coentro (Coriandrum sativum, L);
XII - cominho (Cuminum cyminum);
XIII - cravo da índia (caryophylus aromaticus, L);
XIV - curcuma (Curcuma longa, L);
XV - gengibre (Zinzber officinalis, Roscoe);
XVI - louro (Laurus nobilis, L);
XVII - macis (envoltório da Myristica fragans, Maute);
XVIII - maiorana (Anethum graveolens);
XIX - manjerona (Origanum majorana, L);
XX - mento (M. Viridis, rotundifolis e M. piperita L);
XXI - mostarda: negra (Brassiva nigra, Koen),parda (Brassiva juncea, Hocker),branca (Sinapis alba, L);
XXII - noz-moscada (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;
XXIII - pimenta:negra (Piper nigrum, L), branca (mesmo fruto, porém descorticado), vermelha ou pimenta de Caiena (Capsicum baccatum L), malagueta (Capsiun pendulum, Velloso);
XXIV - pimentão (Paprika capssicum annuum, L);
XXV - pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);
XXVI - sálvia (Salvia officinalis, L);
XXVII - tomilho (Thymis vulgaris, L);
XXVIII - urucum (Bixa orellana).
Parágrafo Único Além desses corantes e condimentos pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 76 É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

Art. 77 Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal, não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas ou não permitidas nesta LEI, devendo ser utilizados dentro dos limites seguros ao consumo humano.

TÍTULO IX
EMBALAGEM E ROTULAGEM
CAPÍTULO VI
EMBALAGEM

Art. 78 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelas legislações pertinentes.
§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente, devendo este ser de material devidamente aprovado pelas legislações pertinentes.

Art. 79 Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou embalagens aprovados pelas legislações pertinentes.
Parágrafo único Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 80 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo Único Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

CAPÍTULO VII
ROTULAGEM
S E Ç Ã O I
ROTULAGEM EM GERAL

Art. 81 Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados as matérias-primas, produtos, vasilhames ou embalagens, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 82 As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas nas vias regulamentares ao S.I.M., acompanhadas dos seguintes documentos:
I - formulário de petição de registro municipal de produtos e rótulos devidamente preenchido em 03 (três) vias;
II - croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 03 (três) vias.
Parágrafo Único Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel. Será permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada e, neste caso, será necessária a autenticação do veterinário responsável pela inspeção.

Art. 83 Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser:
I - aprovação prévia, que constitui-se no exame e verificação do croqui dos rótulos, da composição e do memorial descritivo de fabricação do produto antes da solicitação do registro. Esta aprovação tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que vencido o prazo, e o seu registro não providenciado, este será automaticamente cancelado;
II - registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;
III - alteração de rótulos, de composição e memoriais descritivos de fabricação de produtos aprovados ou registrados;
IV - cancelamento.

Art. 84 A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue à Inspeção Municipal junto ao estabelecimento, para parecer técnico e envio para o S.I.M..
Parágrafo Único No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.

Art. 85 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e seqüencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao S.I.M..

Art. 86 Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.
§ 1º Fica a critério do S.I.M. permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§2º Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
§ 3º A juízo do S.I.M., no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados nesta LEI, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§ 4º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 87 Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M..

Art. 88 Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome do fabricante responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista nesta LEI;
VI - localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;
IX - indicação da quantidade, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO;
X - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto nesta LEI;
XI - a especificação "Indústria Brasileira";
XII - a indicação de aditivos utilizados, conforme exigido pelo Código de Defesa do Consumidor;
XIII - a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIV - a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XV - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVI - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVII - os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE);
XVIII - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 89 O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.
§ 1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
§ 2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.
§ 3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 90 A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem.

Art. 91 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 92 Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 93 A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 94 Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo S.I.M..

Art. 95 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do S.I.M., às denominações impróprias.
§ 1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do S.I.M., ser usadas.
§ 2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do S.I.M., a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

Art. 96 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
Parágrafo único Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 97 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 98 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 99 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

S E Ç Ã O I I
ROTULAGEM EM PARTICULAR
Art. 100 O uso de matérias corantes artificiais obriga a declaração expressa no rótulo “Colorido Artificialmente”.

Art. 101 Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 102 Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 103 Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com a presente LEI e o competente carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 104 Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio in natura recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal.
Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo S.I.M..
Art. 105 Os rótulos de banha, compostos, margarinas e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas, e das gorduras vegetais, serão obrigatoriamente em fundo verde, proibindo-se, nesse mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho que possam mascará-lo ou encobri-lo.
§ 1º Quando essas gorduras forem embaladas em papel impermeável, similar ou caixas de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, mas todos os dizeres e desenhos serão em cor verde, exceção feita, seja qual for a embalagem, ao emblema que caracteriza a marca.
§ 2º Os rótulos dos "compostos" devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa.

Art. 106 Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:
I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 107 Na rotulagem do leite in natura será observado também o seguinte:
I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
III – respeitar, nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 108 Na rotulagem de subprodutos industriais empregados na alimentação animal ou como fertilizantes orgânicos, indicar a composição qualitativa e quantitativa de cada um, com a percentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.

Art. 109 Na rotulagem do creme de mesa pode ser designado também "creme de leite", seguindo-se de especificações que couberem: ácido, pasteurizado, esterilizado ou “UHT” conforme o método de descontaminação empregado, além da indicação da percentagem de matéria gorda.

Art. 110 O rótulo de manteiga deve, ainda, ser impresso em fundo amarelo ou vermelho e trazer a especificação "com sal" ou "sem sal", proibindo- se, nesse fundo dizeres, desenhos, impressos, ou litografias em outras cores que possam mascará-lo ou encobri-lo.

Parágrafo Único Quando a manteiga for envolvida em papel impermeável, similar ou caixa de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, quando todos os dizeres e desenhos serão nas cores amarelo ou vermelho, exceção feita, seja qual for a embalagem, do emblema que caracterize a marca.

Art. 111 Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos, devem, ainda, ser observadas as seguintes exigências:

I - especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto, e quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição;

II - indicar, no "leite condensado", a base de constituição e a natureza do açúcar empregado;

III - indicar, no "leite em pó modificado e no leite em pó modificado acidificado", preparados especialmente para alimentação infantil, a modificação efetivada no leite, bem como seu uso, tal como: "leite em pó acidificado e adicionado de açúcares", "leite em pó para lactentes", "parcialmente desnatado e adicionados de açúcares" e outros que couberem;

IV - indicar, nos "produtos lácteos fermentados", a percentagem de ácido láctico, e o teor alcóolico e espécie produtora do leite empregado;

V - indicar, nas "farinhas lácteas", as misturas que forem feitas;

VI -indicar, nos "refrescos de leite", o nome de fantasia que houver sido aprovado.

Art. 112 Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;

II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Parágrafo Único A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

Art. 113 Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado também o seguinte:

I - as caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto;

II - os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar a expressão "Não comestível".

Art. 114 Na rotulagem do mel de abelha, geléia real, e seus derivados será observado o seguinte:

I - "mel centrifugado" ou "mel prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;

II - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;

III - "mel de cozinha", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);

IV- "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência;

V - a classificação, segundo à tonalidade.

Parágrafo Único É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

Art. 115 Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

CAPÍTULO VIII

CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 116 O número e o registro do estabelecimento e a sigla S.I.M., com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados nesta LEI.

§ 1º A sigla S.I.M. traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 117 Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM obedecerão às seguintes especificações:

I - MODELO 1:

a) forma: circular;

b) dimensões: 6,0 cm (seis centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro, em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do circulo; em baixo as iniciais "SIM", que acompanham a curva inferior do círculo;

d) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça).

No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializados inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

I I - MODELO 2:

a) Forma: Retângulo no sentido horizontal;

b) Dizeres: Número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais S.I.M. e da palavra "DIAMANTINO" colocados no sentido horizontal e logo abaixo a palavra "CONDENADO";

c) Dimensões e uso: 0,07m x 0,05 m (sete por cinco centímetros);

d) Para uso em carcaças , cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção

Art. 118 As carcaças, parte de carcaças ou cortes, terão o carimbo aplicado diretamente na porção muscular.

III - MODELO 3:

a) forma: circular;

b) dimensões: 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: número do registro do estabelecimento no centro; em cima a palavra "INSPECIONADO" que acompanha a curva superior do círculo; em baixo as iniciais "SIM" que acompanham a curva inferior do círculo;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizado na alimentação humana. Utilizados também para carimbar embalagens de miúdos.

IV - MODELO 4:

a) forma: circular;

b) dimensões: 1,5 cm (um e meio centímetros) de diâmetro;

c) dizeres: idênticos ao modelo 2;

d) uso: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizados na alimentação humana para produtos com menos de 1 Kg.

V - MODELO 5:

a) forma: elíptico no sentido horizontal;

b) dimensões: 7x6 cm (sete por seis centímetros);

c) dizeres: idênticos ao modelo 2;

d) uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de carnes de bovinos, bubalinos, ovinos e suínos.

VI - MODELO 6:

a) forma: elíptica no sentido horizontal;

b) dimensões: 3 x 2 cm (três por dois centímetros);

c) dizeres: idênticos ao modelo 2;

d) uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de carnes em cortes e embalagens menores (exceto de aves), pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

VII- MODELO 7:

a) forma: elíptico no sentido horizontal;

b) dimensões: 1,5 x 1 cm (um e meio por um centímetro);

c) dizeres: idêntico ao modelo 2;

d) uso: para rótulos (etiquetas, gravados litografados ou impressos em embalagens) de carnes em cortes e embalagens menores (exceto aves), pescados, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelhas e outros. Para produtos com menos de 500 g.

VIII - MODELO 8:
a) forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos;
b) dimensões: 4,0 x 4,0 cm (quatro por quatro centímetros) para embalagens até 10 kg e 15 x 15 cm (quinze por quinze centímetros) para embalagens com peso superior a 10 kg;
c) dizeres: idênticos ao modelo 2;
d) uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais nas condições que se seguem:
d1) em rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens), os casos omissos ou de dúvida será resolvido por decisão do coordenador do SIM;
d2) a fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se tratar de recipientes de madeira ou metálicos;
d3) pintado, por meio de chapa em encapados, sacos ou similares;
d4) pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

Art. 119 Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo artigo anterior, sob pena de responsabilidade da Inspeção Municipal e da Inspetoria sob jurisdição da qual esteja o estabelecimento faltoso.

TÍTULO X
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 120 Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessário, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1º Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.
§ 2º Quando ainda permitam o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 121 Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.
§ 1º Sempre que necessário a Inspeção Municipal verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.
§ 2º Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 122 É proibido o retorno ao estabelecimento de origem, dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua transformação ou aproveitamento condicional.

Art. 123 A Inspeção Municipal deverá fiscalizar o embarque de qualquer produto de origem animal, bem como as condições higiênicas e as instalações dos meios de transporte utilizados para tal finalidade.

Art. 124 A juízo do S.I.M., pode ser determinado o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos apreendidos no mercado de consumo ou em trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins não comestíveis.
§ 1º No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar a devolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.
§ 2º A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, conforme consta na presente LEI, no caso de não comunicar a chegada de produto devolvido ao servidor do S.I.M.

TÍTULO XI
TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 125 Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências da presente LEI, têm livre curso no Município, podendo ser expostos ao consumo, em qualquer parte e constituir objeto de comércio municipal.

Art. 126 As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do SIM os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultarem apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art. 127 Os Certificados Sanitários para produtos de origem animal destinados ao comércio municipal serão assinados pelo técnico ou funcionário de Inspeção do S.I.M., responsável pela Inspeção Municipal.
Art. 128 O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.
§ 1º Os produtos referidos no "caput" deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 129 Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo S.I.M., só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais do S.I.M..
Parágrafo Único Quando tais produtos se destinarem ao comércio municipal é obrigatória, conforme o caso, a desinfecção por processos aprovados pelas legislações pertinentes.

Art. 130 A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos desta LEI.

Art. 131 Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.
Parágrafo Único Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator. Neste caso serão lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

Art. 132 A apreensão e a inutilização de produtos e matérias-primas de origem animal poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.
Parágrafo único - Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

Art. 133 No caso de produtos de origem animal apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o respectivo auto de infração, será permitida a correção da irregularidade, e liberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.
Parágrafo Único No caso de reincidência ou de irregularidade não suscetível de correção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível
Art. 134 O auto de apreensão e/ou inutilização, que será a base do procedimento administrativo, deverá ser lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, pela autoridade sanitária ou seu agente, destinando-se a primeira via ao autuado, e deverá conter:
I - nome e endereço do infrator e das testemunhas, se houver;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - ato ou fato constitutivo da infração;
IV - disposição legal ou regulamentar infringida;
V - assinatura da autoridade sanitária autuante;
VI - assinatura do infrator ou de quem o represente.

Art. 135 As omissões ou incorreções na lavratura do auto de apreensão não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

TÍTULO XII
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 136 Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 137 As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelas legislações pertinentes.

Art. 138 O exame físico-químico compreende:
I - os caracteres organolépticos;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - índices físicos e químicos;
IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;
V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
VI - análise físico-químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.
Parágrafo Único Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados pelas legislações pertinentes.

Art. 139 A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:
I - caracteres organolépticos;
II - pesquisas de corantes e conservantes;
III - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
IV - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo S.I.M., utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham esta LEI.

Art. 140 O exame microbiológico deve verificar:
I - presença de microorganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
II - presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - contagem total de microorganismos sobre produtos de origem animal;
IV - pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
V - pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
VI - exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;
VII - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 141 Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo S.I.M., mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

TÍTULO XIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 142 As infrações às disposições constantes nesta Lei serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade criminal.
Parágrafo único - Incluem-se entre as infrações previstas nesta Lei, atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do S.I.M./Diamantino ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização: desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referentes a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 143 As penas administrativas a serem aplicadas por servidores do S.I.M. constarão de apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, subprodutos, multas, suspensão temporária da inspeção municipal e cassação do registro do estabelecimento, interdição total e parcial dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento.

Art.144 Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos nesta regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos e subprodutos de origem animal:
I. que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II. que forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III. que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV. que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V. que não estiverem de acordo com o previsto na Lei.
VI. Que estiverem com o prazo de validade vencido.
Parágrafo Único Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da inspeção municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:
I. nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pela inspeção municipal;
II. nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 145 Além dos casos específicos previstos nesta LEI, são considerados adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
a) adulterações:
I. quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
II. quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
III. quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécies diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do S.I.M.;
IV. quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
V. intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;
b) fraudes:
I. alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, ficando em desacordo com os padrões estabelecidos pelas legislações pertinentes;
II. quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
III. supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
IV. conservação com substâncias proibidas;
V. especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;
c) falsificações:
I. quando os produtos forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrém, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
II. quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta LEI ou em fórmulas aprovadas.

Art. 146 Aos infratores de dispositivos da presente LEI e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:
I. multa de 50 A 300 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Diamantino):
a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos fraudado ou falsificado;

b) aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
c) aos que acondicionarem ou embalarem produto em continentes ou recipientes não permitidos;
d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo da Inspeção Municipal nas testeiras dos continentes, nos rótulos ou em produtos;
e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação e validade;
f) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II. multa de 301 a 700 UPFM;
a) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no S.I.M.;
b) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias - primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
c) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas nesta LEI;
d) as pessoas físicas ou jurídicas que expuserem a venda produtos a granel que de acordo com a presente LEI devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
e) as pessoas físicas ou jurídicas que dificultarem ou burlarem a ação dos servidores do S.I.M. no exercício das suas funções;
f) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana;
g) aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade de abate, industrialização ou beneficiamento;
h) aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promovem no S. I. M. as transferências de responsabilidade, previstas nesta LEI, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
i) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo S. I. M.;
j) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de inspeção municipal a serem usados, isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no S.I.M.;
k) aos que lançarem no consumo produtos de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para serem submetidos a inspeção sanitária;
III. multa de 701 A 5000 UPFM;
a) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens de carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo S.I. M.;
b) aos responsáveis por estabelecimento de produto de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M;
c) aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fosse de outro;
d) aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
e) aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção municipal;
f) aos responsáveis por estabelecimento sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo produtos sem carimbo ou rotulagem;
g) aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem para o comércio municipal produtos não inspecionados pelo S.I.M..
IV. multa de 5000 A 7000 UPFM:
a) aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem para fins especulativos, produtos que, a critério do S.I.M. possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
d) aos que subornarem tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do S.I.M. ou de outros setores do Serviço Público Municipal no exercício de suas atribuições;
e) aos que burlarem a determinação quanto ao retomo de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
f) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção Municipal;
g) aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal em desacordo com os padrões fixados nesta LEI ou nas fórmulas aprovadas ou, ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio municipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrado no S.I.M.;
i) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no S.I.M. em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção Municipal;
j) aos responsáveis por estabelecimento que abaterem animais em desacordo com a legislação vigorante, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa de produção animal do Estado e do País;

Art.147 Todo produto de origem animal exposto a venda, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem localização e firma responsável, será considerado procedente de estabelecimento não registrado no S.I.M., e como tal sujeito às penalidades previstas nesta LEI.
Parágrafo Único – No caso da ocorrência prevista neste artigo, o S.I.M. deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para que os produtos sejam apreendidos.

Art.148 As multas a que se refere a presente LEI serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.
§ 1º A ação criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 2º A ação criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do S.I.M. que poderá determinar a suspensão da Inspeção Municipal cassação do registro, ficando o estabelecimento impedido de realizar comércio municipal.
§ 3º A suspensão da Inspeção Municipal e a cassação do registro serão aplicadas pelo S.I.M..

Art. 149 Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de ação, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável.

Art.150 O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma ou por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art.151 Nos casos em que fique evidenciado não haver ou não ter havido dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira ação, o inspetor local do S.I.M. deixará de aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art.152 O infrator uma vez multado terá 03 dias úteis para efetuar o pagamento da multa e exibir ao servidor do S.I.M. o competente comprovante de recolhimento da repartição arrecadadora municipal.
Parágrafo Único O prazo de 03 dias úteis a que se refere o presente artigo é contado a partir do dia e hora em que o autor tenha sido notificado da lavratura do auto de infração.

Art. 153 As receitas oriundas deste serviço deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Diamantino, através da emissão de guias de recolhimento.

Parágrafo Único – as receitas de que tratam o presente artigo, deverão ser utilizadas unicamente na modernização do Serviço de Inspeção Municipal e na profissionalização de seus servidores.

Art. 154 O envolvimento e/ou a conivência de servidores do S.I.M. em irregularidades passíveis de punição, é regulada pelo que dispõe a Lei Municipal n.º 006/1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino-MT e a Lei Municipal n.º 881/2013 Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino-MT.

Art.155 Ficam sujeitos as penalidades previstas nesta LEI, os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos.

Art. 156 Os servidores do S.I.M. ou de outros setores do Serviço Público Municipal com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária tem livre entrada em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazena ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇOES GERAIS E PRELIMINARES
Art. 157 É vedado o comércio de produtos provenientes de estabelecimentos que ainda não estiverem sujeitos à Inspeção Municipal.

Art. 158 Sempre que possível a Prefeitura Municipal de Diamantino deve promover aos técnicos do S.I.M., a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos, escolas ou em outros Municípios que também possuam o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 159 A execução das atividades contidas nesta Lei é de competência exclusiva de Médico Veterinário.

Art. 160 Os valores das taxas de registros de estabelecimentos, exames laboratoriais, aprovações de embalagens, rótulos e outras taxas referentes ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal serão fixados pelo Poder Executivo, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único Os recursos provenientes desta LEI serão considerados como recursos próprios da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 161 Serão solicitadas as autoridades de Saúde Pública as necessárias medidas visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas nesta LEI.

Art. 162 Caberá a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária dar apoio necessário ao cumprimento desta LEI.

Art. 163 A presente LEI poderá ser alterada no todo ou em parte, de acordo com interesse do serviço ou por conveniência administrativa, por iniciativa do Executivo, aprovada pelo Legislativo.
Parágrafo Único Ocorrendo a necessidade de se processar a alteração facultada neste artigo, deverá ser observada a preservação do padrão sanitário da matéria-prima e dos respectivos produtos.

Art. 164 Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução da presente lei serão resolvidos por decisão do S.I.M. e pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, assegurados o contraditório e a ampla defesa à parte interessada, mediante recurso administrativo.
Art. 165 Ficam revogados todos os atos oficiais sobre inspeção industrial e Sanitária Municipal de quaisquer produtos de origem animal, passando-se a inspeção a ser regulada pelo Regulamento estabelecido pela presente Lei em todo o município de Diamantino.

Art. 166 Os estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, terão prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação, para se adequarem na forma da presente Lei.

Art. 167 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com as restrições nelas contidas.

Diamantino, 12 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:FB0C9272

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2013.

DATA: 14 de AGOSTO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 14/08/2013 à 13/11/2013 à Servidora Municipal **DORLI WAECHTER,** ocupante do cargo de Apoio Nutrição Escolar - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9E17E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 053/2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 15 de agosto de 2013 até a data máxima de 13 de Setembro 2013**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo:006 – Motorista I (CNH – Categ. D)			
ALCIDIO DA SILVA	0814	50	12º

Feliz Natal-MT, 15 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B46731C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº234/2013

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **RAFAEL VALDUI ALVES DA SILVA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2D94E223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08-2013

CÉLIA FEEREIRA MARQEUS, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 24 e 25, Inciso V, do Plano de Cargo e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando a solicitação da servidora e atendendo as legalidades do artigo 24 e 25, inciso V, do Plano de Cargo e Carreira da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, que dispõe sobre direito a "Adicional de Qualificação" aos servidores públicos municipais, determina:

Artigo 2º - Fica determinado a concessão de Adicional de Qualificação à servidora Elizabeth de Souza Silva, conforme direito adquirido no PCCs, pela apresentação do Requerimento acompanhado do respectivo documento comprobatório do título.

Artigo 3º - Que o pagamento do referido "**Adicional de Qualificação**" será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa local e afixação em todos os prédios de órgãos públicos municipais, estaduais e federais sediados no município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:60EEBB28

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2013

Contratado: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor: R$ 308.326,52 (trezentos e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 120 dias
Licitação**:** Dispensa de Licitação 002/2013
Objeto: execução de obra complementar de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, conforme reprogramação da obra referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0317611-91/2009 MC/CAIXA.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:520389AF

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2013 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, 146 - Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2013 –** que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS,** forma credenciado a seguinte empresa: **Funerária Araputanga Ltda** – CNPJ: **02.699.737/0001-70**
Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Agosto de 2013.

VANDERLEY DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:8110A8AC

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "Exonera Servidor Público Municipal em cargo Efetivo"

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR a pedido da Srtª. **WANESSA FERNANDES DAROS**, do cargo efetivo de agente administrativo a partir de 20 de Agosto de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 15 de Agosto 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:F7CBF166

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2013

PORTARIA Nº 185, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Instaura Procedimento Administrativo objetivando a averiguação sobre infrações e descumprimentos ao contrato administrativo n˚ 70/2011, Construção do Pró Infância - Espaço Educativo Tipo 'C' do munícipio de Gaúcha do Norte.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de seu cargo;

Considerando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais do instrumento público do contrato 70/2011;

Considerando as falhas apontadas pela equipe técnica do CGU;

Considerando as falhas apontadas pelo departamento de engenharia e arquitetura do município;

Considerando os constantes atrasos e paralizações por longos períodos, não autorizados e/ou comunicados;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, bem como a previsão legal contida nos art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a urgência e necessidade de conclusão de obra;

Considerando a omissão do contratado diante das notificações realizadas nos dias 28 de Maio e 26 de Julho do corrente ano;

Considerando o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº. 003/2013 objetivando apurar infrações contratuais e falhas na execução do objeto do contrato 70/2011, firmado com a Construtora Piloni Ltda – ME, e que trata da construção do Pro Infância – Espaço Educativo Infantil Tipo 'C' do município de Gaúcha do Norte, assegurando-se a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa na forma da Lei.

Artigo. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em atendimento as normas constitucionais, a Lei 8.666/93, o Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

· Cleusa Petrekic – Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0 SSP/MT e do CPF nº. 026.923.811-57.

· Marli Flavia Schulck –Portador da Cédula de Identidade nº. 1282290-6 SSPMT e do CPF nº. 706.951.821-91.

· Cristiane de Souza Silva – Portadora da Cédula de Identidade nº. 359838364 SSP/MT, e do CPF nº. 851.276.701-82

Artigo. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Artigo. 4º. Tendo em vista a urgência e a necessidade eminente de se apurar os fatos e tomar as providencias legais pertinentes ao caso, os membros da comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Artigo. 5º. Fica também determinada a suspensão imediata do contrato e todas as obrigações e compromisso nele assumidos, até o final da instrução e conclusão do processo administrativo, impondo a suspensão imediata de todos os serviços dele decorrentes.

Artigo. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 15 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:49D56DD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 409/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/08/2013 às 08h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **licitacaogauchadonorte@hotmail.com.**

Gaúcha do Norte, 15 de Agosto de 2.013.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:2AAE2824

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2013

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 03/09/2013 às 09h00min, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: Aquisição de Veículo, modelo Pick-up Aberta, 04 portas, motor 2.8 L Turbo Diesel acima, potência máxima ate 180CV, Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, tração 4x4.
O Edital completo está à disposição, na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Augusto Alves, nº01 Centro, Município de Guiratinga – MT, Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: camaraggamt@hotmail.com, ou pelo telefone (66)3431 1399/2587.

Guiratinga - MT, 14 agosto de 2013.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:1AE670CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2013

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR LUCIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a partir desta data o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG 10297812 SJ/MT e inscrito no CPF 878.153.381-00, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a portaria 68/2011, de 02/08/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 09 de Agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2013 a 24/08/2013

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A4A00AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2013

SÚMULA: "NOMEIA A SRª. MARIA LUCIA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a Srª. MARIA LUCIA SOARES, portadora do RG 5382741 SSP/GO e inscrita no CPF 459.105.021-15, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 12 de Agosto de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2013 a 27/08/2013

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:67398D80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2013

Concurso Público Nº 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021

DIVULGA RESULTADO FINAL COM PROVA PRÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;
Considerando a aplicação da prova prática e do teste de aptidão física no dia 04 de agosto de 2013,
RESOLVE:
I – Divulgar a listagem do resultado final dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva no Concurso Público nº. 001/2012 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI
– Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;
II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2 alínea "d" do Edital nº 001/2012, e também pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas, contado da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 12 e 13/08/201133 conforme cronograma de execução;
III – Divulgar as nota da prova prática e do este de aptidão física. Itiquira – MT, 09 de agosto de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

NOTA DA PROVA PRÁTICA				
50 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ITIQUIRA				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	00078	305089195	7,20
2	EVERTON CURSINO DE SOUZA	03322	19005326	0,00
3	JOSE EDUARDO GALDINO	00092	10440992	9,40
4	LUCIANO SILVA GONZAGA	03264	4124600	7,90
5	VALTER MATOS REZENDE	00660	18704867	6,90
51 - ELETRICISTA DE VEICULOS - ITIQUIRA				
#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	01161	03161081101	8,85
2	LUCIANO ALVES	01163	771814	6,80
3	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	00941	753183	6,50
4	MARCOS MENEZES DOS SANTOS	02917	18664466	0,00

52 - MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANCO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	AGUINALDO RODRIGUES PIRES	00903	000659080	7,06
2	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	03069	06458149	9,77
3	ANTONIO FRANCISCO DOURADO	02191	332972	8,79
4	ANTONIO JOSE SANTANA	01182	074701	5,85
5	BERNANDO VALMORBIDA PIOVESAN	00482	13752839	9,25
6	BRUNO REZENDE	03283	15118185	8,56
7	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	00677	3244905	9,02
8	CLEYTON MATOS CAMPOS	02986	919226	9,77
9	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	01874	11682647	9,77
10	DENIR JOAO ANICESIO DE FREITAS	00476	131171	7,29
11	DJALMA PEREIRA DA SILVA	02122	0982271-2	7,81
12	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	02244	747913	10,00
13	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	02856	1790972	0,00
14	GERALDO ALVES RIBEIRO	00258	001023923	9,77
15	GILMAR GARCIA GALERIANI	02239	12175196	10,00
16	GIVANILDO ALVES DA SILVA	03013	12465674	7,60
17	HEBER OSEAS ALVES PAULINO	00897	CNH02447876692	8,27
18	JOEL DE SOUZA CRUZ	02066	10106065	9,02
19	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	02832	16875931	9,25
20	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	00247	001566750	0,00
21	LUIZ PEREIRA DA SILVA	03090	834844	0,00
22	PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA	02606	13189239	9,77
23	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	02681	001692111	9,25
24	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	02578	14707411	9,77
25	VALDENIR DA SILVA	00117	16935934	7,58
26	VITOR DURAN SECOTTI	02615	342793937	9,77
27	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	02067	853983	9,77
28	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	03062	14428067	8,79
29	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	02371	16942213	7,05

55 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO	03202	15786560	3,25
2	AIRIA FERREIRA SILVA	00998	445104	0,00
3	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	03210	20826028	0,00
4	ANDREIA MIRANDA VELASCO	00877	11846941	3,75

NOTA DA PROVA PRÁTICA

55 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
5	CARLOS GIOVANI DE SOUZA	03281	26611651	0,00
6	CLERIA SOUZA NEVES MORAIS	03224	20115040	4,75
7	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	01036	16942698	7,50
8	DIANA SANTOS XAVIER	03141	2254785	1,75
9	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	03219	19210795	0,25
10	EDINA FURTADO DE MORAIS	01051	938430	0,00
11	ELENISE PEREIRA DA SILVA	01102	1044672	1,00
12	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	00756	771781	7,75
13	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	00341	17409055	1,00
14	JANE CLÉIA SANTANA DA SILVA	02599	001327643	1,50
15	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	02525	22571159	0,25
16	JOVACI FERREIRA DA SILVA	00211	13700391	7,50
17	JUNICE MARIA LOBO	02507	771849	1,25
18	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	00988	10440640	0,00
19	MAGNO JUNIOR DE LIMA	03042	6544558	6,50
20	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	02509	000360234	3,25
21	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	02597	001328159	0,00
22	ROSELI FERREIRA DA SILVA	00097	14941325	4,00
23	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	00104	04795377	5,00
24	SELES MARIA DA SILVA	02137	8788994	0,00
25	TANIA APARECIDA DE MORAES	00624	16565762	2,50
26	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	02554	42.021281-4	7,00
27	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	00679	001365903	0,00
28	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	00871	23025883	0,25

56 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADEMILSON PAES DE CAMPOS	00033	848443	3,50
2	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	00255	18700411	1,25
3	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	00357	21480796	3,00
4	AMELIA MENDONÇA DE MORAIS	00534	07717792	0,00
5	APARECIDA PEDRO CAMILO	00458	14829576	3,50
6	CICERA MARIA MENDES	02878	001544731	0,00
7	CLAUDETE PAES DE OLIVEIRA	02995	001423552	4,50
8	CREUZA REGINA BONFIM	00240	710919	0,75
9	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	02501	001523224	1,75
10	DANIELA ZANARDO ROSA	02378	001324647	0,75
11	DELMA VIEIRA DE MORAIS	02644	13655744	5,00
12	ELAINE SEVERO BONFIN FEITOSA	00241	001518979	2,00
13	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	00005	000802288	7,00
14	ELSA CALADO DA MATA	00192	710808	0,00
15	ELZENIR DE LIMA	00237	001284064	1,30
16	GLEIDE DAS DORES SILVA	03036	893057	0,25
17	IVALDINA LIMA SANTOS	02563	03985989	8,00
18	IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA	02524	14153157	7,50
19	JOANA D'ARC NUNES DA MATA	00188	07586213	2,00
20	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	02283	1492720-9	6,75
21	LINDALVA RUFINO BARBOSA	00816	001171062	6,75
22	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATO	00250	22498874	7,00
23	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	02593	10995536	3,75
24	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	02248	13692062	0,00

NOTA DA PROVA PRÁTICA

56 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
25	MARIA APARECIDA CANDIDO	00388	665241	2,25
26	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	00634	21793344	4,25
27	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	01840	710791	3,50
28	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	00505	830224	0,75
29	MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	02178	00110107	1,50
30	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	00239	001255013	2,75
31	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	00626	899469	2,25
32	MARISA BATISTA DA SILVA	00647	001019656	3,75
33	MARLI HOPPEN ALMEIDA	02589	1091762482	1,75
34	MAURENI SANTOS SILVA	03227	18701060	1,75
35	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	02135	002712692	0,00
36	NOEMI CAETANO DA SILVA SOUZA	03016	18697607	2,00
37	PATRICIA LAURINDA ALVES	00461	2015966	1,25
38	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	03173	2022390	6,25
39	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	02494	5096809561	0,00
40	RAQUEL AFONSO CHAMA	00902	46627-S/00018MT	4,25
41	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	00471	001438836	0,00
42	ROSELY DE FÁTIMA PEDROSO	03091	646120	3,50
43	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	02377	24187305	0,00
44	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	00043	16795148	0,00
45	SILVANA SILVÉRIO	02767	20650213	1,00
46	VALDIRENE RODRIGUES WASEN	00652	15694437	0,50
47	VERA LUCIA PRATES	00280	118953018	1,25
48	VERÔNI DE MEDEIROS SANTOS	02475	2.146.017	4,00

59 - GARI - ITIQUIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ANA MARIA GARCIA CAMPOS	00031	19269455	2,50
2	CACILIA DE FATIMA DA SILVA	00202	07598637	2,00
3	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	00489	12173371	4,75
4	CLAUDILENE MELO FERREIRA	00741	18705871	3,50
5	DILVANETE ALVES DA SILVA	00985	12175080	0,00
6	EDILSON DE PAULA FERREIRA	03010	14223198	7,25
7	EDINA ALVES DE SOUZA	00795	12175455	3,00
8	EDIVANIA ALVES DA SILVA	01171	178638327	0,75
9	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	02624	254858320037	1,25
10	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	02382	14541629	3,75
11	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	03061	19964803	9,00
12	FLORENTINA FERREIRA DE SOUZA	11175	1741554-3	0,00
13	FRANCIELE MARQUES VIANA	00698	17417309	6,50
14	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	00645	05253560	3,25
15	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	01174	11061693	0,00
16	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	00833	18705120	1,50
17	JUCELIA ILARIO MARIANO	00200	001561364	1,75
18	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	00018	19680546	0,00
19	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	00061	16922859	7,50
20	LUSDELMA ALMEIDA ROCHA	02879	5444811	0,00
21	LUZIA GARCIA CAMPOS	00030	10111263	0,75
22	MARIA ANTONIA LINS	00399	09822259	5,50
23	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	00947	08076251	0,25
24	MARIA SOARES DE AMORIM	00571	704533	7,75

NOTA DA PROVA PRÁTICA

59 - GARI - ITIQUIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
25	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	00807	20110375	0,00
26	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	00791	2563875	6,25
27	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	00371	14541378	1,25

60 - GARI - OURO BRANCO

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	02680	26880245	9,00
2	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	03051	14206510	1,50
3	CLEIDIMAR CAMPOS CARVALHO	00074	143363	0,50
4	DANILO SANTOS SILVA	03230	18702317	5,50
5	ERLAN SANTOS SILVA	03234	21793921	2,25
6	FELISBERTO MORENO TEIXEIRA	02670	04820150	0,00
7	GILBERTO SANTANA TEIXEIRA	02151	23759720	2,00
8	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	00130	1069237228	0,75
9	MARTA DE JESUS	01199	645818	2,25
10	SANDRA REGINA FELIX CORREA	03055	001112550	1,50

64 - COVEIRO - ITIQUIRA

#	Candidato	Inscrição	Identidade	Nota
1	EDER DE MELLO RIBEIRO	00944	140230024	10,00
2	JURANDYR ALVES MARTINS	03308	481904	6,25
3	TIAGO TEEIXEIRA CAMPOS	01133	16922409	8,00

RESULTADO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ITIQUIRA (50)		1	4	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOSE EDUARDO GALDINO	00092	6,67	9,40	0,00	8,03	APR
2	LUCIANO SILVA GONZAGA	03264	6,33	7,90	0,00	7,12	RES
3	ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	00078	6,00	7,20	0,00	6,60	RES
4	VALTER MATOS REZENDE	00660	6,00	6,90	0,00	6,45	RES
5	EVERTON CURSINO DE SOUZA	03322	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ELETRICISTA DE VEICULOS - ITIQUIRA (51)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ILDECINO NOGUEIRA DE MELO	01161	5,67	8,85	0,00	7,26	APR
2	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	00941	8,00	6,50	0,00	7,25	RES
3	LUCIANO ALVES	01163	7,67	6,80	0,00	7,23	RES
4	MARCOS MENEZES DOS SANTOS	02917	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MOTORISTA CNH "D"/"E" - OURO BRANCO (52)		4	26	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	02832	9,33	9,25	0,00	9,29	APR
2	WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	02067	8,67	9,77	0,00	9,22	APR
3	CLEYTON MATOS CAMPOS	02986	7,67	9,77	0,00	8,72	APR
4	VITOR DURAN SECOTTI	02615	7,33	9,77	0,00	8,55	APR
5	ANTONIO FRANCISCO DOURADO	02191	8,00	8,79	0,00	8,40	RES
6	GILMAR GARCIA GALERIANI	02239	6,67	10,00	0,00	8,33	RES
7	SAULO MARIANO DE OLIVEIRA	02578	6,33	9,77	0,00	8,05	RES
8	BERNANDO VALMORBIDA PIOVESAN	00482	6,67	9,25	0,00	7,96	RES
9	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	03062	7,00	8,79	0,00	7,90	RES
10	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	01874	6,00	9,77	0,00	7,89	RES
11	HEBER OSEAS ALVES PAULINO	00897	7,33	8,27	0,00	7,80	RES
12	PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA	02606	5,67	9,77	0,00	7,72	RES
13	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	02244	5,33	10,00	0,00	7,67	RES
14	BRUNO REZENDE	03283	6,67	8,56	0,00	7,61	RES
15	AILSON FELIX CABRAL DA SILVA	03069	5,33	9,77	0,00	7,55	RES
16	GERALDO ALVES RIBEIRO	00258	5,00	9,77	0,00	7,39	RES
17	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	00677	5,67	9,02	0,00	7,34	RES
18	ROBERTO NOGUEIRA RAMOS	02681	5,33	9,25	0,00	7,29	RES
19	GIVANILDO ALVES DA SILVA	03013	6,67	7,60	0,00	7,13	RES
20	JOEL DE SOUZA CRUZ	02066	5,00	9,02	0,00	7,01	RES
21	DENIR JOAO ANICESIO DE FREITAS	00476	6,67	7,29	0,00	6,98	RES
22	VALDENIR DA SILVA	00117	5,67	7,58	0,00	6,62	RES
23	DJALMA PEREIRA DA SILVA	02122	5,33	7,81	0,00	6,57	RES
24	AGUINALDO RODRIGUES PIRES	00903	5,33	7,06	0,00	6,20	RES
25	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	02371	5,00	7,05	0,00	6,03	RES
26	ANTONIO JOSE SANTANA	01182	5,33	5,85	0,00	5,59	RES
27	LUIZ PEREIRA DA SILVA	03090	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
28	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	00247	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
29	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	02856	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA (55)		4	6	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAGNO JUNIOR DE LIMA	03042	8,33	6,50	0,00	7,42	APR
2	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	01036	6,33	7,50	0,00	6,92	APR
3	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	00756	6,00	7,75	0,00	6,88	APR
4	JOVACI FERREIRA DA SILVA	00211	6,00	7,50	0,00	6,75	APR
5	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	02554	5,67	7,00	0,00	6,33	RES
6	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	00104	5,33	5,00	0,00	5,17	RES

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado| RES = Cadastro Reserva |REP = Reprovado | CLS = Classificado

RESULTADO COM PROVA PRÁTICA

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA (55)		4	6	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
7	CLERIA SOUZA NEVES MORAIS	03224	7,00	4,75	0,00	5,88	REP
8	ANDREIA MIRANDA VELASCO	00877	6,67	3,75	0,00	5,21	REP
9	ROSELI FERREIRA DA SILVA	00097	5,67	4,00	0,00	4,83	REP
10	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO	03202	6,33	3,25	0,00	4,79	REP
11	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	02509	6,00	3,25	0,00	4,63	REP
12	TANIA APARECIDA DE MORAES	00624	6,33	2,50	0,00	4,42	REP
13	JANE CLÉIA SANTANA DA SILVA	02599	7,33	1,50	0,00	4,42	REP
14	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	00341	7,33	1,00	0,00	4,17	REP
15	JUNICE MARIA LOBO	02507	7,00	1,25	0,00	4,13	REP
16	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	00871	7,00	0,25	0,00	3,63	REP
17	DIANA SANTOS XAVIER	03141	5,33	1,75	0,00	3,54	REP
18	ELENISE PEREIRA DA SILVA	01102	6,00	1,00	0,00	3,50	REP
19	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	03219	6,67	0,25	0,00	3,46	REP
20	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	03210	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
21	AIRIA FERREIRA SILVA	00998	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	02525	5,67	0,25	0,00	2,96	REP
23	VANIA DE OLIVEIRA LOPES	00679	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
24	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	00988	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
25	CARLOS GIOVANI DE SOUZA	03281	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
26	SELES MARIA DA SILVA	02137	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
27	EDINA FURTADO DE MORAIS	01051	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
28	MARIA JOSE FARIA DA SILVA	02597	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO (56)		11	8	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	IVALDINA LIMA SANTOS	02563	7,67	8,00	0,00	7,83	APR
2	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	00005	7,00	7,00	0,00	7,00	APR
3	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATO	00250	6,67	7,00	0,00	6,83	APR
4	IVONE FELIX GUIMARAES FERREIRA	02524	6,00	7,50	0,00	6,75	APR
5	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	02283	5,67	6,75	0,00	6,21	APR
6	LINDALVA RUFINO BARBOSA	00816	5,67	6,75	0,00	6,21	APR
7	DELMA VIEIRA DE MORAIS	02644	6,67	5,00	0,00	5,83	APR
8	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	03173	5,00	6,25	0,00	5,63	APR
9	VERÔNI DE MEDEIROS SANTOS	02475	8,33	4,00	0,00	6,17	REP
10	MARISA BATISTA DA SILVA	00647	8,00	3,75	0,00	5,88	REP
11	RAQUEL AFONSO CHAMA	00902	7,00	4,25	0,00	5,63	REP
12	ADEMILSON PAES DE CAMPOS	00033	7,33	3,50	0,00	5,42	REP
13	CLAUDETE PAES DE OLIVEIRA	02995	6,33	4,50	0,00	5,42	REP
14	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	00634	6,00	4,25	0,00	5,13	REP
15	ROSELY DE FÁTIMA PEDROSO	03091	6,00	3,50	0,00	4,75	REP
16	NOEMI CAETANO DA SILVA SOUZA	03016	7,33	2,00	0,00	4,67	REP
17	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	01840	5,67	3,50	0,00	4,58	REP
18	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	02501	7,33	1,75	0,00	4,54	REP
19	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	02593	5,33	3,75	0,00	4,54	REP
20	JOANA D'ARC NUNES DA MATA	00188	7,00	2,00	0,00	4,50	REP

21	APARECIDA PEDRO CAMILO	00458	5,33	3,50	0,00	4,42	REP
22	MAURENI SANTOS SILVA	03227	7,00	1,75	0,00	4,38	REP
23	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	00357	5,67	3,00	0,00	4,33	REP
24	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	00626	6,33	2,25	0,00	4,29	REP
25	MARLI HOPPEN ALMEIDA	02589	6,33	1,75	0,00	4,04	REP
26	CICERA MARIA MENDES	02878	8,00	0,00	0,00	4,00	REP
27	SILVANA SILVÉRIO	02767	7,00	1,00	0,00	4,00	REP
28	ELAINE SEVERO BONFIN FEITOSA	00241	6,00	2,00	0,00	4,00	REP
29	MARIA SEVERINA PRADO BONFIM	00239	5,00	2,75	0,00	3,88	REP
30	MARIA APARECIDA CANDIDO	00388	5,33	2,25	0,00	3,79	REP

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado| RES = Cadastro Reserva |REP = Reprovado | CLS = Classificado

	RESULTADO COM PROVA PRÁTICA						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO (56)		11	8	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
31	VERA LUCIA PRATES	00280	6,33	1,25	0,00	3,79	REP
32	PATRICIA LAURINDA ALVES	00461	6,33	1,25	0,00	3,79	REP
33	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	00255	6,00	1,25	0,00	3,63	REP
34	ELZENIR DE LIMA	00237	5,67	1,30	0,00	3,48	REP
35	CREUZA REGINA BONFIM	00240	6,00	0,75	0,00	3,38	REP
36	DANIELA ZANARDO ROSA	02378	6,00	0,75	0,00	3,38	REP
37	MARIA NILCE NEPOMUCENO SÃO JOSE	02178	5,00	1,50	0,00	3,25	REP
38	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	00505	5,67	0,75	0,00	3,21	REP
39	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	02135	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
40	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	02494	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
41	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	02377	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
42	VALDIRENE RODRIGUES WASEN	00652	5,67	0,50	0,00	3,08	REP
43	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	00471	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
44	GLEIDE DAS DORES SILVA	03036	5,67	0,25	0,00	2,96	REP
45	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	02248	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
46	AMELIA MENDONÇA DE MORAIS	00534	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
47	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	00043	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
48	ELSA CALADO DA MATA	00192	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI - ITIQUIRA (59)		8	7	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA SOARES DE AMORIM	00571	8,00	7,75	0,00	7,88	APR
2	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	03061	5,33	9,00	0,00	7,17	APR
3	EDILSON DE PAULA FERREIRA	03010	6,33	7,25	0,00	6,79	APR
4	MARIA ANTONIA LINS	00399	8,00	5,50	0,00	6,75	APR
5	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	00061	5,00	7,50	0,00	6,25	APR
6	SANDRA DE OLIVEIRA AQUINO COELHO	00791	6,00	6,25	0,00	6,13	APR
7	FRANCIELE MARQUES VIANA	00698	5,33	6,50	0,00	5,92	APR
8	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	02382	8,00	3,75	0,00	5,88	REP
9	ANA MARIA GARCIA CAMPOS	00031	9,00	2,50	0,00	5,75	REP
10	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	00645	8,00	3,25	0,00	5,63	REP
11	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	00489	5,00	4,75	0,00	4,88	REP
12	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	00371	8,33	1,25	0,00	4,79	REP
13	CLAUDILENE MELO FERREIRA	00741	5,67	3,50	0,00	4,58	REP
14	JUCELIA ILARIO MARIANO	00200	7,33	1,75	0,00	4,54	REP
15	EDINA ALVES DE SOUZA	00795	6,00	3,00	0,00	4,50	REP
16	CACILIA DE FATIMA DA SILVA	00202	6,00	2,00	0,00	4,00	REP
17	EDIVANIA ALVES DA SILVA	01171	7,00	0,75	0,00	3,88	REP
18	EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	02624	6,33	1,25	0,00	3,79	REP
19	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	00833	6,00	1,50	0,00	3,75	REP
20	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	00018	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
21	LUSDELMA ALMEIDA ROCHA	02879	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
22	LUZIA GARCIA CAMPOS	00030	5,33	0,75	0,00	3,04	REP
23	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	01174	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
24	MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO	00947	5,33	0,25	0,00	2,79	REP
25	FLORENTINA FERREIRA DE SOUZA	11175	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
26	ROSANGELA CESAR DE ALMEIDA	00807	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
27	DILVANETE ALVES DA SILVA	00985	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI -	OURO BRANCO (60)	12	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	02680	5,67	9,00	0,00	7,33	APR
2	DANILO SANTOS SILVA	03230	6,67	5,50	0,00	6,08	APR
3	MARTA DE JESUS	01199	7,33	2,25	0,00	4,79	REP

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado| RES = Cadastro Reserva |REP = Reprovado | CLS = Classificado

RESULTADO COM PROVA PRÁTICA							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GARI -	OURO BRANCO (60)	12	2	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
4	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	03051	7,33	1,50	0,00	4,42	REP
5	ERLAN SANTOS SILVA	03234	6,33	2,25	0,00	4,29	REP
6	GILBERTO SANTANA TEIXEIRA	02151	6,00	2,00	0,00	4,00	REP
7	SANDRA REGINA FELIX CORREA	03055	5,67	1,50	0,00	3,58	REP
8	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	00130	6,33	0,75	0,00	3,54	REP
9	CLEIDIMAR CAMPOS CARVALHO	00074	6,00	0,50	0,00	3,25	REP
10	FELISBERTO MORENO TEIXEIRA	02670	5,00	0,00	0,00	2,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
COVEIRO - ITIQUIRA (64)		1	3	3			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EDER DE MELLO RIBEIRO	00944	6,00	10,00	0,00	8,00	APR
2	JURANDYR ALVES MARTINS	03308	8,33	6,25	0,00	7,29	RES
3	TIAGO TEEIXEIRA CAMPOS	01133	6,00	8,00	0,00	7,00	RES

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado| RES = Cadastro Reserva |REP = Reprovado | CLS = Classificado

Publicado por:
Ana Maria Moraes e Souza
Código Identificador:14E2041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013
PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **INFOGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 137.730,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta reais)**.

Itiquira/MT, 15 de agosto de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:3D0F8C95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **15** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 153/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PE. ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 4):

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	515258017920	WESLEY DE LIMA BRANDÃO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D154E9BF

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 130/2013

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 172/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Emilia Aparecida Valiguzski."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III, do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Emilia Aparecida Valiguzski**, brasileira, portadora do RG n.° 11851242 - SSP/SP, inscrita no CPF n.° 408.438.079-20, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2012.04.00110P**, a partir da data de 20/09/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUÍNA/MT, 13 de agosto de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:5D054332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **03 (três) de setembro de 2013 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 019/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de profissional para **Supervisão e Fiscalização de pareceres técnicos de obras do Município de Juruena.** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000., de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R$ 50,00 (cinquenta reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3553.1407. Juruena – MT, 27 de junho de 2.013. **NELSON COUTINHO DE MENEZES-Presidente da Comissão de Licitações.**

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 146/2013, de 03/06/2013, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/08/2013, as 09h00min, no endereço, AVENIDA 4 DE JULHO, 360, CENTRO, JURUENA-MT, a reunião de recebimento e abertura das

documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. **19/2013-PP** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PARECERES TECNICOS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JURUENA
Juruena-MT, 14 de agosto de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:DCBA8EB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO PREGÃO 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

AVISO DE PROROGAÇÃO LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 e Edital Pregão Presencial nº 011/2013, que realizará **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E PRODUTOS ELETROELETRONICOS,** conforme Edital e seus anexos.
Os interessados convidados em participar do presente processo licitatório com ramo pertinente ao objeto licitado, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas para retirar o Edital e seus anexos.

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE AGOSTO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:08A2340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 002/2010

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2010

A PREITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.023.955/0001-31, com sede na Rua Joaquim Miguel dos Santos, nº 210- Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira-Mt, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, senhor **NELSON TAVEIRA FILHO**, nomeado pela portaria de nº **008/2013**, torna publico, para conhecimento dos interessados e em defesa do interesse publico, o **CANCELAMENTO** do processo Tomada de Preços nº 002/2010, com o Objetivo de promover a "Construção De um Ginásio No Distrito de São Lourenço de Fatima, no Município de Juscimeira-Mt", nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, registrando-se a respeito que:
a) O referido processo fora cancelado, mediante notificação do objeto em questão.
b) Este termo de cancelamento se justifica em virtude da empresa vencedora referente ao processo licitatório descumprir requisitos previstos no edital, lei de licitações em especial a lei 12.232/2010.
c) Não há prejuízo para o ente e nem para o erário publico.
d) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
e) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse publico.

Juscimeira-Mt., 14 de Agosto 2.013

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:4E3C3C18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 104/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
10°	*THIAZE FATIMA CHIES*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:36A6C1F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 314/2013
DATA:12/08/2013
CREDOR: PELEGRINO E CIA LTDA ME
OBJETO: ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL
VIGENCIA:12/08/2014
Nº NE/ANO: 089061/2013, 08962/2013
VALOR: R$ 215.240,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B5052BDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -AGOSTO/2013

Nº DO CONTRATO: 315/2013
DATA:14/08/2013
CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÕES DO ECOPONTO NO ANEL VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
VIGENCIA:12/03/2014
Nº NE/ANO: 09055/2013
VALOR: R$ 39.805,84 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:D6778CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -AGOSTO/2013

PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 234/2010

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, torna publico A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO 234/2010 que trata da Contratação de empresa para *execução obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e obras complementares da Avenida Tenente Portela no município de Lucas do Rio Verde – MT – CONFORME CONVÊNIO Nº 723660/2009 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO*, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que se proceda com os atos administrativos que motivaram a paralisação. **AMPARO LEGAL**: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde, 15 de agosto de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:BDE4BC04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 4/2013
CONTRATADO: C.W.S TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DATA:02/08/2013
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR ADITIVADO: 137400.00(CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Nº NE/ANO: 08772/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0A3A66AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 27/2013
CONTRATADO: GELLER & GELLER LTDA.
DATA:12/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO
VALOR ADITIVADO: 3969.00(TRES MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
Nº NE/ANO: 08970/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:27BD4B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 26/2013
CONTRATADO: E. M. EBRIG & CIA LTDA - ME
DATA:12/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 1125.00(UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
Nº NE/ANO: 08968/2013, 08969/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:4AB0BECC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 24/2013
CONTRATADO: CELSON STACH E CIA LTDA - ME
DATA:12/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 7.040,00(SETE MIL E QUARENTA REAIS)
Nº NE/ANO: 08963/2013, 08964/2013
VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B193B141

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 29/2013
CONTRATADO: SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME
DATA:13/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 33550.00(TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Nº NE/ANO: 08987/2013, 08990/2013, 08979/2013
VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:0B1225E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 30/2013
CONTRATADO: LIMA FELISBERTO & CIA LTDA ME
DATA:13/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 10480.00(DEZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
Nº NE/ANO: 09007/2013, 09012/2013, 09014/2013
VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:6E863F44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - AGOSTO/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 28/2013
CONTRATADO: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME
DATA:13/08/2013
MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR ADITIVADO: 18357.00(DEZOITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
Nº NE/ANO: 08976/2013, 08977/2013, 08978/2013
VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E341F87C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013

REFERENTE: Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa para locação de equipamentos de recreação e lazer para atender eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo período de 06 (seis) meses.

Data: 15/08/2013
Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Lote 0002 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais); Lote 0003 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0004 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Lote 0005 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0006 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0007 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0008 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais); Lote 0009 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais); Lote 0010 a empresa: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, com o valor total de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).
Lucas do Rio Verde MT, 15 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:B5055B0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2921 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Elaboração de Projetos, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes Serviços:
Lote 01 – Elaboração de projetos do Centro de Múltiplo Uso das sedes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, para sede do Pátio de Obras e para reforma e ampliação da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança.
Lote 02 - Readequação dos projetos em andamento por determinação da CEF do Convênio 0281488/2008 (M. Turismo) referente a construção do Centro de Eventos, do Convênio 0348564-73/2010 (M. Turismo) ampliação do Centro de Eventos do Município de Matupá, do Convênio 0348491-91/2010 (M. Turismo) construção do Centro de

Atendimento ao Turismo do Município de Matupá – MT e do Convênio 0331250-27/2010 (MAPA) construção da Feira do Produtor do Município de Matupá – MT.
Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos Projetos, onde emitirá parecer sobre o andamento do serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:51F606F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2922 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Elaboração de Projetos, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o SR°. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes Serviços:
Lote 01 - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, Lote 04 - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico, com elementos auxiliares e acessórios, do Lago 03 e Lote 05 - Elaboração de Projeto Arquitetônico para ampliação da sede do Paço Municipal de Matupá**, de acordo com o contrato nº 040/2013 e Edital nº 041/2013 da Tomada de Preço 002/2013.**
Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos Projetos, onde emitirá parecer sobre o andamento do serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 2761 de 02 de Maio de 2013 e demais disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:F5561D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2923 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:
Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09– MT, conforme contrato nº. 118/2012 e ordem de serviço nº.007/2012.
Execução de Obra para Construção de Meio Fio e Sarjetas do Município de Matupá – MT, conforme Termo de Convenio nº. 053/12 e conforme contrato nº. 122/2012 e ordem de serviço nº.008/2012.
Pavimentação Asfática em TSD e Drenagem Superficial nas Vias Avenida Rua 1H5 RUA 16 H5, RUA 17 H5, nos Bairros Cidade Alta e Industrial, conforme Termo de Convênio 051/2012/SETPU e contrato nº.123/2012 e ordem de serviço nº009/2012.
Construção do Barracão de Exposição de Gado com uma área Construída de 250,00 m², **conforme contrato nº. 131/2012 e ordem de serviço nº. 010/2012.**
Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1873 de 25 de junho de dois mil e doze e demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:A4C439E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2924 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:
PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: AVENIDA CENTRAL, RUA 01 H4, RUA 06 H4, 2 H4, 3 H4, 4 H4, 5 H4, 7 H4 e RUA AVENIDA C, com total de 38.112,86 m², **conforme contrato nº. 135/2012 e ordem de serviço nº.011/2012.**
Execução de Obra BRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO SOCIAL e conforme contrato nº. 136/2012 e ordem de serviço nº.012/2012.
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFÉRICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENINSULAR, AVENIDA INTERPENINSULAR COM RUA 32 H2, AVENIDA INTERPENINSULAR COM VICTOR FIDÉLIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M², NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, de Acordo com Convênio nº. 005/2012/SETPU **e contrato nº.140/2012 e ordem de serviço nº014/2012.**
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO UNIÃO, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PORTARIA Nº. 3.766/2010/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme contrato nº. 137/2012 e ordem de serviço nº. 013/2012.

Execução Da Reforma do Centro Social Maria Missionária do Município de Matupá, de acordo com Convênio n°. 070/12/SECID
Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1969 de 03 de junho de 2012 e demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:CFAEB610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2925 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:
Obra para Ampliação do Centro de Eventos do Município de Matupá – MT, conforme contrato nº. 107/2012 e ordem de serviço nº.003/2012.
Construção da Feira do Produtor do Município de Matupá – MT, conforme contrato nº. 108/2012 e ordem de serviço nº.004/2012.
Construção do Centro de Atendimento ao Turismo do Município de Matupá – MT, conforme contrato nº.109/2012 e ordem de serviço nº005/2012.
Construção do Centro de Um PSF NO Bairro Jardim das Flores do Município de Matupá – MT, conforme contrato nº. 085/2012 e ordem de serviço nº. 002/2012.
Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1832 de 31 de Maio de 2012 e demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:91390762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2926 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Elaboração de Projetos, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes Serviços:
ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE AQUÁRIO NO LAGO 03, ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTARES DO LAGO 03 E PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA PAC 2 SELEÇÃO 3ª ETAPA, CONFORME CONTRATO 66-2013, TOMADA DE PREÇO N° 009/2013.
Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos Projetos, onde emitirá parecer sobre o andamento do serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:756A2824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2927 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:
Ampliação da Casa Equipe Técnica da Linha 03, Gleba São José União do Município de Matupá – MT e Ampliação/Pintura da Escola Municipal Norberto José Gelhen na Comunidade Flor da Serra, Gleba Liberdade no Município de Matupá – MT, conforme contrato nº. 56/2013 e TOMADA DE PREÇO 005/2013.
Construção de Galerias Celulares Do Córrego Jerônimo, Córrego João Mineiro e Córrego Jacó na Estrada E-60 na Zona Rural de Matupá, conforme contrato nº. 57/2013 e TOMADA DE PREÇO 005/2013.
Ampliação de 04 (quatro) salas de aula, mais instalação elétrica da Ampliação na E. E. SENADOR JONAS PINHEIRO, localizada no interior do Município de Matupá - MT. Conforme Termo de Convênio nº. 192/2011, **Processo Licitatório Nº 0057/2013/CPL** e Contrato nº 60/2013.
Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:F01DA779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2928 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o SRº. ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968-VD Visanda em 28/02/2012 sob nº 128968 CREA - MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:
Obras da Escola Santo Antonio, Construção de 06 Salas de Aulas Modelo Padrão FNDE, na Gleba União, Linha 03 no Município de Matupá – MT, firmado pelo Termo de Compromisso PAR N° 8.332/2013, conforme contrato nº 62/2013 e Processo Licitatório Nº 0056/2013/CPL.
Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:185616DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 2929 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento de Obras, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear a SRª. KAREN REGINA SCHWIRCK, Arquiteta, CAU Nº 44122-8, para acompanhamento e fiscalização das seguintes obras:
Obras de Construção de Cobertura de 181,00 m2 em Playground da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme transferências do Salário Educação (Lote 01) e Construção de Cobertura de 97,20 m2 no Anfiteatro Recreativo da Creche Criança Feliz do município de Matupá - MT, conforme Resolução nº 28/2012 do Ministério da Educação (Lote 02), conforme contrato nº 61/2013 e Processo Licitatório Nº 0053/2013/CPL.
Art. 2º - A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:489CAE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2931 DE 03 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor MAURILIO JOSE DA COSTA, no cargo de GARI, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor MAURILIO JOSE DA COSTA, Matrícula nº 103, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/07/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:A9FC5205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2932 DE 03 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor REINALDO SCHNEIDER, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor REINALDO SCHNEIDER, Matrícula nº 3431, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/07/2013 a 01/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:D5212B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2934 DE 03 DE JULHO 2013.

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Efetivo HERCILIO VARGAS DE MELLO, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor HERCILIO VARGAS DE MELLO, Matrícula nº 53, para gozo no período de 03 de julho de 2013 a 02 de setembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:BB3555DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2937 DE 16 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor LEOMAR JOSE RAUBER, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor LEOMAR JOSE RAUBER, Matrícula nº 2280, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 16/07/2013 a 14/08/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.
Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:B865038B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1766 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;
CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
- Prefeito em Exercício -

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Candidato	Insc	Nota	Titulo	Nota total	Classificação	
PAOLLA BENTO DOS SANTOS	363	19		19	56º	Classificado
ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	8	19		19	57º	Classificado
ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	111	18	1	19	58º	Classificado
CELENI MILITÃO DA SILVA	113	17	2	19	59º	Classificado

MANUTENÇÃO E LIMPEZA / ZONA URBANA

Candidato	Insc	Nota	Titulo	Nota Total	Classificação	
ANTONIA GOMES DE SOUSA	166	16		16	32º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
- Prefeito em Exercício -

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:BA55104C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1765 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;
DECRETA
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
- Prefeito em Exercício –

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (15) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidatos classificados	Pontuação	Classificação
00872	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	6,00	14º
00020	SILVIA MARISA SICHOSKI	5,75	15º

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:7DC9EEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1763 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Sr. *EDER DOS SANTOS*, nomeado a exercer o cargo de Secretário Adjunto de Obras, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze.
Registre-se; Publique-se.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
- Prefeito Municipal em Exercício-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:C4A8E850

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 079/2013

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2013
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **S. S. DE AGUIAR – ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 070/2013.**

Valor/Global: R$ 279.732,00 - Assinatura: 13/08/2013
10.100.0.3.26.782.0032.2046.3390.30.00 – R$ 279.732,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A61611D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 080/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **WILSON A. DA SILVA - ME**
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE BOMBAS INJETORAS EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 071/2013.**

Valor/Global: R$ 26.108,00 - Assinatura: 13/08/2013
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000 – ***R$ 4.614,00***
07.070.0.1.12.361.0010.2008.3390.39.000 – ***R$ 7.904,00***
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000 – ***R$ 3.292,00***
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 – ***R$ 516,00***
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.39.000 – ***R$ 9.782,00***

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4A7E9DD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 081/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GUILHERME BENTO DA SILVA**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE TERRENOS EM PRAÇAS, CANTEIROS E CAMPOS DE FUTEBOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 072/2013.**

Valor/Global: R$ 55.796,00 - Assinatura: 14/08/2013
07.070.0.5.27.812.0018.1044.3399.39.000 –R$ 31.228,00
10.100.0.2.15.452.0033.2047.3390.39.000 –R$ 24.568,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AA364CDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 082.2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **WILSON A. DA SILVA - ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS INJETORA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 074/2013.**

Valor/Global: R$ 231.094,00 - Assinatura: 15/08/2013
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R$ 26.271,00
07.070.0.1.12.361.0010.2008.3390.30.000 – R$ 96.016,00
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000 – R$ 30.107,00
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R$ 3.187,00
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000 – R$ 75.513,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:40B6769B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 083/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **L R C BRUN & CIA LTDA**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL."** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 060/2013.**

Valor/Global: R$ 370.820,56 - Assinatura: 15/08/2013
04.040.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 28.532,11
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.30.000 – R$ 29.729,07
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.30.000 – R$ 68.465,99
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.30.000 – R$ 72.551,65
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.30.000 – R$ 28.532,11
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.30.000 – R$ 143.009,63

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C8B8438F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 055/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DENTAL REZENDE LTDA**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA CIDADE ALTA E JARDIM DAS FLORES, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2013.**
Valor/Global: R$ 31.075,00 - **Assinatura:** 18/06/2013
Fonte Cód. Geral: 08.080.0.2.10.301.0025.1060 – Equipamentos e Material Permanente USFs –4490.52.00 – R$ 31.075,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:A66BBECC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 056/2013

CONTRATADA: **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA – ME**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA CIDADE ALTA E JARDIM DAS FLORES, CONFORME PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2013.**
Valor/Global: R$ 28.145,00 - **Assinatura:** 18/06/2013
Fonte Cód. Geral: 08.080.0.2.10.301.0025.1060 – Equipamentos e Material Permanente USFs –4490.52.00 – R$ 20.965,00
08.080.0.2.10.302.0024.1054 – Equipamentos e Material Permanente Hosp. Municipal - 4490.52.00 – R$ 7.180,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:315173F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 078/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de AGOSTO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, CONFECÇÕES, MALHARIA E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital **nº. 103/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:3EEBFAFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 063/2013

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Audiência Pública para elaboração da LDO/2014

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a data da audiência pública para discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2014, constante do Edital nº 060/2013, para ser realizada no dia 21 de agosto de 2013, quarta-feira, com início às 9h, no ANEXO JOSÉ LUIZ DA SILVA, na Secretaria de Educação e Cultura.
Divulgue-se com urgência o presente edital de retificação.
Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste, 15 de Agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:67AFB757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 091/2013, firmado entre o Município e a Sra. **SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA *OU NORMAL SUPERIOR***, no Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora ***NEUZELI DUARTE ALEXANDRE***, que se encontra em afastamento sem ônus para tratar de assuntos particulares, conforme portaria nº 256/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 30/07/2013 a 20/12/2013. Valor global: R$ 10.244,21. Data da Assinatura: 29/07/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:79564F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***CLEIDE MAZALI DA SILVA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, no Centro de Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva ***LUCIANA PEREIRA CASTILHO***, que se encontra afastada de licença prêmio, conforme portaria nº 253/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 30/07/2013 a 28/10/2013. Valor global: R$ 6.538,86. Data da Assinatura: 29/07/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:81CD89BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2013, firmado entre o Município e o Sr. **ALEX JUNIOR SANTOS NOGUEIRA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MOTORISTA***, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor **MANONEL MESSIAS MAZOTI**, que se encontra afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico e resultado de perícia. Carga Horária 40 horas. Prazo: 30/07/2013 a 02/09/2013. Valor global: R$ 1.218,25. Data da Assinatura: 29/07/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:6332688D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***ADRIANA SANTOS SOUZA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, na Creche "Chapeuzinho Vermelho" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora ***Marciana Vieira de Melo***, tendo em vista o desvio de função conforme portaria nº 97/2013, por motivo de tratamento fonoaudiológico de acordo com atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 31/07/2013 a 28/11/2013. Valor global: R$ 6.538,86. Data da Assinatura: 31/07/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:58261891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***ELILDE DE CAMPOS SOUZA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Creche *"Pequeno Polegar*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva ***NEIDE CANDIDA DE SENA*** que se encontra afastada de Auxilio doença, conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 05/08/2013 a 27/08/2013. Valor global: R$ 519,80. Data da Assinatura: 02/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:5C39672B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***GESISLANE FERREIRA SANTANA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, na Creche *"Chapeuzinho Vermelho*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva ***ADRIANA CORREIA CARNEIRO LIMA*** que se encontra afastada para tratamento de Saúde, conforme atestado médico e resultado de perícia. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/08/2013 a 14/08/2013. Valor global: R$ 813,60. Data da Assinatura: 08/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:D1A6F11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***GLAUCIA MARQUES TOZATTI***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora ***MARIA DE LOURDES MAZIEIRO ORLANDO***, que encontra-se afastada por motivo de doença, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/08/2013 a 02/12/2013. Valor global: R$ 8.355,21. Data da Assinatura: 09/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:E57B00FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***VERA DE CAMPOS SILVA***. OBJETO:

Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora ***EDNA APARECIDA DA SILVA***, tendo em vista o desvio de função conforme portaria nº 298/2013, por motivo de tratamento de doença CID F 32.2, de acordo com atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/08/2013 a 20/12/2013. Valor global: R$ 9.590,32. Data da Assinatura: 09/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:639F302D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***JULIANA CANDIDO GOMES***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao período de férias do servidor João Parreira requerimento protocolo nº 1702/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 19/08/2013 a 12/09/2013. Valor global: R$ 565,00. Data da Assinatura: 14/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:CFFDFB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2013, firmado entre o Município e a Sra. **REINALVA BASILIO PAIVA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA***, no Centro de Educação Infantil "Creche Pequeno Polegar" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora Suely do Prado Didoni, que se encontra desempenhando as funções Supervisora Pedagógico e Administrativo do Ensino Fundamental, tendo em vista que a contratada **ANALIDIA DE CASTRO SANTOS** se encontra de Licença Maternidade conforme requerimento protocolo nº 5333/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 15/08/2013 a 20/12/2013. Valor global: R$ 9.154,40. Data da Assinatura: 15/08/2013

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:3C2CFA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2013, firmado entre o Município e a Sra. ***GRASIELE ROSALES TEIXEIRA***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR***, no Centro de Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva ***LUCIANA PEREIRA CASTILHO***, que se encontra afastada de licença prêmio, conforme portaria nº 253/2013, tendo em vista que a contratada Cleide Mazali da Silva solicitou rescisão de contrato conforme requerimento protocolo nº 5225/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 12/08/2013 a 28/10/2013. Valor global: R$ 5.667,01. Data da Assinatura: 09/08/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:D260B141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Psicólogo.**

Os convocados segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 15 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: PSICOLOGO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM	18015344

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A3172EEF

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Orientador de Programas Sociais.**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 15 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: ORIENTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	SILVIA CRISTIANE DELL FUZZI	4.966.261-0

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:F4201880

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 286/2013

"Dispõe sobre a Instauração e Nomeação da Comissão da Tomada de Contas Especial responsável pela apuração e dá outras providências, nos termos da Instrução Normativa nº. 71/2012 TCU".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo interno de Tomada de Contas Especial – TCE, para o **Convênio 08/2011 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso** citados no ofício nº. 011/2013, da Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando verificada omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos, ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte, na identificação dos responsáveis.

Art. 2º. – Fica designado os Servidores Efetivos que comporá a Comissão **ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, como Presidente da Comissão; **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**, como Secretário da Comissão e **LUCIENE MARIA NONATO**, como Membro da Comissão.

Art. 3º. – Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial, para ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6EFA8E52

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA

Ata de Audiência Publica, realizada para apresentação a população das Contas Públicas, referente ao 1. Quadrimestre de 2013, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, aos primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, após chamamento público, compareceu população representativa local para participação popular na Prefeitura Municipal de Nobres, na ocasião a Sra. Flores de Oliveira Camargo, contadora fez exposição de motivos, apresentando a população local os números contábeis que registraram a Receita, Despesa, Gasto com Pessoal, Aplicação em Saúde, Educação, bem como Restos a Pagar. Após ouvida todas as manifestações e opiniões das pessoas presentes, a Sra. Flores de Oliveira Camargo, encerrou a presente reunião com a assinatura dos presentes, flores de Oliveira Camargo, Sebastião Rei da Silva, Elza de Oliveira Souza Guerine, Adão Ivo de Almeida, Dirce Tomasia da Silva, Ediléia de Jesus Moraes, Miralda Inês de Campos, Benedito Fernandes de Souza, Lais Cristina de Barros Pedroso, Raissa Izabele Guimarães, Crisley Dias, Benjamim S. Queiroz, Simone Hiasmim Argenton, Leonardo Santos Queiroz, Elina Delfina Pereira Silva, Jaqueline C. Couto Ferreira, Fernando M. da Silva, Micael Miqueias Calixto, José Roberto de Almeida Barros, Leonice Ferreira de Oliveira, Agnaldo Soares de Campos, Cleiber Lenor da Silva Duarte, Jane Bolsonello, Lenes F. da Silva, Gerli Profeta Alves.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8C163E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 032/2013 – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Horas Máquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial SRP nº 032/2013, cuja abertura ocorreu às 14:00, do dia 07/08/2013, sagraram-se vencedoras do certame:: ÍTEM 01 (Locação de Hora de Carregadeira de Pneus), 02 (Locação de Hora de Escavadeira Hidráulica), 03 (Locação de Hora de Motoniveladora 120B) e 05 (Locação de Hora de Trator Esteira D-6) para a empresa ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, totalizando o valor de R$ 595.700,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) e o ÍTEM 04 (Rolo Compactador Pé de Carneiro), para a empresa CARNEIRO E CARVALHO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 04.349.741/0001-33, que apresentou o valor de R$ 60,50 (Sessenta reais e cinqüenta centavos) por Hora, Totalizando o Valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:698015BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 029/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 06 de Agosto de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:67C75CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 031/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a Futura e Eventual Aquisição de Combustível Óleo Diesel tipo S-10, sagrou-se vencedora a empresa **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA – ME,** com valor total de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei n° 8.666/93. Nobres – MT, 07 de Agosto de 2013

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:A1552FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público que será aberta a Licitação Modalidade **TOMDA DE PREÇOS Nº 004/2013** , que no dia 30 de agosto, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Construção de Sanitários na Escola Municipal Dalcy Cândida de Souza, tudo em conforme projeto básico, parte integrante e inseparável deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

ANDRÉA NAVARROS BORGES
Presidente da Cpl

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:9AD07552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público que será aberta a Licitação Modalidade **TOMDA DE PREÇOS Nº 005/2013** , que no dia 02 de setembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Reforma e Readequação de Edificação para Centro de Cidadania, tudo em conforme projeto básico, parte integrante e inseparável deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

ANDRÉA NAVARROS BORGES
Presidente da Cpl

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:A5629AE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DO CONVITE 008/2013

CARTA CONVITE Nº 008/2013

PROCESSO Nº3820/2013

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM** PÚBLICO o resultado da Carta Convite nº 008/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais de artesanato para desenvolver atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vinculo de desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, em anexo.**. Foi vencedora do certame:
EMPRESA: NASCIMENTO BRITO CIA LTDA – ME - com o valor total de R$ 35.159,12
Nossa Senhora do Livramento, 08 de agosto de 2013.
Leonildes F. da S. Benevides
Presidente C.P.L.

EMPRESA: NASCIMENTO BRITO CIA LTDA – ME - com o valor total de R$ 35.159,12

Nossa Senhora do Livramento, 05 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B4A3DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2013

PREGÃO: Nº 020/2013
PROCESSO: Nº 3809/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NT COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA** – CNPJ nº **13.975.746/0001-62**, com sede a **Av. Ulisses Pompeu de Campos**– Várzea Grande - MT, nº **3000 C**, Bairro, **Jardim Panorama**, CEP: **78.140-215**, representada pelo Senhor **ANCELMO TEODORO DE CAMARGO**

, Portador da cédula de identidade nº **139.91981**, inscrito no CPF nº **664.610.641-87**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de desgastes e cortantes para encascalhamento e patrolamento da zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.
1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 020/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve entregar os materiais no prazo de até 05 dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO
NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 13.975.746/0001-62
TELEFONE: 3684-3845

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	BORDA W 200 SOB MEDIDA ENTRE OS DENTES 02 F. P/ PA	UNIDADE	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
2	BORDA W 200 SOB MEDIDA LATERAL 02 FUROS P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	R$ 298,00	R$ 596,00
3	DENTE FR 10/12/14 MICHIGAM	UNIDADE	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
4	DENTE RETROECAVADEIRA JCB	UNIDADE	56	R$ 48,50	R$ 2.716,00
5	LAMINA RETA P MOTONIV 5/8 13 FUROS	UNIDADE	60	R$ 423,00	R$ 25.380,00
6	PARAFUSO COM PORCA 5/8X3	UNIDADE	128	R$ 2,90	R$ 371,20
7	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2 1/4	UNIDADE	250	R$ 1,88	R$ 470,00
8	PARAFUSO WA 180 7/8 X3 .1/2	UNIDADE	14	R$ 7,80	R$ 109,20
9	PINO TRAVA W A 200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	32	R$ 7,00	R$ 224,00
10	PORCA 7/8 NC	UNIDADE	14	R$ 2,48	R$ 34,72
11	PORCA LAMINA 5/8 UNC	UNIDADE	378	R$ 0,82	R$ 309,96
12	UNHA MOTONIV 12 H 120G 140B ESCARIFICADOR	UNIDADE	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
13	UNHA WA200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
				R$ 1.350,38	**R$ 50.941,08**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O fornecimento dos materiais deverá se fizer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 020/2013, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Obras.**

6.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para a entrega dos materiais de consumo.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os Materiais de Desgastes e Cortantes para encascalhamento e patrolamento serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Materiais de Desgastes e Cortantes para encascalhamento e patrolamento materiais de consumo com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
6.5. Os materiais de desgastes e cortantes em desacordo com as especificações do edital e seus anexos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
6.6. Após a entrega dos materiais de consumo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.
6.7 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e Edital do Pregão 020/2013, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os bens conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada e a necessidade da secretaria, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O prazo fixado para a entrega dos materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.8. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.18. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

7.19. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.20. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil do contrato poderá ser rescindida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(s).

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:
a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA Reduz. E Código Geral
2033	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas.	450-3.3.9.0.30.00.0-Material de Consumo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:
13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 020/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de agosto de 2013.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

NT COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ nº **13.975.746/0001-62**

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:39DF851F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA A ATA Nº 007-2013 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 13/05/2013

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/05/2013

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2013

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2013
PREGÃO: Nº 011/2013
PROCESSO: Nº 3073/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP -** CNPJ nº **11.978.499/0001-22**, com sede a **R MAR VERMELHO**, nº **S/N**, Bairro, **JARDIM INDUSTRIAL ATLANTICO** CEP: **78.150-202**, representada pelo Senhor **MARIO PEREIRA SANTANA**, Portador da cédula de identidade nº **394.066-SSP/MT**, inscrito no CPF nº **200.512.711-68**, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, Óleos e Filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 011/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.1. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 011/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
1.1.1 . Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA: **ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**
CNPJ Nº: **200.512.711-68**
TELEFONE: **65- 3684-1687**

Lote 23

Item	Especificação	Und	Qtdade	Valor Unit	Valor Total
01	**Shampoo**	**Litros**	50	R$ 4,60	R$ 230,00
02	**Solopam**	**Litros**	50	R$ 4,60	R$ 230,00
03	**Intercape**	**Litros**	50	R$ 4,60	R$ 230,00

Lote 24

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Tambor 200 litros	PROPULSORA DE GRAXA	R$ 488,00	R$ 488,00
2	02	Bombas	GRAXA MANUAL	R$ 200,00	R$ 400,00
3	800	Litros	ÓLEO 15 W 40 (VOLVO CUMIS, MWM, NEW HOLLAND, VW, DIESEL)	R$ 9,14	R$ 7.312,00
4	08	Caixa	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (FIAT, GM, VW) (FLEX)	R$ 60,00	R$ 480,00
5	15	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 GL5	R$ 200,00	R$ 3.000,00
6	15	Balde	ÓLEO 68	R$ 142,70	R$ 2.140,50
7	01	Tambor 200 litros	GRAXA	R$ 1.069,50	R$ 1.069,50
8	01	Caixa	FLÚIDO DE FREIO	R$ 60,00	R$ 60,00
9	05	Balde	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	R$ 230,00	R$ 1.150,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.Os produtos serão fornecidosconforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital,parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de cinco dias da ordem de fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
7.3. Os bens deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.6. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
7.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
7.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;
7.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
7.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
7.13. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;
7.14. O recebimento e o acompanhamento dos fornecimentos serão feitos por servidores especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.
7.15. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.
7.16. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
8.5. Disponibilizar local para recebimento dos produtos.
87.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
8.7. O(s) fornecimento(s), objeto do presente Contrato, poderá (ão) sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o principio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos produtos fornecidos, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
14.12. A Contratante poderá recusar os produtos quando:
13.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
13.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 011/2013 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na Forma do Art. 60 da Lei Nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – Mt., 06 de Maio de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratado:

Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda – Epp
Cnpj Nº 11.978.499/0001-22

Testemunhas:
Nome: Nome:
Identidade Nº: Identidade Nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CF59D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 3073/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 011/2013, realizado no dia 02 de maio de 2013, as 09:00 horas, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, óleos e filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através do Sistema de Registro de Preços, e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, **ADJUDICO** o objeto da licitação, Lotes 23 e 25 à empresa **Estopas MIL – Produtos de Limpeza LTDA,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **11.978.499/0001-22**, cujos preços unitários finais foram:

Item	Especificação	Und	Qtdade	Valor Unit	Valor Total
01	Shampoo	Litros	50	R$ 4,60	R$ 230,00
02	Solopam	Litros	50	R$ 4,60	R$ 230,00
03	Intercape	Litros	50	R$ 4,60	R$ 230,00

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/05/2013
ONDE SE LÊ: Valor Total R$ 1.140,00

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Tambor 200 litros	PROPULSORA DE GRAXA	R$ 488,00	R$ 488,00
2	02	Bombas	GRAXA MANUAL	R$ 200,00	R$ 400,00
3	800	Litros	ÓLEO 15 W 40 (VOLVO CUMIS, MWM, NEW HOLLAND, VW, DIESEL)	R$ 9,14	R$ 7.312,00
4	08	Caixa	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (FIAT, GM, VW) (FLEX)	R$ 60,00	R$ 480,00
5	15	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 GL5	R$ 200,00	R$ 3.000,00
6	15	Balde	ÓLEO 68	R$ 142,70	R$ 2.140,50
7	01	Tambor 200 litros	GRAXA	R$ 1.069,50	R$ 1.069,50
8	01	Caixa	FLÚIDO DE FREIO	R$ 60,00	R$ 60,00
9	05	Balde	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	R$ 230,00	R$ 1.140,00

Informa ainda, que os lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 foram DESERTOS.

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Tambor 200 litros	PROPULSORA DE GRAXA	R$ 488,00	R$ 488,00
2	02	Bombas	GRAXA MANUAL	R$ 200,00	R$ 400,00
3	800	Litros	ÓLEO 15 W 40 (VOLVO CUMIS, MWM, NEW HOLLAND, VW, DIESEL)	R$ 9,14	R$ 7.312,00
4	08	Caixa	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (FIAT, GM, VW) (FLEX)	R$ 60,00	R$ 480,00
5	15	Balde	ÓLEO TRANSMISSÃO 90 GL5	R$ 200,00	R$ 3.000,00
6	15	Balde	ÓLEO 68	R$ 142,70	R$ 2.140,50
7	01	Tambor 200 litros	GRAXA	R$ 1.069,50	R$ 1.069,50
8	01	Caixa	FLÚIDO DE FREIO	R$ 60,00	R$ 60,00
9	05	Balde	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	R$ 230,00	R$ 1.150,00

LEIA-SE: Valor Total R$ 1.150,00

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de maio de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 2942/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 011/2013**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, óleos e filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, com sessão realizada no dia 02 de maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT., 06 de maio de 2013.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5266E820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

Processo: **4027/2013**
Assunto: **Aquisição de Peças para Manutenção de Microônibus – Transporte Escolar.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Peças para Manutenção de Microônibus – Transporte Escolar, CNPJ: 08.440.584/0003-90, para contratação da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Representante Exclusivo para o Estado de Mato Grosso da marca MARCOPOLO VOLARE. O valor total contratado será de R$ 1.343,48 (um mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta oito

reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
	2044	12.361.0016.2044.3.3.9.0.30.00.0	89	R$ 543,48
	2044	12.361.0016..2044.3.3.9.0.39.00.0	79	R$ 800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R$ 1.343,48

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **1.343,48,** (um mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta oito reais), em favor da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ 08.440.584/0003-90, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.
Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B63EFB03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 042/2013, cujo o objeto é o **"Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com transporte de Pacientes em tratamento fora do Município, em veículo com capacidade pra no mínimo 20 passageiros de propriedade da empresa contratada para atender a secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.**
Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
SOUZA TRANSPORTE LTDA – ME	13.039.586/0001-40	132.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 15 de agosto 2013..

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:AD536800

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 042/2013, tendo como objeto. **"Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com transporte de Pacientes em tratamento fora do Município, em veículo com capacidade pra no mínimo 20 passageiros de propriedade da empresa contratada para atender a secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.** SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: SOUZA TRANSPORTE LTDA ME - CNPJ:13.039.586/0001-40, no valor global de **R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).**
A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EF4F68B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2007

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO,** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 17/08/2013 até a data de 14/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula sexta do contrato 308/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de agosto de 2013

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7D79838E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2007

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde. Inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO,** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 16/08/2013 até a data de 13/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula sexta do contrato 254/2007

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de agosto de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:ED1F7AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 031-2013 VIGESIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 031/2013
Vigésima Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013
ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
17º	NILSO LEHRBACH	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
25º	ANA CLAUDIA DA ROCHA	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
2º	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	EM ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
3º	SANDRA MARIA DA COSTA	EM ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2º	CLEIA LAURA DE SOUZA	EM ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
3º	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	EM ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR
5º	CLODOALDO LIMA DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS	OPERDOR DE MOTO SERR

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 15 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1) Bem... Valor
2) Bem... Valor
3) Bem... Valor
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXOO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:49C07F92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2003.

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 014/02 ACRESCENDO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. **ADRIANO XAVIER PIVETTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município, a PROCURADORIA JURÍDICA-GERAL do Município de Nova Mutum, conforme art. 39, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.
§ Único – A Procuradoria Jurídica-Geral do Município, é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos desta lei sua organização e funcionamento, nas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.
Art. 2º - Integram a Procuradoria Jurídica-Geral do Município, o Procurador Geral do Município, e os Assessores Jurídicos lotados no quadro de provimento do Município.
Art. 3º - A Procuradoria Jurídica-Geral do Município, como órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente, tem por finalidade:
I – Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
II – Promover a cobrança da dívida ativa do Município;
III – Promover desapropriações amigáveis ou judiciais;
IV – Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
V – Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
VI – Estudar, elaborar e examinar ante-projetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;
VII – Orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
VIII – Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;
IX – Centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;
X – Supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;
XI – Supervisionar a realização dos processos administrativos-disciplinares, nos termos da lei;
XII – Os pareceres coletivos da Procuradoria Jurídica-Geral do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;

XIII – Propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;
XIV – Propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XV – Opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;
XVI – Se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;
XVII – Desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica desde logo incorporada à estrutura da Procuradoria Jurídica-Geral do Município, a Assessoria Jurídica, como órgão de execução da advocacia consultiva e preventiva da administração municipal.

Art. 5º - Aplica-se ao Procurador Jurídico-Geral do Município e aos Assessores para assuntos Jurídicos, o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, instituído pela Lei Complementar Municipal n°.14/2002 de 24 junho de 2002.

Art. 6° - A Procuradoria Jurídica-Geral do Município, terá como chefe, o Procurador Geral, e, o seu ingresso na função dar-se-á, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, eis que trata-se de Cargo de Confiança (CC);

§ Único - Os Assessores Jurídicos Municipais terão seu ingresso na função por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais e na lei do Plano de Cargos, carreiras e Salários do Município.

Art. 7° - Os servidores lotados na Procuradoria Jurídica-Geral do Município gozarão de férias anuais remuneradas, preferencialmente, nos períodos de férias forenses, conforme escala homologada pelo Prefeito Municipal;

Art. 8° - A remuneração do ocupante do cargo de Procurador Jurídico-Geral do Município, será equivalente à remuneração de Secretário Municipal.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum.
Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2003.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:62C50CB2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, data de abertura: 13.03.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: **Itens – 03,06,07,09,11 – JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA, CNPJ – 07.387.664/0001-02, VALOR R$ 58.557,00. Itens – 01,04,05,08,10 - COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 26.579.029/0001-63, VALOR R$ 23.845,00. Item – 02 - FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ – 12.491.923/0001-72, VALOR R$ 2.040,00.** Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 15 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2F83F0AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de Capacitação dos Profissionais da Educação e para o Paço Municipal. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 28 de Agosto de 2013. Horário: 14h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum– MT, 15 de Agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FF0FFFCF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de equipamento informatizado para controle de Ponto de servidores municipais - Relógio Ponto e Relógio Vigia, data de abertura: 13.08.2013 às 08:00 horas, empresas vencedoras:**Lote 01: Itens – 01,02 - MACHADO & SILVA LTDA ME, CNPJ – 08.710.871/0001-00, VALOR R$ 23.305,00. Lote 02: Itens - 02 e 03 - KOVALESKI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, CNPJ – 05.988.570/0001-55, VALOR R$ 2.775,50**. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum/MT, 15 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E23DC49C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2010

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olimpia-MT e a Empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda-Epp.

OBJETO: As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 011/2010 do processo licitatório do Pregão N.º 008/2010, pondo término a tudo quanto ali foi contratado pela prestação de serviços**,** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

DATA: 14 agosto de 2013

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:6FD95765

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 040 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, na forma da Constituição Federal e conforme previsto no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigo 11, da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nas licitações de modalidade PREGÃO e CONCORRÊNCIA, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, visando à aquisição de bens e de serviços, para os órgãos e entidades da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica, obedecendo às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto serão adotadas os seguintes procedimentos:
I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas, dos projetos básicos ou termo de referencia para atender aos requisitos de padronização;
II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

IV - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto.
V - publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.
VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Artigo 4º - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.
Parágrafo único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Artigo 5º - O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:
I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;
II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;
III - os órgãos participantes do respectivo SRP;
IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.
Parágrafo único - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Artigo 6º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.
Parágrafo único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Artigo 7º - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.
Parágrafo único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 8º - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
§ 3º - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 9º - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
Parágrafo único - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida, conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 10º - Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Artigo 11º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Artigo 12º - A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único - O instrumento de contrato observará no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 13º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
III- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Artigo 14º - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Parágrafo único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Artigo 15º - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Artigo 16º -Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
Parágrafo único - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Artigo 17º - O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Artigo 18º - O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital, a Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Artigo 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; em 01 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:4784E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 039 DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto, a modalidade pregão, na sua forma presencial e eletrônica, conforme anexo I e II instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte.

Parágrafoúnico.Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens, serviços comuns e obras de engenharia de baixa complexidade, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5oPara o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a pertubar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão também se aplica às contratações de obras de engenharia de baixa complexidade e aos demais serviços, resalvadas as hipóteses de excessões previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.”(NR)

Art. 8º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;

II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

V – homologar o resultado da licitação; e

VI – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;

II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso

§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Muncípio.

§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:

Justificativa da necessidade de contratação;

Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;

Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º., inciso XIII, da Lei 10.520/02;

Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A desingação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adquados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

IV - conduzir a sessão pública;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - receber, examinar e decidir os recuros, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houber recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiiar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

a) - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1) - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; e

2) - Meio eletrônico, na Internet;

b) - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
2) - Meio eletrônico, na Internet.
c) - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) - Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
2) - Meio eletrônico, na Internet.
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a inidicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 6º. deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.
IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.
VI - encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
VII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declaradao vencedor.
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XV – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazendas Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;
IV – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.
§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
§4º -No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art.15.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art.16.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafoúnico.Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.
Art.19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.
Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I-termo de referência;
II-planilhas de custo, quando for o caso;

III-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
IV -autorização de abertura da licitação;
V -designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII-parecer jurídico;
IX-documentação exigida para a habilitação;
X-ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XI-comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.
Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.
Novo Horizonte do Norte, 01 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.
Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII - caso na o se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
XI – os documentos a que se refere o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.
XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 10, inciso VII a XVI deste Decreto.
Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
Art. 2º - O servidor ou portal eletrônico que servira de ferramenta para a realização do pregão eletrônico será definido pela administração, atendendo necessidades especificas de cada contratação e objeto a ser licitado de forma mais vantajosa, transparente e eficiente, e será definido no edital de cada processo.
Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da empresa ou orgão publico que fornecer o sistema, onde sera indicado no edital do pregão, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o portal eletronico indicado no edital a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao portal eletronico.
§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do portal eletronico.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art.6º.Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se no portal eletronico definido pela administração para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Muncípio, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art.7º.A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o portal eletronico especificado no edital da licitação.

Art. 8º. A integra do edital de pregão, na forma eletrônica, sera disponibilizado no Portal eletronico definido pela administração e indicado no edital de licitação.

§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precdisa, suficiente e claro do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no portal eletronico e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.9º.Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1º -A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art.10.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º -Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º -A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º -As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5º -O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.11.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art.12.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º -No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º -O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4º -Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º -Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º -A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7º -O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8º -Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§11 -Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art.13.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§1º -A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.

§2º -Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sitios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax ou email, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§3º -Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou email, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§4º -Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Art.15.Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portal eletronico – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no portal eletronico poderá fazer a sua retirada.

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:3BD092FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO MURO CRECHE

EXTRATO DE 1º ADITIVO
DE PRAZO
CONTRATO Nº 020/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratado	**A. L. Galadinovic Construtora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.942.954/0001-08, com sede a rua: Govic n°. 09, setor industrial, na cidade de Colider Estado de Mato Grosso, representada, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. ANTONIO LIMA GALADINOVIC, Brasileiro, Empresário, Portador da CI/RG nº. 4.587.261-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na Rua Ceres, nº 16, Centro, Colider/MT**
Objeto	**A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a Construção de Muro com Gradil e Paisagismo, na Creche Municipal Proinfancia no Município de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Convite 007/2013.**
Valor	O MESMO DO CONTRATO DE ORIGEM
Vigência do Contrato	Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 09/08/2013 a 04/11/2013.
Dotação Orçamentária	055 – 05.001.12.361.0006.1011.4490.51.00.00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	**Contrato nº 020/2013 e Convite nº 007/2013**

Novo Mundo/MT, 06 Agosto 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito MuniCipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E65C104F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 010/2013

DECRETO Nº 10 / 2013
Data 01 de Julho de 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 338/2012, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.
DECRETA
Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R$ 196.500,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 16.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.01.12.361.0006.2013.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.500,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 196.500,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.380,38
02.009-JUNTA DE SERVICO MILITAR		
02.09.04.122.0002.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.619,62
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.12.361.0006.2019.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.920,25
05.01.12.361.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.079,75
05.002-FUNDEB		
05.02.12.361.0006.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 7.500,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.1066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.1024.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.000,00
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.01.13.812.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
	TOTAL GERAL:	R$ 196.500,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo
Mundo, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:DC385D29

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR PREVIMUNDO N° 005/2013

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo
DECRETO N° 005/2013, de 22 de julho de 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Mun. N° 338/2012, e em consonância com a Lei Federal N° 4320/64.
DECRETA
Art. 1- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 18.200,00, destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Social, na seguinte dotação:

03.002-PREVIMUNDO		
03.002.09.272.0013.2052.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSÕES	R$ 18.200,00
	TOTAL GERAL:	R$ 18.200,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é utilizado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da rubrica orçamentária, a saber:

03.002-PREVIMUNDO		
03.002.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 18.200,00
	TOTAL GERAL:	R$ 18.200,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 22 de julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:91D55AED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**a empresa REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sóci proprietário Sr. ARDENI EDNO REBEQUI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 452.885.771-53.**
Objeto	**a Locação de Motoniveladora com Escanificador e demais Acessórios por um período de 445hs.**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 66.305,00 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Cinco Reais) correspondente a R$ 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais) a hora.
Prazo de execução dos Serviços	de 01 de Agosto com termino em 31/12/2013.
Prazo de Vigência do Contrato	de 01 de Agosto com termino em 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	**09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00** **Órgão: Secretaria de Obras** **Unidade: Gabinete do Secretário**
Origem	Processo Licitatório **CONVITE Nº 008/2013**.

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CEF499B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 078/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 60/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE por motivo de desistência, REVOGAR parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2013 publicado aos 15/08/2013 passando o REGISTRO DE PREÇOS para as empresas ESPORTES LUCIANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 08.954.824/0001-02, IVANOR PASUCH ESPORTES-ME, inscrita no CNPJ nº. 74.158.775/0001-26, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.449.844/0001-02, MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 12.471.436/0001-48, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DOS CONTRATADOS/DOS ITENS/DOS VALORES

ESPORTES LUCIANO LTDA-ME					
ITEM/VALOR TOTAL					
01 R$ 4.888,80	09 R$ 2.280,00	13 R$ 1.782,60	30 R$ 329,10	48 R$ 180,00	53 R$ 1.000,00
04 R$ 1.728,00	10 R$ 2.220,00	19 R$ 235,20	35 R$ 210,00	49 R$ 90,00	60 R$ 450,00
08 R$ 1.824,00	12 R$ 3.050,40	20 R$ 718,50	38 R$ 237,68	50 R$ 89,00	
IVANOR PASUCH ESPORTES-ME					
ITEM/VALOR TOTAL					
02 R$ 2.124,00	18 R$ 1.140,00	26 R$ 290,00	43 R$ 98,00	54 R$ 345,00	
14 R$ 2.460,00	25 R$ 1.048,50	27 R$ 630,00	45 R$ 96,00		
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP					
ITEM/VALOR TOTAL					
03 R$ 6.044,40	17 R$ 3.344,40	28 R$ 100,00	32 R$ 93,90	36 R$ 6.350,00	41 R$ 2.835,00
05 R$ 7.098,00	24 R$ 95,60	31 R$ 147,90	34 R$ 126,00	39 R$ 113,40	42 R$ 5.180,00
MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME					
ITEM/VALOR TOTAL					
06 R$ 4.656,00	47 R$ 5.900,00	66 R$ 462,60	79 R$ 462,60	92 R$ 462,60	105 R$ 462,60
07 R$ 2.208,00	51 R$ 600,00	67 R$ 462,60	80 R$ 462,60	93 R$ 462,60	106 R$ 462,60
11 R$ 4.200,00	52 R$ 70,00	68 R$ 462,60	81 R$ 462,60	94 R$ 462,60	107 R$ 462,60
15 R$ 1.410,00	55 R$ 140,00	69 R$ 462,60	82 R$ 462,60	95 R$ 462,60	108 R$ 462,60
16 R$ 5.634,00	56 R$ 2.400,00	70 R$ 462,42	83 R$ 462,60	96 R$ 462,60	109 R$ 470,00
22 R$ 149,00	57 R$ 502,20	71 R$ 462,42	84 R$ 462,60	97 R$ 462,60	110 R$ 469,50
23 R$ 1.050,00	58 R$ 468,00	72 R$ 462,42	85 R$ 462,60	98 R$ 462,60	111 R$ 464,50
29 R$ 600,00	59 R$ 468,00	73 R$ 462,42	86 R$ 462,60	99 R$ 462,60	112 R$ 455,00
33 R$ 116,00	61 R$ 468,00	74 R$ 462,42	87 R$ 462,60	100 R$ 462,60	113 R$ 457,00
37 R$ 2.280,00	62 R$ 450,00	75 R$ 462,60	88 R$ 462,60	101 R$ 462,60	114 R$ 454,50
40 R$ 55,80	63 R$ 450,00	76 R$ 462,60	89 R$ 462,60	102 R$ 462,60	
44 R$ 160,00	64 R$ 458,82	77 R$ 462,60	90 R$ 462,60	103 R$ 462,60	
46 R$ 585,00	65 R$ 464,04	78 R$ 462,60	91 R$ 462,60	104 R$ 462,60	

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 15 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:8AFB1F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 071/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 08 (oito) tanques resfriadores de leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 30/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 22 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:550076D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - PPA 2014-2017 - PROGRAMAS DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL – PPA 2014 - 2017
ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
0001	Processo Legislativo
0002	Administração e Planejamento
0003	Contribuição Previdenciária
0004	Atenção Básica à Saúde
0005	Atendimento de Média e Alta Complexidade
0006	Assistência Farmacêutica
0007	Vigilância em Saúde
0008	Gestão do SUS
0009	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
0010	Desenvolvimento da Educação Infantil
0011	Desenvolvimento da Educação Especial
0012	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
0013	Desenvolvimento Cultural
0014	Esporte e Lazer
0015	Assistência
0016	Desenvolvimento Urbano e Rural
0017	Desenvolvimento Rodoviário
0018	Desenvolvimento Econômico
0019	Previdência Municipal
0020	Abastecimento de Água

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:2CA4DCFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª. LUCIMAR DE JESUS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 353.107.581-00, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C4D26926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 211/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. LUCIMAR DE JESUS FERREIRA**, portador (a) da RG Nº 0500483-7/SSP-MT, CPF Nº 353.107.581-00, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. LUCIMAR DE JESUS FERREIRA, portador(a) do RG n° 0500483-7/SSP-MT e do CPF nº 353.107.581-00, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 211/2013 de 07 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUCIMAR DE JESUS FERREIRA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:76E91E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Técnico em Enfermagem, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. HIARAI VILELA**, portador (a) da RG Nº 854502/SSP-MT, CPF Nº 550.531.061-34, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. HIARAI VILELA, portador(a) do RG n° 854502/SSP-MT e do CPF nº 550.531.061-34, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 212/2013 de 07 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

HIARAI VILELA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2013.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B41A4B1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Processo n° 10 de 06 de maio de 2013
Setor Interessado: **01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA**
Repetição Licitação Modalidade **Tomada de Preços n°. 001/2013**
Tipo: **Menor Preço**
Objeto: **aquisição de 02 (dois) veículos automotores, descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital**, **com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados.**

ATA DE JULGAMENTO

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Com início às quatorze horas, na sala das sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a Presidência do Sr. Luiz André dos Santos, contando com a presença dos demais membros da Comissão: Sra. Maria Aparecida Mendes de Freitas e Sr. Adalto José Soares, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dois mil e treze. Os membros da Comissão reuniram-se para dar cumprimento ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2013, datado de oito de julho de dois mil e treze, que, por intermédio do Departamento de Licitação, publicou Aviso de Repetição no Jornal A Tribuna no dia 30 de julho de dois mil e treze, aos interessados a apresentar propostas de preços para **aquisição de 02 (dois) veículos automotores, descrito no Anexo I (Termo de referência) do edital**, **com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados,** na modalidade Tomada de Preços, por Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para recebimento dos envelopes com propostas de preços, ficou determinado como data máxima o dia quatorze de agosto de dois mil e treze até às treze horas e trinta minutos; para abertura dos envelopes ficou fixado o mesmo dia às quatorze horas. A empresa JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA**,** CNPJ nº. 11.430.677/0002-67, localizada à Rua Olivério Porta, nº 2844, quadra 97, lote 2 – bairro Cidade Primavera II, Cep. 78.850-000 – Primavera do Leste – MT, por seu representante credenciado, Sr. Rafael da Silva, portador do RG. 1385895-5 SSP/MT, CPF. 927.610.541-72, efetuou seu cadastro no competente setor deste Poder Legislativo, no dia 22 de julho de 2013, apresentando toda a documentação para habilitação exigida no item 4.1 e Incisos do Edital, sendo emitido certificado de registro cadastral, que habilita a empresa a participar do presente certame. Compareceu, também, na mesma data, para realizar seu cadastro no Setor competente desta Casa Legislativa, a empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 00.784.470/0001-93, localizada à Rua Fernando Correa da Costa, nº 3244, bairro Jardim Guanabara, CEP. 78.705-600 – Rondonópolis-MT; por seu representante credenciado, Sr. Paulo Sergio de Souza, portador do RG. 17.402.490-3 SSP/SP, CPF. 066.066.008-39, apresentando toda a documentação para habilitação exigida no item 4.1 e Incisos do Edital, sendo emitido certificado de registro cadastral, que habilita a empresa a participar do presente certame. A Comissão cumprindo todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou que até a presente data nenhum recurso havia sido impetrado contra o ato convocatório da Licitação, estando, portanto, o mesmo validado em todos os seus itens e quesitos e qualquer impugnação a ele não terá efeito de recurso. Constatando a presença das empresas FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA, licitantes cadastradas, o Presidente da Comissão registrou que as participantes não declararam ser EPP ou ME, e logo não teriam direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A seguir foi solicitada a apresentação de Carta de Credenciamento Especifico, se fosse de interesse das Licitantes, sendo que a empresa JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA apresentou Contrato Social, sendo representada por seu sócio proprietário Sr. Adirceu Carlos Jeronimo Junior. Continuando os trabalhos, a Comissão constatou o recebimento dos envelopes brancos, 01 - Habilitação e 02 - Proposta de Preços, protocolados sob nº 1893/2013 efetuado às 12 horas e 35 minutos, na presente data, estando os envelopes lacrados, identificados e rubricados da licitante FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e dos envelopes brancos, 01 - Habilitação e 02 - Proposta de Preços, protocolados sob nº 1894/2013 efetuado às 13 horas e 20 minutos, na presente data, estando os envelopes lacrados, identificados e rubricados da licitante JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA**.** Na sequência, respeitando os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e no Edital da Tomada de Preços nº 001/2013, havendo duas empresas participantes interessadas, sendo o suficiente para cumprir as exigências legais, mediante a necessidade e o interesse devidamente justificado nos autos, do Poder Legislativo, ora representado, em adquirir os dois veículos necessários para atender a demanda administrativa e Legislativa da Casa, os membros da Comissão decidiram, por unanimidade, dar continuidade ao processo, passando para a abertura, pela ordem de protocolo, dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**,** declarada habilitada a participar do certame por ter cumprido os requisitos de habilitação do Edital; e envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, empresa JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA**,** declarada habilitada a participar do certame por ter cumprido os requisitos de habilitação do Edital. As empresas licitantes presentes declararam por escrito à desistência de recurso referente à fase de habilitação. Cumprindo as exigências legais, a Comissão destinou o momento para abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, primeiro da empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, ofertando pelo objeto licitado: 02 veículos Ecosport SE 2.0 Flex 0 km, o **valor unitário de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** e **o valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),** sendo declara desclassificada por ter contrariado a alínea "e" do subitem 7.2 do Edital que rege o certame, ao apresentar prazo de atendimento de Assistência Técnica de 06 (seis) meses, prazo que contraria o interesse público. A seguir, foi aberto o envelope n. 02 da empresa JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA, declarada classificada por cumprir na íntegra os requisitos de proposta de preços do Edital, ofertando pelo objeto licitado: 02 Pajero TR4 4x2 flex 0 km automático, o **valor unitário de R$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)** e **o valor total de R$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).** Sendo assim, respeitando os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e Item 10 e subitens do Edital

da Tomada de Preços nº 001/2013, os membros da Comissão, por tudo ora exposto, por unanimidade declararam vencedora a proposta da empresa JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA, com endereço anteriormente citado. As Licitantes presentes declararam por escrito a desistência de recursos em relação ao julgamento da Comissão. A Comissão esclareceu a participante ganhadora que cabe ao Presidente desta Casa a adjudicação, homologação do processo e emissão de requisição para aquisição do objeto licitado. E sendo assim, entre os presentes puderam constatar a lisura do processo, não havendo, portanto, nenhum questionamento devido à transparência com que o mesmo foi realizado. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, lavrei a presente Ata que de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente

MARIA APARECIDA MENDES DE FREITAS
Membro

ADALTO JOSÉ SOARES
Membro

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:2658DD14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICACAO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 DE 13/08/2013.

RETIFICACAO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 de 13/08/2013.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/2012, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de Provas e Títulos, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 001/2013 e legislação em vigor.
Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até sexta-feira (16/08/2013) ás 17h00min. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia do numero do PIS ou PASEP;
Numero de Telefone e Email;
Copia Autenticada do Diploma de Graduação;
Título de Eleitor acompanhado de comprovante da ultima votação ;
Comprovante de Endereço;
Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;
Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2013;
Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;
Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;
02 (duas) fotos ¾;
Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	218	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	263.388.231-53	324.793 SSP/MT
2º	226	JURANI MARTINS DA SILVA	181.131.091-53	060855 SSP/MT
3º	121	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	005.426.803-60	21527062002-9 SSP/MA
4º	01	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	050.229.871-55	6010328 SSP/MT
5º	162	LARISSA G. NOGUEIRA PISSOLATO	034.293.471-62	1869388-1 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	175	LEIDIANE F. DE OLIVEIRA	026.038.921-85	4700664 DGPC/GO
2º	137	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	591.976.171.72	3163612-1819216
3º	77	VALDIRENE S. DE ALMEIDA	976.485.151.72	1532958-5 SSP/MT
4º	148	ZILMA F. SEVERINO	989.328.021-49	4550525 DGPC/GO
5º	12	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	978.318.911-53	1287742-5 SSP/MT
6º	76	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	928.651.431.04	4211471 DGPC/GO
7º	157	EDIANE PARREIRA DE JESUS	362.127.091.49	5151729 SPTC/GO
8º	120	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	015.195.181-02	1548143-3 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	166	AUREA SOUSA DA SILVA	923.933.491.20	1287701-8 SSP/MT
2º	146	ALICE MARIA DA C. GONÇALVES	928.509.281-00	1248334-6 SSP/MT
3º	169	JULIA CRISTINA R. ANDRADE	030.846.521-04	528116-9 SSP/GO

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	59	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	030.469.181-00	4764823 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	53	WALMIR ALVES BORGES	117.170.168-39	22180053 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	60	MARCIA APARECIDA DA SILVA FORTES	202.775.338-99	281403971 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO ELETRICISTA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	205	CLAYTON PARREIRA DA	990.141.141.68	4464617 DGPC/GO

	SILVA		

Ponte Branca/MT, 15 de Agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:9D3ADD83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2013

"Dispõe sobre a suspensão temporária do exercício do mandato do Vereador WYLDO PEREIRA DA SILVA (GUELO) e adota outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições regimentais e as previstas na **Resolução nº 004/2011** e demais disposições legais aplicáveis ao assunto, faz saber que o Plenário aprovou, considerando ter ocorrido infração ao disposto no Inciso IV do Art. 5º da Resolução nº 004/2011, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente do exercício do mandato do Vereador de Pontes e Lacerda, Senhor **Wyldo Pereira da Silva**, pelo o prazo de 30 (trinta) dias, por decisão da maioria qualificada dos membros da Câmara Municipal, que assim deliberou após a apreciação e consideração das provas de infração político-adminstrativas a ele imputadas e apuradas pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, Procedimento nº. 001/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 12 de agosto de 2013.

WEBER DE JESUS MOREIRA DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:2202F649

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2013

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 011/2013	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA **HELIO LUIS DA SILVA - ME**		
Data da Emissão 15/08/2013	Data Vencimento 31/12/2013	Valor **R$ 2.522,50**	Dotação 33.90.30
Data da Emissão 15/08/2013	Data Vencimento 31/12/2013	Valor **R$ 47.077,50**	Dotação 44.90.52
Objeto do Contrato: ***Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.***			
Licitação modalidade Convite 007/2013			

Pontes e Lacerda - MT, 15 de agosto de 2013.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:CDC27D2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO
PREFEITURA 2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. V. CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI-ME
OBJETO: O PERMITENTE TRANSFERE A PERMISSIONÁRIA, A PERMISSÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL SANÁRIA SILVÉRIA DE SOUZA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO
DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2013
DATA: 02/08/2013
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D03FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 125/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor *EDIVALSON DA SILVA MOREIRA."*

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. EDIVALSON DA SILVA MOREIRA, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC - MANUT INF ESCOLAR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **JOSE HENRIQUE BARRETO MOREIRA,** seufilho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12** de **agosto** de **2013** e com término em **30** de **junho** de **2024**, referente à **LUCAS GABRIEL GONÇALVES MOREIRA,** seufilho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12** de **agosto** de **2013** e com término em **30** de **novembro** de **2018**, referente à **AMANDA BARRETO MOREIRA,** suafilha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12** de **agosto** de **2013** e com término em **31** de **janeiro** de **2023**, referente à **KAELEN SILVA MOREIRA,** suafilha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12** de **agosto** de **2013** e com término em **30** de **junho** de **2018**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00095P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13/08/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretária de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:B3671037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 093/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º127/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º**

093/2013, cujo certame se deu às 08h do dia 14/08/2013; sagraram vencedoras as empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** vencedora dos itens 21, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 157, 172, 180, 181, 191, 205, 211, 217,219, 221, 235 e 236, com valor total de R$16.020,75 (dezesseis mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens 154 e 168, com valor total de R$13.745,00 (treze mil e setecentos e quarenta e cinco reais), **DENTAL REZENDE LTDA,** vencedora dos itens 03, 07, 35, 51, 53, 55, 214, 226, 248, 249 e 262, com valor total de R$6.441,50 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), **DENTAL MED SUL ART. ODONTOLOGICOS LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 58, 59, 67, 68, 69, 153, 155, 156, 158, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 220, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 261,263,264,265 e 266, com valor total de R$180.954,52 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de agosto de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:79125406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos décimo quarto dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **18/2013**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:
R. G. FERREIRA - ME com sede na Avenida Rio Arinos, nº 1.094 W, Centro, município de Juara/MT e CNPJ sob nº. 16.978.921/0001-63, representado(a) pelo(a) Sr(a). Rosangela Gomes Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1.475.131-3 e CPF/MF sob o n.º 952.925.431-87, denominada neste ato como CONTRATADA.

A saber,

				Casa das Baterias		
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Vlr. Unit.	R$ Vlr. Total	Classif.
1	3	Un.	Bateria 12 V 45 Ah Positivo Direito	R$ 259,00	R$ 777,00	1
2	3	Un.	Bateria 12 V 45 Ah Positivo Esquerdo	R$ 145,00	R$ 435,00	1
3	9	Un.	Bateria 12 V 60 Ah Positivo Direito	R$ 298,00	R$ 2.682,00	1
4	9	Un.	Bateria 12 V 60 Ah Positivo Esquerdo	R$ 165,00	R$ 1.485,00	1
5	14	Un.	Bateria 12 V 70 Ah Positivo Direito	R$ 180,00	R$ 2.520,00	1
6	14	Un.	Bateria 12 V 70 Ah Positivo Esquerdo	R$ 180,00	R$ 2.520,00	1
7	2	Un.	Bateria 12 V 75 Ah Positivo Direito	R$ 398,00	R$ 796,00	1
8	2	Un.	Bateria 12 V 75 Ah Positivo Esquerdo	R$ 398,00	R$ 796,00	1
9	1	Un.	Bateria 12 V 80 Ah Positivo Direito	R$ 230,00	R$ 230,00	1
10	1	Un.	Bateria 12 V 80 Ah Positivo Esquerdo	R$ 230,00	R$ 230,00	1
11	1	Un.	Bateria 12 V 90 Ah Positivo Direito	R$ 280,00	R$ 280,00	1
12	1	Un.	Bateria 12 V 90 Ah Positivo Esquerdo	R$ 280,00	R$ 280,00	1
13	1	Un.	Bateria 12 V 92 Ah Positivo Direito		-	
14	1	Un.	Bateria 12 V 92 Ah Positivo Esquerdo		-	
15	1	Un.	Bateria 12 V 95 Ah Positivo Direito	R$ 380,00	R$ 380,00	1
16	1	Un.	Bateria 12 V 95 Ah Positivo Esquerdo	R$ 380,00	R$ 380,00	1
17	13	Un.	Bateria 12 V 100 Ah Positivo Direito	R$ 280,00	R$ 3.640,00	1
18	13	Un.	Bateria 12 V 100 Ah Positivo Esquerdo	R$ 460,00	R$ 5.980,00	1
19	1	Un.	Bateria 12 V 105 Ah Positivo Direito		-	
20	1	Un.	Bateria 12 V 105 Ah Positivo Esquerdo		-	
21	4	Un.	Bateria 12 V 110 Ah Positivo Direito	R$ 330,00	R$ 1.320,00	1
22	4	Un.	Bateria 12 V 110 Ah Positivo Esquerdo	R$ 330,00	R$ 1.320,00	1
23	4	Un.	Bateria 12 V 115 Ah Positivo Direito		-	
24	4	Un.	Bateria 12 V 115 Ah Positivo Esquerdo		-	
25	1	Un.	Bateria 12 V 140 Ah Positivo Direito		-	
26	1	Un.	Bateria 12 V 140 Ah Positivo Esquerdo		-	
27	35	Un.	Bateria 12 V 150 Ah Positivo Direito	R$ 375,00	R$ 13.125,00	1
28	35	Un.	Bateria 12 V 150 Ah Positivo Esquerdo	R$ 580,00	R$ 20.300,00	1
29	4	Un.	Bateria 12 V 170 Ah Positivo Direito	R$ 440,00	R$ 1.760,00	1
30	4	Un.	Bateria 12 V 170 Ah Positivo Esquerdo	R$ 440,00	R$ 1.760,00	1
31	1	Un.	Bateria 12 V 180 Ah Positivo Direito	R$ 490,00	R$ 490,00	1
32	1	Un.	Bateria 12 V 180 Ah Positivo Esquerdo	R$ 490,00	R$ 490,00	1
33	8	Un.	Bateria 12 V 200 Ah Positivo Direito	R$ 520,00	R$ 4.160,00	1
34	8	Un.	Bateria 12 V 200 Ah Positivo Esquerdo	R$ 520,00	R$ 4.160,00	1
					R$ 72.296,00	

2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a critério da administração, o Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.
2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou em qualquer unidade do município com distância não superior a 05 km a contar da sede da prefeitura, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.
2.3. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.4. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.6. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.7. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.
2.8. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
2.9. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;
2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
I - apresentação de documentação falsa;
II - retardamento na entrega dos produtos;
III - comportamento inidôneo;
IV - fraude na execução do contrato;
V - falha na execução do contrato.
8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
13. São parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
15. Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Agosto de 2013.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

R. G. Ferreira ME
CNPJ nº. 16.978.921/0001-63
ROSANGELA GOMES FERREIRA
Detentora da Ata

VANESSA SANTONI
CPF: 033.226.811-06
Testemunha

JOÃO CARLOS PIVATO
CPF 429.345.671-68
Testemunha

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:D0605F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartição interessada..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação..... PREGÃO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade..... REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 121/2013 de 15/01/2013.

Vencedor:

R.G. FERREIRA - ME
CNPJ: 16.978.921/0001-63

Valor global de **R$ 72.296,00** (Setenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:53B74906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 143/2013 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
JOAO VIOLADA NETO

OBJETO DO CONTRATO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LEITE PASTEURIZADO DO TIPO "C", ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:---------- 12 de Julho de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 13.125,00
---------- (Treze mil cento e vinte e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 32/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:AB23ED9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO POR KILOMETRO RODADO.
TOMADA DE PREÇOS 004/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2013

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ. Nº 03.238.904/0001-48, torna publico, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço POR KM RODADO, regido pela a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a ***CONTRATAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR DESDE QUE TENHA CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES , PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELO SUS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NAS CIDADES DE CACERES E CUIABÁ.***
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA: 30 de Agosto de 2013*, Edital completo, no site, www.pmportoesperidiao.com.br ou na sede da Prefeitura de Porto Esperidião, R. Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro.*

Porto Esperidião, MT 19 de julho de 2013

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:20F86F50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2013

Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013.

I. Que não houve Recursos Impetrados por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia 04/08/2013;

II. Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (Anexo I);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.camarapoxoreu.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 14 de Agosto de 2013.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:5E615BAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 085/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 085/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2013
OBJETO: - Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Artigos de Padaria para uso de diversas secretarias Municipais de Querência- MT.

Vencedora:

· **Cristiane Lúcia Guth - ME,** Foi à vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 com um valor total de R$ 189.152,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais).

Querência - MT, 15 de agosto de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:2E5F4603

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA TP 001/2013

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 41/2013 modalidade Tomada de Preços n. 001/2013.
Objetivando a contratação de 01 (um) profissional médico ortopedista para atuar junto a esta Prefeitura, prestar serviços no Hospital Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.
Data da abertura da Sessão: 30 de Agosto de 2013 **Horário:** 08h:30m(horário de Brasília). **Local**: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de agosto de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:6F51263C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA TP 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 42/2013 modalidade Tomada de Preços n. 002/2013.
Objetivando a contratação de empresa especializada para execução de mão-de-obra na construção e reforma de pontes no município de Ribeirão Cascalheira-MT. Conforme projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas anexos do edital.
Data da abertura da Sessão: 30 de Agosto de 2013 **Horário:** 13h:30m(horário de Brasília). **Local**: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira - MT, 15 de agosto de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:BF453AC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 026/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 026/2012 pelo prazo de 160 (cento e sessenta dias), passando a vigência a expirar em 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:472FC22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: **AGNEZINI & CIA LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de n. 033/2013 pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:08FC5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 153, de 03 de junho de 2013 e do Secretário de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que RETIFICA a publicação da matéria no Jornal Oficial dos Municípios no dia 09 de julho de 2013, edição nº 1758, página 184:

Onde lê-se:

CONTRATO N°: 061/2013

Leia-se:

CONTRATO N°: 062/2013

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES JEOZAFA MORAES DE CASTRO
Presidente da CPL Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:B1C0D4E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2013

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2013

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° - centro, torna publico para conhecimento dos interessados ERRATA ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2013, para onde se lê: ...Abertura das Propostas 26/08/2013 ás 09:00 horas, passa a ser lido: ... Abertura das Propostas 26/08/2013 ás 16:00 horas.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E2764670

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 880/GAB/PMR/2013 14 DE AGOSTO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Exonera a Sra. CLARA SILVA DE ANDRADE no Cargo Político de Secretária Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a Sra. **CLARA SILVA DE ANDRADE do** cargo Político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 14 de Agosto de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4C16B44C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 881/GABINETE/PMR/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Nomeia LEILA DOS SANTOS TAVARES no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **LEILA DOS SANTOS TAVARES,** Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 14 de Agosto de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3DB86766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria as 09:00 horas, do dia 16/08/2013, para o dia 21/08/2013 as 12:00 horas, no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Municipio www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.
Rosario Oeste – MT, 15 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4A1826C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **PRORROGAÇÃO** de abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.Entrega e abertura dos Envelopes: que seria as 13:00 horas, do dia 19/08/2013 – para o dia 23/08/2013 às 13:00 horas no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Municipio www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.
Rosario Oeste – MT, 15 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:FC77C1E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2013
OBJETO:1. Contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município, compreendendo:
1.1.1. consultas via telefone, e-mails, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado ou na sede da contratada;

1.1.2. emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito ou verbal mas que, neste último caso mereça posicionamento por escrito;
1.1.3. acompanhamento das atividades inerentes a este TR "in loco" pelo menos 03 vez a cada mês, compreendendo:
1.1.3.1. exame de documentos e procedimentos para verificação da regularidade ou da necessidade de aperfeiçoamento;
1.1.3.2. atendimento dos servidores quanto às dúvidas existentes e orientação quando a solução de eventuais impropriedades;
1.1.3.3. auxílio na elaboração ou elaboração de procedimentos e modelos que sejam necessários ao desenvolvimento das atividades;
1.1.3.4. participação em reuniões de trabalho que visem o estudo de situações correlacionadas com o objeto deste TR;
1.1.4. auxílio na eleboração ou elaboração de projetos de lei, portarias, decretos e outros procedimentos afins, salvo quando de conteúdo especializado;
1.1.5. auxílio ao Prefeito Municipal e Secretários quanto as formalidades no relacionamento com o Poder Legislativo, inclusive com a expedição de orientações quanto for o caso;
1.1.6. orientação dos servidores municipais quanto ao acompanhamento do trâmite de processos administrativos junto aos diversos órgãos de governo de qualquer esfera;
1.1.7. realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;
1.1.8. orientação quanto ao trâmite de processos judiciais de interesse do Município;
1.1.9. outros serviços não detalhados acima mas que, por sua natureza estejam compreendidos no universo do objeto deste TR.
1.2. Estão excluídos do objeto desta proposta de contratação os serviços que são privativos da procuradoria municipal e exercidos por servidor concursado.
1.3. A finalidade a melhoria da segurança jurídica na aplicação da lei e desenvolvimento das atividades administrativas e, no cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
PERÍODO: 10/07/2013 até 31/12/2013
VALOR:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CONTRATO:**RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:B588FAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2013
OBJETO:**"** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração das peças de planejamento (PPA 2014 a 2017 e LOA 2014), para o Município de conformidade com as exigências legais".
PERÍODO: 17/07/2013 à 31/08/2013
VALOR:R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
CONTRATADO:**Etca Consultoria e Assessoria Ltda**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:609F0B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2013
OBJETO:1- Contratação de Lavadeira para o Hospital Municipal de Salto do Céu - MT.
1.2 - O objeto deste contrato deverá ser executado no Hospital Municipal de Salto do Céu - MT, situado à Rua Espírito Santo, centro, Salto do Céu/MT, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
1.3 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
PERÍODO: 02/08/2013 à 02/09/2013
VALOR:R$ 813,60 (Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
CONTRATADA:**MARIA DE FÁTIMA RAMOS**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:AE489B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2013
OBJETO:1.1 – Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral no PSF II – Programa Saúde da Família II, Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.
1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.
PERÍODO: 02/08/2013 à 02/08/2014
VALOR:R$ 195.918,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais),
CONTRATADO:**ANTÔNIO BATISTA DE SIQUEIRA**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:2EBB8D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2013
OBJETO:1.1 – Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral no PSF I – Programa Saúde da Família I, Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.
1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clinico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF I; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.
PERÍODO: 02/08/2013 à 02/08/2014
VALOR:R$ 159.918,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais)
CONTRATADO:**ARQUIMEDES FERREIRA LEMES**

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:E18DA168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2.013.

DE: 04 DE JUNHO DE 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Ronaldo Martins de Amorim para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura.

Parágrafo único – O servidor designado não perceberá acúmulo de remuneração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE JUNHO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D893CA3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo **CARLOS JOSE DA SILVA ARRUDA**, para o mês de Julho do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 03 de Agosto de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:566FD527

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2013.

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

TRANSFERE O SERVIDOR ANTONIO ROBERTO BRANDALIZE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **ADELICO DOS SANTOS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços no na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C5795775

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **ELIETE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 01/10/2011 a 30/09/2012 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C029AB93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **MARIA ROSELI MOREIRA DE SOUZA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 03/10/2011 a 02/10/2012 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:36E363D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 285/2.013

DE:1º DE JULHO DE 2.013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 077/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Giovani Biff como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 077/2013 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa Braga & Vieira Ltda.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 1º DE JULHO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AB3DAAB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:06E5EAE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 07/01/2012 a 06/01/2013 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:09C37E1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:71783CCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SEBASTIÃO VANDERLEI DE SOUZA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 01/12/2011 a 30/11/2012 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8F8E4EAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUCIENE EVA DA CUNHA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 23/04/2012 a 22/04/2013 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6CA75C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22-07-2013 A 20-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LINDOMAR SANTOS COSTA** em 22-07-2013 A 20-08-2013, período aquisitivo 21/07/2012 a 20/07/2013 com retorno a suas atividades em 21 de AGOSTO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:55FB231F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18-07-2013 A 17-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **LUCIANA DA SILVA RAMOS** em 18-07-2013 A 17-08-2013, período aquisitivo 13/11/2010 a 12/11/2011 com retorno a suas atividades em 18 de AGOSTO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:564C8067

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 15/04/2011 a 14/04/2012 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C8A6B740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** em 01/07/2013 A 30/07/2013,

período aquisitivo 01/11/2010 a 31/10/2011 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013 sendo 10 (dez) dias em conversão em espécie.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F59125DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 22/08/2010 a 21/08/2011 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013 SENDO 10 (dez) dias em conversão em espécie.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:246C89C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

EXONERA O SERVIDOR JOSIMAR FAGUNDES DO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, o Srº JOSIMAR FAGUNDES.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:12F0BE9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SANDRA SANTOS FARIA** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 24/01/2012 a 23/01/2013 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DFD4571D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES DE MELO KRUGER**, para o mês de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:462EDC6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2013.

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público efetivo **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B07462B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2013.

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público efetivo **LAZARO FELICIO DO CARMO NETO**, para o mês de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do ano de 2013, com retorno a suas atividades em 01 de Outubro de 2013, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:39E019C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2013.

DE: 01 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidora pública efetiva **SANDRA REJANE ULRICH** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 342/2010 de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:294EBE59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2013.

DE: 03 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE à servidora pública efetiva **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 342/2010 de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:837508F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2013

DE: 03 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **RAIMUNDO MARCOS SIMOM LOPES** em 03/07/2013 A 02/08/2013, período aquisitivo 15/02/2012 a 14/02/2013 com retorno a suas atividades em 03 de AGOSTO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:B2069121

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2013.

DE: 09 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE AO SERVIDOR FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDE ao servidor público efetivo **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA** Função Gratificada no valor de $ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais conforme Lei sob nº. 342/2010 de 06 de agosto de 2010 para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A23631CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.306/2013

DE: 09 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09-07-2013 A 08-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** em 09/07/2013 A 08/08/2013, período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2012 com retorno a suas atividades em 09 de AGOSTO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4A887590

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2013

DE: 09 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09-07-2013 A 08-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **RAILLE LIMA DE OLIVEIRA** em 09/07/2013 A 08/08/2013, período aquisitivo 10/05/2012 a 09/05/2013 com retorno a suas atividades em 09 de AGOSTO de 2013.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FC971D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2013

DE: 10 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10-07-2013 A 09-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL** em 10/07/2013 A 09/08/2013, período aquisitivo 10/05/2011 a 09/05/2012 com retorno a suas atividades em 10 de AGOSTO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1F68DF82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2013

DE: 10 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10-07-2013 A 09-08-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA** em 10/07/2013 A 09/08/2013, período aquisitivo 01/11/2011 a 31/10/2012 com retorno a suas atividades em 10 de AGOSTO de 2013.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:80AE1A18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2013

DE: 22 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **ADRIANA PARREIRA MAGALHAES**, para responder pelo cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme Processo Seletivo Público ACS 002/2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:21099B7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2013.

DE: 22 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF**, para responder pelo cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme Processo Seletivo Público ACS 002/2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:860F26DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2013.

DE: 22 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA**, para responder pelo cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme Processo Seletivo Público ACS 002/2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:20053718

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2013

DE: 22 DE JULHO DE 2013.

"EXONERA A SERVIDORA ALEXANDRA DE ANDRADE DO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - EXONERA, por livre espontânea vontade do Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal, a Srª **ALEXANDRA DE ANDRADE** apartir do dia 22 de JULHO de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:DFBA3525

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2013.

DE: 25 DE JULHO DE 2013.

"EXONERA A SERVIDORA CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERA, a pedido, do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, desta Prefeitura Municipal, a Srª **CARMEN LUCIA V. DA S. SANTOS** apartir do dia 25 de JULHO de 2013.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE JULHO DE 2013.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0DF73AAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2013

DE: 25 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL SRº MIGUEL JOSE BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais, Dispõe sobre a designação do Comitê Local de acompanhamento do "Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação" - Plano de ações Articuladas – PAR da rede Municipal de Santo Antonio Do Leste – MT e dá outras providências.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino, conforme segue:

-**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretário, Técnico)**

Titular: Claudilene Oliveira Santos, CPF - 879.768.201-25
Suplente: Monica Lemes de Souza Tafarel, CPF – 010.553.371-80

-Representante da APAE:
Titular: Mariza da Aparecida Dalcero, CPF – 020.321.839-60
Suplente: Luciregina Tafarel Azzolini, CPF – 593.579.831-04

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Geraldo Eustaquio da Silva, CPF – 255.969.941-00
Suplente: Carmem Simone de Souza Machado, CPF – 031.783.621-85

-Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sandra Santos Faria, CPF – 013.436.461-97
Suplente: Maria Izabel dos Santos, CPF – 459.692.481-34

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thiara Rubia da Silva Cruz, CPF – 015.201.781-07
Suplente: Simone dos Santos Oliveira, CPF – 889.373.641-15

-Representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:
Titular: Jose Sinomar de Araujo Pacheco, CPF – 630.401.821-53
Suplente: Jhonatan Arantes de Oliveira, CPF – 019.202.831-61

-Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Weverton Ancelmo Pereira de Souza, CPF – 702.847.501-82
Suplente: Jeronimo Lemes Siqueira, CPF – 326.928.961-34

-Coordenadora do PAR – MONICA LEMES DE SOUZA TAFAREL CPF – 010.553.371-80:

Artigo 2º - O Comitê Local terá como competências:
I – Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino.

II – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino.

III – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino.

IV – Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR da rede municipal de ensino junto com a sociedade civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ate 31 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:31B9DA15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 316/2.013.

DE: 25 DE JULHO DE 2.013

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os seguintes servidores:
Elaine de Fátima Mors;
Ronaldo Martins de Amorim;
Vilmar de Souza;

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 25 DE JULHO DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:6696E782

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 015/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA ELIDIA DE SOUSA CRECENCIO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **04654382 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **428.136.541-91** e residente a Avenida Kuluene, Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 09/01/2013 firmaram o contrato Nº. 018/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 018/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 866,60 (Oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/07/2013.

MARIA ELIDIA DE SOUSA CRECENCIO
Servidor (a)

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9D67FD35

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOSE VIEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **01570838 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **393.649.501-78** e residente a Rua Domingos Azzolini, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 001/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 001/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.154,83 (Hum mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOSE VIEIRA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5A194926

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOEL ALVES DE LIMA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **01818376 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **761.553.821-15** e residente a Rua Projetada, Bairro Jardim Bem viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 002/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 002/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 976,03 (Novecentos e setenta e seis reais e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOEL ALVES DE LIMA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E799D5CB

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA VALDECY BORGES DE ABREU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16446321 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.883.651-63** e residente a Avenida das mangueiras, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 004/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 004/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 955,23 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARIA VALDECY BORGES DE ABREU
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:281EC5C0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOSE DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **473775 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **477.486.057-34** e residente a Avenida dos Gramados, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 010/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 010/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.273,13 (Hum mil duzentos e setenta e três reais e treze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOSE DE OLIVEIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:58BFB30F

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOACI INACIO PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **74964150213 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **079.312.041-15** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 011/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MEDICO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 011/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 11.349,36 (Onze mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 13.701,14 (Treze mil setecentos e um reais e quatorze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOACI INACIO PEREIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:67F0FC67

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14673827 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **848.997.001-72** e residente a Rua Projetada, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 006/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 006/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.357,76 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.978,14 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:234B9AC1

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROSENY MACEDO DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **748584 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **954.929.921-04** e residente a Avenida Maceió, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/01/2013 firmaram o contrato Nº. 013/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 013/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$1.009,19 (Hum mil e nove reais e dezenove centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

ROSENY MACEDO DE SOUZA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F618D840

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ELIETE PIMENTA DE AMORIM,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **09804412 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **009.868.261-03** e residente a Rua das Garças, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 04/01/2013 firmaram o contrato Nº. 014/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 014/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 955,23 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

ELIETE PIMENTA DE AMORIM
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:EF346992

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUCIANA ALVES DE ANDRADE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14511991 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **960.654.511-34** e residente a Rua das Flores, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/01/2013 firmaram o contrato Nº. 015/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 015/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.043,71 (Hum mil e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

LUCIANA ALVES DE ANDRADE
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:238567FA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº. 025/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3653696 SSP/SC** e inscrito no CPF/MF sob o nº **594.797.369-34** e residente a Rua das Flores, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/01/2013 firmaram o contrato Nº. 016/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 016/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 955,23 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:F7CD8B2C

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOSE BATISTA DE ARAUJO SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1471614-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **325.586.351-15** e residente a Rua dos Papagaios, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/01/2013 firmaram o contrato Nº. 017/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 017/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.095,68 (Hum mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

JOSE BATISTA DE ARAUJO SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:519C8716

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **5579331 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **016.063.171-80** e residente a Rua C, Bairro jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 009/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 009/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.076,68 (Três mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 4.312,73 (Quatro mil trezentos e doze reais e setenta e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8BB6BC64

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 028/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARGARIDA JOSE DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15699781 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.676.641-90** e residente a Rua Projetada, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 09/01/2013 firmaram o contrato Nº. 019/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 019/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 621,60 (Seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

MARGARIDA JOSE DE SOUZA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:591ECF9D

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 030/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROZELI ALMEIDA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **001343892 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.713.181-97** e residente a Rua Projetada, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 09/01/2013 firmaram o contrato Nº. 021/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **ASSISTENTE SOCIAL,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 021/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.476,19 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

4. O (A) CONTRATANTE (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 3.508,42 (três mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

5. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 05/07/2013.

ROZELI ALMEIDA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7FC863E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2013

DE: 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A), DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01-07-2013 A 30-07-2013".

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias a servidor (a) **ELAINE DE FATIMA MORS** em 01/07/2013 A 30/07/2013, período aquisitivo 03/12/2010 a 02/12/2011 com retorno a suas atividades em 31 de JULHO de 2013 sendo 10 (dez) dias em conversão em espécie.
Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FC40E38C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **30 de Agosto de 2013 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2013**, para **CONTRATAÇAO DE UM MEDICO PARA A REALIZAÇAO DE PLANTÕES MEDICO NO CENTRO DE SAUDE. SENDO 95(NOVENTA E CINCO) PLANTOES NO DECORRER DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DO ANO DE 2013 , DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 554/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **27/08/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **100,00(cem Reais.)**
PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15/08/2013.

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES ARIVALDO MEDEIROS SANTANA
Presidente da Comissão Prefeito Municipal

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:9B320D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2013 - DE 15 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre nomear a Equipe Local para elaboração do Plano Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Equipe Local para elaboração do Plano Municipal de Saúde que serão representado pela equipe abaixo :

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA
lennybiol@hotmail.com
Fone: (66) 9638-5942

MARA CRISTINA CAVALHEIRO
maracris_sjp@hotmail.com
Fone: (66) 9987-0859

RAYANNE ANNDYESE GUIMARÃES LEMES
rayanneannalyese@hotmail.com
Fone: (66) 9614-0645

FATYELLEN DOS SANTOS SILVA
fatyellen_s@hotmail.com
Fone: (66) 9937-9988

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:1D7EB43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2013 - DE 19 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre, LUTO OFICIAL na Prefeitura Municipal de São Josè doPovo, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado LUTO OFICIAL e ponto facultativo no Paço Municipal e todas as repartições municipais, no dia 19 de Julho de 2013, em virtude da morte do Senhor MANOEL JOSÉ DE SOUZA (Senhor SINHOZINHO), pioneiro deste muncípio.

ARTIGO 2º - excetuam-se do Artigo 1º deste Decreto: Departamento de Saúde, coleta de lixo, Fornecimento de Àgua e Vigilância Sanitaria essenciais a esta municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 19 de Julho de 2013

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:03681A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2013 - DE 6 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Revogar a Portaria nº 039/2013onde referente a comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras previdências..

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga na integra a Portaria nº 039/2013 de 08 de Janeiro de 2013 referente a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e nomeia outra Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Srª MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES. Portadora do RG nº 07990464 SSP/MT e CPF nº 568.205.181-53;

Secretário: Sr: MARIA IRANDI DUARTE, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

Membro: Srª MARIA LUIZA CORREA CARDOSO. Portadora do RG nº2387385-0 e CPF nº 029782068-02.

ARTIGO 2º- Os membros que se referem o Artigo 1º desta portaria fará jus á gratificação garantida pela Lei 514/2012.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de Agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:61B09EF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 557/2013 - DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo para efetuar a aquisição, mediante compra de uma área de propriedade do Sr. ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO área essa medindo 4,2281 hectares, localizada na zona rural desta cidade, conforme matrícula do imóvel n° 1.571, e da outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SĆO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CĀMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aquisição mediante compra de uma área de propriedade do Sr. ADERVAL DOS SANTOS CORDEIRO, área essa medindo 4,2281 hectares, localizada na zona rural desta cidade, conforme matrícula do imóvel nº. 1.571 - RGI de Rondonópolis, para fins de incentivo econômico do município, visando nesta área a instalação de uma cerâmica.

Parágrafo 1º - O Preço do Imóvel descrito no artigo 1ŗ desta Lei é de um total de R$ 70,000,00(setenta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

Artigo 2º- A compra a ser realizada está de acordo com o disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 2º- A compra a ser realizada será por conta da dotação orçamentária:
02 - Prefeitura Municipal de São José do Povo
030 - Secretaria de Administração e Gestão
04.127.5010.1055 - Adquirir e Desapropriar Imóveis
4490610000 - Aquisição de Imóveis .

Artigo 3º- O executivo deverá fazer um contrato de compra e venda especificando as condições e prazos de pagamento, sendo em sete (07) parcelas iguais de 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 12 de Agosto de 2.013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:743F76E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 032/2013

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, EVALDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - SUBSTITUIR a Servidora Marta Cristina Bartolomeu Moro, pela Servidora HEVELING MAY, á partir de 14 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F762AB88

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2013

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, EVALDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - SUBSTITUIR o Servidor Comissionado LÁERCIO BALBINO DA SILVA pela Servidora NEIDE DOS SANTOS ADÃO á partir de 14 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de agosto de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C6CD76D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de julho/2013, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Alyne Scherwinski Garrido	Interrupção de licença para trato de interesse particular para fins de exoneração	09/072013
Edinaldo Alves Silveira	Final de licença para tratamento de saúde	19/07/2013
Joaquim de Oliveira	Final de licença para tratamento de saúde	11/07/2013
Maria Alminda Cardoso	Final de licença para tratamento de saúde	12/07/2013
Marcia Maria Alves da Silva	Final de licença para tratamento de saúde	06/07/2013
Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Final de licença à gestante	09/07/2013
Rogério de Lima Brito	Interrupção de licença para trato de interesse particular para fins de exoneração	08/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:294C96C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de julho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Aline Scherwinski Garrido	Fiscal de Tributos	09/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Darlyane Leite Cardoso	Agente Administrativo	10/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Edilaine Nascimento Campos	Recepcionista	10/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Luciano Canuto Jacinto	Professor	01/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Maria Alminda Cardoso	Agente Administrativo	12/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Rogerio de Lima Brito	Gari	08/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2E70A01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, no mês de julho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
José Maria Rocha Barros	Assessor de Imprensa	01/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Maria Onice Barbosa Onitsuka	Gerente de Programas	01/07/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:AC6E2A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, no mês de julho/2013, conforme discriminado, a qual foi aprovada no Concurso Público n° 001/2011:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Tatiane Ilma Silva Grolli	Recepcionista	10/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6A676F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora para cargo comissionado abaixo, no mês de julho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Janalice dos Santos Venancio	Enc. Depto. de Desenv. da Ind. e Comércio	16/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:11FAE90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho/2013, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Amarilza Brito da Costa	Professora	180 dias	15/07/2013
José Joaquim Peixoto	Vigia	Conf. Perícia médica	-
Lucimeire da Silva Limanski	Professora	30 dias	05/07/2013
Maria Rosa da Silva Souza	Aux. Serviços Gerais	60 dias	13/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C4D73542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo, no mês de julho/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 84, Seção V, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Elisangela Souza dos Santos Gomes	**Técnico Desenvolv. Infantil**	**120 dias**	**01/07/2013**
Marcia Aparecida Magalhães	**Professora**	**120 dias**	**07/07/2013**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:585B7E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular ao servidor abaixo relacionado, no mês de julho/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 87, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Arley Cervantes	Fiscal de Tributos	02 anos	03/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:2828FA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de julho/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Daniel Tavares da Silva	Aux. Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento	01/07/2013
Delmira Paranhos da Silva	Serv. Braçal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02/07/2013
Luciane Gomes dos Santos	Vigia	Secretaria Municipal de Prom. e Assist. Social	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01/07/2013
Paula Rosiane de Lima de Souza	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Prom. e Assist. Social	03/07/2013
Salete Ribeiro	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Prom. e Assist. Social	02/07/2013
Valdimara Kolodziey	Vigia	Departamento do CRAS	Departamento da Casa Transitória	01/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4C7AE262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de junho/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
ANTONIO DA PALMA	SERVIDOR BRACAL	01/07/2013
CLEONICE OLAVO RIBEIRO	MONITOR (A) I	01/07/2013
CLEUZA APARECIDA FERREIRA	SERVIDOR BRACAL	01/07/2013
CLOTILDE DE SOUZA CORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2013
DIRCE DE JESUS CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS	01/07/2013
ERENITA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	SERVIDOR BRACAL	01/07/2013
EUZELINA DA SILVA BRAZIL	AUX. DE SERV. GERAIS	01/07/2013
HELTON DARCY ISAIAS	VIGIA	01/07/2013
JOAQUIM GONCALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/07/2013
JOSE BARBOSA FILHO	AUX. DE SERV. GERAIS	01/07/2013
JOSEFA FERREIRA DE LIMA	PROFESSORA	01/07/2013
LETICIA OLIVEIRA GURGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2013
MARCELO FERNANDES MARQUES	CHEFE DIVISAO DE ATEND E ORIENTACAO	01/07/2013
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE NOVAIS FERNANDES	SERVIDOR BRACAL	01/07/2013
REGIANE DA SILVA SANTOS	COORD DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	01/07/2013
REGINALDO DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	01/07/2013
ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL	01/07/2013
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/07/2013
SILVANA RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	01/07/2013
SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2013
TALITA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	01/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6F4CB734

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 19 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário do exercício 2012, para examinar todos os BENS existente e avaliar o estado de conservação dos mesmos.

Presidente: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

Secretário: CESAR PEREIRA DE SOUZA

Membros: EDSON MARQUES COSTA

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

LALCIMAR RAMOS SANTOS

VERONICA BONFIM DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JULHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:E46CE004

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 004/2013

EDITAL N.º 004/2013 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 Paragrafo Único da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
CONVIDA a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão das Metas e Prioridades na Elaboração do "**Plano Plurianual – PPA**" para o Quadriênio Financeiro de 2014 a 2017 e da "**Lei Orçamentária Anual – LOA**" para o exercício financeiro de 2014 com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.
Local: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.
Data: 28/08/2013
Horário – 19:00 Hs.
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:B345BA58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Processo Licitatório nº 022/2013 – Processo Administrativo nº 01667/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013,** que visa Contratação de prestação de serviços de Engenharia Civil (Pessoa Jurídica) para atuar junto a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento das obras em andamento com a emissão e acompanhamento das medições, fiscalização de construções realizada por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, Habite-se, alvará de construção e Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal. Tendo em vista que não houve participante na sessão de julgamento do dia 15/08/2013, ás 9:00 hrs referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013**, o pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 resolve prorrogar a sessão de julgamento para o dia **29/08/2013**. **ABERTURA DA SESSÃO: 09** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 15 de Agosto de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Port. Nº 43/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:34D1084D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAD 003/2013
Portaria 071/2013 de 24 de Julho de 2013

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG 1147780-6 e no CPF n. 866.680.641-91 , vem pelo presente NOTIFICAR o servidor REINALDO DINIZ, atualmente em endereço desconhecido, para apresentar-se a na Sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, no dia 29 de Agosto de 2013, as 15:00 para prestar depoimento junto a Comissão Administrativa, momento em que poderá apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de ser considerado revel, enquadrando-se sua conduta em abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.

São Pedro, 12 de Agosto de 2013.

SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA MASSA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:7E2D1E04

DEPARTAMENTO JURIDICO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAD 003/2013
Portaria 071/2013 de 24 de Julho de 2013

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG 1147780-6 e no CPF n. 866.680.641-91 , vem pelo presente NOTIFICAR a servidora MARIA ALZIRA FONTANELLI, atualmente em endereço desconhecido, para apresentar-se a na Sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, no dia 29 de Agosto de 2013, as 16:00 para prestar depoimento junto a Comissão Administrativa, momento em que poderá apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de ser considerado revel, enquadrando-se sua conduta em abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.

São Pedro, 12 de Agosto de 2013.

SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA MASSA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:262DC7EC

DEPARTAMENTO JURIDICO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAD 003/2013
Portaria 071/2013 de 24 de Julho de 2013

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n. 335 – Centro na cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 37.464.948/0001 – 08, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG 1147780-6 e no CPF n. 866.680.641-91 , vem pelo presente NOTIFICAR o servidor DANIEL LOPES DOS REIS LANDIM, atualmente em endereço desconhecido, para apresentar-se a na Sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, no dia 29 de Agosto de 2013, as 14:00 para prestar depoimento junto a Comissão Administrativa, momento em que poderá apresentar defesa escrita ou oral, sob pena de ser considerado revel, enquadrando-se sua conduta em abandono de cargo, com aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 152, I, da Lei Municipal 066/1996.

São Pedro, 12 de Agosto de 2013.

SONIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA MASSA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:7FCDBA4F

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA 077/2013

Portaria nº 077/2013
DE: 12 DE Agosto DE 2013

"Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT:

Resolve:

ArT. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor J. A. R. , tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar e que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Acumulação de dois cargos municipais, auxiliar administrativo e professor, exercidos respectivamente nos municípios de Juscimeira/MT e São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º - Em assim agindo, pode o servidor em tese, incorrer na acumulação ilegal de cargo publico, contrariando o disposto no art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Administrativa para apuração de infração disciplinar prevista no art. 166 da Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT, os servidores efetivos abaixo descritos:

I – Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa – Presidente
II – Katia Maria Ribeiro - Secretária
III – Maria Clemice da Silva – Membro

Art. 4º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º - A presente Comissão acompanhará os casos em que forem determinados pelo chefe do executivo a instauração de procedimento administrativo disciplinar, devendo encaminhar ao mesmo relatório de conclusão no prazo de 60 dias da data da publicação desta portaria.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se
Registra-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito
Em 12 de Agosto de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:94839C18

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA 078/2013

Portaria nº 078/2013
DE: 12 DE Agosto DE 2013

"Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT:

Resolve:

ArT. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora N. V. S., tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar e que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Acumulação de dois cargos municipais, auxiliar de desenvolvimento infantil e professor, exercidos respectivamente nos municípios de São Pedro da Cipa/MT e Jaciara/MT.

Art. 2º - Em assim agindo, pode a servidora em tese, incorrer na acumulação ilegal de cargo publico, contrariando o disposto no art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Administrativa para apuração de infração disciplinar prevista no art. 166 da Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT, os servidores efetivos abaixo descritos:

I – Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa – Presidente
II – Katia Maria Ribeiro - Secretária
III – Maria Clemice da Silva – Membro

Art. 4º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º - A presente Comissão acompanhará os casos em que forem determinados pelo chefe do executivo a instauração de procedimento administrativo disciplinar, devendo encaminhar ao mesmo relatório de conclusão no prazo de 60 dias da data da publicação desta portaria.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se
Registra-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

Em 12 de Agosto de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:0F22F3EF

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA 079/2013

Portaria nº 079/2013
DE: 12 DE Agosto DE 2013

"Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT:

Resolve:

ArT. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora E. B. J, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar e que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Acumulação de dois cargos municipais, técnico administrativo disciplinar e professora, exercidos respectivamente no município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º - Em assim agindo, pode a servidora em tese, incorrer na acumulação ilegal de cargo publico, contrariando o disposto no art.37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Administrativa para apuração de infração disciplinar prevista no art. 166 da Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT, os servidores efetivos abaixo descritos:

I – Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa – Presidente
II – Katia Maria Ribeiro - Secretária
III – Maria Clemice da Silva – Membro

Art. 4º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 5º - A presente Comissão acompanhará os casos em que forem determinados pelo chefe do executivo a instauração de procedimento administrativo disciplinar, devendo encaminhar ao mesmo relatório de conclusão no prazo de 60 dias da data da publicação desta portaria.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se
Registra-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito
Em 12 de Agosto de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:BEBCB652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 08/08/2013 **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 160/2013 – ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ 06.124.188/0001-66, Cuiabá-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2500	UND	CAMISETA COM MANGAS EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR., TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS.	TUBARÃO	21,45	53.625,00
6	1500	UND	BERMUDA FEMININA EM ELANCA 100% POLIESTER , COM ELÁTICO NA CINTURA. TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNA: LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATROCINADORES	TUBARÃO	17,11	25.665,00
7	1200	UND	PARES DE MEIÃO PARA FUTEBOL, EM POLIESTER, TAMANHO ADULTO (G), CANO LONGO, EM CORES VARIADAS	TUBARÃO	10,00	12.000,00
8	1800	UND	PARES DE MEIA SOQUETE, EM ALGODÃO, TAMANHA ADULTO (G), CORES VARIADAS	TUBARÃO	9,30	16.740,00
9	500	UND	CAMISETA POLO COM MANGA EM MALHA FRIA, TAMANHO ADULTO (G) CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO DA LOGO DA PREFEITURA	TUBARÃO	25,75	12.875,00
TOTAL						**R$ 120.905,00**

ATA Nº. 161/2013 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, Sinop - MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2500	UND	CAMISETA COM MANGAS EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR. TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM	IMPACTO	21,45	53.625,00
3	2000	UND	CAMISETA SEM MANGAS (REGATA) EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER 120 GR., TAMANHO ADULTO (G) EM CORES VARIADAS, COM TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO: LOGO DA PREFEITURA, LOGO DO EVENTO, LOGO DE EMPRESAS PATROCINADORAS, NUMERO NAS COSTAS TAMANHO 20 CM E NA FRENTE TAMNHO 10 CM	IMPACTO	14,95	29.900,00
4	500	UND	BERMUDÃO PARA BASQUETE EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO E BARBANTE NA CINTURA, TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNA: LOGO DA PREFEITURA E LOGO DE PATRCINADORES	IMPACTO	18,18	9.090,00
5	2200	UND	CALÇÃO MASCULINO EM DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER , COM ELÁTICO E BARBANTE NA CINTURA. TAMANHO ADULTO (G), CORES VARIADAS, TRANSFER SUBLIMÁTICO COLORIDO NA PERNA: LOGO DA PREFEITURA E LOGO D E PATROCINADORES	IMPACTO	16,31	35.882,00
TOTAL						**R$ 128.497,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 15 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A60936A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 08/08/2013 **VIGÊNCIA:** 08 de AGOSTO de 2014.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Remoção e Instalação de Horímetro, Velocímetro, Tacógrafo e Contagiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 162/2013 – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ 15.593.959/0001-55, Várzea Grande-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	240	UNID	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE HORIMETRO	SOONIBUS	100,00	24.000,00
2	270	UNID	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO	SOONIBUS	100,00	27.000,00
3	215	UNID	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VELOCIMETRO	SOONIBUS	100,00	21.500,00
4	140	UNID	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAGIRO	SOONIBUS	100,00	14.000,00
TOTAL						R$ 86.500,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 15 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4927932

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 04/2013, referente à CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DE ROTARORIAS COM CONCRETO BETUMINOSO À QUENTE (CBUQ), ROTATÓRIAS: P-16, P-18, P-6, P 25, P-21, P-26, ROTATÓRIA DA AVENIDA DOS TARUMÃS COM AVENIDA JACARANDÁS, ROTATÓRIA DA AV. DOS TARUMÃS COM AVENIDAS DAS SIBIPIRUNAS E ROTATÓRIA DA AV. DOS TARUMÃS COM AV, DAS ACACIAS; Empresa vencedora: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, CNPJ/MF **00.522.460/0001-80**. Homologada em 15 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C.p.l.
Portaria 035/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FCDDA59A

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO N.º 032/2013. Objeto: Cedencia gratuita a título de comodato de aparelho contador acoplado a corador de lâminas totalmente automatizado, *HEMATOLOGIA*: Equipamentos: modelo XE2100D, série: NS: F 1913, marca: FABRICANTE: **SYSMEX**; modelo KX-21n, série: NS: B5508, marca: FABRICANTE: **SYSMEX**; *BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMONIOS:* modelo COBAS C311, série NS: 1037-14, marca: FABRICANTE: ROCHE; modelo COBAS C311, série NS: 1037-14, marca: FABRICANTE: ROCHE, de propriedade da **COMODANTE**, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA,** na Seção de Análises Clínicas das Unidades de Saúde PSFs, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Unidade de Coleta e Transfusão – UCT. **CONTRATADA: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**. **CNPJ/MF:** 00.970.175/0001-21**,** Assina pela empresa o Sócio Proprietário Sr. **VALTER BRUNO – CPF:** n° 068.507.058-14. **VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO:** R$ 825.000,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Pregão Eletrônico nº 002/2013 Registro nº 046/2013 Ata nº 106 – Fundamentada na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto 04/2007, 046/2007, Resolução CNAS nº 33, Resolução CNAS nº 27/2012 e Resolução CIT nº 05/2012, e pelo disposto na Lei n° 8.666/93. **Data de inicio:** 15/08//2013. **Execução:** 12 (Doze) meses. **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD34AEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2013

DATA: 15 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

MATRÍ	NOME	CARGO	C.H	PERÍODO		CE
10778	ADRIANA DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10699	APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10710	ELIANE LUIZA REIMERS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10711	EVANICE CLEMENTINO DE MORAES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10762	GILVANE MIRANDA FONSECA DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10689	MAURILIO XAVIER LOPES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10760	OZENI CAETANO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10696	PRISCILA VENTURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10763	ROSANGELA TOLENTINO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10586	ROSELY LUIZ FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10597	RUTE HORTENCIO DO CARMO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10693	SANDRA REGINA MENDES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10761	SOLANGE CELESTINO BARRETO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10709	ZENAIDE MACIEL DE AQUINO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10759	EMI TARABOSSI SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO	40	17.08.2013	16.02.2014	31
10661	VANDERLEIA WELTER	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO	40	17.08.2013	16.02.2014	31
10758	BENVINDA JOANA SIKORSKI	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31

	KASENOH					
10678	DIRCE DE SOUZA MATOS LINS	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10665	FABIO KAWATI	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10667	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10705	LUCIA INES ABADOWSKI	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10706	LUCYANE BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10685	MARIA CRISTO FERREIRA SOARES	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10757	ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY	AUXILIAR DE NUTRICAO	40	18.08.2013	17.02.2014	31
10640	MARISA LAVA FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - CAMPO	40	17.08.2013	16.02.2014	31
10610	MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - CAMPO	40	17.08.2013	16.02.2014	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:440B8D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2013

DATA: 15 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

Matrí	Nome	Cargo	C.H	Período		Ce
10551	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10701	ADRIANA MARCHI GLORIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10558	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10555	ALZIRA DE SOUZA BERNEGOZZI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10545	APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10563	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10531	BERNARDETE FICAGNA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10541	CLAUDETE TURANI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10679	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10674	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10673	FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10572	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10713	ILDENE DA SILVA SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10598	IVETE TERESINHA PAPPEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
	GONCALVES					
10635	JANE FRACASSI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10643	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10638	JOELMA DOS SANTOS DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10722	JOSELIA CHAVES BRANDAO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10627	JUSCELINA DE LIMA TAVARES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10703	LEIA KARINA PABLOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10560	LEONIR GUEBIEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10557	LUZILENE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10727	MAIANE DEBASTIANI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10680	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10636	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10691	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SCHRODES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10692	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10704	MARIA SIRLEI CALGARO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10637	MARINEZ BOLONHEZI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10633	MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10666	NOELI HELENA FREESE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10612	RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10601	ROSEANI DO CARMO WERNER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10582	SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10587	SIMONE CASADO DE LIMA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10659	VERA LUCIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30	17.08.2013	16.02.2014	29
10548	ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10575	ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10543	ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10532	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10581	GEUSA MATOS FADANELLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10570	GISELE CRISTINA KRAESKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10565	LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10554	LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10602	MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10663	NEURA LUCIA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10670	REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10609	ROMILDO RODRIGUES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10571	SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29
10660	VALMIRA GOMES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA	30 - campo	17.08.2013	16.02.2014	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1D3BC7EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00081/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00081 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BENEDITA DE SA OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BENEDITA DE SA OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:51679D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00084/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00084 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FE9C85F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00116/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00116 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LEILA APARECIDA DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEILA APARECIDA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:555320C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00185/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00185 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ADRIANA DA SILVA LEITE**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA DA SILVA LEITE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1EE74E34

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00186/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00186 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **APARECIDA GONCALVES**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e APARECIDA GONCALVES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:540708D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00187/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00187 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELIANE LUIZA REIMERS**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIANE LUIZA REIMERS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A004123A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00188/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00188 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **EVANICE CLEMENTINO DE MORAES**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EVANICE CLEMENTINO DE MORAES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B9473B02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00189/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00189 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GILVANE MIRANDA FONSECA DE SOUZA**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GILVANE MIRANDA FONSECA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:877D0C76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00192/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00192 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MAURILIO XAVIER LOPES**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAURILIO XAVIER LOPES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2DEF8C20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00193/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00193 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **OZENI CAETANO**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e OZENI CAETANO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8F7B96B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00194/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00194 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **PRISCILA VENTURA DOS SANTOS**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PRISCILA VENTURA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:28822597

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00195/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00195 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSANGELA TOLENTINO**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA TOLENTINO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E4438960

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00196/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00196 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSELY LUIZ FERREIRA**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELY LUIZ FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:72A41FF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00197/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00197 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **RUTE HORTENCIO DO CARMO**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RUTE HORTENCIO DO CARMO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:54AABD8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00198/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00198 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SANDRA REGINA MENDES**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SANDRA REGINA MENDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:35AA865A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00199/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00199 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SOLANGE CELESTINO BARRETO**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE CELESTINO BARRETO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:098E1CF8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00201/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00201 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ZENAIDE MACIEL DE AQUINO**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ZENAIDE MACIEL DE AQUINO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ABD2601E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00178/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00178 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **EMI TARABOSSI SANTOS**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EMI TARABOSSI SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DE808304

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00179/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00179 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VANDERLEIA WELTER**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANDERLEIA WELTER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BEB06B4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00202/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00202 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BENVINDA JOANA SIKORSKI KASENOH**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BENVINDA JOANA SIKORSKI KASENOH**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:66F3D778

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00203/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00203 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DIRCE DE SOUZA MATOS LINS**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIRCE DE SOUZA MATOS LIN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1FE6950B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00204/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00204 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FABIO KAWATI**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO KAWATI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A9F9A4DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00205/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00205 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9FC1C1C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00206/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00206 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUCIA INES ABADOWSKI**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIA INES ABADOWSKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:34F54F07

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00207/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00207 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUCYANE BARBOSA DA COSTA**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCYANE BARBOSA DA COSTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3623D82D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00208/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00208 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA CRISTO FERREIRA SOARES**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CRISTO FERREIRA SOARES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:42B48B12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00211/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00211 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:39983773

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00181/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00181 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARISA LAVA FERREIRA**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - CAMPO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA LAVA FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5C52E3C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00182/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00182 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - CAMPO**
Carga horária**: 40** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D290032B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00017/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00017 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4632C481

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00018/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00018 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ADRIANA MARCHI GLORIA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA MARCHI GLORIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0B3DD2A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00019/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00019 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5E8D95CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00020/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00020 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALZIRA DE SOUZA BERNEGOZZI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALZIRA DE SOUZA BERNEGOZZI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CC712876

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00021/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00021 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:155A3533

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00022/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00022 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CE6CAB75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00023/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00023 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BERNARDETE FICAGNA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BERNARDETE FICAGNA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7900D1F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00024/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00024 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDETE TURANI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDETE TURANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5D84C295

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00025/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00025 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DENNIS JESUS LINARES FERREIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DENNIS JESUS LINARES FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6285EDD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00026/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00026 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0FBFA42D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00027/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00027 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8385E382

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00028/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00028 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B09F05AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00030/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00030 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ILDENE DA SILVA SOUSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ILDENE DA SILVA SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7A0F89C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00031/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00031 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5326ACBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00032/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00032 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JANE FRACASSI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANE FRACASSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:68905C36

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00033/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00033 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOCASTA MARIA SCANDIUSS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9A394CCF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00034/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00034 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOELMA DOS SANTOS DIAS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOELMA DOS SANTOS DIAS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D0203A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00035/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00035 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOSELIA CHAVES BRANDAO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSELIA CHAVES BRANDAO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:769A85A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00036/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00036 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JUSCELINA DE LIMA TAVARES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUSCELINA DE LIMA TAVARES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:78CC6309

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00037/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00037 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LEIA KARINA PABLOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEIA KARINA PABLOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:03EDA0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00038/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00038 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LEONIR GUEBIEN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEONIR GUEBIEN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8A406323

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00039/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00039 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUZILENE RAMOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUZILENE RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DB94939B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00040/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00040 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MAIANE DEBASTIANI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAIANE DEBASTIANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:93D3AB66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00041/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00041 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FAFF9D5E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00042/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00042 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9828A8A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00043/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00043 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SCHRODES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SCHRODES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AA879CAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00044/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00044 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FDE6957B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00045/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00045 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA SIRLEI CALGARO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA SIRLEI CALGARO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6528B7A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00046/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00046 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARINEZ BOLONHEZI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARINEZ BOLONHEZI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:56DBE4D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00048/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00048 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:89440074

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00049/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00049 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NOELI HELENA FREESE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NOELI HELENA FREESE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:669A2613

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00051/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00051 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **RICARDO SOUZA DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RICARDO SOUZA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2883B947

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00054/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00054 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSEANI DO CARMO WERNER**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSEANI DO CARMO WERNER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AC525DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00055/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00055 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3CB3A011

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00057/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00057 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SIMONE CASADO DE LIMA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIMONE CASADO DE LIMA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:75081E64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00058/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00058 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VERA LUCIA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A164D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00059/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00059 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2531DB7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00060/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00060 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:15F3E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00061/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00061 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FF560FD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00062/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00062 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FE20BFB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00063/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00063 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GEUSA MATOS FADANELLI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEUSA MATOS FADANELLI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B074BB20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00064/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00064 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GISELE CRISTINA KRAESKI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISELE CRISTINA KRAESKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:76FB5C11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00066/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00066 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B4B49D19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00067/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00067 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F8F3BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00068/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00068 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D6B2FE31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00069/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00069 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NEURA LUCIA DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NEURA LUCIA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:234B9218

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00070/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00070 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:52BA86F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00071/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00071 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROMILDO RODRIGUES DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROMILDO RODRIGUES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CFB1EE2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00073/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00073 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:75CF2DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00074/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00074 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VALMIRA GOMES DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - campo**
Carga horária**: 30** hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **15 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALMIRA GOMES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:70FA7908

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00075/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00075 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ADRIANA ARZA MALALA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA ARZA MALALA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7D6CDA40

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00076/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00076 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALCIONE MENDES DE SOUZA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALCIONE MENDES DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E68AEDD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00183/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00183 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.08.2013 e término em 17.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0E25AD9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00077/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00077 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALICE RODRIGUES DE SOUSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALICE RODRIGUES DE SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AF47DDDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00078/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00078 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ALZIRA RAMALHO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALZIRA RAMALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7BAE06A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00079/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00079 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ANDREA LIMA PEREIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDREA LIMA PEREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:122DC606

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00080/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00080 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **BARBARA TAVARES SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BARBARA TAVARES SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E525C0F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00082/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00082 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CATIA FERNANDA RISTOFF**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATIA FERNANDA RISTOFF**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:020C2636

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00083/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00083 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CELOIDE HOFFMANN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CELOIDE HOFFMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F3843663

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00085/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00085 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CIRLONE DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CIRLONE DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4C380E95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00086/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00086 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDETE BEZERRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F2B0EFD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00087/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00087 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F538D51A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00088/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00088 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F98B5B0A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00089/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00089 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D35FAC90

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00090/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00090 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DANIELA CRISTINA MACARI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELA CRISTINA MACARI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EA4BABC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00091/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00091 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DANIELA FONTANA GOULART**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELA FONTANA GOULART**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0382B94F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00092/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00092 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:504A3393

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00093/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00093 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DILZA FLORES MACIEL**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DILZA FLORES MACIEL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:855639D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00094/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00094 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **EDNA QUEIROZ RAMOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNA QUEIROZ RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DDBBF400

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00095/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00095 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELAINE FATIMA ARSENO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELAINE FATIMA ARSENO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DFC25B44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00096/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00096 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELIDIA DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIDIA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E7C741AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00097/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00097 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELIEGES TAPPARO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIEGES TAPPARO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EDA88F83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00098/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00098 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELIENE BARROS ANDRADE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIENE BARROS ANDRADE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:40E8ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00099/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00099 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D7F1203B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00100/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00100 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4EFD1F38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00101/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00101 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **EVA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EVA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:52219D10

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00102/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00102 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FABIO LEANDRO MACHADO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO LEANDRO MACHADO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A4DE8011

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00103/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00103 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:246917CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00104/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00104 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **GLEIDE PEREIRA XAVIER**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GLEIDE PEREIRA XAVIER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7AA66EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00105/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00105 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:171C118D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00106/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00106 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AEEE822A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00107/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00107 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FE15D95E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00108/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00108 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOCILENE ROCHA DA CUNHA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOCILENE ROCHA DA CUNHA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3BD55E89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00109/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00109 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7F9E1D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00110/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00110 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOSELIA DE MATOS VIEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSELIA DE MATOS VIEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:84A5D658

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00111/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00111 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOSIANE FATIMA ZAMIGNAN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIANE FATIMA ZAMIGNAN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7E027549

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00112/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00112 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JULIANA CARLA PEZZINI SCAPINI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA CARLA PEZZINI SCAPINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BEE0A068

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00113/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00113 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JULIANA TIDRE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA TIDRE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6A071699

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00114/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00114 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2A2D95C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00115/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00115 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LAURA HERONDINA MORAES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAURA HERONDINA MORAES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:27E83112

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00117/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00117 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LEONICE SOLANGE KROETZ**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEONICE SOLANGE KROETZ**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2F773D4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00118/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00118 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LETICIA DAIANE ALGAYER**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LETICIA DAIANE ALGAYER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:89965719

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00119/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00119 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LILIANE DE JESUS NASCIMENTO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LILIANE DE JESUS NASCIMENTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4678F335

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00120/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00120 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR TAFAREL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9962C0E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00121/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00121 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3CCB9646

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00122/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00122 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARA HELENA MARTINS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARA HELENA MARTINS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:47729F66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00123/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00123 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FD1EAEB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00124/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00124 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5846822A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00125/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00125 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0BDEAACE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00126/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00126 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ANGELA HELMANN NUNES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:201881AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00127/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00127 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA APARECIDA SOARES MEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA SOARES MEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8B270FC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00128/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00128 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA CONCEICAO THEODORO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CONCEICAO THEODORO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FC920A0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00129/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00129 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F984E41F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00130/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00130 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F5F55C16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00131/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00131 /2013

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00131 /2013
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D709C764

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00132/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00132 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA PEREIRA RIBEIRO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA PEREIRA RIBEIRO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FFC343F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00133/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00133 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA VANIR DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA VANIR DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F93F4462

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00134/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00134 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIANE ASSMANN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIANE ASSMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F8F8784C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00135/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00135 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5C064B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00136/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00136 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOLNEN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOLNEN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E78BF8C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00137/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00137 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CD87ABD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00138/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00138 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLA DANUZI VALENTE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:386E5001

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00139/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00139 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARLI STRAUB**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLI STRAUB**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8C7B53EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00140/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00140 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARLISE RIEGER**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLISE RIEGER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:35C8A20B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00140/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00140 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARLISE RIEGER**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLISE RIEGER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D520E072

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00141/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00141 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARTA ELIZETE BUCHELT**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA ELIZETE BUCHELT**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3F2884E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00142/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00142 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MICHELE VIRGINIA DE BETTIO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MICHELE VIRGINIA DE BETTIO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EEC4EC78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00143/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00143 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MICHELI MARCANSONI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MICHELI MARCANSONI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E1D23446

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00144/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00144 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MIRIAM ALVES MARTINS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MIRIAM ALVES MARTINS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:68A1DE54

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00145/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00145 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1287F832

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00146/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00146 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NILZA NEIRE DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4EE1D940

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00147/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00147 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **PATRICIA CRISTINA PIOVESAN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PATRICIA CRISTINA PIOVESAN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F966275D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00148/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00148 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **PERLLA DE AGUIAR DUTRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PERLLA DE AGUIAR DUTRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B74FBF10

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00149/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00149 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **POLIANA TRINDADE BLAUTH**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e POLIANA TRINDADE BLAUTH**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DDD10E80

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00150/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00150 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **PRISCILA MARENGO SEGRILLO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PRISCILA MARENGO SEGRILLO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E4EEEC16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00151/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00151 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **QUELI MACIEL ALMEIDA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e QUELI MACIEL ALMEIDA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9CC3F4F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00152/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00152 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:47F36AF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00153/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00153 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **REGINEIA FERREIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REGINEIA FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DD56AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00154/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00154 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6DDB926F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00155/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00155 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:36537B09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00156/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00156 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSANGELA CRISTINA NEUMANN**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA CRISTINA NEUMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3C8A9B22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00157/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00157 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSECLEA GOTARDO DE NOVAIS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:803E790D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00158/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00158 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSEMARY CORREA PONTES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSEMARY CORREA PONTES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:34682AE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00159/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00159 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:046B4076

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00160/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00160 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSILENE DA SILVA FERNANDES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSILENE DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:821833A8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00161/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00161 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:19F2E40D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00162/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00162 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA PEREIRA CARVALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FB8BD02A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00163/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00163 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SELMA REGINA CONSTANTINO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA REGINA CONSTANTINO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:245976D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00164/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00164 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SIDNEIA DA SILVA ROMERO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:57B45E95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00165/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00165 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SILVIA DOS SANTOS ALVES**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILVIA DOS SANTOS ALVES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1981D389

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00166/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00166 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:60B114F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00167/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00167 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:12D17B9C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00168/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00168 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SONIA FUCKS CAMARGO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA FUCKS CAMARGO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B8EA1F6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00169/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00169 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0506D01A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00170/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00170 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EACBE5C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00171/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00171 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SUZANA APARECIDA ALVES LEITE**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZANA APARECIDA ALVES LEITE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FFBE9B91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00172/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00172 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **TALITA MARIA PEREIRA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TALITA MARIA PEREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C2CBF2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00173/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00173 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **TANIA PRESTES DIAS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TANIA PRESTES DIAS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4F6A1837

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00174/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00174 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **TATIANA APARECIDA HUNHAS**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA APARECIDA HUNHAS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4455EAB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00175/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00175 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **TATIANE ALVES LUCCHETI**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANE ALVES LUCCHETI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8ABAF97E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00176/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00176 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VALDINEIA ANICETO DE SOUZA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: 40hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura:**14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDINEIA ANICETO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F469E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00177/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00177 /2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **VALERIA CRISTINA MALTA**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **40**hs semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.08.2013 e término em 16.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **14 de Agosto de 2013**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALERIA CRISTINA MALTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:60A20FE8

PREVI SINOP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital Carta Convite, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇAÕ DE INSULFILMES VERDE METÁLICO (90M²) NA SED EDO PREVISINOP/MT.**

SINOP, 14 de Agosto de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES
Presidente de Licitação.

PUBLIQUE - SE

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E2501F67

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2013-MATERIAL HIDRÁULICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-SRP N.º 021/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 028/2013. Tipo MENOR PREÇO PO ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica do Setor Operacional do SAAES de Sinop-MT. ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2013, às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 15 de agosto de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CCEBFBE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013

Pelo presente termo a Pregoeira atendendo aos interesses da Administração Pública e aos princípios que norteiam seus atos resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório.
Sorriso, 14 de agosto de 2013.

DANIELA M. Z. PELIZON
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D74B1FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tonners Compatíveis Novos Não Remanufaturados e Cartuchos Originais e Recarga de Tonners e Cartuchos**" O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:03EA69D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o "**Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Extração De Cópia, Impressão E Digitalização Corporativa Com Fornecimento De Equipamentos Novos De Primeiro Uso, Insumos Tais Como Toner, Cartuchos, Cilindros, Revelador, Exceto Papel, Peças E Serviço De Suporte, Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos, Disponibilização E Instalação De Software De Gestão E Contabilização Das Cópias E Impressões Realizadas, Contemplando Os Hardwares E Softwares Necessários Para Essa Função**" O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:21281439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MTpara comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Educador Físico

Classificação	Inscrição	Nome
10	6597	BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Eletricista de energia elétrica

Classificação	Inscrição	Nome
03	8430	RICARDO DA SILVA
04	0569	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 15 de Agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E95CA9C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2013.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 082/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. Ladislau Juppen."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, anexo VII da Lei Municipal nº 024 de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Compulsória, ao Sr. **Ladislau Juppen**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5015944027 - SSP/RS e do CPF n.º 325.046.750-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER n.º **2012.01.00069P**, a partir de **24/08/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de agosto de 2013.

IDA BASSANESI
Diretora Executiva do Previter

Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:229BCBA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Presidente da CPL **Agda Martins de Souza Moraes**, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura da Tomada de Preços nº 005/2013, que seria realizada no dia 15 de agosto de 2013, para o dia 21 de agosto de 2013 às 09:00 (horário local) na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, l6 – Setor Aeroporto. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.
Torixoréu – MT, 15 de agosto de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D4E503B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

ODONI MESQUITA COELHO, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.
TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:
Será realizada a AUDIENCIA PÚBLICA para Discussão e Elaboração do PLANO PLURIANULA quadriênio 2014/2017 e a elaboração do Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro 2014.

Dia: 21.08.2013
Horário: 16:00 hs
Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2.013.

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:D2E87C27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VIII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais, sob nº 053/2009.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: São Jerônimo Saneamento, Construções e Projetos Ltda.
CNPJ: 86.698.750/0001-02.
Prazo: Nova Prorrogação do prazo de vigência do contrato até a data de 31 de julho de 2013.
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais de nº 053/2009, bem como do I Termo Aditivo de 18/06/2010; do II Termo Aditivo de 08/11/2010; do III Termo Aditivo de 19/04/2011; do IV Termo Aditivo de 04/10/2011; do V Termo Aditivo de 31/08/2012, do VI Termo Aditivo de 31/12/2012 e do VII Termo Aditivo de 09 de junho de 2013 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Data de assinatura do VIII Termo Aditivo: 09/07/2013.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:924F1F26

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 857, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor *de R$ 227.677,21 (*duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(47) 04.123.0007.2.006-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(50) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 5.000,00.
(52) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 5.000,00.
(62) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R$ 5.000,00.
(69) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 370,00.
05.002 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCACÃO BÁSICA – FUNDEB
(83) 12.361.0035.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 5.000,00.
(89) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00.
(90) 12.365.0033.2.044-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R$ 5.000,00.
(91) 12.365.0033.2.044-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 8.000,00.
(95) 12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 10,22.
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
(105) 13.392.0027.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 1.200,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(121) 10.301.0026.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 3.096,99.
(129) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 130.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(197) 15.451.0013.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 45.000,00.
TOTAL = R$ 227.677,21.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
(100) 13.392.0027.1.060-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 1.570,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(135) 10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 20.000,00.
(150) 17.511.0024.1.091-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 10.000,00.
(245) 10.302.0025.1.056-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 80.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(212) 17.512.0008.1.020-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R$ 94.000,00.
(216) 20.541.0008.1.018-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 300,00.
(217) 20.541.0008.1.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R$ 200,00.
(218) 20.541.0008.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 500,00.
(219) 20.601.0008.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 300,00.
(220) 20.601.0008.1.015-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física = R$ 200,00.
(221) 20.601.0008.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 1.000,00.
(222) 20.604.0010.1.081-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 5.000,00.
(232) 10.606.0010.2.049-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 5.000,00.
(236) 22.661.0008.1.022-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = 9.607,21.
TOTAL = R$ 227.677,21.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7B83571B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.918/2013

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal parcelar débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, relativos ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da lei n.º 12.810, de 15 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do total de suas dívidas relativas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos da lei n.º 12.810, de 15 de maio de 2013.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento corrente destinadas para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 15 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F993A176

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.133/2009

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa AEROIMAGEM S/A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações, nas condições do Edital nº. 24/2008, Decreto 079/2013 que designa a gestão de Geoprocessamento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.Objeto: Aditar no Contrato original em sua Cláusula Primeira – Das Partes e seus representantes, a Cláusula Quarta – Do Valor e Dotação Orçamentária e a Cláusula Décima – Da Fiscalização. Partes e seus Representantes: Fica alterada a Secretaria Gestora do Contrato em epígrafe, passando da Secretaria Municipal de Receita para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos. UO: - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos. DO: 21.01.04.122.0022. Projeto/Atividade: 2.142. ND: 3.3.90.39.00.00 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Fonte: 0999. Em decorrência da alteração, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo ficará a cargo da seguinte Servidora: Sra. MARCIA FRANÇOSO, fiscal de tributos, brasileira, portadora do RG nº. 147.263.32 SSP/MT e inscrito no CPF Nº. 052.984.978-02, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/1993. Data de Assinatura: 15/08/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA – Secretário Municipal de Receita / GILSON PIOVEZAN – Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos / AEROIMAGEM S.A ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO – Contratada / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E427DBC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA N.45/2013),** com realização prevista para o **dia 30 de Agosto de 2013, às 09h00h (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária de Saúde

CILBENE ARRUDA VELO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5438461D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRSENCIAL N. 24/2013 - SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINkS DEIDICADOS DE ACESSO A INTERNET, COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWLOAD E UPLOAD, INCUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRTO, CONFORME ESPECIFIAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Justifica-se a suspensão, para fins de readequações no Termo de Referência e Edital, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande, 15 de agosto de 2013.

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6755FA44

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2013 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o - **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E SAE/CTA, CONFORME ANEXO I(TERMO DE TEFERÊNCIA N.25/2013)**, com realização prevista para o dia **29 de Agosto de 2013, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

LANDOLFO L. VILELA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8F0DA5C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 012/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 011/2013, onde a data prevista para abertura do certame foi **PRORROGADA** para as **10:00 horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 04 de Setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT**.** O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.
Vera – MT, 14 de Agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:8012F916

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DE ASVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.** Onde se lê Modalidade Tomada de Preço nº. 011/2012, lê – se Modalidade Tomada de Preço nº 012/2013. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br
Vera - MT, 15 de Agosto de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:37DE11DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.063, DE 05 DE AGOSTO 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)**, com as seguintes especificações:
07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20–AGRICULTURA
601–PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
0012–Desenvolvimento e Fomento Agropecuário
2.122–Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor.....R$ 126.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos
03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04–ADMINISTRAÇÃO
122–ADMINSTRAÇÃO GERAL
0002–Suporte Administrativo
2.071–Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.30.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Valor.....R$ 48.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos
Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:
07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20–AGRICULTURA
606–EXTENSÃO RURAL
0012–Desenvolvimento e Fomento Agropecuário
2.079– Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor.....R$ 126.000,00
FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos
05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01–gabinete do secretário de educação
12–EDUCAÇÃO
122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003–Gestão Institucional da Secretaria de Educação
2.074–Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor.....R$ 24.000,00
FONTE DE RECURSO: 101 – Recurso da Educação 25%
11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27–DESPORTO E LAZER
812–DESPORTO COMUNITÁRIO
0016–Esporte é Vida
2.085–Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor.....R$ 24.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 a ação 2.122–Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira no valor de R$ 126.000,00, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação 2.122–Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Seringueira no valor de R$ 126.000,00.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1723FBC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.443.838,33	13,52	24.393.506,21	44,31	30.655.405,30
2	RECEITAS CORRENTES	40.632.615,78	40.632.615,78	7.364.366,08	18,12	23.382.043,24	57,55	17.250.572,54
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.603.419,46	4.603.419,46	888.754,27	19,31	3.037.332,31	65,98	1.566.087,15
4	Impostos	4.105.838,15	4.105.838,15	833.053,15	20,29	2.579.211,10	62,82	1.526.627,05
5	Taxas	497.581,31	497.581,31	55.701,12	11,19	458.121,21	92,07	39.460,10
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	739.824,85	739.824,85	123.267,46	16,66	408.597,87	55,23	331.226,98
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	739.824,85	739.824,85	123.267,46	16,66	408.597,87	55,23	331.226,98
11	RECEITA PATRIMONIAL	104.500,00	104.500,00	29.040,10	27,79	106.920,06	102,32	-2.420,06
12	Receitas Imobiliárias	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	29.040,10	29,04	106.920,06	106,92	-6.920,06
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.000,00	1.800.000,00	362.773,27	20,15	1.081.973,44	60,11	718.026,56
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.665.730,46	32.665.730,46	5.750.764,08	17,60	17.369.862,33	53,17	15.295.868,13
30	Transferências Intergovernamentais	32.443.128,29	32.443.128,29	5.692.347,39	17,55	17.194.612,26	53,00	15.248.516,03
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	222.602,17	222.602,17	58.416,69	26,24	175.250,07	78,73	47.352,10

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.141,01	719.141,01	209.766,90	29,17	1.377.357,23	191,53	-658.216,22
37	Multas e Juros de Mora	98.206,83	98.206,83	16.415,67	16,72	53.328,56	54,30	44.878,27
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita da Dívida Ativa	589.241,03	589.241,03	56.806,40	9,64	187.527,48	31,83	401.713,55
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	31.693,15	31.693,15	136.544,83	430,83	1.136.501,19	3.585,95	-1.104.808,04
42	RECEITAS DE CAPITAL	14.416.295,73	14.416.295,73	79.472,25	0,55	1.011.462,97	7,02	13.404.832,76
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.416.295,73	14.416.295,73	79.472,25	0,55	1.011.462,97	7,02	13.404.832,76
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	14.416.295,73	14.416.295,73	79.472,25	0,55	1.011.462,97	7,02	13.404.832,76
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.443.838,33	13,52	24.393.506,21	44,31	30.655.405,30
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.443.838,33 13,52		24.393.506,21	44,31	30.655.405,30
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	55.048.911,51	55.048.911,51	7.443.838,33 13,52		24.393.506,21	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,63	8.601.389,02	22.169.052,30	40,04	33.193.425,54
78	DESPESAS CORRENTES	44.103.677,17	2.111.240,00	46.214.917,17	8.913.805,38	24.938.967,87	8.048.866,39	20.995.241,75	45,43	25.219.675,42
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.715.364,57	1.223.130,00	23.938.494,57	5.442.398,30	14.872.233,90	5.350.906,76	14.504.731,06	60,59	9.433.763,51
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.776,85	12.776,85	12.776,85	12.776,85	85,18	2.223,15
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.373.312,60	888.110,00	22.261.422,60	3.458.630,23	10.053.957,12	2.685.182,78	6.477.733,84	29,10	15.783.688,76
82	DESPESAS DE CAPITAL	10.412.494,34	-1.797.673,67	8.614.820,67	1.372.216,86	2.508.646,76	552.522,63	1.173.810,55	13,63	7.441.010,12
83	INVESTIMENTOS	8.969.201,94	-1.797.673,67	7.171.528,27	1.270.348,92	2.016.277,99	440.976,94	684.264,03	9,54	6.487.264,24
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.443.292,40	0,00	1.443.292,40	101.867,94	492.368,77	111.545,69	489.546,52	33,92	953.745,88
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	532.740,00	0,00	532.740,00 -	-	-	-	-	-	
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 -	-	-	-	-	-	
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,63	8.601.389,02	22.169.052,30	40,04	33.193.425,54
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,63	8.601.389,02	22.169.052,30	40,04	33.193.425,54
98	SUPERÁVIT (XIII)	- -	-	-	-	-		2.224.453,91 -	-	
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	55.048.911,51	313.566,33	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,63	8.601.389,02	24.393.506,21 -	-	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:			

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.048.911,51	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,33	8.601.389,02	22.169.052,30	100,00	40,04	33.193.425,54
2	00001	Legislativa	2.671.357,00	2.671.357,00	415.622,08	1.483.516,51	390.366,25	1.249.339,59	5,64	46,77	1.422.017,41
3	01031	Ação Legislativa	2.671.357,00	2.671.357,00	415.622,08	1.483.516,51	390.366,25	1.249.339,59	5,64	46,77	1.422.017,41
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	14.269.977,00	15.390.677,00	2.883.601,23	7.526.925,54	2.172.601,47	5.598.552,74	25,25	36,38	9.792.124,26
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	9.293.261,00	10.413.961,00	2.243.166,60	5.630.965,12	1.629.741,89	3.946.405,79	17,80	37,90	6.467.555,21
14	04123	Administração Financeira	2.968.196,00	2.968.196,00	180.914,67	790.839,15	241.814,62	778.400,08	3,51	26,22	2.189.795,92
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	2.008.520,00	2.008.520,00	459.519,96	1.105.121,27	301.044,96	873.746,87	3,94	43,50	1.134.773,13
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	5.072.484,00	4.526.734,00	449.369,06	1.667.786,77	494.346,39	1.469.873,78	6,63	32,47	3.056.860,22
35	08241	Assistência ao Idoso	51.216,00	94.216,00	5.498,63	33.417,22	4.881,22	16.069,32	0,07	17,06	78.146,68
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	219.600,00	219.600,00	50.080,00	173.285,00	50.376,00	125.194,00	0,56	57,01	94.406,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	174.128,00	153.128,00	11.726,87	56.118,93	18.945,26	32.816,41	0,15	21,43	120.311,59
38	08244	Assistência Comunitária	3.394.492,00	3.372.492,00	382.063,56	1.373.950,77	411.758,91	1.282.951,05	5,79	38,04	2.089.540,95
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
39	08122	Administração Geral	15.816,00	15.816,00	0,00	14.814,85	285,00	4.743,00	0,02	29,99	11.073,00
40	08306	Alimentação e Nutrição	59.488,00	59.488,00	0,00	16.200,00	8.100,00	8.100,00	0,04	13,62	51.388,00
41	08812	Desporto Comunitário	1.157.744,00	611.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.994,00
42	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	12.210.873,00	12.210.873,00	2.716.136,23	7.831.168,99	2.711.907,74	6.925.372,08	31,24	56,71	5.285.500,92
48	10301	Atenção Básica	4.658.847,00	4.803.847,00	1.104.896,91	3.093.091,79	1.138.208,89	2.728.057,60	12,31	56,79	2.075.789,40
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.671.372,00	1.364.372,00	92.855,29	452.038,40	124.733,95	315.316,58	1,42	23,11	1.049.055,42
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.367.287,00	2.572.287,00	692.279,10	1.723.678,01	696.604,19	1.628.030,65	7,34	63,29	944.256,35
51	10304	Vigilância Sanitária	148.016,00	113.016,00	32.907,59	63.049,83	34.048,29	61.565,33	0,28	54,47	51.450,67
52	10305	Vigilância Epidemiológica	425.473,00	360.473,00	54.771,51	98.039,53	31.275,39	59.564,74	0,27	16,52	300.908,26
53	10306	Alimentação e Nutrição	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00
54	10122	Administração Geral	2.747.354,00	2.709.354,00	697.165,34	2.201.579,42	630.146,66	1.975.842,31	8,91	72,93	733.511,69
55	10126	Tecnologia da Informação	73.548,00	73.548,00	0,00	40.189,60	0,00	415,80	0,00	0,57	73.132,20
56	10542	Controle Ambiental	108.160,00	203.160,00	41.260,49	159.502,41	56.890,37	156.579,07	0,71	77,07	46.580,93
57	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	13.754.353,51	13.743.537,51	2.081.697,19	6.143.466,84	2.204.000,73	5.557.383,54	25,07	40,44	8.186.153,97
63	12361	Ensino Fundamental	9.343.364,30	8.862.548,30	1.297.224,00	3.799.261,92	1.372.826,32	3.317.685,82	14,97	37,43	5.544.862,48
64	12362	Ensino Médio	44.224,00	44.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.224,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	51.544,00	51.544,00	6.980,00	12.630,99	7.327,32	8.969,75	0,04	17,40	42.574,25
67	12365	Educação Infantil	4.107.630,21	4.417.630,21	753.861,93	2.280.261,49	796.405,53	2.203.286,41	9,94	49,87	2.214.343,80
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	96.304,00	96.304,00	2.065,78	2.065,78	129,00	129,00	0,00	0,13	96.175,00
69	12367	Educação Especial	16.638,00	16.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.638,00
70	12122	Administração Geral	94.649,00	94.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.649,00
71	12306	Alimentação e Nutrição	0,00	160.000,00	21.565,48	49.246,66	27.312,56	27.312,56	0,12	17,07	132.687,44
72	00013	Cultura	351.280,00	362.096,00	31.885,34	60.840,85	25.565,54	44.020,29	0,20	12,16	318.075,71
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	114.080,00	114.080,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.080,00
74	13392	Difusão Cultural	237.200,00	239.200,00	31.885,34	59.220,85	25.565,54	44.020,29	0,20	18,40	195.179,71
75	13361	Ensino Fundamental	0,00	8.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.816,00

76	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00015	Urbanismo	1.685.040,00	1.954.040,00	1.005.137,41	1.331.823,37	227.151,66	472.930,00	2,13	24,20	1.481.110,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
81	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.133.424,00	1.281.424,00	912.412,88	936.391,38	106.697,76	121.358,26	0,55	9,47	1.160.065,74
82	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	15752	Energia Elétrica	551.616,00	672.616,00	92.724,53	395.431,99	120.453,90	351.571,74	1,59	52,27	321.044,26
85	00016	Habitação	365.408,00	24.408,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	4,42	23.328,00
86	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	16482	Habitação Urbana	360.000,00	19.000,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00	0,00	5,68	17.920,00
88	16122	Administração Geral	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00
89	00017	Saneamento	2.203.616,00	1.703.616,00	442.102,35	788.429,83	207.309,14	448.587,75	2,02	26,33	1.255.028,25
90	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	17512	Saneamento Básico Urbano	2.203.616,00	1.703.616,00	442.102,35	788.429,83	207.309,14	448.587,75	2,02	26,33	1.255.028,25
92	00018	Gestão Ambiental	242.688,00	234.688,00	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.688,00
93	18541	Preservação e Conservação Ambiental	145.344,00	145.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.344,00
94	18542	Controle Ambiental	81.120,00	81.120,00	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.120,00
95	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	16.224,00	8.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.224,00
96	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00020	Agricultura	635.712,00	912.328,33	37.000,00	53.193,14	3.940,00	15.680,00	0,07	1,72	896.648,33
103	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20605	Abastecimento	339.712,00	302.762,00	37.000,00	53.193,14	3.940,00	15.680,00	0,07	5,18	287.082,00
108	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	20122	Administração Geral	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00
111	20692	Comercialização	0,00	313.566,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.566,33
112	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00022	Indústria	43.264,00	13.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264,00
116	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	22451	Infra-Estrutura Urbana	43.264,00	13.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.264,00
122	00023	Comércio e Serviços	307.344,00	307.344,00	0,00	38.560,49	9.640,11	9.640,11	0,04	3,14	297.703,89
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
123	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23692	Comercialização	86.528,00	86.528,00	0,00	38.560,49	9.640,11	9.640,11	0,04	11,14	76.887,89
125	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	23695	Turismo	220.816,00	220.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.816,00
128	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00025	Energia	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00
132	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	25752	Energia Elétrica	32.448,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.448,00
134	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	00026	Transporte	517.043,00	492.043,00	0,00	46.300,00	0,00	2.700,00	0,01	0,55	489.343,00
137	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26782	Transporte Rodoviário	504.064,00	479.064,00	0,00	46.300,00	0,00	2.700,00	0,01	0,56	476.364,00
139	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	26122	Administração Geral	12.979,00	12.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.979,00
143	00027	Desporto e Lazer	686.024,00	783.024,00	218.791,35	469.842,00	154.559,99	373.892,42	1,69	47,75	409.131,58
144	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	27812	Desporto Comunitário	366.024,00	333.024,00	66.892,16	108.078,14	11.727,10	37.138,35	0,17	11,15	295.885,65
146	27813	Lazer	320.000,00	450.000,00	151.899,19	361.763,86	142.832,89	336.754,07	1,52	74,83	113.245,93
147	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

164	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
165	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186		TOTAL (III) = (I + II)	55.048.911,51	55.362.477,84	10.286.022,24	27.447.614,33	8.601.389,02	22.169.052,30	100,00	40,04	33.193.425,54	
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.												

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	4.334.542,68	3.876.925,29	3.818.664,00	5.975.480,37	5.330.102,92	5.125.102,29	4.808.852,74
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	473.949,47	567.541,08	503.354,43	796.367,55	436.509,62	462.853,78	365.630,73
3	IPTU	15.314,29	9.165,47	7.078,01	3.126,45	9.478,53	2.159,28	0,00
4	ISS	296.673,05	263.751,38	388.053,52	291.395,99	244.276,11	318.658,07	148.939,20
5	ITBI	71.622,27	193.097,16	18.392,61	414.996,96	97.165,50	35.749,91	23.281,59
6	IRRF	76.104,33	74.401,81	70.251,95	76.638,63	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	14.235,53	27.125,26	19.578,34	10.209,52	85.589,48	106.286,52	193.409,94
8	Receita de Contribuições	64.689,82	67.265,56	64.750,20	61.558,47	81.703,15	71.795,36	76.395,06
9	Receita Patrimonial	26.821,12	27.543,20	19.723,78	42.542,95	22.026,74	22.346,11	22.016,92
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.663,50	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	213.788,50	173.861,08	165.649,77	204.484,87	155.611,20	171.663,50	173.967,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	3.270.322,28	2.983.171,71	2.878.238,25	4.645.910,93	4.419.290,10	4.065.319,30	3.205.244,00
14	Cota-Parte do FPM	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55
15	Cota-Parte do ICMS	1.445.560,29	1.364.795,14	1.390.848,38	1.858.860,49	1.721.453,05	1.457.113,49	1.610.525,26
16	Cota-Parte do IPVA	91.308,23	72.968,87	42.007,26	25.587,33	25.027,32	6.675,58	0,00
17	Cota-Parte do ITR	19.056,13	7.795,08	39.959,83	726.128,80	83.285,94	56.484,93	39.410,82
18	Transferências da LC 87/1996	9.680,69	9.680,69	9.680,69	9.680,69	9.680,69	9.680,69	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	9.694,67	10.542,49	10.157,43	2.341,26	6.821,64	10.940,95	0,00
20	Transferências do FUNDEB	400.565,67	389.202,95	366.187,80	495.414,03	476.777,51	430.945,17	310.082,56
21	Outras Transferências Correntes	697.559,22	469.522,76	443.075,78	916.107,47	1.269.308,12	749.198,00	381.019,81
22	Outras Receitas Correntes	284.971,49	57.542,66	186.947,57	224.615,60	214.962,11	159.460,74	965.599,03
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	433.453,17	423.170,30	411.825,23	684.652,07	533.276,43	492.929,34	502.828,29
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	433.453,17	423.170,30	411.825,23	684.652,07	533.276,43	492.929,34	502.828,29

27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	3.901.089,51	3.453.754,99	3.406.838,77	5.290.828,30	4.796.826,49	4.632.172,95	4.306.024,45
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	4.259.102,80	4.560.251,67	4.375.841,42	4.171.727,91	4.173.179,17	54.809.773,26	46.039.762,55
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	383.136,84	818.163,59	598.727,15	396.237,40	492.516,87	6.294.988,51	4.603.419,46
30	IPTU	0,00	117.819,41	244.622,76	47.515,21	31.744,25	488.023,66	261.884,87
31	ISS	173.197,81	143.000,42	216.990,55	209.631,29	305.166,43	2.999.733,82	2.600.000,00
32	ITBI	21.131,75	316.485,81	23.205,25	31.043,00	34.894,50	1.281.066,31	654.712,25
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.396,72	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	188.807,28	240.857,95	113.908,59	108.047,90	120.711,69	1.228.768,00	1.086.822,34
35	Receita de Contribuições	77.232,93	66.381,97	65.320,45	60.987,72	62.279,74	820.360,43	739.821,85
36	Receita Patrimonial	18.110,78	19.066,29	18.685,97	15.277,95	13.762,15	267.923,96	104.500,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.663,50	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	173.376,57	176.526,18	195.330,42	138.218,70	224.554,57	2.167.032,36	1.800.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	3.564.216,19	3.388.750,22	3.429.422,39	3.512.371,47	3.218.933,61	42.581.190,45	38.072.880,23
41	Cota-Parte do FPM	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	9.923.596,34	9.165.971,50
42	Cota-Parte do ICMS	1.375.458,01	1.301.903,61	1.461.984,74	1.373.686,48	1.278.040,67	17.640.229,61	16.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	191.924,42	144.720,54	233.808,45	156.016,83	166.887,23	1.156.932,06	1.052.777,30
44	Cota-Parte do ITR	6.218,15	5.445,24	20.793,90	4.066,74	12.593,93	1.021.239,49	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	35.459,26	8.864,82	8.864,82	111.273,04	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.498,44	0,00
47	Transferências do FUNDEB	487.567,01	583.573,36	470.476,20	492.753,88	417.123,95	5.320.670,09	5.407.149,77
48	Outras Transferências Correntes	340.352,46	683.480,85	488.405,57	444.604,11	474.117,23	7.356.751,38	6.446.981,66
49	Outras Receitas Correntes	43.029,49	91.363,42	68.355,04	48.634,67	161.132,23	2.506.614,05	719.141,01
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	547.259,25	424.339,10	494.107,91	515.002,58	465.538,40	5.928.382,07	5.407.149,77
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	547.259,25	424.339,10	494.107,91	515.002,58	465.538,40	5.928.382,07	5.407.149,77
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	3.711.843,55	4.135.912,57	3.881.733,51	3.656.725,33	3.707.640,77	48.881.391,19	40.632.612,78

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE Em. Jun/2013	REFERÊNCIA Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/ 2012 (a)	SALDO Em 30/Abr/2013 (b)	Em. 30/Jun/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.498.360,67	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	4.711.769,44	3.608.981,08	1.968.311,68
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.711.769,44	5.879.058,95	4.238.389,55
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.270.077,87	2.270.077,87
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.786.591,23	-3.608.981,08	-1.968.311,68
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.392.915,20	0,00	0,00

9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.606.323,97	-3.608.981,08	-1.968.311,68

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	1.640.669,40	638.012,29

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Em 31/Dez/ 2012	SALDO Em 30/Abr/2013	Em. 30/Jun/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	40.519.521,53	7.374.198,71	23.364.579,99	15.627.966,47
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	4.603.419,46	888.754,27	3.037.332,31	2.045.614,86
3	IPTU	261.884,87	79.259,46	441.349,77	112.229,87
4	ISS	2.600.000,00	514.797,72	1.196.339,13	1.136.893,20
5	ITBI	654.712,25	65.937,50	434.205,04	235.056,05
6	IRRF	589.241,03	173.058,47	507.317,16	224.082,01
7	Outras Receitas Tributárias	497.581,31	55.701,12	458.121,21	337.353,73
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	739.824,85	123.267,46	408.597,87	275.536,72
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	739.824,85	123.267,46	408.597,87	275.536,72
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	4.500,00	-29.040,10	-106.920,06	0,00
12	Receita Patrimonial	104.500,00	0,00	0,00	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	29.040,10	106.920,06	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	32.652.636,21	5.818.676,91	17.566.239,20	12.248.354,20
15	FPM	7.332.777,20	1.514.947,56	4.246.965,71	2.631.401,04
16	ICMS	12.800.000,00	2.121.381,75	6.721.279,14	4.046.077,11
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	12.519.859,01	2.182.347,60	6.597.994,35	5.570.876,05
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	2.519.141,01	572.540,17	2.459.330,67	1.058.460,69
20	Dívida Ativa	589.241,03	56.806,40	187.527,48	100.499,78
21	Diversas Receitas Correntes	1.929.899,98	515.733,77	2.271.803,19	957.960,91
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	14.416.295,73	79.472,25	1.011.462,97	1.387.678,64
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

26	Transferências de Capital = (27+28)	14.416.295,73	79.472,25	1.011.462,97	1.387.678,64
27	Convênios.	14.416.295,73	79.472,25	1.011.462,97	1.387.678,64
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	14.416.295,73	79.472,25	1.011.462,97	1.387.678,64
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	54.935.817,26	7.453.670,96	24.376.042,96	17.015.645,11

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	46.214.917,17	8.048.866,39	21.163.811,28	11.805.037,41
33	Pessoal e Encargos Sociais	23.938.494,57	5.350.906,76	14.670.596,69	7.774.992,97
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	12.776,85	12.776,85	0,00
35	Outras Despesas Correntes	22.261.422,60	2.685.182,78	6.480.437,74	4.030.044,44
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	46.199.917,17	8.036.089,54	21.151.034,43	11.805.037,41
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	8.614.820,67	552.522,63	1.173.810,55	1.268.003,38
38	Investimentos	7.171.528,27	440.976,94	684.264,03	704.938,86
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	1.443.292,40	111.545,69	489.546,52	563.064,52
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	7.171.528,27	440.976,94	684.264,03	704.938,86
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	532.740,00 -	-	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	53.904.185,44	8.477.066,48	21.835.298,46	12.509.976,27
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	1.031.631,82	-1.023.395,52	2.540.744,50	4.505.668,84
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	-		0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	0,00	5.174.585,52	0,00	2.829.666,27	0,00	2.344.919,25
2	EXECUTIVO	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	0,00	5.174.585,52	0,00	2.829.666,27	0,00	2.344.919,25
3	OUTROS DESPESAS CORRENTES	28.591,00	0,00	0,00	0,00	28.591,00	0,00	642.366,04	0,00	584.040,91	0,00	58.325,13
4	INVESTIMENTOS	2.241.486,87	0,00	0,00	0,00	2.241.486,87	0,00	4.532.219,48	0,00	2.245.625,36	0,00	2.286.594,12
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	2.270.077,87	0,00	0,00	0,00	2.270.077,87	0,00	5.174.585,52	0,00	2.829.666,27	0,00	2.344.919,25

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	47.700.722,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	- -	
2	Previsão Inicial	-	55.048.911,51
3	Previsão Atualizada	-	55.048.911,51
4	Receitas Realizadas	7.443.838,33	24.393.506,21
5	Déficit Orçamentário	-	-

6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	- -	
8	Dotação Inicial	-	55.048.911,51
9	Créditos Adicionais	-	313.566,33
10	Dotação Atualizada	-	55.362.477,84
11	Despesas Empenhadas	10.286.022,24	27.447.614,63
12	Despesas Liquidadas	8.601.389,02	22.169.052,30
13	Superávit Orçamentário	-	2.224.453,91
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	10.286.022,24	27.447.614,33
15	Despesas Liquidadas	8.601.389,02	22.169.052,30

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	48.881.391,19

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	- -	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	- -	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	- -	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	- -	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	- -	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	- -	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	- -	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	638.012,29	0,00
31	Resultado Primário	0,00	2.540.744,50	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.270.077,87	0,00	0,00	2.270.077,87
33	Poder Executivo	2.270.077,87	0,00	0,00	2.270.077,87
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.174.585,52	0,00	2.829.666,27	2.344.919,25
36	Poder Executivo.	5.174.585,52	0,00	2.829.666,27	2.344.919,25
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	7.444.663,39	0,00	2.829.666,27	4.614.997,12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: DIAMANTINO/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.648.540/0001-74
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201308081754130050346O

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado no Até o Bimestre Exercício
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DIAMANTINO, 08/08/2013

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal Diamantino
CPF.: 304.7799.91-15

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora
CRC.: 3039/0-1

ROBERTO CASETTA FERREIRA
Secretario de Finanças
CPF.: 34671463172

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:636D2232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2013

Concurso Público Nº 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022

DIVULGA RESULTADO FINAL NIVEL SUPERIOR COM PROVA DE TÍTULO
A Presidenta da Comissão Organizadora o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e .9 do Edital nº. 001/2013, visando atender os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;
Considerando a apreciação da prova de títulos apresentada pelos candidatos.
RESOLVE:
I – Divulgar a listagem do resultado final para os cargos de nível superior dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva no Concurso Público nº. 001/2012 conforme o anexo único que integra este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;
II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de ecursos na forma prevista no item 10.2 alínea “d” do Edital nº 001/2012, e também pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.acpi.com.br e seguir as nstruções ali contidas, contado da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 13 e 14/08/2013 conforme cronograma de execução;
III – Divulgar a pontuação da prova de títulos deferidos e julgamento dos títulos indeferidos.

Itiquira – MT, 12 de agosto de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

1 - ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	00428	0,25
2	SEBASTIANA MARIA TEODORO DE MENEZES	01054	0,25
3	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	00592	0,25
2 - CONTROLADOR INTERNO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	00153	0,25
2	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	01982	0,25
3 - ODONTÓLOGO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	FRANCIELLE DALLA VALLE	00544	0,25
4 - ODONTÓLOGO - OURO BRANCO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	02769	0,25
2	ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO	02971	0,25
5 - ENFERMEIRO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	AGDA ALVES RAMALHO	00513	0,25
2	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	03099	0,25
3	FABIO ANTONIO VENANCIO	00521	0,25
4	FERNANDA ANDRADE DINIZ	00673	0,25
5	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	02261	0,25

6	ROSA MARIA PEREIRA	03137	0,25
6 - ENFERMEIRO - OURO BRANCO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	CAMILA ANDRADE NANTES	01921	0,25
2	DENISE AKEMI NOGUTI	01202	0,25
3	FERNANDA GALDINO MATOS	01203	0,25
4	NATÁLIA ROCHA DE ARAÚJO	00716	0,25
5	SILVANA FAUSTINO SANTANA	00928	0,25
11 - MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OURO BRANCO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	JOSE BELO VIANA	02721	0,25
12 - BIÓLOGO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	RODRIGO CORREA DOS REIS	03003	0,25
2	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	00085	0,25
13 - QUÍMICO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	EWALDO GEAN FREITAS BORGES	02660	0,25
17 - PSICÓLOGO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	00119	0,25
18 - PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	RITA DE CÁSSIA FREITAS BORGES	02788	0,25
2	SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO	00864	0,25
23 - PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRANCO-MINEIRINHO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	00424	0,25
25 - PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	MONICA DA COSTA SANCHO	00472	0,25
26 - PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OURO BRANCO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	00564	0,25
2	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	00047	0,25
3	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	00040	0,25
27 - PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB MINEIRINHO			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAÚJO	02699	0,25
28 - PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ.ZAMBONI			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	00565	0,25
2	TANIA MARINI	00055	0,25
29 - PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-PANTANAL			
#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	VANESSA BORTOLO CRUZ	01843	0,25

TÍTULOS INDEFERIDOS			
CARGO (001): Assistente Social – Itiquira			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	ADRIANA GOMES E MORAIS	02894	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (003): Odontólogo – Itiquira			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	LARISSA GOMES CHAVES BOBATO	02014	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que, a candidata não anexou o título, o que não atende ao exposto no subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (004): Odontologo – Ouro Branco			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	01980	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, ou seja, o documento anexo não corresponde a título de especialização. Desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (006): Enfermeiro – Ouro Branco			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	NELMA WEBER	01893	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
02	KARINE LOPES ALVES	02204	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (0 07): Fisioterapeuta – Itiquira			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	BRUNO RESENDE DIB	02922	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (018): Procurador Jurídico – Itiquira			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI	02365	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
CARGO (025): Prof. Nível II – Geografia – Ouro Branco			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	LUCINEIA DE JESUS TEIXEIRA 00440		Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no tem em epígrafe.
CARGO (026): Prof. Nível II –I ao V Ano Ensino Fundamental – Ouro Branco			
#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	DIONE SALETE RECH	02896	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
02	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	02255	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora,verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.
03	ROSELI CRISTINA GENTILINI 0	0049	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.

CARGO (028): Prof. Nível II –I ao V Ano Ensino Fundamental – Faz. Zamboni

#	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	02095	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que, a candidata não anexou o título, o que não atende ao exposto no subitem 2.7.5 do Edital de Reabertura 001/2013, desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO, com fulcro no item em epígrafe.

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - PREFEITURA ITIQUIRA						Data 12/08/2013	
RESULTADO FINAL							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL - ITIQUIRA (1)		2	13	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	00592	7,25	0,00	0,25	7,50	APR
2	JOANA D`ARC BARBOSA GOMES	02730	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
3	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	03298	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
4	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	00428	6,25	0,00	0,25	6,50	RES
5	RITA APARECIDA DE MELO	03068	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
6	MAYZA RANGEL BLASZAK	00108	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
7	MAYARA BRECHANI DE LIMA	03045	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	SEBASTIANA MARIA TEODORO DE MENEZES	01054	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
9	ROSA MAURA CARDOSO PAIAO	00401	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
10	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	00494	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
11	ADRIANA GOMES DE MORAIS	02894	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
12	ELI CANDIDA DA SILVA	00497	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	KENIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	03133	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
14	EDINEISE DA CUNHA VELASCO	02026	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	MARINA CARDOSO DA SILVA	02576	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	KATIA ANA MOREIRA	03157	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
17	SUELENE GONCALVES DA SILVA	00495	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
18	AGENILDES SOUZA SENA	00292	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
19	ROSANA DE CARVALHO TEODORO	00492	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
20	ROSAMALIA ALENCAR CARVALHO	02362	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
21	DENISE GARCIA GUEDES	11163	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	HELOIZE FREITAS DE OLIVEIRA ZANINI	02571	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
23	BERACY SANTOS SOUZA NOVAIS	00593	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	VANIA APARECIDA BONATTI	00986	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	VILMACI JOSE ATAIDES	00336	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	02053	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	CARIN CRISTINA GUNSCH	01959	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	02316	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	PRISCILLA CARVALHO TOURICES	00703	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	02994	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	GISELE DE LOURDES VOROBI	00121	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	SUEMI WALLAUER MATTOS	02892	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	CHEILA BORTOLINI	00572	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	ELIENE MARTINS LACERDA	02908	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	01872	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	NOELI CASSIA GUIMARAES	01018	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	CRISLEI RODRIGUES DE CASTRO	00267	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	HELLEN KEYSE RODRIGUES	01137	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ÁUREA ARRUDA DE LIMA	02340	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	IARA DA SILVA BASTOS	02798	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTROLADOR INTERNO - ITIQUIRA (2)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA CONTÓ	02034	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	00153	5,25	0,00	0,25	5,50	RES
3	ROMULO BATISTA COSTA	01888	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
4	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	01982	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
5	JOSE PAULO CAMILO DA SILVA	02955	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	IVANILSON SALES DA SILVA	02214	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	EDIVANE RALLA	00178	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	KELLY CRISTINA DA SILVA BARBOZA	00515	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	SOLANGE ROCHELI NEUENFELD	02418	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	02584	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	TALITA VETTORAZZI ZAMBIASI	00849	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
12	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	02603	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTROLADOR INTERNO - ITIQUIRA (2)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
13	LUZIA LINS SOARES	00780	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	03282	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
15	VICTOR MARTINS SANTOS	03028	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
16	MARCELO SILVA DA GUIA	02551	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
17	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	02957	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
18	JEAN CARLOS DA SILVA ALVES	11159	1,50	0,00	0,00	1,50	REP
19	GILDEVALDO JOAO DA SILVA	01039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	CRSITOVÃO ALVES RIBEIRO	00607	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	GRENIVALDO BAZILE DE SOUZA	00793	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	ANGELITA FRANCISCA MONTEIRO REIS	01033	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	JOELMA CAMPOS DE MORAES	00956	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	ANNA PAULA PEREIRA CAMPOS	00894	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	BENEDITO PAULO ARANTES DO CARMO	03172	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	00982	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	02613	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	JORGE ALENCAR DA SILVA	03179	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	NICELIA REIS BATISTA KOTTWITZ	00755	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	JAMILIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR	00953	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	LINCOLIN CAETANO DE SOUZA	00983	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	DIEGHO NEVES DE MORAES	00637	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA	03084	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

34	ELIELZA SOUZA ABREU	00751	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	TATIANY FERREIRA DA SILVA PRADA	00820	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	HENRIQUE PERES SOARES	02817	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	CLAUDENICE PINTO DE SOUZA	00297	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	THAIS REGINA CARDOSO	02272	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	EVERLY SOARES ROSIAK	01034	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	SARA DAIANE SILVA	00747	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	WELLMORY FERNANDO SOUSA NAZÁRIO	02765	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	01073	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	ANDRESSA CASSOL	01865	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ODONTÓLOGO - ITIQUIRA (3)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FRANCIELLE DALLA VALLE	00544	5,00	0,00	0,25	5,25	APR
2	LARISSA GOMES CHAVES BOBATO	02014	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
3	ADALTIELLE DE CARVALHO CABRAL	00346	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
4	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	00632	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	CAROLINA GONÇALVES PRATA	01111	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	THAIS ONIST BASAGLIA COUTINHO	00709	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	JOSÉ EDUARDO SALES FRANCO	01994	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ODONTÓLOGO - OURO BRANCO (4)		2	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	01980	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	02769	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
3	ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO	02971	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
4	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	02757	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
5	FELIPE ANDREY SILVEIRA LEMOS	02991	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
6	CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	02549	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	ANTONIO MARIA GAHYVA	03134	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	CLEVERSON JOAO ANSELMO	00477	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	JOSE ANTONIO SOARES JACINTHO	01005	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - ITIQUIRA (5)		5	52	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LYVIA ABDALLA CAETANO	03081	9,25	0,00	0,00	9,25	APR
2	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	03079	8,75	0,00	0,00	8,75	APR
3	FABIO ANTONIO VENANCIO	00521	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
4	HUGO GEDEON BARROS DOS SANTOS	01898	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
5	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	03099	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
6	ROSEVANI FLEIRIA GOES	03165	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
7	AGDA ALVES RAMALHO	00513	6,50	0,00	0,25	6,75	RES
8	PRISCILA WEIGERT DUARTE	03000	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
9	ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL	00265	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
10	DELMA RIANE REBOUÇAS BATISTA	02391	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
11	ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	00145	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
12	BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS	02638	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
13	FERNANDA ANDRADE DINIZ	00673	6,25	0,00	0,25	6,50	RES
14	BENEDITO DE MORAES JUNIOR	03148	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
15	ROSA MARIA PEREIRA	03137	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
16	KAIO SILVA DOS ANJOS	02366	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
17	FERNANDA CAROLINA SOLEDADE NOGUEIRA	03291	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
18	ELISAMARA LEITE DE ALMEIDA	03092	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
19	PRISCILA DE SOUZA JUVINO ALVES	01871	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
20	LUCIMARIA GARCIA DA SILVA	00015	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
21	RENATA DE OLIVEIRA	02040	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
22	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	02261	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
23	EDUARDO CARDOZO REMÉDIO	02085	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
24	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	02439	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
25	VANESSA BANASZEWSKI	02700	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
26	DAIANE FERREIRA PAVIN	02172	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
27	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	02088	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
28	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	03111	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
29	LUDMYLA CAVALCANTE ALMEIDA ROCHA	03193	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
30	SAMARA GARCIA NUNES	02402	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
31	FERNANDA PIERI DA SILVA	02197	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
32	SULLYANE DANIELLY RODRIGUES DA SILVA	02779	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
33	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	02731	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
34	EVILANE SILVIA ANELLI	03161	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
35	DANGLLIE KATHERINE VERDI	02387	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
36	TANIA MARA BRUSCAGIN	00936	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
37	LUCIMARA SILVA CLAUDINO	01060	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
38	ALEXANDER BRITO FERREIRA	01120	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
39	NELMIR RESENDE RODRIGUES	02399	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
40	ARITHANA TEODORO DE CARVALHO	00960	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
41	KARINA DIAS SIMOES	00737	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
42	NAYARA CUNHA RANGEL	02819	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
43	CATIA LINA SOUZA	00923	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
44	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	00229	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
45	INERINA APARECIDA BELMIRO DA SILVA	02101	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
46	ARIADNE LOHANNA ALVES MEIRA	03190	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
47	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	02029	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
48	WENDY MOURA KOLLN	02435	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
49	GUSTAVO ALVES FERREIRA	02434	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
50	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	02473	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
51	RAQUEL MENIS GODOI	02821	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
52	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	00615	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - ITIQUIRA (5)		5	52	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado

53	AMANDA DE OLIVEIRA DELFINO	02389	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
54	INES NARCISIO DE OLIVEIRA	00939	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
55	DEUSIMAR DOMINGOS CAMPOS	03095	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
56	NAYARA SANTOS DE MATTOS	03158	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
57	JANETE GOMES DE ARAUJO	03225	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
58	ATAIZA LOPES DA SILVA	00851	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
59	LARISSA CLARA BARROS	03197	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
60	PAULO ROGERIO GONÇALVES PINTO	03136	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
61	ALINE ANGÉLICA DE MELO CASTRO	02900	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
62	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	01088	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
63	CELIO DA SILVA OLIVEIRA	00694	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
64	GISLAINE XAVIER FERREIRA	11173	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
65	NELITA WOLFF	03247	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
66	ROSELY XAVIER DE SOUZA	03323	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
67	ALINE KAREN NEVES DA COSTA	02958	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
68	STEPHANY AGUIAR OLIVEIRA	00001	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
69	FERNANDA REGINA MACEDO	02801	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
70	SIMONE MARIA DE ALENCAR	02490	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
71	ANA LUCIA MENDONÇA	00228	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
72	ADNEIA PEREIRA DE ARAUJO	02247	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
73	MARINA TAVEIRA DE ARRUDA	02905	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
74	CINTIA RAQUEL DA SILVA LAURENTINO	02649	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
75	ANNA CLAUDIA S. ALMEIDA	02698	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
76	JESSICA TUNES MENDONÇA	02134	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
77	JAQUELINE RODRIGUES DE MORAES	01919	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
78	ERASIANE MARIA FREITAS SILVA	02411	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
79	JOELMA BARBOZA DOS SANTOS	02752	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
80	ALINE LEAL AMORIM	02983	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
81	DEBORA ESTEVÃO DA SILVA.	03146	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
82	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA	02212	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	BIANCA PATRÍCIA PINHO DELIBERAES	02225	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
84	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	02540	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
85	JEOVECI FIGUEIREDO	03100	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
86	LAURA MARTINS DE BRITO	02953	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
87	JOSIHETT SOUZA REZENDE	02952	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
88	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	01847	1,25	0,00	0,00	1,25	REP
89	SOLANGE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	00532	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
90	NALVA PEREIRA DE SALES SESPERE	02637	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	WILSON LEONARDO DA SILVA	02663	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	01116	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	IRENE DOS SANTOS ALVES	02381	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	ERIKA DELISSANDRA DE DOUZA	01146	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
95	MARTALICE RIBEIRO BARBOSA	02328	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	MARIA LOURDES DOS SANTOS	00692	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	MARLEI PIRES	01141	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	MARIA APARECIDA DA SILVA	00841	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	02171	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	ROSIMAR DE OLIVEIRA	01126	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	01016	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	FABIO LUIZ THIEL	01156	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	ADEVANIL SANTOS RODRIGUES	00140	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
104	ADNILSE RAMOS DA SILVA	02633	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
105	ROSANGELA DIAS REZENDE	01151	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
106	DAYANI MARTINEZ BISCARO	03271	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	INES APARECIDA SILVA	02278	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
108	AILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	00643	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - ITIQUIRA (5)		5	52	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
109	ANA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	00929	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
110	AURIA SOUSA DA SILVA	03143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
111	FERNANDO GOMES DA SILVA	00640	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
112	WEYLA PEREIRA SILVA	01989	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
113	ROSANA FORTUNATO BATISTA	01154	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
114	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	03015	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
115	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	00079	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	NASSIN EL-DIN FARAH	02825	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	RONIVALDO ARAUJO MATIAS	00723	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	ACACIO RODRIGUES MARTELLO	02132	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	KEILA GARCIA BOLONHESI	00372	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	BRUNA GRAZIELA BRUN DOS SANTOS	02683	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	MIRIAN DE SOUZA CANÇADO	01981	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	00303	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	00721	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
124	TARCILIO LOPES NETO	03167	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
125	JULIANA FEITOSA FERNANDES	02942	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
126	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	00595	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
127	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	03058	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
128	TIAGO DO REGO MONTEIRO	00642	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
129	CAROLINA GOLDSCHMIDT	01145	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
130	NICELE MATOS DA SILVA	01144	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
131	IVANIA GLEIZ TEODORO ORTEGA	00301	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
132	KELLY SANDRA DE SOUZA	02446	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
133	JOSILENE RAMOS DA GUIA YAMAMURO	01098	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
134	MICHELI HELEN RODRIGUES GASPAR	00858	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
135	THIELLEN ALMEIDA	00384	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
136	KATIA MARIA AMANCIO RODRIGUES	00966	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
137	JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	00553	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
138	MILENA BORGES LEAL POLIZEL	00475	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
139	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	01072	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

140	THIAGO RODRIGUES CONTO	01083	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
141	ANFILÓFIA SILVA SOUZA	03074	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
142	THIAGO PAIXÃO GERALDINO	00827	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
143	WEDER DE SOUZA OLIVEIRA	02827	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
144	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	01057	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
145	SAMIA PORTONEL GARCIA	01070	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
146	EVELYN CRIS PEREIRA DE SOUZA	00846	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
147	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	01071	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
148	EVERTH CARLOS MAGISTRI	00969	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
149	MARISANDRA BORGES RIBEIRO	02813	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
150	GRASIELE CERVIGNI MARTINS	00661	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
151	WERICA CANDIDO BORGES	01896	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
152	TASSIANA SIGNOR KERN	01038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
153	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	03286	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
154	CAROLINE SOUZA REBELATO	00917	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
155	GEISYANNE CASSIA BORGES GUEDES	00717	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
156	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	00559	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
157	DAYANE FERREIRA LEITE	00839	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
158	JACQUELINE MACHADO SILVA	00375	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
159	VANESSA ALVES MENDES	02150	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
160	JHONATAN RAFAEL DA SILVA	01075	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
161	JONIDAS OLIVEIRA NASCIMENTO	01002	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
162	LAZARA FERNANDES DE OLIVEIRA MENDONÇA	01180	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
163	LUCAS BUENO DOS SANTOS	02587	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
164	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	00842	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - ITIQUIRA (5)		5	52	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
165	DANUBIA MORAIS CARVALHO	00963	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
166	DAYANE MICHELLY MATIAS SILVA	01058	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
167	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	00840	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
168	LAMARA LAÍS MARIN	03251	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
169	MAYKELLY RODRIGUES BERIGO	02410	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
170	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	02984	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - OURO BRANCO (6)		3	20	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	02959	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	CAMILA ANDRADE NANTES	01921	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
3	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	02346	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
4	DENISE AKEMI NOGUTI	01202	6,50	0,00	0,25	6,75	RES
5	FERNANDA GALDINO MATOS	01203	6,25	0,00	0,25	6,50	RES
6	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	02443	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
7	AUGUSTO CESAR ARRUDA DE MATTOS	02871	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	NATÁLIA ROCHA DE ARAÚJO	00716	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
9	SILVANA FAUSTINO SANTANA	00928	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
10	KARINE LOPES ALVES	02204	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES	02938	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
12	FRANCINE BARBOSA FALEIRO	02430	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
13	NELDA WEBER	01893	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
14	SULENI ELIZIARIO BARBOSA	02448	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	RENATA DE SOUZA	02222	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
16	ANA CAROLINE DE LARA	01990	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
17	MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES	02956	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	01996	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
19	LÍNEA REGINA ALMEIDA BUENO	03135	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
20	RONALDO DE MORAIS SOUSA	02786	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
21	RAUL ANDRÉ RIBEIRO E MATOS	02201	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
22	VÂNIA DA SILVA GOMES	02103	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
23	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	02716	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
24	ARIANE DE CINQUE MARIANO	00908	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
25	UILIAN JAIME AMORIM	01988	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
26	LUANA GOMES DE ALENCAR	01890	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
27	JANE CRISPIM DA SILVA	00326	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
28	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	02759	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	SOELY APARECIDA TAVARES	02849	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
30	JANAINE MORAES DE ALENCAR RIBEIRO	02082	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
31	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	02560	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
32	JOVELINO DE SOUZA LELIS NETO	03180	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
33	MAURICIO BARBOSO DOS SANTOS	02864	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
34	MORGANA DE SOUZA RUY	00672	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
35	ISABEL DE ANDRADE	02139	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
36	PATRICIA VEREDIANA REZENDE PANIAGO	03273	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
37	WESLEI MARTINS CORREIA	02893	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
38	IVETE TOSIN	02675	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
39	RODRIGUES SILVA NETO	02230	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
40	LUDMILA MORAIS CALIXTO	02763	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
41	RONALDO RODIGUES PINHEIRO	02049	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
42	TAÍRA NAYARA ROCHA RAMOS	02041	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
43	DINAIR CAMPOS ALVES	02676	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
44	MARTA VALÉRIA SOUZA PEREIRA	02911	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
45	LUCI GOMES OLIVEIRA CRUZ	02016	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
46	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	00984	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO - OURO BRANCO (6)		3	20	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
47	OTONIEL RODRIGUES DOS SANTOS	00616	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	NARCIANE PREISSLER	00470	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	LUCIANA NERY STECCA	00377	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	IVETE DIAS DOS SANTOS CUSTODIO	01055	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

51	JEUSLINE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	02146	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	ANA PAULA DE LIMA	00453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	HOGO LEONARDO SANTOS DE CARVALHO	00573	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	NATHALIA SCHELL RIBAS RODRIGUES DE FREITAS ALVES	02720	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	VANESSA KRAMPE	00925	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	JOSEFA IDELZUITE DE JESUS	00850	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	FABIANO VENTUROLI CUSTODIO	01943	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	CAUE FELIPE PIMENTEL	00718	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	FERNANDA GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS	01908	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	KESIA MARISLA RODRIGUES DA PAZ	00927	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	BRUNA ZANATTA CALIXTO	02625	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	FERNANDA MARIA DE PAULA	01056	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	VICTOR HUGO LOPES DE BARROS	01179	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA - ITIQUIRA (7)		2	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	02702	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	SULENE PEREIRA BORGES	02497	5,25	0,00	0,00	5,25	APR
3	BRUNO RESENDE DIB	02922	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	CAROLINE DOURADO DE GODOI	02912	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA	03039	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	RAFAEL IGOR ABREU MONTEIRO	02691	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	TANIA DOURADO DE BARROS	00498	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	CLAUDIA TSUKAMOTO ARANTES	01080	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	JUNIALBERICO MATUZALEM DE CASTRO FILHO	00269	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
10	JANAINA MELISSA TEIXEIRA	00397	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	DIORGY GERALDO PAULINO MARTINE	01078	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	NAIARA BRAS COSTA	02621	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	02118	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	PATRICIA MARTINS DA SILVA SOUZA	00374	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	NATASSIA F. SCHNEIDER	00777	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	LEANDRO CEZAR BEZERRA DUARTE	00746	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	PATRICIA DE MORAES ROCHA	01153	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	LARISSA TAMARIS SCHNOOR	03078	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	DAYANE FERRANDO DOS SANTOS	00469	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	DAIANE BASTOS CAMPOS	00744	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	FERNANDO RODRIGUES LIMA	00752	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	KATIA LORRAINE DA COSTA	03031	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FISIOTERAPEUTA - OURO BRANCO (8)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	00473	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	02659	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	LAURA JANE MATUZALEM DE CASTRO PIMENTA	00533	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
4	JULIANA CEZAR DOURADO	00829	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FONOAUDIÓLOGO - ITIQUIRA (9)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ÁLVARO JOSÉ MENEZES DE MONTEIRO NETO	00546	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
						Data	
	CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - PREFEITURA ITIQUIRA					12/08/2013	
	RESULTADO FINAL						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FONOAUDIÓLOGO - ITIQUIRA (9)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
2	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA	01979	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - ITIQUIRA (10)		3	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	AIRTON RIKIO SAZAQUI	00852	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	00711	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO - CIRURGIÃO CLÍNICO GERAL - OURO BRANCO (11)		3	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PAULO CESAR STEFANI	02913	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	JOSE BELO VIANA	02721	5,75	0,00	0,25	6,00	APR
3	JOSE MALCOLM MARCONDES LARIOS	00696	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
4	TANIA CRISTINA MARCONDES LARIOS SILVA	01838	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIÓLOGO - ITIQUIRA (12)		2	17	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DANIELE CRISTINA VITORELLI VENANCIO	00520	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	DELEON DA SILVA LEANDRO	00511	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
3	ROMELIA NATACIA RIBEIRO LOPES	00934	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	ANA JESUS DE SOUZA	02145	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
5	RODRIGO CORREA DOS REIS	03003	6,50	0,00	0,25	6,75	RES
6	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	00085	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
7	MAYSA MORAES DE FREITAS	01136	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
8	MARUA LIMA PEREIRA	00738	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
9	MARISTELA VERISSIMO	01128	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
10	ADRIANA PEREIRA VASCO	03132	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA	00549	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
12	AMTONIA PEREIRA RANGEL	00890	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
13	CLEILA LINS DE SOUZA	03117	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
14	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	00162	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	DEBORA MARRCIA SALES	02100	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
16	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	02951	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
17	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	02495	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	ELIZANGELA SILVA OLIVEIRA SABINO	02550	4,25	0,00	0,00	4,25	REP

19	MIGUEL ANGELO SANTIAGO AFONSO	02018	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	ELIANE MARTINS LOPES	01117	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	NIRLEY JOAO DE ALBUQUERQUE	00722	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	FABIO FERREIRA SANTOS	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	DARLA CRISTINA DOS SANTOS	00551	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	CLAUDINE GONÇALVES DA ROCHA	00993	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	ADRIANA LOPES DE SOUZA	00912	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	ROSANA SOARES VELASCO	00987	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	ERICK OLIVEIRA CHAGAS	03175	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	01135	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	KEFANY RODRIGUES DE ANDRADE RAMALHO	00519	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	LUCIELY KARINE SILVA DA MATA	00695	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	ANA NERY PEREIRA DE BRITO	00413	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	SILMARA COSTA REZENDE	02174	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
QUÍMICO - ITIQUIRA (13)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
QUÍMICO - ITIQUIRA (13)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANTONIO MARTINS NETO	03200	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	EWALDO GEAN FREITAS BORGES	02660	6,50	0,00	0,25	6,75	RES
3	ELIAS FERREIRA PORTELA	00148	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA - ITIQUIRA (14)		2	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	03005	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
2	BRUNA SANTANA PATRIOTA	00708	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	CHRYSTIANE CASTELLA	00853	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	02502	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
5	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	02853	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
6	ANDREIA MOTTA	11156	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
7	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	01032	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA (15)		4	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SILVANA VILMA DALLA VALLE	00866	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
2	DAIANA DA SILVA CARRASCO	01192	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	JUAREZ VIEIRA DA SILVA	00528	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
4	JEFFERSON FIALHO MOURA	00620	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE	01044	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
6	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	00443	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	GIOVANA CARLA C DE LIMA	03110	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	PRISHILLA CREPALDI PEREIRA	02789	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
9	FERNANDA CARDOSO ROMANO	02799	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	03007	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
11	GRACIELE FERNANDES CABRERA	01052	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
12	JHONATAN PRESOTTO	02030	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
13	ELIANE NEUBERT	00742	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
14	NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI	01926	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
15	KELLY ALINE TEODORO DE SOUZA	02990	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
16	JANINA MARIA ADAMENAS	01201	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
17	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	00114	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
18	JANE GOBBI	00602	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
19	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	02822	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
20	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	02520	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
21	ALEX ALVES DA SILVA	11154	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
22	SOLANGE GARCIA GIMENES	11164	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
23	JOSIMARA APARECIDA MAGNANI	03106	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
24	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	02416	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
25	OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES	11177	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
26	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	02793	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
27	TATIANE FERNANDES COUTO	00195	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
28	ELENO LINO DE ARAUJO	00880	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
29	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	00514	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	LUIZ FERNANDO NEVES VERAS	02202	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
31	AFONSO RODRIGUES ARAGÃO	02926	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
32	GABRIEL VARJÃO CAMPOS	02706	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
33	UISLEY DA SILVA LIMA	00884	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
34	RONAIR CABRAL DA COSTA	00552	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
35	SILVANA MARIA ROSSONI	02630	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
36	EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	00940	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
37	ANGELA FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA	02275	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
GESTOR PÚBLICO - ITIQUIRA (15)		4	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
38	ALLANA EVA DA SILVA	01993	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
39	RONALDO ARAUJO PONTES	01029	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
40	SERGIO FERREIRA TUNES LEITE	00689	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
41	THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	00525	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
42	ADRIANA PEREIRA E SILVA	01845	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
43	ROBSON SEVERIANO NEVES	02309	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
44	TALITA MOTA DA SILVA	03011	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
45	PAULO HENRIQUE MACIEL VELASCO	02286	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
46	GILVAN CANDIDO PANIAGO	01023	1,75	0,00	0,00	1,75	REP
47	VANDERLEI DOMINGOS ALVES	00813	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	SERGIO PEREIRA DA SILVA	02899	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	MARIA MARTHA ALVES RIBEIRO	02918	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	AILTON DE MACEDO	01007	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

51	ALMIR ROGERIO DE SOUZA	01003	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	CLAUDETEDA ROCHA CAMPOS	00867	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	MACSUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	03147	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	ALEX TEODORO MARTELLO	02453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
55	ELIZANGELA SILVESTRE SOUZA	00736	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
56	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	00369	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
57	ANDERSON LUIS DE MORAIS	02718	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
58	DEBORAH EMMANNUELLY C.R.CASTILHO FERNANDES	00980	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
59	ELISANGELA BAGGIO	00932	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
60	FABIANO VELASCO SANDER	00812	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
61	JOAO BOSCO MENDONCA JUNIOR	01097	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
62	JULIO LEEONARDO DA SILVA SANTOS	00857	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
63	ÂNGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	03174	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
64	RODRIGO ARAMY ROCHA	01159	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
65	VERONICA SILVA DE SIQUEIRA	01930	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
66	DANILLO REZENDE MENDONÇA	00226	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
67	ARIADINE GRACIANO COELHO	00971	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
68	ANDREIA CASSOL	11178	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
69	MARIA CLAUDIA AMARAL MELLO	00719	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
70	BRUNO COUTINHO DE SOUZA	01162	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
71	OSEIAS VIEIRA DUARTE	00379	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
72	ERIKA MARTINS DE OLIVEIRA	00112	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
73	IZABELLA RODRIGUES MENDONCA	00764	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
74	JADER APARECIDO MARINS DE SOUZA	00118	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
75	PAULO HENRIQUE MORAIS PADIN	03077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO VETERINÁRIO - ITIQUIRA (16)		1	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANDRÉ RIBEIRO LEMOS	02493	8,75	0,00	0,00	8,75	APR
2	HEBERT ALEXANDER SOARES DA SILVA	02339	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
3	PAULA CRISTINA MARCONDES LÁRIOS	02616	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	ALVAIR DA SILVA ALVES	02002	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
5	ERNANI VELASCO SANDER JUNIOR	00601	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
6	ALDA MARTA DE SOUZA	02656	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	ANTONIO GLAUTON PAULINO BATISTA	02585	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	PAMELA VELASCO HIGINO	00663	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	BREMNER VICENTE FONSECA	02835	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	FRANCIELE DA SILVA TORRES	02221	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
11	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	00910	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	LUCIMERI SLOMPO DE OLIVEIRA	02646	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	GIOVANI ZANETTI PESSOA CANDIOTTO	02783	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO VETERINÁRIO - ITIQUIRA (16)		1	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
14	LUCIANA DE ALMEIDA	00141	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	EDIJA PEREIRA DA SILVA	00828	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - ITIQUIRA (17)		2	17	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JHESSICA FAUSTINO DA SILVA	00496	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	DILCE CERVIERI	02166	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
3	LUIZ GUSTAVO MICHELINI	03121	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS	02745	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
5	ROGÉRIA BATISTA BORTOLE	02007	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
6	CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	00119	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
7	PÂMELLA PATRÍCIA DA SILVA	01881	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
8	VANESSA SANTOS PEREIRA	01132	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
9	ANDRE BARROS DE ARAUJO	02711	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
10	ADRYANE LOHARA ALVES MEIRA	02641	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
11	WISLA ROXANE DE LIMA FERRARI	02465	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
12	SUELEN CRISTYE BERNAL	02728	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
13	TAILA MAIARA GRECO	01945	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
14	TÂMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	01932	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	JACQUELINE DE PAULA SILVA	00847	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
16	SUELLEN EDIANE DA SILVA NAIME	03182	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
17	DENISE FONSECA DE OLIVEIRA	03073	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
18	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	03131	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
19	FERNANDA SOUZA	02035	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
20	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	00345	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
21	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA.	02810	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
22	ROSEANE NASCIMENTO FERREIRA JANDRES	03192	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
23	KLEBER DEIVIDI JANDRES	03186	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
24	SILVANA APARECIDA PEREIRA	03166	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
25	KATIUSCIA LEAL AMORIM	03260	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
26	LUIS CLAUDIO LUZINI MARCIANO	02370	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
27	JOSEANE SOUSA NASCIMENTO	00208	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	NAJARA DE ARAÚJO SILVA	02949	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	JANNE MARQUES SANTANA	03285	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	PATRICIA DE MELLO	00591	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	FERNANDO NUNES HEIDERICH	02572	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO	02123	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	ELIARA BAUMGARDT	03164	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	02561	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA (18)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO	00864	5,75	0,00	0,25	6,00	APR
2	RITA DE CÁSSIA FREITAS BORGES	02788	5,25	0,00	0,25	5,50	RES
3	CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI	02365	5,25	0,00	0,00	5,25	RES

4	PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO	01949	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO	02640	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	RAFAELA PRADO	02024	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	JESSIKA LOPES BORGES	02777	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	CAROLINE GOMES CHAVES BOBATO	02015	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	FERNANDO CESAR CORREA DA COSTA	01942	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA	02744	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	ARY DA COSTA CAMPOS	03306	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	NYLVAN JOSE DA SILVA	02903	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROCURADOR JURÍDICO - ITIQUIRA (18)		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
13	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMETO	01129	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
14	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	02114	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
15	ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	00535	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
16	VANESSA SILVA PASQUALI	02000	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
17	GLÁUCIA DA CRUZ SOARES VALADÃO	01917	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
18	RONALDO DE CARVALHO	02760	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
19	JOSÉ RUBENS FALBOTA	02726	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	ILMAR SALES MIRANDA	00488	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
21	FRANCISCO EDINALDO ALVES RAMOS	02466	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS	00487	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	FRANCISNEY DURAN VILELA	02317	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	DESIRRE MICHELLE DOS SANTOS	03101	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
25	LIANA FAQUINI GASTARDELO BUENO	02772	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	KLEYSON DE ARRUDA SILVA	01155	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
27	FABIANA NOGUEIRA PEREIRA	03089	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
28	FRANCIANA TUNES PARREIRA	00550	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
29	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA	03109	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
30	JUNIOR FERNANDO FONSECA	00782	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	ROGER MAURICIO CAMPOS DOS SANTOS	00516	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	VAGNER LUCIO DE VIVEIROS	01061	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	DANIEL PENALVA VERDOLIN	00019	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	EVANDRO LUIZ PEREIRA JUNIOR	02532	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	03326	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	00701	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	SAMUEL DORNEL CAMPOS BATISTA	00916	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	02228	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	RODRIGO SILVA GOMES	02970	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	THASSIA RIBEIRO SANTIAGO	01086	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	MAISSA ALMEIDA DE JESUS	00072	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	DANIELA WINGERT BOGO	00579	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	RAISA PEREIRA DOS SANTOS	01006	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	CAROLINE ALDA BRUSAMARELLO WEIHRICH	02775	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - ITIQUIRA (19)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JEAN CLAY DE AQUINO	02966	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	JONAIR BARBOSA FREITAS	01875	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	WILSON FRANCISCO BRAGA	03280	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	CLEIDIANE MORAES OURIVES	01852	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	LIDIANE ARAUJO MATIAS	01191	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	SIMONE GENEROSO FERREIRA	02107	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - MATEMÁTICA - FAZENDA ZAMBONI (20)		1	0	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANICEIA DIAS GUEDES	01139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
2	GLEYCI REGINA DIAS NEVES	00822	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUVE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - LÍNGUA INGLESA - ITIQUIRA (21)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GLAUCE PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	01861	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	ROSANGELA MARCELA SOUZA	02750	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - OURO BRANCO (22)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - OURO BRANCO (22)		1	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	PRISCILLA CANDIDO	00177	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
2	RAYRA BORGES DA COSTA	02529	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	02409	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	02988	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	URANO AUGUSTO LOPES FERREIRA	01188	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIV.II-LÍNG.PORTUGUESA-OURO BRANCO-MINEIRINHO(23) 1			3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	NILCEIA DE MATOS LIMA ALMEIDA	00361	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
2	MARINES MARIN	01869	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	00424	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
4	CATARINA ZORAIDE PALHANO	00899	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-LÍNG.PORTUGUESA-FAZENDA ZAMBONI (24)		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	01089	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	02181	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAES	00914	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
4	ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO	01140	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	00888	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II - GEOGRAFIA - OURO BRANCO (25)		1	7	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GILSON MENDONÇA BATISTA	00994	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA	02099	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	MONICA DA COSTA SANCHO	00472	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
4	POLLIANE DE AQUINO SÁ	02437	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
5	LUCINEIA DE JESUS TEIXEIRA	00440	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
6	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	00635	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
7	WÉLBER LOPES PEREIRA	02852	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
8	JHIONES DE ARRUDA MAZETO	02712	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	00614	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	NEURANI DO REGO MONTEIRO	00641	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MARCILENE DE SOUZA SANTOS	00385	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OURO BRANCO (26)		7	19	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LEOCADIA BORACZYNSKI	02753	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	00047	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
3	VERA LUCIA DA SILVA	02921	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
4	LEDIANI FERNANDES COUTO	00260	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
5	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	00564	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
6	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	01093	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
7	MARIA JOSÉ DA SILVA	02569	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
8	ELIANE RAQUEL FERREIRA FERNANDES BENITES	02065	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
9	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	00040	5,50	0,00	0,25	5,75	RES
10	ONILIA PEREIRA DE MORAIS	00045	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
11	TATIANE MILSA DE SOUZA	03067	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-OURO BRANCO (26)		7	19	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
12	ELIANE PAULINO DA SILVA	01027	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
13	ALESSANDRA DE ALENCAR SOBRINHO	02447	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
14	JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO	02746	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
15	ROSELI CRISTINA GENTILINI	00049	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
16	PAULA REGINA PASSOS DE ALMEIDA	02255	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
17	JULIANA PEREIRA DA SILVA	02927	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
18	DIONE SALETE RECH	02896	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
19	ELOINA GOMES DE SOUZA	02189	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
20	GENESIO FIDELIS DE LIMA	00194	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
21	EVANILDE SLONGO PIOVESAN	00483	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
22	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	00169	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
23	NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	00166	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
24	ROSIMAR MARIA DA SILVA	02885	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
25	LUCINEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	00003	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
26	DÉBORA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	02664	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
27	MARIA APARECIDA B. DA S. TEIXEIRA	00404	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
28	FABIO PEREIRA ALVES	02985	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
29	VANDERLY MARCIA CARVALHO	00772	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	LUCINÉIA DE SOUZA RODRIGUES	02840	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
31	VIRGULINO PAES DA SILVA	01928	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
32	MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO	00393	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
33	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	00167	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
34	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	00419	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
35	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	00446	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
36	JANE MEIRE DE SOUSA DIAS	00050	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
37	SANDRA SKITTBERG SILVA	02522	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
38	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	02361	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
39	MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA	03054	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
40	CARMEN BARBOSA DA ROCHA DE CAMARGO	01131	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	JOSE RONALDO PRISTES DA COSTA	00376	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	MARIA APARECIDA LOPES FAUSTINO	00002	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	ROSELI ELIENE DOS SANTOS FERREIRA	02526	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	00182	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	WESLEY ANTONIO TOMAZ	02815	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	JUAREZ PARREIRA DA SILVA	00538	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	DELINA GOMES MACHADO	03184	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	SIMONE SANTOS NASCIMENTO	01189	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
49	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	02748	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
50	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	02185	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
51	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	02816	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
52	TATIANY REGINA DOS SANTOS	00051	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
53	JUCIMARI GONÇALVES PACO	02486	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
54	LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA	02964	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.OB MINEIRINHO(27)		5	3	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ISRAELA PEREIRA DA COSTA	01859	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	CARLA DE MELLO	01856	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
3	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAÚJO	02699	5,25	0,00	0,25	5,50	APR
4	LUCIMAR MARTINS	01855	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	NAIELDA MARIA DA SILVA	01863	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
6	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO	01857	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	KLÉZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SANTIAGO	02963	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	VALQUIRIA MENDES MARQUES	01114	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ.ZAMBONI (28)		5	12	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			

PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-FAZ.ZAMBONI (28)		5	12	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TANIA MARINI	00055	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
2	DIRCE BASEGGIO	02196	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
3	ELIANA SOARES CAMPOS	02866	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
4	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	00565	5,75	0,00	0,25	6,00	APR
5	HERLY BARBOSA DE ALMEIDA	02095	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
6	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	01122	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
7	JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	01014	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
8	DAYANA BERENICE TURCATO	00862	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
9	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	00086	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
10	FABIANA FARIA DE MORAIS NEUBERT	03238	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
11	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	00530	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
12	QUEILA LEMES DE FREITAS	02884	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
13	NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS	01862	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	00314	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	00600	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
16	MARIA DO CARMOS MARQUES AVELAS	01118	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
17	CRISTIANE COIADO RAYSARO	00926	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
18	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	01892	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
19	CLEUZELIA MORAIS ASSEFDE SOUZA	02386	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
20	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	02017	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
21	HELIDA MARIA DE MORAES	02562	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
22	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	01860	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
23	MARIZETH DIAS DE SOUZA	02703	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
24	TANIA MARINI	01858	0,00	0,00	0,25	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROF.NIVEL II-I AO V ANO DO ENS.FUND.-PANTANAL (29)		5	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VANESSA BORTOLO CRUZ	01843	6,25	0,00	0,25	6,50	APR
2	MÁRCIA SALVIANO DOS SANTOS	02086	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL (65)		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA DE FATIMA GOMES SILVA NOGUEIRA	00537	5,25	0,00	0,00	5,25	APR
2	AILTON JOSÉ DA ROCHA	02111	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	RAMAO TIAGO CARRASCO	00725	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	EDUARDO FERREIRA COUTINHO	02183	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	ROBERTO RIVELINO DIAS	03181	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	02199	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
7	MARIA SILVANA DA COSTA PINHEIRO	02508	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	SELMA HELENA DE ANDRADE	02364	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
9	JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO	02484	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	00761	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	IZABEL AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA	00754	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado |RES=CadastroReserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Publicado por:
Ana Maria Moraes e Souza
Código Identificador:E8152B2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 020/2013**, processo administrativo 3809/2013, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de desgastes e cortantes para encascalhamento e patrolamento da zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, com sessão realizada no dia 02 de agosto de 2013.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	BORDA W 200 SOB MEDIDA ENTRE OS DENTES 02 F. P/ PA	UNIDADE	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
2	BORDA W 200 SOB MEDIDA LATERAL 02 FUROS P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	R$ 298,00	R$ 596,00
3	DENTE FR 10/12/14 MICHIGAM	UNIDADE	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
4	DENTE RETROECAVADEIRA JCB	UNIDADE	56	R$ 48,50	R$ 2.716,00
5	LAMINA RETA P MOTONIV 5/8 13 FUROS	UNIDADE	60	R$ 423,00	R$ 25.380,00
6	PARAFUSO COM PORCA 5/8X3	UNIDADE	128	R$ 2,90	R$ 371,20
7	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2 1/4	UNIDADE	250	R$ 1,88	R$ 470,00
8	PARAFUSO WA 180 7/8 X3 .1/2	UNIDADE	14	R$ 7,80	R$ 109,20
9	PINO TRAVA W A 200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	32	R$ 7,00	R$ 224,00
10	PORCA 7/8 NC	UNIDADE	14	R$ 2,48	R$ 34,72
11	PORCA LAMINA 5/8 UNC	UNIDADE	378	R$ 0,82	R$ 309,96
12	UNHA MOTONIV 12 H 120G 140B ESCARIFICADOR	UNIDADE	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
13	UNHA WA200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
				R$ 1.350,38	**R$ 50.941,08**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2013.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 3809/2013, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 020/2013**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da "**Registro de preços para**

futura e eventual aquisição de materiais de desgastes e cortantes para encascalhamento e patrolamento da zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com sessão realizada no dia 02 de agosto de 2013.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E37EEDBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Legislação vigente, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Municipal nº 1002/2013, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, se acham abertas às inscrições ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, para Seleção de candidato e formação de Cadastro Reserva ao preenchimento de vagas para contratação de Profissionais por tempo determinado em virtude ao Afastamento do Servidor Efetivo Ocupante do Cargo ter requerido Licencia Particular sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o presente Edital o qual regerá de acordo com as instruções abaixo, observando a necessidade de excepcional interesse público.

1.0 – DO CARGO, VAGA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
1.1 –Encontra-se abertos, para preenchimento das vaga mediante Processo Seletivo Simplificado, o cargo abaixo relacionado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOL. EXIGIDA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Bioquímico	01	40h	Superior Completo	Curso Superior com Registro no CRF	2.317,47

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

2.1 O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente será de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte-mt, e o vínculo empregatício se dará em regime estatutário, de acordo com legislação municipal específica.
2.2 O regime previdenciário será o regime geral de previdência (INSS), para contratos.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 16/08/2013 à 26/08/2013 das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

3.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada, ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

3.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade

3.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

3.5 – Não haverá taxa de inscrição.

4.0 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência física que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal são assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras não o impeça de exercer a função exigida pelo cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas.
4.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Este laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição.
4.3 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.4 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.5 – Os PNEs terão preferência de convocação sobre os demais, respeitando-se as notas finais classificatórias e a regra de um décimo dos convocados;
4.6 – A vaga de PNEs, expressa no Anexo I do presente edital é exclusivamente classificatória para cumprimento do que determina a legislação, constitui-se desta forma pelo fato de só haver possibilidade de uma Vaga para Contratação temporária para Bioquímico, em virtude de Afastamento de Licencia Particular de Servidor Efetivo conforme Lei 429 do Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Art. 84.

5.0 – DAS PROVAS

5.1 – As provas serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 01/09/2013, das 08:00 h às 12:00 h e terá 4 horas de duração, tendo o candidato chegar ao local da prova no mínimo meia hora de antecedência.

5.2 - Publicação dos gabaritos das Provas Teóricas: 02 de Setembro de 2013, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal; no Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

5.3 Prazo final para recursos sobre o gabarito e a prova escrita (objetiva): 04 Setembro de 2013;
5.4 - Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recursos, se houver alterações: 06 de Setembro de 2013.
5.5 - Previsão para publicação do resultado extra-oficial do Processo Seletivo Simplificado 002/2013: 09 de Setembro de 2013;

5.6 - Prazo final para recursos sobre resultado extra-oficial do Processo Seletivo Simplificado: 11 de Setembro de 2013;

5.7 - **Homologação do resultado Final: 12 de Setembro 2013;**

5.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.10 – Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.11 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.12 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.13 –Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

5.14 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e deverão acompanhar os fiscais até a sala da comissão organizadora para a entrega do material.

5.16 – O candidato poderá levar o Caderno de prova após o período de 60 minutos do início da prova, devendo preencher corretamente o Cartão resposta. O Gabarito será divulgado no dia 02 de Setembro de 2013, nos meios de comunicação: Mural da Prefeitura, Câmara Municipal; no Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

6.0 – DA ESTRUTURA, CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE BIOQUIMICO.

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			**100**

6.1 – DA BASE BIBLIOGRÁFICA PARA AS PROVAS

6.2 – As questões objetivas para o cargo de Bioquímico, terão como parâmetros os seguintes conteúdos:
a) - **Língua Portuguesa**: O candidato do Ensino Superior deve ser capaz de, no Estudo de Textos, interpretar e compreender textos das diversas tipologias textuais (narrativos, descritivos, dissertativos, poéticos) e gêneros textuais (crônica, poesia, notícia, crítica, artigo científico etc.), além de identificar mensagens e características de textos não verbais, literários e não literários, sua coesão e coerência. Na Semântica, o candidato deve identificar a linguagem conotativa e denotativa, figuras de linguagem, sinonímia, homonímia, paronímia, antonímia, as variações linguísticas e os níveis de linguagem. No Estudo da Língua, em nível morfológico, espera-se verificar pontuação, ortografia, acentuação gráfica, o Acordo Ortográfico de 2008, classe de palavras e formação de palavras. Em nível sintático, o estudo da frase, oração, período, a análise sintática do período simples e do período composto são enfocados, assim como a concordância verbal, a concordância nominal, a regência verbal e a regência nominal. Em Literatura, considerada inserida na Língua Portuguesa, o candidato deve ser capaz de identificar características do texto, da época e do estilo literário, bem como perceber aspectos específicos de autores renomados de nossa Literatura, não apenas no passado, mas também no presente.

b) – **Matemática**: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Juros Simples e Compostos; Taxas Equivalentes; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinominal do 1o e 2o Graus; Funções Modular; Funções Exponenciais (logaritmos); Progressões Aritméticas e Geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer (Lei dos senos, Lei dos cossenos, Área de um triângulo qualquer); Área das figuras Geométricas Planas; Geometria Espacial (poliedros, volumes dos sólidos geométricos, cilindro e cones); Probabilidades; Estatística; Derivadas.

c) **-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
CARGO: BIOQUIMICO

Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias;Imunologia,
Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações Gerais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Rotina; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoeletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clinica; Provas funcionais; Análise de urina; Analise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laborat órios de Analise Clinica; Colorações; Coproculturas;
Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sangüíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

7.0 – **REPROVAÇÃO:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme tenha zerado em algum tipo de prova (disciplina).

8.0– DO RESULTADO

8.1 – O resultado final obedecerá à somatória da pontuação da Prova.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, terá preferência o candidato com:

a) maior pontuação nos conhecimentos específicos
b) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais
c) maior idade

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso a Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.1.1 – O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, no horário da 07:00 h às 11:00 h ou das 13:00 as 17:00h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do teste seletivo.

10.1.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:
a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga.
b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;
10.1.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.1.4. As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a acorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

10.1.5 – O impetrante terá 02 (dois) dias úteis subsquentes ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

10.1.6 – A decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplifica será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, bem como do Comprovante de Votação da Última Eleição;
d) Cópia do PASEP;
e) Cópia do Certificado de Escolaridade – Diploma;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
h) Cópia do Comprovante do Endereço;
i) Carteira Profissional de Trabalho;
j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;
l) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;
m) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

12. DA CONVOCAÇÃO DO APROVADO
12.0. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
12.1. A convocação para contratação serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos publicados no site: Diário Oficial dos Municípios AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e no Jornal Oficial do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br) e jornais locais de grande circulação.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando a aprovação o direito à nomeação.
13.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.
13.3 – O Processo seletivo Simplificado terá validade de 2 (Anos) anos, podendo ser Prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.
13.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Cargos	Escolaridade Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	PNE-Port.Nec. Especiais	Remuneração Inicial	Carga Horária Semanal	tipos de provas	Nº de questões	Peso	Total de Pontos
1	Bioquímico	Nível superior com registro no CRF	01		R$2.317,47	40	L.Portuguesa Matemática Conh. Específicos	10 10 10	2,5=25,0 2,5=25,0 5,0=50,0	100

ANEXO II

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013.

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:_____
Cargo:_____
O Candidato supracitado, vem por através deste, REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:
- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:
- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)
_____
Declaro, para os devidos fins, que apresento a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado para tal finalidade, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitam-te para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:B4BEA2CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA CONCURSO PUBLICO 001/2013

REF. EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013, PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2013, ANO VIII/Nº. 1782.

ERRATA:
ONDE SE LÊ:

CONTROLADOR INTERNO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS EM MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DE DOMINAR OS CONCEITOS RELACIONADOS AO CONTROLE INTERNO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE INERENTE.	OBJETIVA E TÍTULOS	01	-	**02**	40 H	2.000,00	R$ 100,00

LEIA-SE:

CONTROLADOR INTERNO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO TRÊS ANOS EM MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALM DE DOMINAR OS CONCEITOS RELACIONADOS AO CONTROLE INTERNO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A ELE INERENTE.	OBJETIVA E TÍTULOS	01	-	**01**	40 H	2.000,00	R$ 100,00

TESOURO – MT, 14 DE AGOSTO DE 2013.

DOMINGOS CÉSAR CASTRO E SILVA
Presidente da Comissão de Concurso

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:A5DA1934